SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3568

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 073/2023 - CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 116/2022

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 073/2023
Contrato de Programa nº. 116/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.3915120001-87**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI.
Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, compreendido no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5D758BB0

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 074/2023 - CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 117/2022

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 074/2023
Contrato de Programa nº. 117/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620410001-35**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI.
Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, compreendido no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:38495F3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 34/2023

CONTRATO Nº. 34/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TREVISO BETIM VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR-381 Fernão Dias, S/N, Km 492,5, bairro Betim Industrial, Betim – MG, CEP 32.670-420, inscrito no CNPJ sob nº 21.014.220/0001-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1082-2023, Inexigibilidade nº 47/2023;

Nota de Empenho nº. 2448/2023
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Prog. Trabalho: 26.782.0028.1.784 (Convênio FITHA 2022),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 227
F. de Recurso: Outros Convênios do Estado
Desdobramento: 40 00 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, da Ata de Registro de Preços nº 30/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 17/2023, Processo Licitatório nº 38/2023, que fora registrado pelo o CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

Serão utilizados recursos previstos no CONVÊNIO FITHA Nº 014/2023/PGE/DER-RO.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme termo de referência.
Parágrafo Único: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 1082/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Ederson Luiz Savegnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 1082/2023.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecidas as sanções constantes no termo de referência.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 2448/2023
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 26.782.0028.1.784 (Convênio FITHA 2022),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 227
F. de Recurso: Outros Convênios do Estado
Desdobramento: 40 00 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1082/2023.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 14 de Setembro de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – Ro
GIOVAN DAMO

Contratado:
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA

Fiscal do Contrato:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

*republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0482CD16

PODER EXECUTIVO
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER
TERMO N°0041906426

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
TERMO N°0041906426
ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM EMATER-RO ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA FINS QUE SE MENCIONA.
A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°05.888.813/0001-83, estabelecida na Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira - Curvo Rio Jamari - 1º Andar - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Luciano Brandão, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n° 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n° 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, n°. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO, e de outro lado, o Município de ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 15.834.732-54 com sede à Av. Nilo Peçanha nº 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovan Damo, vem por intermédio deste, firmar o presente termo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo de cooperação tem por objetivo estabelecer mútua cooperação entre os participes no que diz respeito á prestação de assistência técnica e extensão rural de qualidade na terra indígena Rio Branco, localizada no município de Alta Floresta D' Oeste/RO. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES Parágrafo Primeiro – A EMATER-RO, compete: 1. Disponibilizar 01 (um) técnico, para realizar atendimento contínuo de assistência técnica e extensão rural nas comunidades indígenas pertencentes ao município de Alta Floresta do Oeste, com o apoio da equipe técnica multidisciplinar do Escritório Local da EMATER-RO do mesmo município; 2. Custear com combustível e manutenção a embarcação (canoa de alumínio) que será disponibilizado pelo município de Alta Floresta do Oeste, citado no Parágrafo Segundo, conforme demanda de atendimento (Plano de Trabalho, ANEXO 01). Parágrafo Segundo – Ao Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, compete: 26/09/2023, 10:53 SEI/ABC - 0041906426 - Termo https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=42889373&in… 2/4 1. Disponibilizar uma embarcação, tipo canoa de alumínio 100 % soldada, medindo 06 metros x 1,30 cm, equipada com motor de popa de 15 HP 2 tempo, marca Mercury, série embarcação 0791. Tombamento 25908. A qual deverá ser utilizada conforme o Plano de Trabalho (ANEXO 01), acordado entre ambas as partes. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO Os projetos e atividades específicas que farão parte deste de Cooperação Técnica serão definido em Termos Aditivos, neles se estabelecendo, de maneira pormenorizada, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos pelas partes interessadas. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS PÚBLICOS E DIVULGAÇÃO É defeso às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste termo nomes, símbolos, ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, ficando facultada e expressamente autorizada a divulgação conjunta das pessoas jurídicas integrantes do presente termo de cooperação. As regras e normas para a publicação e divulgação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos serão estabelecidas de comum acordo entre as partes serão discriminadas em cada termo aditivo. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO Esse termo vigorará até 31/12/2025, contando a partir da data de sua publicação do D.O.M., podendo ser prorrogado, por mútuo acordo dos partícipes, após avaliação de seus resultados, mediante termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E RENÚNCIA Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo: a) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão. b) Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. c) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES Este Termo de Cooperação poderá ser modificado ou alterado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO O Município de Alta Floresta D´Oeste providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município (Diário da AROM), no prazo e forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93; CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, ou, na impossibilidade, pela autoridade judiciária competente, nos termos da cláusula seguinte. 26/09/2023, 10:53 SEI/ABC - 0041906426 - Termo https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=42889373&in… 3/4 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em razão do disposto no art. 109, I da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação. Porto Velho, 19 de setembro de 2023. GIOVAN DAMO Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE LUCIANO BRANDÃO Diretor Presidente EMATER-RO Testemunhas: Primeira Testemunha: CPF: Segunda

Testemunha: CPF: ANEXO 01 – PLANO DE TRABALHO ANO 2023 ANO 2024 AÇÃO OUT NOV DEZ JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA TERRA ÍNDIGENA RIO BRANCO, AOS INDÍGENAS DAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTA X X X X X X X X X X X X X X X 26/09/2023, 10:53 SEI/ABC - 0041906426 - Termo https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=42889373&in… 4/4 FLORESTA OBS: Deverá considerar o período de vigência a data de assinatura deste termo. Documento assinado eletronicamente por GIOVAN DAMO, Usuário Externo, em 19/09/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. Documento assinado eletronicamente por LUCIANO BRANDAO, Presidente, em 25/09/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0041906426 e o código CRC 59DA8DEE. Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente oo Processo nº 0011.009107/2023-99

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:53BE99F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DA MESA Nº 1/2023

ATO DA MESA nº 1/2023

"Sessões Ordinárias do mês de outubro de 2023 serão realizadas de forma itinerante, locais e datas previsto neste ato".

A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e Regimento Interno:

DECIDE QUE:

Art. 1º As Sessões Ordinárias ocorreram de forma itinerante, em decorrência da reforma do plenário da sede deste Poder, nos seguintes locais:
I - a **vigésima oitava** sessão ordinária do terceiro período legislativo do segundo biênio da sétima legislatura realizar-se-á no dia **02/10/2023 às 19h** no **Associação dos Idosos – A VIDA NÃO PARA – ASIVIP no distrito-sede**;
II -a **vigésima nona** sessão ordinária do terceiro período legislativo do segundo biênio da sétima legislatura realizar-se-á no dia **09/10/2023 às 19h** no **Distrito de Flor da Serra**;
III - a **trigésima** sessão ordinária do terceiro período legislativo do segundo biênio da sétima legislatura realizar-se-á no dia **16/10/2023 às 19h** na **Igreja Evangélica Luterana do Brasil - IELB**, sediada na **RO 490 [P 34], km 8;**
IV - a **trigésima primeira** sessão ordinária do terceiro período legislativo do segundo biênio da sétima legislatura realizar-se-á no dia **23/10/2023 às 19h** no **Distrito Vila Bosco**;
V - a **trigésima segunda** sessão ordinária do terceiro período legislativo do segundo biênio da sétima legislatura realizar-se-á no dia **30/10/2023 às 19h** na **Comunidade Católica Sagrada Família, acampamento Che Guevara, Linha P 34, km 9**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 25 de setembro de 2023; 202º da Independência; 135º da República; 29º Emancipação.

VALCEIR GOMES DE LIMA	***JOELSON FERREIRA DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
ISAÍAS JOVINO	***MARLENE RODRIGUES DA COSTA***
1º Secretário	2º Secretária

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:604D2F12

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

No dia 25 de setembro óe 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais da Tomada de Preço n° 001/2023, albergada nos autos de n°0128- A/DOF/2023, realizada Câmara Municipal de Alto Alegre dos Pareúis-RO, f-tOMOLOGO o referido processo de conoatação.
O .objeto a ser contratado é *"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA LSPECIALIZA DA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA ADMINISTRATIVA E* REF*ORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA COM DEGRAUS EM FORMA DE ARQUIBANCADA,*
***TROCA DO FORRO, PISÓ E PINTURA",* conforme especificações Constantes no edital**
***e* em.seus anexos.**
HOMOLOGAÇÃO em favor da Empresa EGM: SERVIÇOS E CONSTRUÇÓES LTDA, inscrita no CNPJ de n° 07.605.578/0001-10, localizado na Rua 05 de Agosto, Bairro cidade alta, N° 0255, .na Cidade de Rolim de Moura, RO. representada pela Senhora Marilza Rita de Oliveira Som Com ovalor de R$ 301,115,89 (trezentos e um mil, cento quinze reeis e oitenta nove centavos)

Alto Alegre:dos Parecis-RO, dia 25 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2B6FE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas deAquisição e Instalação de(grades de proteção para janelas, incluso instalação**para garantir segurançanecessária dosprédios públicos da CCA (Casa da Criança e do Adolescente) e do Auditório do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social),conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação de faz necessário, visando estabelecer e reforçar a segurança patrimonial de maneira adequadas, onde as mesmas são de brindex totalmente desprotegidas, objetivando coibir as ações de furtos/roubos/ e evitar maiores desconfortos e prejuízos aos cofres públicos onde possuem vários computadores/notebooks, impressoras bebedouros entre outros objetos que podem ser facilmente roubados, objetivando e garantindo a segurança e a continuidade das atividades dos referidos órgãos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de**R$14.700,00**(quatorze mil e setecentos reais) em favor da empresa:**FRANCINEI LUIZ DA SILVA 95658084253 - METALURGICA F. & R, CNPJ: 18.283.497/0001-68,**localizada na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotações e documentos da empresa em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
Alto alegre dos Parecis - RO, 26 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9ECC016A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Contratação de Empresa Hoteleirapara atendimento de hospedagem**disponibilizando infraestrutura adequada (apartamentos com cama, tv, ar condicionado e banheiro) para estadia da equipe da Unidade Movel Hospital de Amor de Ji-Paraná no período de 02 a 06 de outubro de 2023, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O Fundo municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis juntamente com a Coordenação de Leilão Direito de Viver irá promover na cidade três dias de exames de mamografia através da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná no período de 02 a 06 de outubro 2023. Para o acontecimento do evento, o município entra com a contrapartida de oferecer a estadia e alimentação da equipe técnica que fará a realização dos exames. Diante do exposto justifica a necessidade de contratação de hotel uma vez que o município não disponibiliza de instalações deste porte.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**R$ 1.104,00**(mil cento e quatro reais), em favor da empresa:**EDIVALDO DAVID DA SILVA 35166860225 - PLAZA HOTEL E CONFECCOES, CNPJ: 21.322.711/0001-52**, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 26 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D415A11E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº327/2023

PORTARIA Nº 327/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de setembro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DENAIR PEDRO DA SILVA E AUDAIR ALVES DE MEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.AUDAIR ALVES DE MEIRA,inscrito no CPF nº901.487.972-53, comoFISCAL DE CONTRATONº 052/PGM/2023, que trata sobre Contratação de serviços de locação de máquina (CAMINHÃO PIPA) .- em favor da empresaL.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 26 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0268B067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº328/2023

PORTARIA Nº 328/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de setembro de 2023.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E GEISA LEÃO DO AMARAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrita no CPF nº 020.885.592-05 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.GEISA LEÃO DO AMARAL,inscrito no CPF nº 803.824.792-20, comoFISCAL DE CONTRATONº 053/PGM/2023,que trata sobre a contratação de pessoa jurídica em favor da empresaPUBLICAR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDAinscrito no CNPJ Nº 95.867.065/0001-45Processo 1840/2023/SEMFAP para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 41/SEMFA-ADM/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 25 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:50B77288

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 329/2023

PORTARIA Nº 329/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de setembro de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art.1º Nomear aCOMISSÃO PARAACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PORCOMPETÊNCIA,conforme o Decreto nº 306/GP/2023. A presente Comissão irá elaborar, promover e acompanhar todas as fases do processo seletivo,da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 1.127/SEMEC/2023.

- JULIANE GOMES – CPF 991.653.502-78
- VALDIRENE SIMÕES DA SILVA– CPF 961.418.592-91
- MARCIA REGINA LOVO DE PAULA – CPF 000.289.392-47
- QUEILA ONOFRE SILVA - CPF 014.562.132-45
- GEISA LEÃO DO AMARAL - CPF 803.824.792-20

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CCC5CB76

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 270/2023

DECRETO Nº 270/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE TRANSFERENCIA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.3.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610022.1029	ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - PRÓPRIO			
CRÉDITO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	87	0.1.500.1001	9.000,00
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	0.1.500.1001	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	9.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A7E534B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 057/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 51/2023, cujo objeto é a "**2ª REVISAO DE GARANTIA DO VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA- RSW3D36"**,novalor de **R$ 3.055,66(três mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** em favor da **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA,**inscrita sob oCNPJ: 18.571.247/0002-04, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Alto Paraíso – RO, 25 de setembro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2E3D0AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA DO EDITAL 01/2023 CONSELHO TUTELAR

ERRATA II DO EDITAL 001/2023
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso Convoca para o terceiro processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2024/2028.

Onde se lê:

QUARTA ETAPA
XVIII - DAS ELEIÇÕES – ESCOLHA UNIFICADA

58 - Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal para cada seção eleitoral e apuração, não podendo permanecer mais que três fiscais em cada sala de votação, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral.

Leia-se:

QUARTA ETAPA
XVIII - DAS ELEIÇÕES – ESCOLHA UNIFICADA

58 - Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal, para seção eleitoral e apuração não podendo permanecer mais que três fiscais em cada sala de votação, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral.

I – Os candidatos terão até o dia 29/09/2023, no horário das 07h30 às 13h30, e das 15h30 às 17h30, com os membros da Comissão Eleitoral, para o credenciamento do Fiscal.
II – O candidato deverá vir acompanhando o seu Fiscal, que deverá estar portando documento de identificação.

Alto Paraíso – RO, 26 de setembro de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:FA4E3C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2381/2023, cujo objeto é a **"1ª REVISAO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER CHASSI / SPRINTER CHASSI 516, COR BRANCA, NR-FAB: 8AC907155NE206232, ANO E MODELO 21/22, PLACA RSZ5G80**",novalor de **R$ 4.394,80 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).** Em favor da Empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA**, inscrita sob oCNPJ: 11-567-074/0001-20, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Alto Paraíso – RO, 26 de setembro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8B41FC94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 001/2023 de 09 de Janeiro de 2023, torna público a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço do item**, observados as disposições do edital e seus anexos.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 27/07, Lei Municipal 878/2017, , subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

OBJETO: Aquisição de Materiais de copa, cozinha e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Valor estimado R$ 5.418,40(Cinco mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Evento Data Horário (de Brasilia)
Recebimento das propostas iniciais 10/10/2023 08h55min
Abertura das propostas 10/10/2023 09h00min
Início da sessão pública de disputa 10/10/2023 09h30min
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O local virtual para oferta de lances e obtenção da íntegra deste edital é www.licitanet.com.br. Maiores informações de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min ás 13h30, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO, sito a Av. São Paulo nº4669-Bairro Três Poderes, telefone nº (0xx69)3412-3184 ou pelo site WWW.camaradealvorada.ro.gov.br, onde poderá adquirir o Edital e seus anexos**.**

Alvorada D'Oeste – RO, 26 de setembro de 2023.

MOACIR AMARO DA SILVA
Pregoeiro/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:F638B4EC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 550

PORTARIA Nº 550/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 26 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 985/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, sendo 2009/2014**,** no período de 02/10/2023 à 30/12/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) NIZETE LUIZ PEGO**,** na categoria funcional de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 06/11/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C574151A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 551/2023

PORTARIA Nº 551/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 26 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 988/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, sendo 2009/2014**,** no período de 02/10/2023 à 30/12/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CELI PEREIRA GOMES**,** na categoria funcional de COZINEIRA, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 14/04/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D8C19D05

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº019/SAAE/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o Srº **LUCAS XAVIER DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, Casado, portador do **RG nº 1206737 SSP/RO** e do **CPF nº 099.831.062-31**, domiciliada no Distrito de Tancredópolis, neste município de Alvorada do Oeste - RO, no Setor de Direção do Núcleo de Apoio Técnico conforme Anexos "IV" da Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 23 de Setembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do Saae
Portaria 005/gab/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:D7DFC7DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 56 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 56.
De 26 de Setembro de 2023

*"Dá nova redação ao §1º do art. 10 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providencias***".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

EMENDA:

Art. 1º. Fica alteração a redação do § 1º do art. 10 da lei Orgânica que passa a ser o seguinte:

"***Art. 10*** *(...)*
§1º. *O número de Vereadores deste Município será de 11 (onze), observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e o levantamento populacional realizado pelo IBGE -Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística".*

Art. 2 ° - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

Ariquemes-RO.,

LOURECI VIEIRA DE ARAUJO
Ver./Membro

JORGE BEZERRA MORAIS
Ver./Membro

TIAGO VIOLA
Ver./Membro

RENATO GARCIA
Ver.Pres./Membro

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:FB843752

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO 628, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO 628. DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Legislativo a colaborar com a Conferência Municipal da Juventude e dá outras providências".

RENATO GARCIA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo a colaborar com a implementação do evento denominado "CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE" a ser realizada dia 27 de setembro de 2023, nas dependências da CMA.

Art. 2º As comemorações referentes a Conferência Municipal da Juventude visam avaliar a situação da população jovem do Município, propondo diretrizes para fomentação de políticas públicas que permitam e garantam a integração social, política, econômica e cultural do jovem de Ariquemes.

Art. 3º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Casa autorizado a realizar todas as despesas de cunho institucional que tenham como finalidade e objetivo promover e/ou dar publicidade do evento junto a sociedade civil organizada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentaria vigentes, deste Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO.,

RENATO GARCIA.
Presidente – CMA.

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:22E6AEED

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/CPL/2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6152 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.0199.1.1/2023
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual**: Aquisição De Persianas instaladas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA

PADUA & COSTA LTDA
CNPJ: **30.182.780/0001-07**
R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural 26/9/2023

Ariquemes, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:4E40BB9F

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 028 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da Proposta n.º 07582909000123004, referente a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 299.852,00."

RESOLUÇÃO CMS Nº 028
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 09º Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1798428), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Proposta n.º 07582909000123004, referente a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica do município de Ariquemes/RO".

RESOLVE:

Art. 1º -APROVAR a "Proposta n.º 07582909000123004, referente a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 299.852,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de setembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2E6A1524

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 029 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da Proposta n.º 07582909000123003, referente a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 706.735,00."

RESOLUÇÃO CMS Nº 029
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 09º Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1798428), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Proposta n.º 07582909000123003, referente a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde do município de Ariquemes/RO".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a "Proposta n.º 07582909000123003, referente a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 706.735,00 (setecentos e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais.)".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de setembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CF0C3AAD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 030 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da Proposta n.º 36000498565202300, referente ao Custeio ao Piso da Atenção Primária do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 900.000,00."

RESOLUÇÃO CMS Nº 030
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 09º Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1798428), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Proposta n.º 36000498565202300, referente a Custeio ao Piso da Atenção Primária do município de Ariquemes/RO".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a "Proposta n.º 36000498565202300, referente ao Custeio ao Piso da Atenção Primária do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de setembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:193533E2

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 031 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da Proposta n.º 36000498586202300, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 1.700.000,00."

RESOLUÇÃO CMS Nº 031
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 09º Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1798428), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Proposta n.º 36000498586202300, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MACdo município de Ariquemes/RO".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a "Proposta n.º 36000498586202300, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de setembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D5A5B002

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 032 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da Proposta n.º 36000498582202300, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 1000.000,00."

RESOLUÇÃO CMS Nº 032 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 09º Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1798428), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Proposta n.º 36000498582202300, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MACdo município de Ariquemes/RO".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a "Proposta n.º 36000498582202300, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 1000.000,00 (um milhão de reais)".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de setembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EAAE6D50

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 033 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da Proposta n.º 36000498577202300, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 700.000,00."

RESOLUÇÃO CMS Nº 033
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerandoa deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 09º Reunião Ordinária.

Considerandoo (ID 1798428), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Proposta n.º 36000498577202300, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MACdo município de Ariquemes/RO".

RESOLVE:

Art. 1º -APROVARa "Proposta n.º 36000498577202300, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de setembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DBC727F9

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 034 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da Proposta n.º 36000498571202300, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 300.000,00."

RESOLUÇÃO CMS Nº 034
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 09º Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1798428), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Proposta n.º 36000498571202300, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MACdo município de Ariquemes/RO".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a "Proposta n.º 36000498571202300, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de setembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EF1C1B24

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 035 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Belo Sorriso" da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - ASPMA do município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)"

RESOLUÇÃO CMS Nº 035
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 09º Reunião Ordinária.

Considerando o Ofício 117 de 18/09/2023 (ID 1844439),advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, acerca do Projeto "BELO SORRISO" da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - ASPMA.

Considerando o Parecer 7 de 06/09/2023 (ID 1828421), advindo da Comissão de Seleção de Entidades da SEMSAU, a qual deliberou o deferimento do supramencionado projeto.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto "Belo Sorriso" daAssociação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - ASPMAdo município de Ariquemes/RO, no valor total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de setembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DBF90308

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDONIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: AssociaçãoAriquemense de Arbitros- AarbiCNPJ: **08.875.535/0001-18**

Endereço: Avenida Diamantes, Parque das Gemas, nº **741,** CEP: **78932-000,** Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e **AssociaçãoAriquemense de Arbitros- Aarbi**CNPJ: **08.875.535/0001-18**, para custeio do projeto Projeto **"TRANSPORTANDO SONHOS" - TRANSPORTE DOS ATLETAS DO JIR 2023"** tem como visão: "Acreditar que o esporte pode transformar o cidadão e assim ser possível à promoçãodeAtividades de defesa de direitos sociais,que compreendem:a defesa dos direitos humanos, inclusão social, defesa das minorias étnicas,amplitude ao esporte e lazer e qualidade de vida.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é "incenticar efomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como ampliara atividade física aos jovens e adultos, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito,trazermelhorias para a saúde, reduz a probabilidade de doenças além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas".

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a **Aarbi** através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto **"TRANSPORTANDO SONHOS"- TRANSPORTE DOS ATLETAS DO JIR 2023"**irá proporcionar aos Munícipesde Ariquemes, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona.

O JIR chega este ano à sua 14ª edição com 3 mil participantes, entre atletas, dirigentes, técnicos coordenação e equipe de apoio.Atletas irão competir em 14 modalidades esportivas: atletismo, capoeira, judô, karatê, taekwondo, tênis de mesa, ciclismo, xadrez, futebol society, futsal, basquetebol, handebol, voleibol e vôlei de praia. Mais do que isso, irão trocar experiências, valores, culturas e, sobretudo, intensificar em cada um a emoção e o orgulho de serem rondonienses.

Foram inscritos 27 municípios, que disputaram a fase regional, distribuídos em sete regiões. Os municípios são: Candeias, Ariquemes, Campo Novo, Alto Paraíso, Cujubim, Cacaulândia, Ouro Preto, Jaru, Nova União, Ji-Paraná, Presidente Médici, Seringueiras, Alvorada do Oeste, São Francisco, Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão d'Oeste, Ministro Andreazza, Castanheiras, Rolim de Moura, Nova Brasilândia, Alta Floresta, Santa Luzia, Vilhena, Colorado e Cerejeiras.

Justifica-se, por este Projeto, a necessidade de a **Aarbi**integrar os atletas com os municipios acima mencionados , despertando-lhes o Espírito Esportivo na consciência de coparticipantes na sociedade, bem como, visa à integração e confraternização entre os participantes, proporcionando assim subsídios que colaborem para o seu desenvolvimento integral dentro da comunidade através do Desporto.O Projeto pretende envolver, jovens e adultos, em uma faixa de idade entre 18 à60 anos.

Com a prática das ações propostas, alcançamos a condição de elevar auto-estima, promover a qualidade de vida e as condição de socialização dos participantes, sendo assim os indivíduos são direcionados a cumprirem regras e exigirem seus direitos perante as condições impostas de trabalho e prática, para que assim possamos alcançar em um futuro próximo cidadãos dignos através do esporte para fazerem parte de nossa sociedade.

O Projeto pretende ainda oferecer aos moradores de Ariquemes e Região, momentos de entretenimento e lazer.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 10.000,00 (Dezmil reais);
Período/Exercício: 2023;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DEINEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o **AssociaçãoAriquemense de Arbitros- Aarbi**CNPJ: **08.875.535/0001-18**, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Considerando que **AssociaçãoAriquemense de Arbitros- Aarbi** CNPJ: **08.875.535/0001-18** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a **AssociaçãoAriquemense de Arbitros- Aarbi**) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercicio de 2023, sendo:

R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 26 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7C66E501

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDONIA

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA Nº 817,DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI 13.019/14

A entidade, **AssociaçãoAriquemense de Arbitros- Aarbi**CNPJ: **08.875.535/0001-18**, proponente do Plano de Trabalho com o projeto **"TRANSPORTANDO SONHOS"- TRANSPORTE DOS ATLETAS DO JIR 2023"**, ID:**1862956,**apresentado a este departamento para que a entidade em questão possa dar andamento ao Projeto, a Aarbié uma entidade que atua há vários anos no município de Ariquemes.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é "incentivar efomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como ampliara atividade física aos jovens e adultos, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito,trazermelhorias para a saúde, reduz a probabilidade de doenças além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas".

E de acordo com inciso V do Art.35 da Lei 13.019/14, "emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Analisamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidade até Plano projeto **"TRANSPORTANDO SONHOS"- TRANSPORTE DOS ATLETAS DO JIR 2023",ID 1862956 e demais documentos de habilitação** apresentado pela entidade para a parceria na realização das atividades do projeto **"TRANSPORTANDO SONHOS"- TRANSPORTE DOS ATLETAS DO JIR 2023"**, consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o **AssociaçãoAriquemense de Arbitros- Aarbi**CNPJ: **08.875.535/0001-18**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 26 de Setembrode 2023.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Portaria Nº 817,de 24 de Outubro de 2022

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Portaria Nº 817,de 24 de Outubro de 2022

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZOLIVEIRA
Portaria Nº 817,de 24 de Outubro de 2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5B051D7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 à 03.

Centro Espírita Allan Kardec - Lar Fraterno da Terceira Idade.
Processo administrativo nº6746/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº13433/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº13433/2023ID 1848354a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 20 de setembro de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº09/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:EA9470C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 02 à 04.

Associação Anglicana Desmond Tutu.
Processo administrativo nº2417/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº9358/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº9358/2023ID 1842371a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 20 de setembro de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº09/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:B23F0A54

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5.039/2023/SEMDES
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:26.09.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 14.749.953/0001-61
2-)ASSOCIAÇÃOGUARDA MIRIM DO 7 B DE POLICIA MILITAR,CNPJ:13.438.558/0001-03.

OBJETO:DO OBJETO: Apostilamento deprazo de 04 (quatro) meses) para execução do cronograma doInstituto Educ. e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar:
1.1-Repasse financeiro para custear despesas do**PROJETOHIERARQUIA E DISCIPLINA**,visando custear folha de pagamentode profissionais, encargos sociais,contas de Energia, apostilamento para incluir a manutenção do veículo Kombi,com previsão de atendimento para atender 120 (cento e vinte) Crianças e Adolescentes de 11 a 17 anos,conforme detalhado no Plano de TrabalhoID1437893 e novo Plano de Trabalho de ID 1847282/1847319.

Valor do Apostilamento: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: até o dia28 de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5.039/2023/Semdes

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Dec. 20.060/2023
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:CB96476D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE AO CONTRATO Nº 249/2023

Processo Administrativo nº 12.101/2023

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO 249/2023 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por meio do**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o n. 14.749.953/0001-61, neste ato representada por pela Sra. Solange da Silva Linhares, CPF: 877.840.502-59, portadora do RG: 855634, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, brasileira**,**residente e domiciliada em Ariquemes/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 81.243.735/0009-03, pessoa jurídica com sede na Rua Ásia, Lote 05 Quadra n, Bairro Iguape, em Ilhéus/BA,neste atorepresentada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da CONTRATANTE quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a CONTRATADA venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato nº 249/2023 celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato nº 249/2023 atransferência de informações, a CONTRATADA poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE em funçãoAquisição por meio de Adesão para fornecimento de Microcomputadores, registrado na Ata de Registro de Preço nº 66/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 133/2022, processo 490.006/2021 da Câmara dos Deputados, em favor da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

2.2. Em função da possibilidade de a CONTRATADA vir a conhecer taisinformações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a CONTRATANTE deeventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicasquanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos dalei.

2.3.A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação atoda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada comoinformação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquerinformação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ouintangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos,arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a que, diretamente ou indiretamente, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato 249/2023 celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato 249/2023.

2.6.A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE
3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato 249/2023;

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA cumpra qualquer medida de proteção

pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
4.1.A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato 249/2023, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2.A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

4.3.O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato 249/2023, conforme cláusulas abaixo.

4.4.A CONTRATADA compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5.A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da CONTRATANTE, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

4.6.A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7.A CONTRATADA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a CONTRATADA venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas
e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
6.1.O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato 249/2023, ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
7.1.A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a CONTRATANTE a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2.A CONTRATANTE poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1.O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente aotratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato 249/2023, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato 249/2023, sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4.O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5.A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Ariquemes/RO,18 de setembro de 2023.

Contratante
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.749.953/0001-61

Contratada
POSITIVO TECNOLOGIA S/A
CNPJ 81.243.735.0009/03

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:E75277D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 102, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

PORTARIA Nº 102, DE 27DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMGOV.

ASecretária Municipal de Governo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 201 de 24/02/2023 (ID 1429949), advindo da Secretaria Municipalde Governo.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal Governo**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
William de Andrade Rosa	03596935339	SEMGOV

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 10/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1434899**e o código verificador**1FE8296A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/03/2023 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E595C3A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 106, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 106, DE 27 DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DAPREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 160 de 14/02/2023 (ID 1412265), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
João José Andrade	01456639489	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado ao servidores público autorizado:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/03/2023 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1435677**e o código verificador**3D2ABE10**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/02/2023 10:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AEAE3FF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 111, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 336, DE 26 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 111, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 336, DE 26 DE JULHO DE 2021.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooDespacho Integrado 12 de 23/02/2023 (ID 1427137), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1°Fica revogada a Portaria nº 336, de 26 de julho de 2021.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2023 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1437553**e o código verificador**21CE19DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/02/2023 10:13
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	06/03/2023 09:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F391476C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.201, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.821 DE 20 DE JUNHO DE 2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 20.201,DE 25 DE SETEMBRODE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 18.821 de 20 de junho de 2022 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art.1º Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos eentidades que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS,no pleito 2022/2024.

1) REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SEMAIC.
Titular: Antonio Marcos de Moura
Suplente: Daiane Coimbra de Mendonça

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular: Lindomar de Melo Cunha
Suplente: Enoque Nunes da Silva

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: Acir Braido de Oliveira
Suplente: Gilson José Pessoa

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Titular: Fábio Fernandes Soares
Suplente: Kelen Cristine Nunes de Abreu

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO EGESTÃO
Titular: Elizângela Almeida de Miranda
Suplente: Roseane Vieira

2) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

I ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO HORTIFRUTIGRANJEIRO-ASPRORTI
Titular: Josiane Alves Moises de Goes
Suplente: Aguinaldo de Goes

II ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGEASJOR.
Titular: Élcio de Farias
Suplente: José Felipe

III - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃOFRANCISCO - ASPRURSF
Titular: Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo
Suplente: Tatiane Ramos da Silva Ricardo

IV - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DEARIQUEMES APRODIL.
Titular: Adeir de Souza
Suplente: Valter Martins de Carvalho

V - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATROCACHOEIRA - CANACHOEIRA.
Titular: Robson Pedro Gomes de Paula
Suplente: Ítalo Nery

Art. 2°O mandato dos conselheiros terá a duração pelo período de 02 (dois) anos, permitidasua recondução.

Art. 3°Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serãoremunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.
Art. 4°Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1858580**e o código verificador**71840F45**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 13:18
2	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	26/09/2023 12:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D40FEF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.202, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 17.736/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB PARA O PLEITO 2023/2025

DECRETO Nº 20.202,DE 25 DE SETEMBRODE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 17.736/2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB para o pleito 2023/2025

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.483 de 03 desetembro de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 1.658 de 06 de outubro de 2011em seu Capítulo V, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTOBÁSICO DE ARIQUEMES- COMSAB.

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados para o pleito abril de 2023 a abril de 2025 osmembros do COMSAB- Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art.2ºO COMSAB é o órgão colegiado do Sistema Municipal deSaneamento Básico de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Titular: Érick Patrick Braga
Suplente: Fábio Fernandes Soares

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Bruno Cezar Kain

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Titular: Jéssica Rayane Batista Costa
Suplente: Enóquio Pedro Soares de Araújo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO EGESTÃO-SEMPOG
Titular: Egídio Silva de Azevedo
Suplente: Marco Antonio Lazaretti do Prado

V - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO- PGM
Titular: Jaqueline Silva Vieira Albanes
Suplente: Eumara de Souza Alves

VII - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃOCENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN
Titular: Walesson Higor Correa Jordão
Suplente: Rafaela Boiago

VIII- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Titular: Wagner Ferreira Dias Lamouier
Suplente: André Roberto Vieira Soares

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA- CREA
Titular: Claudemir de Oliveira Rocha
Suplente: Cláudio Ricardo Andrade Soares

II - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
Titular: Fábio Pazini
Suplente: Adeir Cândido Neto

III UNIÃO NORTE DOS ESTUDANTES DO BRASIL - UNEB
Titular: Alysson Rossi dos Santos
Suplente: Gilson José Pessoa

IV LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI
Titular: Vilmar Ferreira
Suplente: Ezídio Mateus de Matos

V FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE-FAEMA
Titular: Felipe Cordeiro de Lima
Suplente: Joani Paulus Covaleski

VI - ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA
Titular: Anthero Luiz dos Santos
Suplente: Maíra Camilo Carlos da Silva

VII - MARCIANO E FERNANDES LTDA RONDON
Titular: Evandro Pimentel Marciano
Suplente: Emerson de Paula Silva

VIII- ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS RIOS E DO MEIO
AMBIENTE DEARIQUEMES/RO- APRIMA
Titular: Acir Braido de Oliveira
Suplente: Hermenegildo Henrique Soares Junior

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1858728**e o código verificador**D7F65B83**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 13:18
2	JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES	***.349.772-**	26/09/2023 10:42
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/09/2023 11:41
4	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	26/09/2023 12:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5AA3AFA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.198, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.198, DE 22DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21802/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Alexey da Cunha Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Florianópolis/SC.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/10/2023a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1856864**e o código verificador**36166E60**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/09/2023 19:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4326BBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2023

Processo Administrativo nº 20.539/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES CNPJ:22.871.544/0001-61

OBJETO: Aquisição de Extintores e Recarga de Pó Químico, de Água e CO^2.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 3.338,90 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

GESTORA: Cirley Silverio de Oliveira Cardoso
FISCAL: Francisco Conrado Braga

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 19/09/2023 às 14:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1842866** e o código verificador **F2D32367**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:5A366051

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2023

Processo nº.:19955/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR para para subdisiar projetos desenvolvidos pela entidade.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva**
Elemento de despesa:**3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**309.....**Valor:**R$ 115.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro de 2023 à Setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à

Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,26deSetembrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:41CD749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL "VINI JR" DE COMBATE AO RACISMO NOS ESTÁGIOS E NAS ARENAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.785, ARIQUEMES, 21 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL "VINI JR" DE COMBATE AO RACISMO NOS ESTÁGIOS E NAS ARENAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ariquemes, a política municipal Vini Jr, de Combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas no Municípiode Ariquemes.

Art. 2ºA política de que se trata o art. 1° desta Lei tem como objetivo o combate ao racismo nos estádios e arenas esportivas, buscando transformá-los em espaços acolhedores para toda a comunidade esportiva.

Art. 3ºSão ações da Política Municipal "Vini Jr" de combate ao racismo:

I -Torna-se obrigatório no âmbito das atividades esportivas realizadas emestádiose arenas no Município de Ariquemes:

a)A divulgação e arealização de campanhas educativas de combate ao racismo nos períodos de intervalo ou que antecedemos eventos esportivos ou culturais, preferencialmente veiculadas por meios degrandealcance, tais como, telões, alto-falantes, murais, telas, panfletos outdoorse etc;

b)A divulgação das políticas públicas voltadas para os atendimentosàs vítimas das condutas combativas poresta Lei;

c)A interrupção da partida em andamento em caso de denúncia ou reconhecida manifestação de conduta racista por qualquer pessoa presente, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva;

II -Torna-se facultativo no âmbito das atividades esportivas realizadas emestádiose arenas:

a)A instrução de funcionários e prestadores de serviços sobre a conduta combatidas por esta Lei;

b)A criação e ampla divulgação das medidas de acolhimento e auxílio disponibilizados ao denunciante vítima de conduta combatida por esta Lei;

c)O encerramento total da partida em andamentoem caso de conduta racista praticada conjuntamente por grupo de pessoas ouem caso de reincidência de reconhecida manifestação de conduta racista semprejuízodas sanções previstas no regulamento da competição e da legislação desportiva.

Art. 4º Fica criado o "Protocolo de Combate ao Racismo", a ser realizado nos estádios e arenas esportivas que seguira o seguinte rito:

I -Qualquer cidadão poderá informar a qualquer autoridade presente no estádio acerca da conduta racista que tomar conhecimento;

II -Ao tomar conhecimento a autoridade obrigatoriamente informará ao organizador do evento esportivo e ao delegado dapartida, quando houver, e logo que for possível ao Ministério Público e a Polícia Militar.

III -O organizador dos eventos ou o delegado da partida solicitará ao árbitro ou ao mediador da partida a interrupção obrigatóriade que trata a alínea c, inciso I do art.3°desta Lei;

IV -Ainterrupção se dará pelo tempo que o organizador do evento ou o delegado da partida entender necessário e enquanto não cessarem as atitudes reconhecidamente racistas;

V -Após a interrupção e em caso de conduta racista praticada conjuntamente por torcedores ou de reincidência de conduta reconhecidamente racista, o organizados do evento esportivo ou o delgado da partida poderá informar ao árbitro ou mediados da partida quanto a decisão de exercer a faculdade de encerrar a partida nos moldes da alínea c, inciso II do art. 3° desta Lei.

ParágrafoÚnico.São considerados autoridades, os policiais militares, bombeiros, guardas ou qualquer funcionário da segurança doestádioouarena esportiva.

Art. 5º Esta Lei entraem vigor na data desua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de setembro 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR CHICO PINHEIRO, PROJETO DE LEI 3.443/2023.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:47A6EAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA INCIDÊNCIA DE MULTAS E JUROS DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, NO PERÍODO E FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.789ARIQUEMES, 26 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA INCIDÊNCIA DE MULTAS E JUROS DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, NO PERÍODO E FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º Osdébitostributários, ou não tributários, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não,

inscritos ou não em dívida ativa do município, em cobrança judicial ou não, parcelados ou não, poderão ser pagos na seguinte forma:

I -Para débitos cujo valor originário/principal atinja até 10 UFARS,com dispensa de multas e jurosdopercentual de 100% (cem por cento), facultado ao contribuinte o parcelamento ematé10(dez)prestaçõesmensais e consecutivas.

II-Para os demais débitos que não estejam enquadrados nos parâmetros do inciso I deste artigo, com dispensa de multas e juros na seguinte forma:

a)do percentual de 100% (cem por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos à vista e em parcela única;

b)do percentual de 80% (oitenta por cento) aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas;

c)do percentual de 60% (sessenta por cento) aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas;

d)do percentual de 30% (trinta por cento) aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

§ 1ºO valor de cada parcela não será inferior a 1 (uma) UFAR Unidade Fiscal de Ariquemes para pessoa física e 2 (duas) UFARs para pessoa jurídica.

§ 2º As dívidas oriundas de apurações e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não serão contempladas com os benefícios previstos nesta lei.

§ 3ºA simples emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM nãoimplica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do efetivo pagamento dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.

§ 4ºA adesão ao programa implicará reconhecimento em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nela incluídos e a expressa renúncia de qualquer direito sobre os quais se fundam as defesas ou recursos eventualmente apresentados na esfera administrativa e judicial;

§ 5º No caso de débito objeto de cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar as respectivas custas, honorários e despesasprocessuais;

§ 6º Nas hipóteses de débitos impugnados administrativamente, uma vez quitados na forma desta Lei, dar-se-á a extinção do respectivo processo administrativo, ensejando o seu imediato arquivamento.

§ 7º Obenefício fiscal de que trata o caput,incidirásobre o créditos suspensos por parcelamento que esteja adimplente ou não, devendo haver o estorno das parcelas em aberto para aplicação do desconto de multas e juros previstos nesta Lei, conforme a opção de pagamento escolhida pelo contribuinte.

Art. 2º Para a concessão dos benefícios previstos nesta Leio contribuinte deverá reunir no requerimento todos os débitosprevistos no artigo 1º,existentes em seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Parágrafo único. Se os débitos estiverem ajuizados ou protestados, é facultadaao contribuinte a opção de requerer a aplicação dos benefícios desta Lei somente sobre estes.

Art. 3º Ocontribuinte deverá formalizar o pedido de adesão aos benefícios previstos nesta Lei até o dia 29/12/2023, devendo a primeira parcela ou parcela única ser paga em até 5 (cinco) dias.

Art. 4ºO benefício previsto nessa Lei será cancelado, restabelecendo-se a incidência de multas e juros, caso fique constatado, que o contribuinte beneficiado deixou de pagar qualquer das guias correspondentes ao débito, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover ou prosseguir aexecução fiscal ou com a cobrança administrativa ou extrajudicial dos valores pendentes.

Parágrafo único. Exclusivamente, no caso do parcelamento previsto no inciso II, "d", do artigo 1º, a inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, implicará na perda de todos os benefícios gozados por força dessa lei, com a recomposição de valores originários do débito, e as devidas anotações na inscrição do cadastro municipal, retomando o curso do prazo prescricional à partir da data de vencimento da última parcela.

Art. 5ºO programa será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvindo a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

Art. 6ºO parcelamento seguirá a forma estabelecida pela legislação municipal, exceto em relação às especificidades estabelecidas por esta Lei.

Art.7º Na hipótese de parcelamento ou quitação de débitos constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, em decorrência da utilização de meio alternativo de cobrança administrativa, inclusive os previstos na Lei 2.654 de 21 de junho de 2022,incidirão honorários advocatícios conforme a previsão contida no artigo 85, §§ 3º e 4º, da Lei n. 13.105/2015, os quais serão destinados na forma daLei n. 2.650, de 10 de junho de 2022.

Parágrafo único. Aplicam-se aos honorários previstos no caput os ditames da Lei n. 2.654 de 21 de junho de 2022,podendo haver a concessão de desconto ou parcelamento, a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º Aplicam-se aos casos omissosas disposições do Código Tributário Municipal - CTM (Lei n° 2.116 de dezembro de 2017).

Art. 9ºO Poder Executivo poderá baixar qualquer ato para o fiel cumprimento desta Lei, tais como: Decretos, Instruções Normativas, Portarias e demais regulamentações que se fizerem necessárias à manutenção, consolidação e eficiência dos benefícios concedidos.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada no que couber.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 87 DE 18/09/2023 (ID 1844444),PROJETO DE LEI Nº 3.466/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:12384D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 36 DE 22/09/2023 (ID 1854644)

PROCESSO Nº8780/2023/SEMSAU
PE N°.65/2023/PREGÃO/SML/PMA

[...]
DECIDO
Com fundamentos remissivos Parecer JurídicoParecer 896 de 12/09/2023 (ID 1833437) ePARECER TÉCNICO 18 de 08/08/2023 (ID 1770620),**DECIDO**ACATAR o relatório/julgamento do Pregoeiro(ID 1798762), JULGANDO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa**RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA, CNPJ no. 09.105.835/0001-80,** mantendo-se a habilitação do item 09

à empresa**CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, CNPJ: 03.620.716/0001-80**,em cumprimento à legislação pertinente à matéria em análise.

PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A3D6CBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PUBLICADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO XV | Nº 3567 HOMOLOGAÇÃO 23 DE 22/09/2023 (ID 1856583) PROCESSO: 13.243/SEMSAU/2023

Retificação com finalidade de alterar o Termo de Homologação, visto que constou - se erroneamente o valor de uma das empresas citadas e consequentemente modificando o valor total da homologação.
Diante disto: A Secretária Municipal de Saúde, **RETIFICA** o referido Termo de Homologação para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:
- **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA - CNPJ: 10.903.996/0001-07** (itens 1, 2, 5, 7 e 9), com valor de R$ 3.315,60 (três mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos);

- Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$ 5.637,60 (cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

Leia-se:
- **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA - CNPJ: 10.903.996/0001-07** (itens 1, 2, 5, 7 e 9), com valor de R$ 3.196,20 (três mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos);

- Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$ 5.518,20 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).**

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:5B4FCCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº87/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº8445/SEMOSP/2023

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº87/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº8445/SEMOSP/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃOABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto:Registro de preços, para eventual e Futura **Contratação de Agente de Integração**(estagiários) para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes/RO, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em **estágios**não obrigatório para atender as Secretarias Municipais,por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$103.788,24.**A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº87/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/09/2023até às 08h59min do dia 18/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes/RO, 26desetembro de 2023.

DAIANE VIEIRA PACIFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:62B0F162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC ADM 11419 2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.:009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROC ADM 114192023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.:009/2023
MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de reforma no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Valor estimado R$ 1.064.932,86. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço GLOBAL sob o nº 009/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia28/09/2023 até às 09h00min do dia18/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia18/10/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.brewww.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO),26 de setembrode 2023

DAIANE VIEIRA PACIFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8B29BD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC ADM 190422023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.:007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROC ADM 190422023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.:007/2023
MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Praça da Avenida Capitão Silvio, nos termos da

tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.Valor estimado R$ 1.680.909,98. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço GLOBAL sob o nº 007/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia28/09/2023 até às 09h00min do dia 16/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/10/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.brewww.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 26 de setembro de 2023

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:294B4659

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMPOG

Intermédio: Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão

Finalidade: Seleção de projetos para celebração de parceria, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para desenvolvimento do Projeto Saúde Bucal Do Servidor Público De Ariquemes.

Organizações da Sociedade Civil - OSC: Associação Dos Servidores Públicos Municipais De Ariquemes - ASPMA

Processo Administrativo Edital: 8818/2023

Processo Administrativo ASPMA: 21.074/2023

Termo de aprovação de projeto 1 de 21/09/2023 (ID 1852250)

COMISSÃO:

Larissa Bissoli da Silva Peterle Portaria 349 de 17/05/2023 (ID 1599933)
(Documento assinado eletronicamente)

Eder Fernando do Santos Paster Portaria 349 de 17/05/2023 (ID 1599933)
(Documento assinado eletronicamente)

Greziane dos Santos Portaria 349 de 17/05/2023 (ID 1599933)
(Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, Comissão de Seleção de Projetos SEMPOG, em 26/09/2023 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por GREZIANE DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18, em 26/09/2023 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER, Comissão de Seleção de Projetos SEMPOG, em 26/09/2023 às 08:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C5BA046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 059

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 23/09 a 03/10/2023**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (23/09 a 03/10/2023), os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

A) TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
57	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	***.978.032-**

B) TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
188	TAYLIANE BRASIL BATISTA	***.803.022-**
189	ELAINE DA SILVA ALVES	***.360.062-**

C) ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
41	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	***.318.533-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.
Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:E47BD4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2023

Processo Administrativo nº20.428/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)**TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**CNPJ:27.274.178/0001-87

OBJETO:
Aquisição de material permanente (computador, teclado, mouse ótico, monitor e outros).

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR:R$ 16.738,40 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Gestor do Contrato: Tainá Miola Freire Mello
Fiscal do Contrato: Joel Domiciano Andrade

Ariquemes/RO, 13de setembrode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:78437501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
"NOMEIA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Ficais de Contrato:
Marcio de Santana Coelho;
Ingra Correia Maranha
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:94A7661F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1927/2023

"Concede a Reposição Salarial para os servidores públicos efetivos do Executivo Municipal referente ao exercício de 2022 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos efetivos do Executivo do Município de Buritis a reposição salarial de 7,0% (sete por cento) concernente ao exercício de 2022.

§ 1º A implantação do percentual que trata este artigo será em 10 (dez) vezes iguais, iniciando a partir do mês de setembro de 2023.

§ 2º Não haverá pagamento de retroativo concernente a reposição salarial do período de 2022 em virtude de deliberação dos servidores públicos em Assembleia Geral, conforme acordado com o Executivo em pagar 0,53% a maior que o percentual devido.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1779/2022, com seus efeitos imediatos já para o mês de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:00EA5441

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
Assunto: apurar possível fatla funcional do servidor Edicarlos Broseghini.

Versam os autos do processo em referência acerca de instauração de Processo Disciplinar com o intuito de apurar os fatos relatados, conforme informado no ID 890.EFE.
A Comissão instituída por meio do Decreto 12.460/GAB/PMB/2022 e suas alterações, com a finalidade de apurar os fatos apresentados, procedeu às diligências necessárias à elucidação dos fatos, de acordo com os preceitos legais, tendo sido ainda garantido ao indiciado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, conforme comprovam os autos.
A Comissão apresentou relatório final, sugerindo pela aplicação de sanção ao indiciado, (suspensão disciplinar pelo período de 30 (trinta) dias) na forma e pelos motivos evidenciados nos autos.
Considerando o exposto, bem como o fato de que restaram comprovados que o servidor Edicarlos Broseghni infringiu as disposições contidadas na Lei 021/97: *por não estar exercendo com zelo e dedicação as suas atribuiçõess; não zelar pela conservação do patrimônio público; por ausentar-se do seu local de trabalho sem autorização de seu superior; não cumprir as ordens que lhe foram dadas;* pela não *observância das normas legais regulamentares que predispõe o seu cargo; por não manter conduta compatível com a moralidade administrativa e por não ser assíduo e pontual ao serviço, conforme previstos no artigo 100 incisos: I, III, VII, IX e X e artigo 101 incisos I e VI, ambos da Lei 021/97* o Prefeito do Município, RESOLVE acolher integralmente o relatório ora apresentado, e **DETERMINAR conforme previsto no art. 113 da Lei 021/97:**
A aplicação da sanção disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor Edicarlos Broseghini, cargo vigilante, por ter infringido o *artigo 100 incisos: I, III, VII, IX e X e artigo 101 incisos I e VI, ambos da Lei 021/97* .

Fica a critério da Secretaria Municipal de Administração, se caso haja conveniência para o serviço, a suspensão poderá ser convertida em multa à base de 50% por dia de remuneração, de acordo com o disposto no § 2º artigo 113 da Lei 21/97, sendo este o entendimento do Gestor da Pasta, fica autorizado **a conversão da suspensão em multa**, nos termos previstos.
Considerando ainda que o servidor se encontra de afastamento sem remuneração para tratamento de assuntos particulares através do Processo 863.10.01-2023/SEMA, **a penalidade deverá ser aplicada de imediato quando o servidor retornar do afastamento**.

A Corregedoria, para adoção das providências necessárias ao cumprimento da referida determinação, devendo o servidor aqui nominado ser cientificado deste Julgamento bem como dar ciência ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Administração e arquivamento dos autos.

Buritis, 25 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:6E60DD6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.084, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo de nº. 04/SEMECE/22 e 01/SEMECE/23 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº. 004/SEMECE/2022 e 001/SEMECE/2023.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:
Aleandro Patricio Coelho – Cargo Motorista de Veiculo Pesado 40h.

Clemilda Rodrigues dos Santos – Cargo Assistente Técnica 40h.

Janaina Aparecida Sartori – Cargo Orientadora 20h.

Vanubia Silva de Paula - Cargo Assistente Técnica 40h.

Barbara Maria de Jesus Pinto Bastos – Professora 30h.

Cintia Carvalho da Silva - Cargo Assistente Técnica 40h.

Valdicleia Ferreira dos Santos - Professora 30h.

Dieimes Oliveira Soares - Professora 30h.

Alessandra Paizante da Silva - Professora 30h.

Leidiane dos Santos - Professora 30h.

Andre da Silva Zeferino - Cargo Motorista de Veiculo Pesado 40h.

Djair Damasceno Pereira - Cargo Motorista de Veiculo Pesado 40h.

Edineia Aparecida Alves da Costa – Cargo Cozinheira 40h.

Luana da Silva Viana – Cargo Zeladora 40h.

Ediceia da Silva Souza – Cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h.

Eliana Santana Vieira de Souza – Cargo Professora 30h.
Patrícia Cristina Sartori – Cargo Professora AEE – Atendimento Educacional Especializado 40h.

Elenir Barbosa do Nascimento - Cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h.

Leiliane Barros Lino - Cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h.

Maria Lucia Barbosa - Cargo Professora 30h.

Nathielly da Silva Proença - Cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h.

Wallace Santos Henrique – Cargo Braçal 40h.

Willian de Souza Santos - Cargo Braçal 40h.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas nos contratos de trabalho.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E99B5090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.081, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 001/SEMUSA/2021, Convocação 063/2021 da servidora **ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO,** cargo Enfermeira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2023.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:47D2796C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.083, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo de nº 001/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, convocação 025/2023 as servidoras abaixo relacionadas:

Juliana de Souza Gonçalves Martinovski – Cargo Enfermeira.

Aline Catarina de Freitas Assunção – Cargo Enfermeira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2023.

Buritis-RO, 25 de SETEMBRO de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E5F2BA7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.085, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o Contrato Seletivo de n º 001/SEMUSA/2022, Convocação 001/2022 do servidor **ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA,** cargo Fonoaudiólogo NV III.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D80A7AA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.086, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor **DOUGLAS DA SILVA PEREIRA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 001/SEMUSA/2021, Convocação 009/2022 do servidor **DOUGLAS DA SILVA PEREIRA,** cargo Enfermeiro.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de setembro de 2023.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:25FD1A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 004, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Portaria Interna: Dispõe sobre nomeação de servidoras para serem gestora e fiscal – Processo 2431/2023 e adota outras providências.

O Coordenador de Governança e Relação Institucional, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) as servidoras abaixo relacionadas para serem gestora de contratos e fiscal de contratos e/ou de ata de registro de preços de processo pertencentes ao gabinete do prefeito:

Processo: 2431.29.04.2023 – filhote – futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente e artigos de papelaria)

Fiscal: Maria Eduarda Dias Ferreira – matrícula 11318
Gestora : Leidimar Muniz Bernardes - matrícula 2063
Fiscal suplente: Valdineia Alves de Oliveira – matrícula 7435

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de setembro de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FF16F3F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023-PMC**,** adjudicado em 18 de setembro de 2023, referente ao Processo Licitatório nº 1-437/SEMUSA/2023, que tem por objeto: aquisição de material de consumo gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Atenção Básica de Saúde.

Em favor da Empresa:
SupermercadoSantiago Cabixi Inscrita no CNPJ – 18.199.072/0001-75 com valor total de **R$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Cabixi-RO, 26 de setembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:1BD0E586

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1-1088/2023.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 1-1088/2023/SEMUSA.

Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento de plantão extra para profissional médico, de 6 (seis) plantões médico de 12hs, referente aos dias 11/06/2023, 19/07/2023, 20/07/2023, 29/07/2023, 12/08/2023, 15/08/2023 e 1 (um) plantão médico de 24hs referente ao dia 13/08/2023 conforme memorando Nº 078/2023 da Unidade Mista de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 – Manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.34 – Substituição de mão de obra

Favorecido (s): **João Batista de Lima**
CPF: 249.632.247-04
Valor: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO,26 de setembro de 2023.

Izael Dias Moreira
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:7506C2E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001-2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A LEI MUNICIPAL 1.226/GP/2023.

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede na Rua João Boava, nº 2119, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Cacaulândia o Senhor Daniel Marcelino da Silva, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Câmara Municipal de Cacaulândia, CNPJ nº 63.762.934/0001-80, situada na Rua João Boava, Nº 1424, Bairro Centro, neste ato representada pelo Vereador Presidente o Senhor Joviti Pereira dos Santos, titular do CPF nº 060.854.438-89 e RG nº 1560886 SSP-DF, doravante denominado, **CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Municipal nº 1.226/GP/2023, de 18 de setembro de 2023, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA e a CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco para exercer a função de Contador na Câmara Municipal de Cacaulândia, conforme previsto no artigo 1º e § 1º da Lei Municipal 1.226/GP/2023.
O presente **Termo de Cooperação Técnica** será efetivado mediante disponibilização de Servidor do quadro efetivo do município para exercer a Função de Contador com as atribuições especificadas no artigo 2º no parágrafo único da Lei Municipal 1.226/GP/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas previsto na Lei Municipal 1.226/GP/2023, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III – o servidor deverá conciliar a carga horaria e a Função Gratificada de Contador a ser exercida na Câmara Municipal de Cacaulândia.

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA:

I - disponibilizar via decreto o servidor que irá exercer a Função de Contador, conforme previsto no artigo 6º no parágrafo segundo da Lei Municipal 1.226/GP/2023;

II – caso haver substituição do servidor a Prefeitura Municipal de Cacaulândia deverá comunicar com antecedência mínima de 60 dias o ato de substituição;

III - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;

IV - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

2.3. São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA:

I – efetuar o pagamento do servidor que exercer a função gratificada com o valor especificado no artigo 3º da Lei Municipal 1.226/GP/2023;

II – nomear via portaria o servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia que irá exercer a Função de Contador, conforme previsto no artigo 6º no parágrafo primeiro da Lei Municipal 1.226/GP/2023;

III - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

IV - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ficará responsável por todas as despesas da implementação da Lei Municipal 1.226/GP/2023 e deste termo que correrão à conta das dotações orçamentarias consignadas a Câmara Municipal de Cacaulândia;

3.2 – O pagamento dos recursos financeiros na modalidade de vencimentos salarial será pago mensalmente junto com os pagamentos de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cacaulândia até o último dia útil de cada mês;

3.3 – O pagamento da Gratificação de Função deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica do Servidor que exerce a Função Gratificada;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
4.1 – O Termo de Cooperação Técnica não gera vínculo trabalhista por se tratar apenas o exercício de função gratificada por Servidores do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cacaulândia;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - Este **Termo de Cooperação Técnica**, terá vigência conforme o artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.226/GP/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1 – É vedada a alteração do objeto do **Termo de Cooperação Técnica**, sendo que a base legal deste termo é a Lei Municipal Nº 1.226/GP/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

7.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

7.2.2 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

7.2.3 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Ariquemes para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Cacaulândia, 25 de setembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:F6F3017E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.538/GP/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

EXONERA A Sra.ELIANE MARQUESDO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**ELIANE MARQUES**, matrícula 751, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de**PROFESSOR 25 HORAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de Setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:AEDC058D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.539/GP/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

FICA A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA O SERVIDORVOLMIR JOSE ALQUIERI, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE CACAULANDIA, CARGO CONTADOR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica a disposição da Câmara Municipal de Cacaulândia o servidor**VOLMIR JOSE ALQUIERI**, CONTADOR, matricula 973, Conforme Lei Municipal nº 1.226/GP/2023, a partir de 26 de setembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:E44848A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023

ONDE SE LÊ:

Aos 24 de agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.288.989/0002-90 com sede no endereço **AV. PRINCESA ISABEL, 2120**, neste ato representada por CAROLINA NAZIF RASUL,portador do RG n. 966781 inscrito(a) no CPF/MF 936.979.962-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 85/*2023*, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. *12825/2023*, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

Aos 24 de agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.288.989/0002-90 com sede no endereço **AV. PRINCESA ISABEL N° 2120, SERRARIA, GUAJARÁ-MIRIM;**, neste ato representada por CAROLINA NAZIF RASUL,portador do RG n. 966781 inscrito(a) no CPF/MF 936.979.962-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 85/*2023*, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. *12825/2023*, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cacoal/RO, 26 de setembrode 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:160912F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JS ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COM TONER INCLUSO SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 70.801,56 (SETENTA MIL OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DAS NOTA DE EMPENHO nº 3449/2023.
PROCESSO N 18908/2023. ADITIVO A MINUTA DE CONTRATO N° 044/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A530BABD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 PROCESSO Nº 18527/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC e Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 24.380,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/10/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de setembro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CED51FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0805/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 02/10/2023 a 30/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal ADAO GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de VIGILANTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 552, lotada em DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Cacoal - RO, 26 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5470C5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0803/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/10/2023 a 31/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal DANIELE CRISTINE FERNANDES, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3856, lotada em ESC PRESIDENTE MEDICE.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Cacoal - RO, 26 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21AEB990

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0804/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/10/2023 a 31/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal MARIA INES RAGNINI MUNIZ, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) DE LETRAS 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4114, lotada em ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Cacoal - RO, 26 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC1F37CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0801/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 06/11/2023 a 05/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal FATIMA DA SILVA SANTOS CIPRIANO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3713, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06/11/2023.

Cacoal - RO, 26 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E9D7BF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0800/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/11/2023 a 14/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal AMALIA CAMPOS MILANI E SILVA, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7432, lotada em PRONTO SOCORRO INFANTIL - PSI.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/11/2023.

Cacoal - RO, 26 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7561D8FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0799/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A ECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,Sr.ªELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor(a),por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art.130,IX,c/c152-A e seguintes,da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I –Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,no período de 30 dias, a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o(a)servidor(a) municipal NEUSA ALVES GIL,ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-com carga horária de 40horas semanais,sob matrícula n. 3708,lotada em UBS - SÃO MARCOS.

II –Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação,com efeitos legais a partir de 01/11/2023.

Cacoal-RO,26 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B4FE31C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0798/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2023 a 30/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal ANYZABEL LIBERALINO MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5312, lotada em SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Cacoal - RO, 26 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9A8E612

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0802/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 31/10/2023 a 28/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal ANA APARECIDA ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1424, lotada em SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31/10/2023.

Cacoal - RO, 26 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAFF9E40

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 2/2023

Processo Licitatório n° 46/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 2/2023
Tipo: Menor preço por item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM
ENTREGA TOTAL E IMEDIATA.
Considerando divergências entre o pedido de compras da requisitante, ofício 01/2023; e termo de referência
e consequentemente no termo de homologação, RETIFICA-SE as informações conforme a seguir:
1 - ONDE LÊ-SE:
...f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.185,69
1.1 - LEIA-SE:
...f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.052,19
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2023

VALMODIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0DC8DA76

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/SAAE/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO QUE INCLUEN, MAS NÃO SE LIMITAM A (AGENDA PERMANENTE, APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS, BOBINA TÉRMICA, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, GRAFITE 0,7 MM E MARCADOR PERMANENTE), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:
1)TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - 04.987.971/0001-28
VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 39
VALOR GLOBAL: R$ 1.963,00 (mil novecentos e sessenta e três reais).
2) R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 34.477.133/0001-75
VENCEDORA DOS ITENS: 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 10 - 11 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19- 20 - 26 - 27 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 42- 43 - 44 - 49 - 54 - 55 – 56
VALOR GLOBAL: 10.314,20 (dez mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).
3) AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89
VENCEDORA DOS ITENS: 6 - 45
VALOR GLOBAL: R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais).
4) COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45
VENCEDORA DOS ITENS: 8 - 12 - 13 - 21 - 29 - 30 - 40 - 41 - 46 - 47 - 48 -50 - 51 - 52 - 53 - 60
VALOR GLOBAL: R$ 19.733,50 (dezenove mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
5) K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA - 32.634.648/0001-06
VENCEDORA DOS ITENS: 14 - 22 - 23 - 24 - 25 - 32
VALOR GLOBAL: R$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais).

6) LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07
VENCEDOR DOS ITENS: 28 – 57
VALOR GLOBAL: R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais).
7) M. DA SILVA COPIADORA EIRELI - 04.471.458/0001-80
VENCEDOR DO ITEM: 58
VALOR GLOBAL: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
8) G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85
VENCEDOR DO ITEM: 59
VALOR GLOBAL: R$ 708,00 (setecentos e oito reais).

Cacoal – RO, 26/09/2023.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/202

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:79816106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 089/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Vanessa Damasceno de Souza	Farmacêutico/Bioquímico	1º	Distrito de Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 26de setembro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C64C89E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA-RESOLUÇÃO Nº 018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e Resolução nº009 /2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o a realização dos trabalhos no dia 01 de outubro do **Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027,**

Art. 2º- A votação do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, será realizado de acordo com a Resolução nº009 /2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, das 8 horas até as 17 horas.

Art. 3º- convocar os mesários para trabalhar no dia 01 de outubro de 2023, os quais terão o direito de gozo de 2 (dois dias) de folga compensatória de acordo, com o decreto municipal nº 203 de 15 de setembro de 2023.

Escola M.E.I.F. Cassiano Ricardo SEÇÃO E URNA 1

Nome	Função
Abimael Teixeira da Silva	Presidente
Luana Darque Pacheco M. da Silva	Mesário
Marcilene Sarco Rodrigues	Mesário
Jemima Banaszeki.	Comissão Especial

SEÇÃO E URNA 2

Nome	Função
Marcos Alecrin	Presidente
Karem Cristina Rocha Roberto	Mesário
Simone Gritti	Mesário
Jemima Banaszeski	Comissão Especial

Escola M.E.I.F. Tancredo Neves II SEÇAO E URNA 3

Nome	Função
Luciana Etiene da Silva	Presidente
Roseni Lina da Cunha Martins	Mesário
Marinalva Gomes	Comissão Especial

Escola M.E.I.F. 7 de Setembro SEÇÃO E URNA 4

Nome	Função
Leonardo Marinho M. de O. Duarte	Presidente
Máxima Antunis Meira	Mesário
Cristiane Rodrigues dos S Almeida	Comissão Especial

Escola M.E.I.F. Rio Branco SEÇÃO E URNA 5

Nome	Função
Valdenice Domingos Ferreira	Presidente
Yasmim Bilenke Ribeiro	Mesário
Josiane Ramos Antunes	Mesário
Nathalia Flores	Comissão Especial

Art. 4º- Cada eleitor receberá uma cédula para votação, o qual só será contabilizado se estiver preenchido corretamente pelo eleitor em apenas um candidato e com a assinatura do presidente da sessão.

Art. 5º- A apuração será realizada na Escola M.EI.F. Cassiano Ricardo sob responsabilidade do CMDCA e Comissão Especial, e acompanhada pelos fiscais dos candidatos, a apuração terá início após a chegada das urnas dos distritos.

Art. 6º-Esta Resolução, entrará em vigor a partir do momento de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Setembro de 2023

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA/Comissão Especial

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:F8E2F37E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMUNICADO

COMUNICAMOS A POPULAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 31 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 DESTE MUNICÍPIO, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER CIDADÃO, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHES A LEGALIDADE, NOS TERMOS DA LEI.

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO 26 DE SETEMBRO DE 2023

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente Cmcj/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:66BE2FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSICO ME/EPP - BENEFÍCIO TIPO I - EXCETO ITEM 1

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 072/2023/CPL/RO, no tipo, MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE CAMPO (MEDIDOR ELÉTRICO DE NÍVEL D´ÁGUA E TRADO TIPO HOLANDÊS)**.** Data e Horário: 11/10/2022 às 10h (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 26 de Setembro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5370C168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 PROCESSO ADM. 3460/2022 - Edição: 3524 | Ano 2023 | Publicada em: 26/07/2023.

A Prefeitura Municipal de Candeias Do Jamari – RO Torna Público para Conhecimento dos Interessados, que foi revogado a homologação em relação ao favorecido SAO CAETANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Com Base nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, pela desistência e recusa do favorecido em assinar a Ata de Registro de Preço - ARP, bem como razões de interesse público devidamente comprovados nos autos. Retorno da sessão pública para chamar os subsequentes através da plataforma licitanet será no dia 29/09/2023 às 10h (DF). Parecer Jurídico Acostado Aos Autos, ID 128º - BEE.546 e ID 116º - ACA.253 Ref.: Proc. Adm. Nº: 3460/2022, Tendo Como Objeto: SRP - A**QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANETES, HOSPITALAR, MOBILÍÁRIOS, INFORMÁTICA, VEÍCULOS, FISIOTERAPÊUTICOS E ODNTOLÓGICOS**.

Favorecido: **SAO CAETANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 34.833.294/0001-54 .
Itens Vencidos: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 111 - 114 - 115 - 118 - 119 - 120 - 122 - 124 - 125 - 126 - 128 - 129 - 130 - 133

Valor: R$ R$884.790,49 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)

Candeias do Jamari – RO, 26 de setembro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:54C90AB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO-GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Candeias do Jamari-RO, 26 de setembro de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 130ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 29 setembro de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.

Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Eleição para a primeira secretária de mesa. Conselheira Conceição.
2º Análise do 1º, 2º e 3º Quadrimestre do ano 2019, 2020, 2023.
3º Esclarecimentos sobre o motivo da demora em responder os oficios encaminhados a gestão. Conselheiro Cassemiro.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:69EF3C73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº35/SEMUSA/2023 DE 26 SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS PERMANENTES, MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,nousodesuas atribuições legais conferidas pelos artigos26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022.

Resolve:

Art.1°INSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Bens Permanentes, Medicamentos, Insumos e Serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Candeias do Jamari/RO, passando a comissão a ser integrada pelos seguintes componentes:

•
FERNANDO FERNANDESNETO DA SILVA–MATRÍCULA Nº 10318–PRESIDENTE

•
EDERSON JHONISOUZA PEREIRA-MATRÍCULANº10.341–SECRETÁRIO

•
SÉRGIO LEONARDONEVES DA SILVA– MATRÍCULA 10.395–MEMBRO

•
GELSONMACHADO DA SILVA –MATRÍCULA 4.276 –MEMBRO

Parágrafo único.O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º.Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;
IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição material;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado;
VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento; IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente à Comissão Permanente de Licitações – CPL, a constatação de qualquer irregularidade;

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:010C3DF7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8424 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 01 de setembrode 2023, **ANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BDE9D16A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8425 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de setembro de 2023,**VERONICA GOMES DA SILVA,**para exercer o Cargo Coordenadora de Projeto Especiais, **CDA-12,**pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BC9C25A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8427 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADAa contar de 01 de setembro de 2023, **CARMEM ALAIDE ALVES COSTA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A9FBEBF8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8433 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8381DE 12DE SETEMBRODE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8381de 12de setembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2023. Edição 3558, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
HILDA ALMEIDA TAVARES	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
EDNA DE PAIVA FEITOSA	CHEFE DA SESSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO
ELIZEU ALVES PERREIRA	CHEFE DE SETOR	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
TOMAS SIQUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6EDF4231

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8434 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EFEITO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **EXONERADOS,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal do Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE
FERNANDO DE SOUSA MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAN.
JULIETTE SENAS MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAN.
NAILSON MONTEIRO ANICETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMED

Artigo 2º- Retroagindo os efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 20 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Artigo-3º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:558CF6FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8435 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 20 de setembro de 2023,**JULIETTE SENAS MARTINS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EECE8E4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8436 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 13 de setembro de 2023,**SARAH CARDOSO COSTA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1F6D6528

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8437 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 20 de setembro de 2023, **FERNANDO DE SOUSA MOURA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:24C8313B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8438 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 20 de setembro de 2023, **NAILSON MONTEIRO ANICETO,**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D9511788

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8439 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 20 de setembro de 2023,**DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:37A9698F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8440 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 19 de setembro de 2023, **MARISSON PIRES DOURADO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial IV, **CDA-12**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BC806D2C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8441 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 19 de setembro de 2023, **MARYELZA GOMES DOS REIS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, **CDA-06**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5A22ACFB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8442 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 19 de setembro de 2023,**GISSELE MATTIA MENDONÇA AMARAL,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial IV, **CDA-12**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8F771F61

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8443 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 12 de setembro de 2023,**LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial IV, **CDA-12**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E19D593C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8444 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 19 de setembro de 2023, **DARCI VARGAS DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Saúde, **CDA-06**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:32640376

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8445 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2023, **EDSON ARANTES FÉLIX DE SÁ,** para exercer o Cargo Comissionado de Assitente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:58F03BD0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8448 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 15 de setembro de 2023, **RAIMUNDA NOGUEIRA BORGES,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de apoio ao empreendedorismo, **CDA-04**, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economic-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:57B1CCF7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8454 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EFEITO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **EXONERADOS,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal do Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARISSON PIRES DOURADO	CONTROLADOR INTERNO	SEMEG
MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	DIRETORA DE UNIDADE DE SAUDE	SEMUSA

Artigo 2º- Retroagindo os efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 18 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Artigo-3º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0CE62094

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8455 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2023,**ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE,**para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Saúde Bucal, **CDA-09**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4485EA3B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8458 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de setembro de 2023,**VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA,**para exercer o cargo de Assistente Técnica, **CDA-04**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E906BFE0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º230 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMCdesta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, cadastro nº. 5218, agente de campo da SecretariaMunicipal Infraestrutura e Urbanismo e Serviços Públicos-SEMIF,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02 Junho de 2022 a 01 Junho de 2023e seriam gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

***Art.*3º-** As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/09/2023.Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A2755C29

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 235 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSAdesta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE , cadastro nº. 9158, Odontólogoda SecretariaMunicipal de Saúde- SEMUSA,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01 Junho de 2022 a 31 maio de 2023 e seriam gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

***Art.*3º-** As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês deagostode 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/09/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1EA8FB98

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8449 DE 20 SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerandoo Decreto de 21de agostode 2023, do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de agosto de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, dasenhora **KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Agente Administrativa, Matrícula nº******269, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamar**i.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:097B0147

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 224 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMCdesta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES, cadastro nº. 11615, Superintendente de Cultura e Lazer,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de Julho de 2022 a Julho de 2023e seriam gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

***Art.*3º-** As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/09/2023.Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:94A95148

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 237 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

CONSIDERANDOa decisão judicial da 1ª VaraFazenda Pública – Porto Velho - RO, nos autos nº7001798-50.2021.8.22.0001, que determina a reintegração imediata deJUCIMAR BORGES DE CARVALHO, no cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde;

RESOLVE:

Art 1º–Fica reintegrada ao serviço público municipal, a senhora JUCIMAR BORGES DE CARVALHO, CPF n° XXX.949.272-XX, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

§1ºA reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi selecionada (Agente de Comunitário de Saúde), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

§2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma se apresentar ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:6407E7E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 234 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **ANDRESSA KAROLINA DA SILVA KAUFMANN,** do Cargo Comissionado Assistente Técnica, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **13/09/2023 a 10/03/2024**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**13/09/2023 a 10/01/2024**.

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**11/01/2024 a 10/03/2024.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5D8DEF16

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 239/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO DE PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo de provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.
Art. 2º – A comissão organizadora será composta de 11 (onze) membros assim determinados:
1 – Luciana Cristina dos Santos; Mat.11503 (Presidente);
2 – Everlandia Lima da Silva; Mat. (Secretária);
3 – Jonas Marquiole; Mat.9297,11514 (Membro);
4 – Vaneska Rodrigues Marques; Mat.5006 (Membro);
5 – Sheyla Cristina Moraes Almeida; Mat. 4375 (Membro);
6 – Michela Nunes Monteiro Aguiar; Mat. (Membro);
7 – Anacele Costa da Silva; Mat. 9295 (Membro);
8 – Juliane Carnoski de Oliveira; Mat.11160 (Membro);
9 – João Bento de Oliveira; Mat. 4273 (Membro);
10 – Olavo Bernardo da Rocha Filho; Mat. 5466 (Membro);
11 – Waldirene Cardoso da Silva; Mat. 4482 (Membro);

Parágrafo Único – Em casos de impedimento do Presidente, a coordenação dos trabalhos recairá sobre a figura do Secretário(a), cuja indicação ocupa a segunda posição.
Art. 3º – São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
I –Elaborar, o Edital e demais normas que regerão o Processo Seletivo;
II – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar;
III - Avaliar aptidão através de prova objetiva, prova discursiva (redação), prova de títulos, analise pessoal e relacional.
IV – Definir os critérios de desempate;
V – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;
VI– Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
VII – Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;
VIII – Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;
IX – Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;
X – Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;
XI – Apresentar o resultado final da seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Candeias do Jamari, 26 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
DEC. Nº 6456/2022

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3C421C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 09 PROAFIN REGULAR 2023 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000399.7.14-2023			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7344-X			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25% E FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	Nº: 24.104.248/0001-60	**R$ 3.411,65**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:00F963F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 10 PROAFIN REGULAR 2023 – 1ª E 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000391.15.07-2023			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8374-7			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL A SER REPASSADO**
Creche Municipal Pedro Torres	Creche Municipal Pedro Torres	Nº: 18.146.714/0001-78	**R$ 21.132,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:0162A66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **EVELYN CRISTINA ROCHA OLIVEIRA NOIA,** Portadora do CPF nº **102.236.136-81,** no Cargo de **Assistência Técnica I - GABINETE,** com efeito, dia 25 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6EC04C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº106/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA. Processo Administrativo nº **1503/2023**. Valor Total de R$: 12.566,67 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 26 de setembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:50 horas do dia 09 de outubro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 09 de outubro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de setembro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7A876929

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 05/2023

EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 05/2023
PROC ADMIN. 982/2023

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA.

- DO OBJETO:

I - Recursos do MDE (Manutenção e Melhorias do Ensino Infantil CRECHE),AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS e PEQUENOS REPAROS,conforme oPlano de Trabalho anexo Processo Administrativo 982/2023.
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº. 982/2023,conformidade com a Lei Municipal n.1.769/2016 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.

DO VALOR:

I - O valor do repassadoRecursos do MDEé de R$.15.000,00(quinze mil reais)

- DA DESPESA:

I - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação**ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL -CRECHE
3.3.50.43.00-SUBVENÇOES SOCIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº.2815 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 25 de setembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 25 de setembro de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 25/09/2023 às 13:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437488**e o código verificador**8A4C35C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	25/09/2023 13:46

Referência: Processo nº 1-982/2023.	Docto ID: 437488 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C2DB0E02

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DO FUNDAMENTO; INC. I DO ART. 58 DA LEI 8.666/93

DAS ALTERAÇÕES: DO OBJETO -alteração do nome da Empresa passando de:**ROSSI SERVICOS DE LAVAGEM DE AUTOMOVEIS E CONSTRUCAO EIRELI**, para**ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 236/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1086/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:25de setembro de 2023.

Chupinguaia/RO, 25 de setembro de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 25/09/2023 às 13:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437492**e o código verificador**60AF36D5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	25/09/2023 13:46

Referência: Processo nº 1-1086/2023.	Docto ID: 437492 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C6103272

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°239

EXTRATO DO CONTRATO N°.0239/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, tendo em vista atender as necessidades do CRAS, para que haja um bom funcionamento do mesmo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0090/23**,**Proc. Adm. Nº 1414/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 373 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 582,95 (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

DO PRAZO:90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/09/2023 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**436663**e o código verificador**59D43C25**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/09/2023 12:51

Referência: Processo nº 4-1414/2023.	Docto ID: 436663 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:9D51F340

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0243-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0243/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, tendo em vista atender as necessidades do CRAS, para que haja um bom funcionamento do mesmo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0090/23**,**Proc. Adm. Nº 1414/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 374 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 375 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 2.482,45 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO:90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 15 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/09/2023 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**436720**e o código verificador**B80CF2E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/09/2023 12:51

Referência: Processo nº 4-1414/2023.	Docto ID: 436720 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0587BE4A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0246-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0246/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0012/23**,**Proc. Adm. Nº 510/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2788 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031.0000 PNAE FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2789 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 131.911,24 (cento e trinta e um mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

DO PRAZO:120(cento e vinte dias) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 25 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 25/09/2023 às 15:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID437510e o código verificadorE2D8A37A.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	25/09/2023 15:36

Referência: Processo nº 1-510/2023.	Docto ID: 437510 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:34AE803C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 663

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGAo Proc. Adm. nº 663/23,**atendendo à solicitação do Gabinete MunicipalP.E**Nº97/2023**,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**para**as empresas:V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME**, Vencedor dos Itens 01 e 12 no Valor de R$ 13.388,00,**(treze mil trezentos e oitenta e oito reais),CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,**Vencedor dos Itens 11, 14 e 18 no Valor de R$ 69.625,00,**BC ODONTOLOGIA EIRELI,**Vencedor dos Itens 08, 10 e 17 no Valor de R$ 42.422,80,**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,**Vencedor dos Itens 02, 04, 05 e 06 no Valor de R$ 14.330,00,**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA,**Vencedor dos Itens 03 e 07 no Valor de R$ 15.949,90**,INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,**Vencedor do Item 16 no Valor de R$ 1.760,00,empresa**B.DANIEL INFORMATICA**Vencedor do Item 1315.827,60**,** Perfazendo o valor total do certame R$**173.303,30 (cento e setenta e três mil, trezentos e três reais e trinta centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com as Atas Finais do Pregoeiro(ID 437534))**B.DANIEL INFORMATICA**,(ID 437535)**BC ODONTOLOGIA EIRELI**,**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(ID 437536)**,**INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA(ID 437537)M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI(ID 437538)V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME**,(ID 437539)**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA(**ID 437540)Termo de Adjudicação(ID 437560)), em anexo.

Chupinguaia, 26 de setembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437767**e o código verificador**4C1973E8**.

Referência: Processo nº 1-663/2023.	Docto ID: 437767 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:596CC43D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0246/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0246/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0012/23**,**Proc. Adm. Nº 510/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2788 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031.0000 PNAE FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2789 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 131.911,24 (cento e trinta e um mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

DO PRAZO:120(cento e vinte dias) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 25 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 25/09/2023 às 15:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437510**e o código verificador**E2D8A37A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	25/09/2023 15:36

Referência: Processo nº 1-510/2023.	Docto ID: 437510 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7021257E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0245/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0245/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0012/23**,**Proc. Adm. Nº 511/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2028.0000 PNAE CRECHE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2816 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2028.0000 PNAE CRECHE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2817 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031.0000 PNAE FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2818 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031.0000 PNAE FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2819 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 164.382,55 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 25 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 25/09/2023 às 15:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437504**e o código verificador**71B03587**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	25/09/2023 15:36

Referência: Processo nº 1-511/2023.	Docto ID: 437504 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DD48DDEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **PORTARIA Nº 217, DE 10 DE ABRIL DE 2023**, que dispõe sobre a
Convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que terá como tema central: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência" e por subtema: "Construindo um Brasil mais Inclusivo", a ser realizada em julho de 2024, na cidade de Brasília/DF;

CONSIDERANDO, o **Ofício nº 3876/2023/SEAS-GPG**, documento assinado eletronicamente no dia 17 de julho de 2023, que socializa a publicação da Portaria nº 217, de 10 de abril de 2023 (0040024786), que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"CONVOCADA"** a **I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Colorado do Oeste – RO**, a realizar-se no dia **26 de outubro de 2023**.

§ 1º - A Conferência de que trata o *caput* do artigo, terá como tema central **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência"** e por subtema **"Construindo um Brasil mais Inclusivo"**.

§ 2º - A Conferência de que trata o *caput* do artigo, será realizada no Centro de Convivência do Idoso, no horário das 7 às 17h.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Colorado do Oeste – RO, será **"presidida"** pela Ilma. **Sra. Sandra Ribeiro dos Santos Grey**.

Parágrafo Único – Na **ausência ou impedimento** da **presidente** a substituirá a Ilma. **Srta.**
Kemily Poggere de Moura.

Art. 3º - Fica **Nomeada** a **Comissão Organizadora Municipal** para a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Colorado do Oeste – RO, com a seguinte composição conforme segue abaixo:

I – Sandra Ribeiro dos Santos Grey (Presidente); **II** – Kemily Poggere de Moura (Vice-Presidente); **III** – Célia Ribeiro Oliveira (Secretária);
– Syllas de Castro Nascimento (Vice-Secretário);
– Geraldo José Tavares Gattolini (Membro).

Art. 4º - As **despesas** com a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Colorado do Oeste – RO, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, desta Administração Municipal.

Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
26/09/2023 11:12:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 289646 e o CRC 7311BC1A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9FEE4D58

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 58/2020

FIRMADO ENTRE O MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E DO TRABALHO SEMDESFAT**neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente**RESOLVERESCINDIR UNILATERALMENTE,**o Contrato n°**58/2020Processo Administrativo n°1712/2020**que foi firmado com**FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.767.690/0001-62, com sede à Av. Guanabara nº 2842, sala 302 2º andar, Bairro Liberdade no município de Porto Velho - RO, representada por seu sócio Sr.**MARCIO REGO DA MOTTA LIMA,**brasileiro, empresário, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG.xxxx95-1 SSP/RO e do CPF n°030.xxxxx-15, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n°**58/2020**, que tem por objeto a construção do CRAS Centro De Referência De Assistência Social, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social da família e do trabalho com fulcro no art.78 inciso I e V e art. 79 inciso I ambos da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão de dá em razãodo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração constata nos autos do processo administrativo 1712/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste Estado de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Fatorial Construções Ltdaltda
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARCIO REGO DA MOTTA LIMA***

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secret. Mun. de Des. Social, da Fam. e do Trab - Semdesfat

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:BFAC8F13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 113/2022, QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, § 4º inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, bem com artigo 30, inciso III da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.
CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.
CONSIDERANDO: a Lei Complementar Municipal n.º 040 de 29 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salário do Magistério Público do Município de Corumbiara e dá outras providências.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar n.º 123 de 05 de dezembro de 2022, que dispõe da regulamentação do Art. 10 da Lei Complementar n.º 101/2020, que trata da Estrutura Administrativa das Unidades Administrativas.
CONSIDERANDO: a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º, inciso VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO: o inciso III do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20,
complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
Decreto 97 de 07/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 115492 e CRC: DAC64820). Pág: 2/7
DECRETA:
Art. 1º - A escolha de candidato para a provimento do cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.
Art. 2º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo ao cargo de diretor escolar.
Art. 3º - O mandato de diretor escolar terá validade de no máximo 3(três) anos, sendo a escolha realizada por meio de processo seletivo, do qual ocorrerá trienalmente.
Parágrafo Único - O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, a saber:
I - Primeira etapa: Inscrição;
II- Segunda etapa: Prova Objetiva;
II- Terceira etapa: Entrevista, avaliando os seguintes critérios:
a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento.
III- Quarta etapa: Avaliação de Títulos.
Art. 4° - Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria Municipal de Educação deverá nomear uma comissão e/ou contratar uma instituição de competência e idoneidade comprovadas.
Art. 5° - A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.
Art. 6° - Poderá participar do processo para provimento dos cargos de diretores, membros do magistério público municipal que comprovem:
I Ser professor efetivo.
II- Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
III Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.
IV- Possuir curso de Graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC e/ou Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
V- Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais.
VI- Não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito.
VII - Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções.
Art. 7° - Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de Diretor, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.
Decreto 97 de 07/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 115492 e CRC: DAC64820). Pág: 3/7
Art. 8° - Na hipótese de não haver candidato que preencham as exigências deste decreto, os diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação, respeitando os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do artigo 6º deste.
Parágrafo Único - Uma vez Iistados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Secretário da Educação a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da Administração.
Art. 9° - No ato da posse, o Diretor, assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade, o qual define as responsabilidades da função, bem como cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e SAERO, redução da taxa de reprovação e distorção em idade-série, conforme Anexo I deste.
Parágrafo Único - No ato da posse o Diretor, deverá apresentar um Plano de Trabalho/Ação da Gestão Escolar, norteados pela nova metodologia da BNCC/RCRO e, que considere as Dimensões Administrativas, Pedagógicas e Organizacional.
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES ESCOLARES
Art. 10º- Os diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13, da Lei n. 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:
I - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar;
II- Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
III- Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
IV - Propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;
V - Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;

VI- Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
VII- Propiciar fluxo de informações entre escola/instituição mantenedora e outros órgãos com os quais interaja;
VIII- Coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;
IX - Cumprir a legislação vigente;
X - Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XI - Representar a escola ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;
XII- Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;
Decreto 97 de 07/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 115492 e CRC: DAC64820). Pág: 4/7
XIII- Indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à escola de acordo com as áreas de atuação;
XIV- Formular e fazer cumprir instruções que visem ao bom funcionamento das atividades da escola;
XV - Elaborar, com os respectivos responsáveis, planejamento, Regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores da escola;
XVI - Aplicar à comunidade escolar as sanções estabelecidas no Regimento escolar;
XVII- Propor à entidade mantenedora contratação e/ou substituição de pessoal docente, administrativo e técnico sempre que necessário;
XVIII- Receber, informar e despachar petições, papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;
XIX- Conferir a matrícula e a transferência de estudantes e/ou determinar providências necessárias junto às equipes;
XX- Adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela escola, promovendo e orientando as ações das equipes;
XXI- Prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXII- Propor à entidade mantenedora a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos de comunidade que, de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXIII- Tomar providências quanto ao atendimento, funcionamento de turnos, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;
XXIV- Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XXV - Vistar os livros da escola e outros documentos;
XXVI- Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XXVII- Encaminhar aos órgãos competentes, sempre que necessário relatório de atividades desenvolvidas pela escola;
XXVIII- Dar oportunidade de aperfeiçoamento aos profissionais, visando ampliar seus conhecimentos para obter o máximo de aproveitamento e o desenvolvimento satisfatório e integral dos estudantes;
XXIX - Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XXX - Responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
XXXI - Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XXXII - Planejar, coordenar e supervisionar com as equipes todo o processo educativo da unidade de ensino;
XXXIII - Elaborar, em cooperação com os assessores, e fazer cumprir o calendário escolar;
XXXIV - Participar das decisões e projetos de caráter pedagógico;
XXXV - Coordenar o trabalho dos Supervisores Escolar e Orientadores Educacionais;
XXXVI - Assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao desenvolvimento da avaliação nos termos da lei vigente;
XXXVII- Garantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada;
Decreto 97 de 07/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 115492 e CRC: DAC64820). Pág: 5/7
XXXVIII - Corrigir as falhas administrativas, tais como ausência do professor, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades entre outras e pedagógicas tais como ineficiência/improdutividade.
XXXIX - Informar e despachar expedientes com a secretaria da escola;
XL - Fazer cumprir o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
XLI - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas no Calendário Escolar;
XLII - Prover meios para a recuperação dos estudantes de menos rendimento;
XLIII- Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
XLIV - Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e se for o caso, responsáveis legais sobre a
frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução de seu Projeto Político e Pedagógico da Escola;
XLV - Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos estudantes infrequentes acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em Lei;
XLVI- Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: maus-tratos envolvendo seus estudantes, reiteração de
faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e comunicar ainda os elevados níveis de repetência;
XLVII - Presidir as reuniões do Conselho Escolar, do Conselho de Professores e Conselho de Classe ou delegar à Supervisão Escolar;
XLVIII - Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes, folder, cartilhas e recursos de áudio e audiovisual, a fim de prevenir o bullying na Escola;
XLIX - Comunicar os casos de bullying ao Conselho Tutelar e Ministério Público; e
L - Responsabilizar-se pelo controle de entrada e saída de gêneros alimentícios;
LI- Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais.
Art. 11º - Ocorrendo a vacância da função de diretor a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Executivo Municipal nomeará um diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando o que dispõe o Artigo 6º.
Art. 12º - A destituição do diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprirem as atribuições do Diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III- Em casos de insubordinação hierárquica;
V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
VI - Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
VII - Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor.
VII - Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
Decreto 97 de 07/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 115492 e CRC: DAC64820). Pág: 6/7
VIII Nepotismo.
IX - O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.
Art. 13º - O diretor nomeado, será avaliado continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Trabalho, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos humanos.
Art. 14º - O disposto neste decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação desta lei.

Art. 15º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após parecer da Procuradoria Geral do Município.
Art. 16º- A realização da seleção de diretores nos termos deste decreto, será realizada no ano de 2023 conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, para início do mandato no ano de 2024.
Art. 17º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e, revoga o Decreto n.º 113 de 08 de setembro de 2022.

Corumbiara - RO, 07 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR
Eu, _____ professor (a), matrícula_____, aprovado para exercer a Função de
Diretor (a) da Escola Municipal_____, localizada no município de Corumbiara, comprometo-me e assumo as seguintes responsabilidades:
I - Executar as Políticas Públicas educacionais conforme etapas oferecidas na Unidade de Ensino, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos;
II - Elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP assegurando a participação da comunidade
escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino;
III - Garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
IV - Cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Diretoria de Ensino, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola;
V - Representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
VI - Zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
Decreto 97 de 07/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 115492 e CRC: DAC64820). Pág: 7/7
a) Coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP;
b) Apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação institucional;
c) Adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;
d) Estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
e) Organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;
f) Condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar;
g) Responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e
h) Vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes;
VII - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar
VIII - Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
IX Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar;
X - Zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;
XI- Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED observando os prazos estabelecidos; e XII - Observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Corumbiara-RO,____/_____/_____

_____
Assinatura

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, em 10/08/2023 às 16:39, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID 115492 e o código verificador DAC64820. Docto

Publicado por:
Ingridy Maria Dos Santos Pereira
Código Identificador:D54CFA5F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUMBIARA/RO N° 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUMBIARA/RO N° 001/2023

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão do Processo de Seleção por Competência, nomeada pela Portaria n.º 377 de 25 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que dispõe no inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho. Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição. Considerando o Decreto nº 97/2023 de 07 de agosto de 2023 que Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino e adota outras providências.", torna pública e faz saber aos integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Corumbiara/RO, que estão abertas as inscrições para a Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal de Educação de Corumbiara, com fundamento no que dispõe o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as disposições deste Edital. A seleção por Competência- N.º 01 de que trata este Edital será para atender os cargos de diretor das escolas municipais visando melhorias Administrativas e Pedagógicas. A seleção será coordenada e administrada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Seleção por Competência n.º 01 para a escolha de Diretores no Município de Corumbiara- RO será regido por este Edital e executada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e, caso necessário, poderá recorrer aos serviços de outras instituições para auxiliá-la na realização do referido processo seletivo.
1.2. O processo visa a seleção de profissionais para atuarem no cargo em Comissão de Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Corumbiara-RO.
1.3. Todas as atividades da Seleção em epígrafe serão realizadas, exclusivamente no Município de Corumbiara-RO.

Parágrafo Único. O processo de Seleção por Competência dos Diretores de que trata o caput deste edital será realizado mediante etapas do processo seletivo, conforme Decreto n.º 97/2023.
2- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo de seleção para a escolha de diretor será realizado em 4(quatro) etapas, constituídas da seguinte forma:

Etapa I- Fase de Inscrição.
Etapa II. Prova Objetiva.
Etapa III. Entrevista.
Etapa IV. Avaliação de Títulos.

2.2- A Etapa I- Inscrições: Poderão se inscrever para a função de Diretor (a) Escolar, os profissionais Efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, amparados pela Lei Complementar n.º 040 de 29 de outubro de 2013, que se encontrem em efetivo exercício nas Edital 01 de 29/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 121723 e CRC: 558A1B00). Pág: 2/7 unidades escolares da Rede Pública Municipal de Corumbiara/RO, manifestando seu interesse em participar do certame, através de realização de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Educação, Sala II Setor de Assessoramento Pedagógico.

2.2.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.2.2. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período de 30/08 à 06/09/23, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Olavo Pires, n.º 2129, Corumbiara/RO, das 07:00hrs às 13:00 hrs, toda a documentação necessária como requisito da inscrição.

2.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição presencial, conforme Anexo I, deste Edital.

2.2.4. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a
inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Seleção por Competência para o provimento da função de Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Corumbiara-RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.2.5. DOS REQUISITOS À INSCRIÇÃO PARA GESTOR (A) ESCOLAR
2.2.5.1. São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos.

I- Ser servidor Efetivo.
II- Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
III- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.
IV- Possuir curso de Graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC e/ou;
V- Possuir curso em Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
VI- Não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito.
VII- Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais.
VIII- Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções.
IX- No caso de ausência do candidato, a inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração específica devidamente reconhecida em Cartório;
2.2.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão inserir os seguintes documentos:
I- Diploma que comprove escolaridade exigida, emitida pela instituição de ensino superior; (cópia e original) e demais títulos previstos no item 2.2.5 incisos IV, V e VI.
II- Ficha Funcional a ser obtida junto ao órgão RH da Prefeitura Municipal de Corumbiara quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Terá validade a certidão obtida em até 30 (trinta) dias antes das inscrições.
III- RG, CPF (cópia e original) e 01 (uma) foto 3x4 atual.
IV- Certidão, expedida pela Procuradoria Jurídica do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo. Terá validade a certidão obtida em até 30 (trinta) dias antes das inscrições.
V- Certidão de Quitação Eleitoral. Terá validade a certidão obtida em até 30 (trinta) dias antes das inscrições.
VI- Certidões negativas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
VII- Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Setor de Prestação de Contas/SEMED, exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar até o segundo semestre de 2022 na rede Municipal de Ensino de Corumbiara/RO.
VIII- O atendimento aos requisitos item 2.2.5 será verificado na I Etapa do processo de seleção por competência, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.
Edital 01 de 29/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 121723 e CRC: 558A1B00). Pág: 3/7
IX- Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, no ato da inscrição.
X- Encerradas as inscrições, a Comissão do Processo Seletivo por Competência, procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
XI- As inscrições serão homologadas no dia 11/09/2023, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site (http://www.corumbiara.ro.gov.br). 2.3. Etapa II Prova Objetiva: Prova de conhecimento, de caráter classificatório e eliminatório, com 20(vinte) questões objetivas de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático: a) Planejamento e Gestão Escolar;

b) Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/1990 (Capítulo IV- Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer).
c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei 9.394/1996.
d) Plano Nacional de Educação- Lei 13.005/2015.
e) Referencial Curricular do Estado de Rondônia. 2.3.1. A prova objetiva terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com peso de 0,5 (meio) ponto por questão, totalizando 10(dez) pontos, e será elaborada pela Comissão de Seleção por Competência/SEMED.
2.3.2. A aplicação da prova objetiva será no dia 24/09/2023, de 08:00hrs às 10:30hrs, na Escola Municipal de ensino Fundamental Mundo Mágico, localizado na Avenida Olavo Pires n.º 1315, em Corumbiara/RO.
2.3.3. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova, o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição;
2.3.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 15 (quinze) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e os documentos constantes no item 2.3.3.
2.3.5. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma;
2.3.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado;
2.3.7. Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei;
2.3.8. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas, bem como nenhum tipo consulta.

2.3.9. A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova;
2.3.10. A nota máxima, 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo 6(seis) pontos na soma das notas, para ser considerado aprovado nesta fase.
2.4. Etapa III- Entrevista- Nesta etapa, classificatória, será realizada, como estratégia avaliativa, entrevista com objetivo de identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para a ocupação do cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar.
2.4.1. A condução e análise desta etapa seletiva será de responsabilidade da equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, indicados pela Comissão de Seleção por Competência, e que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade.
2.4.2. A Entrevista, será realizada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos.
2.4.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 15 (quinze) minutos antes do seu início, munido de documento oficial de identidade com foto.
2.4.4. O local definido para a realização desta etapa será a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mundo Mágico, localizada na Avenida Olavo Pires, n.º 1315, em Corumbiara/RO, no dia 08/10/23, das 07:30hrs às 11:30 hrs.

2.4.5. A Entrevista, será avaliada a partir dos seguintes critérios:
a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
b) Flexibilidade e disposição para mudanças;
c) Habilidade de Liderança e Trabalho em Equipe;
d) Pró-atividade e autodesenvolvimento;
e) Comprometimento com as ações da Secretaria Municipal de Educação.
2.4.6. A nota máxima é de 10(dez) pontos, sendo esta somada a nota obtida na segunda etapa do processo de seleção.
2.5. Etapa IV- Avaliação de Títulos: será avaliada nesta fase, classificatória, a formação acadêmica dos inscritos, podendo o candidato alcançar até 10(dez) pontos, conforme a seguinte definição:
a) Formação Lato Sensu: Pós-Graduação 2,0 pontos para cada certificado- Carga Horária Mínima 360 horas (Máximo de 2 Pós-Graduação);
b) Formação Stricto Sensu: Mestrado 3,0 pontos (Máximo de 1 Pós-Graduação Stricto Sensu);
Edital 01 de 29/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 121723 e CRC: 558A1B00). Pág: 4/7
c) Formação Stricto Sensu: Doutorado 3,0 pontos (Máximo de 1 Pós-Graduação Stricto Sensu);
2.5.1. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.
2.5.2. Formações em outras áreas do conhecimento, que não são relacionadas à Carreira do Magistério Público, não serão pontuadas.
2.5.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, o mesmo será eliminado do certame.
2.5.4. A análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva e do resultado da Entrevista.
2.5.5. Serão avaliados os Títulos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e que realizarem a Entrevista.
3. Da aprovação
3.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.
3.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003, parágrafo único do art. 27.
3.3. Permanecendo o empate, será usado o critério de maior carga horária em cursos de Pós- Graduação Lato e Stricto Sensu.
3.4. Ao final de cada etapa do processo de Seleção por Competência a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
3.5. A relação com resultado final das notas dos candidatos será divulgada, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara (http://www.corumbiara.ro.gov.br)
4. Da Posse
4.1. A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Administração para designar o servidor para o exercício da função de Diretor, após a homologação do Processo Seletivo por Competência.
4.2. Os candidatos APROVADOS no processo de seleção por Competência para o cargo de diretor escolar da rede municipal de Educação de Corumbiara, serão empossados no primeiro dia útil do ano de 2024, por ato da Secretária Municipal de Educação, em solenidade organizada pela SEMED.
4.3. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos no Decreto n.º 97/2023, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor;
4.4. É requisito indispensável para a posse, a apresentação dos seguintes documentos:
4.5. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
4.6. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.
4.7. No ato da posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso e
Responsabilidade inerente ao cargo no qual foi selecionado, comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas primordialmente: IDEB, SAERO, PAIC e demais compromissos com as dimensões administrativa, financeira, pedagógica e de recursos humanos.
5. Do Local de Trabalho
5.1. O Diretor deverá desempenhar suas atividades em locais (escola) determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
6. Recursos
6.1. O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão.
6.2. O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital ANEXO II Cronograma Previsto.
6.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
Edital 01 de 29/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 121723 e CRC: 558A1B00). Pág: 5/7
6.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.
6.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
7. Das Considerações Finais
7.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
7.2. O Diretor será avaliado a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.
7.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município.
7.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato do Chefe do Poder Executivo.
7.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias nas Unidades Escolares.

7.7. A Homologação do Processo Seletivo Interno é de competência da SEMED.

FABIANA RAMOS SILVA
Presidente
(Assinatura Eletrônica)

VILOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO
Membro
(Assinatura Eletrônica)

MARTA DE ALMEIDA
Membro
(Assinatura Eletrônica)

DOUGLAS JORDÃO MAZUTTI
Membro
(Assinatura Eletrônica)

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Membro
(Assinatura Eletrônica)

JOSINEY J. DE OLIVEIRA
Membro
(Assinatura Eletrônica)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
INSCRIÇÃO Nº_____
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA, PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUMBIARA/RO.
NOME DO CANDIDATO:
_____
CPF_____RG_____
DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
ENDEREÇO_____Nº_____
BAIRRO_____TELEFONE_____
EMAIL_____
MATRÍCULA FUNCIONAL_____ANO DE ADMISSÃO_____
O CANDIDATO ENTREGA NESTE ATO OS SEGUINTES DOCUMENTOS, A SEREM
ANALISADOS PELA COMISSÃO:
Edital 01 de 29/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 121723 e CRC: 558A1B00). Pág: 6/7
Ficha Funcional Sim ( ) não ( ) _____ _____
ASSINATURA
RG Sim ( ) não ( )
_____
ASSINATURA
CPF Sim ( ) não ( )
FOTO 3X4 Sim ( ) não ( )
Certidão da Procuradoria
Jurídica Municipal Sim ( ) não ( )
_____
ASSINATURA
Certidão de Quitação
Eleitoral Sim ( ) não ( )
_____
ASSINATURA
Certidões Negativas:
Cíveis, Sim ( ) não ( )
_____
ASSINATURA
_____
ASSINATURA
Criminal, Sim ( ) não ( )
Federal,
Sim ( ) não ( )
Tribunal de Contas Sim ( ) não ( )
O CANDIDATO ENTREGA NESTE ATO OS SEGUINTES TÍTULOS A SEREM
ANALISADOS PELA COMISSÃO:
Doutorado
3,0 pontos (Máximo
de 1 Pós-Graduação
Stricto Sensu);
Sim ( ) não ( ) Quantidade_____
_____
ASSINATURA
Mestrado
3,0 pontos (Máximo
de 1 Pós-Graduação
Stricto Sensu);
Sim ( ) não ( ) Quantidade_____
_____
ASSINATURA
Especialização na
área de Educação
(2,0 pontos para cada
certificado- Carga
Horária Mínima 360
horas- Máximo de 2
Pós-Graduação)
Sim ( ) não ( )
Quantidade_____
Carga
Horária_____ _____
ASSINATURA
Graduação em
Pedagogia
(Requisito para a
função- não pontua).
Sim ( ) não ( ) Quantidade_____ _____
ASSINATURA
Graduação em
Áreas Afins
Requisito para o
cargo- não pontua)
Sim ( ) não ( ) Quantidade_____ _____
ASSINATURA
Especialização em
Gestão Escolar
e/ou
Administração
Escolar
(Requisito para o
cargo- não pontua)
Sim ( ) não ( )
Quantidade_____
Carga
Horária_____ _____
ASSINATURA
_____
_____
Assinatura do Candidato Membro da Comissão
Edital 01 de 29/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 121723 e CRC: 558A1B00). Pág: 7/7
ANEXO II
Etapa I- Inscrições 30/08 à 06/09/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas 11/09/2023
Prazo para recebimento de Recursos ao resultado preliminar das inscrições homologadas 12/09/2023
Publicação final das Inscrições homologadas 15/09/2023
Etapa II- Realização da prova objetiva 24/09/2023
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva 26/09/2023
Prazo para recebimento de Recursos ao resultado preliminar da prova objetiva 27/09/2023
Publicação do resultado final da prova objetiva 29/09/2023
Etapa III- Entrevista 08/10/2023
Resultado das Entrevistas 10/10/2023
Prazo para recebimento de Recursos ao resultado da terceira etapa 11/10/2023

Publicação do Resultado final das Entrevistas 16/10/2023
Etapa IV- Resultado da análise dos Títulos 17/10/2023
Prazo para o recebimento de Recurso ao resultado preliminar da quarta etapa 18/10/2023
Publicação do Resultado Final da quarta etapa 20/10/2023
RESULTADO FINAL GERAL 23/10/2023
Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35
Documento assinado eletronicamente por Fabiana Ramos Silva, Assessora Pedagógica, em 30/08/2023 às 07:29, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
Documento assinado eletronicamente por Josiney Juchnieviski de Oliveira, Analista de
Planejamento, Orçamento e Finanças Pub, em 30/08/2023 às 07:30, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
Documento assinado eletronicamente por Marta de Almeida, PSICOLOGA, em 30/08/2023 às 07:38, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
Documento assinado eletronicamente por Silvana Oliveira Camargo, Agente Administrativo, em 30/08/2023 às 07:50, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
Documento assinado eletronicamente por Douglas Jordão Mazutti, Advogado (Procurador Jurídico), em 30/08/2023 às 07:57, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
Documento assinado eletronicamente por Vilomar Pereira do Nascimento,
SUPERVISOR/PROFESSOR, em 30/08/2023 às 08:29, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.
Documento assinado eletronicamente por Maria Raimunda Dos Santos Pereira Nascimento, Controladora Geral, em 30/08/2023 às 09:43, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 55 de 29/04/2022.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando
o ID 121723 e o código verificador 558A1B00.
Referência: Processo nº 1-1558/2023. Docto ID: 121723 v1

Publicado por:
Ingridy Maria Dos Santos Pereira
Código Identificador:2C288C4F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 167/2023

Contrato nº.167/2023
Processo Administrativo nº. 1309/2023/SEMOSP
Recursos Próprios
Empenho nº 943/2023, de 12 de setembro 2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado:**M. T. BONFIM**, CNPJ sob o nº 42.466.665/0001-35valor**R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

O objeto do presente Contrato é ***CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MONUMENTO (BIBLIA) TAMANHO DE 3,00M X 2,00M, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO***. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº **943/2023**, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contrato terá prazode execução de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir daOrdem de Serviço, e terá vigência**12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 19 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:59A87185

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo n°1309/2023**, na licitação de **INEXIGIBILIDADE - 0008/23**, em cumprimento ao contrato n°**167/2023e**Notas de Empenho**nº 943/2023**, autorizaa empresa **M. T. BONFIM**,inscrita no CNPJ sob o nº 42.466.665/0001-35, com sede à Rua JB 11, nº 794, bairro: JARDIM BOUGAINVILLE, na cidade de SINOP, estado de Mato Grosso, a iniciar a execução dos serviços de ***CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MONUMENTO (BIBLIA) TAMANHO DE 3,00M X 2,00M, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO***, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço **RO 370, Corumbiara - RO**.

Corumbiara RO, 20 de setembro de 2023.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Edson da Silva Moura
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:5EF072F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PUBLICADO NO DIA 21/09/2023 EDIÇÃO 3564.

Onde se lê:

CONTRATO001/2023

Aos quinze dias do mês de Setembro 2023 na sede da Câmara Municipal de Costa Marques.

Costa Marques-RO, 15 de Setembro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
15 de Setembro de 2023

Leia-se:

CONTRATO003/2023

Aos Dezoito dias do mês de Setembro 2023 na sede da Câmara Municipal de Costa Marques.

Costa Marques-RO, 18 de Setembro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
18 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:43A498ED

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO, PUBLICADO NO DIA 22/09/2023 EDIÇÃO 3565.

Onde se lê:

CARTA CONTRATO N° 001/CMCM/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através do seu representante legal, o Sr. Presidente Vereador Adimilson Carlos Cassol, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que em vista do contrato firmado em 15 de Setembro de 2023.

Costa Marques-RO, 15 de Setembro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
15 de Setembro de 2023.

Leia-se:

CARTA CONTRATO N° 003/CMCM/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através do seu representante legal, o Sr. Presidente Vereador Adimilson Carlos Cassol, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que em vista do contrato firmado em 18 de Setembro de 2023.

Costa Marques-RO, 18 de Setembro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
18 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:04C1268D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N.º 0000477.15.12-2023 - SEMESP
TOMADA DE PREÇO Nº06/2023

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n. 15.875.636/0001-54
Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Contratação de Empresa Especializada para a **execução dos serviços de Conclusão de Reforma do Ginásio de Esporte no Município de Costa Marques, localizada na Rua João Lopes Bezerra esquina c/ Avenida Jorge Teixeira, com área de construção de 1.677,89 m²**, com recursos do Contrato de Repasse Nº 863002/MDE/CXA**,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Esporte do do Município de Costa Marques/RO.
Valor*:* R$ 172.765,64 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro reais).
Prazo: 90 (noventa) dias

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 22 de setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6558826D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54
OBJETO: O prazo de vigência do contrato administrativo nº017/2022 fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias. Iniciando dia **25/09/2023** e findando dia **26/12/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº017/2022 do processo nº **421/2022**

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 22 de setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:AE02C8CA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 997/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: EXPACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob n°09.423.024/0001-28
OBJETO: O prazo de vigência do contrato administrativo nº020/2023 fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias. Iniciando dia **25/09/2023** e findando dia **26/12/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº017/2022 do processo nº **997/2022**

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 22 de setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:1205688F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 842/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54
OBJETO: O prazo de vigência do contrato administrativo nº013/2023 fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias. Iniciando a partir de

02/10/2023 e findando dia **02/01/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº017/2022 do processo nº **842/2022**
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 25 de setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:944B3AA3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 674/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº10/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,
Objeto: V Prorrogação de prazo do contrato nº 028/2022 referente a **execução dos Serviços de Construção de Cozinha e Refeitório na Escola Américo Casara**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 391/PGE-2022.**
Prazo: Prorrogado pelo prazo de **60(sessenta) dias**, iniciando a partir do dia 29/09/2023 e findando dia 30/11/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:60FA753F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PLACAS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º135/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 135/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: c contratação de empresa especializada em confecção de carteiras em couro para documentos, chaveiros, quadro com fotos dos vereadores, prismas para identificação de mesa, placa para identificação de portas dos gabinetes e banheiros, carimbos e crachás para atender a câmara municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no certame.
Fornecedor: ANA PAULA DA SILVA BARCELOS PRANDINI 78668166204, CNPJ: 19.457.921/0001-06

Valor da contratação R$ 1.385,00 (MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RO.26 de SETEMBRO de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:EF1705E9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ATA DA SESSÃO RELACIONADA SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

ATA DE SESSÃO PARA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS RELACIONADO AO PREGÃO N.º 002/CPL/2023

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, as 10h54min na sede da Câmara Municipal de Cujubim - RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Portaria nº: 0014 de 20 de Janeiro de 2023 reuniram, Solange Modena de Almeida Barata, Rosemary Aparecida Dartiba, Adriana Cardoso dos Santos, Jansen de Lima Rodrigues , Alberto Estevan Gomes Filho E O Representante Legal Senhor Ronai Agorreta Lima, os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital nº: 002/CPL/2023**, do tipo Menor Preço", no processo de nº: **111/2023**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e julgar os documentos referente a **pregão eletrônico nº: 002/CPL/2023**, destinada a selecionar melhor proposta para Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento e capacitação. Licença anual para uso do software próprio de Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar com suporte técnico presencial e remoto. Conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº 111/2023. O aviso da presente licitação foi Publicado: Associação Rondoniense dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União, no mural público da Prefeitura e Câmara Municipal de Cujubim, bem como o edital foi disponibilizado gratuitamente no Portal da Transparência e no Site Oficial do Município de Cujubim. Os comprovantes das citadas publicações encontram-se aos autos.
Aberta a sessão o Presidente da CPL inicia explicando ao licitante convocado através do edital de convocação nº 001/2023, pelo motivo que: considerando a desqualificação da empresa vencedora do certame por descumprimento de cláusulas implícitas no Termo de Referência e consequentemente a ausência de assinatura do Contrato.
Posto isso, a convocação da empresa segunda colocada no certame fica amparado através do art. 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 e julho de 2002.

Art. 4ºA fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
[...]
XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Ante o exposto, **foi convocada a empresa E. G. PRENZLER LTDA, para comparecer a Câmara Municipal de Cujubim, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para negociação do valor ofertado.**

Sendo assim a empresa convocada representada pelo Senhor Eduardo Gonçalves Prenzeler, partir desse momento apresenta as documentações necessárias, e apresenta uma nova proposta de valor a esta Casa de Leis relacionado ao pregão eletrônico. Após, foi preenchida a lista contendo o nome da empresa licitante presente, número de telefone, e-mail para contato, nome e assinatura dos representantes. Registra-se que a empresa participante do certame: **E. G. PRENZLER LTDA,** com CNPJ **22.085.036/0001-58,** Depois da negociação quanto ao valor dos serviços acima mencionado, a empresa devidamente credenciada e habilitada, então a Comissão procedeu à conferência das "DOCUMENTAÇÃO", e todos serão apensadas ao respectivo processo eletrônico, todos devidamente rubricado pelos seus membros e licitantes presentes. Após todos os procedimentos de negociação analise de documentação de Habilitação, fica decidido o seguinte, a empresa **E. G. PRENZLER LTDA,** com CNPJ **22.085.036/0001-58,** vai atender as necessidades da camara municipal quanto ao desenvolvimento, implantação, treinamento e capacitação. Licença para uso do software próprio de Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar com suporte técnico presencial e remoto.
Aceitando os termos da proposta homologada como primeira colocada com valor mensal de 5.650,00(cinco mil seiscentos e cinquenta reais) sendo o valor de total de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), proporcional a 06 (seis) meses a data da homologação, restando 03 (três) meses a partir da assinatura desta ata. Podendo ser a assinatura do contrato proporcional a 06 (seis) meses conforme o edital de acordo com as necessidades dos serviços prestados.
Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 11h01min. Eu Solange Modena de A. Barata, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e os demais presentes.

Cujubim/RO, 26 de Setembro de 2023.

SOLANGE MODENA DE A. MODENA
Presidente

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS
Secretária

ROSEMARY APARECIDA DARTIBA
Membro

RONAI AGORRETA LIMA –
Representante _____

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B1B0114A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Presidente, o Sr. Herlon Pereira dos Santos, vem por meio deste Edital de Convocação nº 003/2023, **CONVOCAR,** a empresa **E. G. PRENZLER LTDA**, representado pelo senhor Eduardo Gonçalves Prenzeler, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Condor, n.º 1233, Setor 03, CEP 76.864-000, no prazo de 03 (três) dias úteis, com o intuito de cumprir as cláusulas expressas no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 002/2023.
Atenciosamente.

Cujubim/RO, 26 de setembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:BAAAF2C7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 1449

DECRETO Nº 1449 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio 165/SEMGOV/ADM/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a cedência do (a) Servidor (a) **AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de AGENTE FISCAL CAT VI REF IX, Matrícula 546, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/10/2023 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:ABCD71DF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Aquisição de Medicamentos, Insumos e Materiais Hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 77.201,76 (Setenta e Sete Mil Duzentos e Um Reais Setenta e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 09/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/10/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 26 de Setembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C9ECB2B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado**SETOR 005 QUADRA 053 LOTE 005 localizado na Rua: CAMBACICA,**o mesmo não possui cadastro no sistema Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de cadastro e transferência do imóvel acima citado conforme processo 104/2023
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 06/10/2023 o imóvel acima será transferido para o**Sr.ª Pedro Izidoro Ferreira.**

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:1EECB9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°436 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N°436 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULO - GABINETE DO PREFEITO, E DAOUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°-Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULO-GABINETE DO PREFEITO,** que ficará com a seguinte composição:
ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA
DYONE LARISSA GONÇALVES
EDMAR CUNHA DA SILVA
EDILAINE KOCHISNKI BERVANGER
EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO

Art.2°-Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridospelo Gabinete do Prefeito.

Art.3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:FA85F875

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 825/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **825/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **049/2023.**

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (Materiais para Construção) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cujubim-RO.

Data Homologação: **26/09/2023**
Valor Total Homologado R$: **13.870,46 (Treze Mil Oitocentos e Setenta Reais Quarenta e Seis Centavos).**
Empresa: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ**: 45.769.285/0001-68**
Valor R$: **3.495,60 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: **A2 COMERCIO E VAREJO LTDA** - CNPJ**: 47.713.182/0001-01.**
Valor R$: **10.368,48 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais Quarenta e Oito Centavos).**

Empresa: **G. O. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ**: 30.029.272/0001-85**
Valor R$: **182,00 (Cento e Oitenta e Dois Reais)**

Cujubim – RO, 26 de Setembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3CAB9CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - E.M.E..I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **32/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **13/2023**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **32/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de Serviços Médicos Admissional, em favor da proponente, **Bárbara Alves Oliveira Fraga Ltda**, CNPJ: **20.529.231/0001-02,** Localizada na rua Uirapuru, nº 1459, setor 02, Ariquemes/RO, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 01 de setembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7D881B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO Nº 32/2023

O objeto do presente CONTRATO é disciplinar a confecção, fornecimento e instalação de guarda-corpo/corrimão junto à Escola Municipal Teotônio Brandão Vilela, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **PARANA MANG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **24.828.748/0001-45**, neste ato representado pelo **CASSIANO BATISTA FARIAS** com sede e domicílio na Avenida Cujubim, 1607, Setor 04, Cujubim/RO.

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA,** inscrita no CNPJ: **03.286.714/0001-04,** estabelecida a RO 205, Castanheira, Zona Rural município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Maurina de Araújo Lima Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1363409 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

Valor Contratado: R$17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 08/08/2023 à 16/09/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº11/2023
Fundamento:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura do contrato:08/08/2023;

CASSIANO BATISTA FARIAS
Contratante/ Presidente APP

MAURINA DE ARAÚJO LIMA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:05EB6EE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 017/PMGJT-SRP/2023

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 017/PMGJT-SRP/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se incontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/SUPEL/2023
PROCESSO: N° 641/SUPEL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E OUTROS COMPLEMENTARES.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.

EMPRESA: **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ: 49.975.935/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
E-mail: castorservicos9@gmail.com
Telefone: (69) 9931-0109

KEVIN DIOGÉNES FERREIRA
Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:82AB3E9E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9836/GAB/2023 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9836/GAB/2023
25 de setembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.
O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor **R$ 6.070,06 (seis mil e setenta reais e seis centavos) na unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 - Assegurar manutenção da unidade administrativa
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 6.070,06

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2030 - Assegurar manutenção da unidade administrativa
3.3.90.39.00 Outro serviços de terceiro- pessoa jurídica
Ficha: 72
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (-6.070,06)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FE53B676

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9834/GAB/2023 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9834/GAB/2023
25 de setembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 - Assegurar manutenção da unidade administrativa
3.3.90.14.00 Diária civil
Ficha: 70
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 6.500,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 - Assegurar manutenção da unidade administrativa
3.3.90.39.00 Outro serviços de terceiro- pessoa jurídica
Ficha: 72
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (-6.500,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:496620A5

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 781/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 781/2023

Aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Os (a) secretários (a) municipais de Saúde, Educação, Agricultura, e Assistência Social,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 eParecer Jurídico 323 de 21/09/2023 (ID 137120),torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n°. 034/2023doRelatório LICITANET de 18/09/2023 (ID 136133)e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 31/08/2023 (ID 132680), eTermo de Adjudicação 01 de 18/09/2023 (ID 136135), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor : M. L. BEZERRA & CIA LTDA - 17.552.444/0001-32; Valor: R$ 449.157,09 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e nove centavos).

Fornecedor : L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03; Valor: R$ 1.018.558,38 (um milhão, dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Fornecedor : GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60; Valor: R$ 5.145,00 (cinco mil e cento e quarenta e cinco reais).

Fornecedor : NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48; Valor: R$ 113.344,04 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:66CA7F89

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9837/GAB/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9837/GAB/2023
26 de setembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2037 -Assegurar remuneração do pessoal ativo e encargos sociais- creche
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 50.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2037 - Assegurar remuneração do pessoal ativo e encargos sociais- creche
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Ficha: 101
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (-50.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 26 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:26F35854

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 199/GP/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 199/GP/2023
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0157/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 150 de 25/09/2023 (ID 137885).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0157/GP/2023, Pregão Eletrônico n°016/SUPEL/2023, referente à aquisição de lâmpadas de LED,que celebram o Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Sidoca Engenharia E Construçoes Ltdada Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF. 752.***.***-20, denominado fiscal;

John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:41E123DC

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 200/GP/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 200/GP/2023
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0158/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 152 de 26/09/2023 (ID 138034)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0158/GP/2023, Pregão Eletrônico n°011/SUPEL/2023, referente à Aquisição de Peças e óleos lubrificantes,que celebram o Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa M.L. BEZERRA & CIA LTDAda Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF. 752.***.***-20, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:29A4B8B2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0158/2023 CONTRATO N°0158/GP/2023 PROCESSO N°1054/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0158/2023
CONTRATO N°0158/GP/2023
PROCESSO N°1054/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: Aquisição de peças e óleos lubrificantes.
VALOR: R$ 99.982,02 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 200 de 26/09/2023 (ID 138054).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº011/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, contando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6D1EB8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2470/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), No valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes. Anulação: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Ficha 469 - 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 25.000,00 VALOR TOTAL R$ 25.000,00 Suplementação: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Ficha 010 - 3.3.90.14.00 Diárias - Civil R$ 20.000,00 Ficha 022 - 4.4.90 .51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00 VALOR TOTAL R$ 25.000,00
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 25/09/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:238C2F69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2023
PROCESSO Nº 1225/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar, "MH 1: Seringas, Agulhas e Equipos"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **28/09/2023**. Abertura da Sessão: **10/10/2023** as **10H00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 410.924,40** (quatrocentos e dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 26 de setembro de 2023.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:43B1E092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.072 /GAB.PREF/2022

DECRETO Nº 15.072 /GAB.PREF/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537 de 29 de dezembro de 2022, Artigo 9º parágrafo 1

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP para atender as necessidades desta secretaria. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMOSP**		
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificantes	210	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMOSP**		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-212	R$ 200.000,00

TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de setembro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:FCD5DE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1898- DIÁRIA- SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA

Portaria nº 1898/GAB/SEMSAU/2023 Em, 18 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquentas Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **18/09/2023**, acompanhar paciente que necessita de acompanhante, para realização de consulta na Policlínica Oswaldo Cruz. RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FD82CD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1956- DIÁRIA- SILVIA OLIVEIRA DA SILVA

Portaria nº 1956/GAB/SEMSAU/2023 Em, 26 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquentas Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **11/09/2023**, onde irá acompanhar paciente para realização de consulta na POC (Policlínica Osvaldo Cruz). Salientamos ainda que a paciente encontra-se, no momento, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. RECURSO SAE. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:085BFD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1934- DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS

Portaria nº 1934-GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diárias ao servidor: MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **24/09/23** até PORTO VELHO-RO, onde irá fazer a regulação de pacientes para exames oftalmológicos na POC (Policlínica Osvaldo Cruz), e visita à coordenação da central da regulação, para alinhamento de transporte, que será no dia **25/09/2023**. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/gb-pref/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6C358ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1958- DIONE FRANÇA PIMENTA

Portaria nº 1958/GAB/SEMSAU/2023 Em, 26 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **DIONE FRANÇA PIMENTA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 750,00** (Setecentos e Cinquenta Reais) na função CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **27/08/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá participar da "Oficina Regionalizada do PRI da Macrorregião", ao qual será realizada de forma presencial, que será nos dias **28** e **29/09/2023**, no CETAS, conforme Ofício nº 36.984/2023/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO NUVEPA**. **Ficha 278**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:75ADC311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA SUPRIMENTO- RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

PORTARIA N° 1951/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 25 de setembro de 2023

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM***, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

I - Conceder o servidor **RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO**, ocupante do cargo de COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, um Suprimento de Fundo para atender as necessidades urgentes da Assistência Farmacêutica (AF) Municipal, conforme Memo. Nº 46/CAFM/SEMSAU/2023, na dotação a seguir relacionada.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **0114** – Manutenção das atividades da SEMSAU.
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo.
Ficha: **216**
Valor: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **0114** – Manutenção das atividades da SEMSAU.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: **218**
Valor: **R$ 3.500** (Três mil e quinhentos reais).
II - O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.
III - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de abril de 1993.
IV - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V - Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ LOPES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A1D6A5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº78/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº78/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 21 de setembro de 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme a solicitação:

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) em favor da ***Sr.ª Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Orientadora Educacional/Coordenadora do CREAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar da **Capacitação Regionalizada de Formulários do Cadastro Único para Coordenadores e Entrevistadores Municipais,** a ser realizada no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde, no período de **25/09/2023 a 28/09/2023,** a partir das 8h00 às 18h00, conforme o Oficio nº 4569/2023/SEAS-GPSP e Memorando nº 206/CREAS/2023 em anexo. Salientamos que as tais diárias serão para custear hospedagem, alimentação e pagamento de Uber para locomoção (ida e volta) dentro da cidade para o local onde será realizado o evento e para o restaurante onde irão almoçar e jantar.

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor da ***Sr.ª Rosa Maria Tomé dos Santos - Orientadora Educacional/Zona Urbana/CRAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 24/09/2023, com objetivo de participar da **Capacitação Regionalizada de Formulários do Cadastro Único para Coordenadores e Entrevistadores Municipais,** a ser realizada no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde, no período de **25/09/2023 a 28/09/2023,** a partir das 8h00 às 18h00, conforme o Oficio nº 4569/2023/SEAS-GPSP e Memorando nº 206/CREAS/2023 em anexo. Salientamos que as tais diárias serão para custear hospedagem, alimentação e pagamento de Uber para locomoção (ida e volta) dentro da cidade para o local onde será realizado o evento e para o restaurante onde irão almoçar e jantar.

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor da ***Sr.ª Marizeth Gomes Trindade - Orientadora Educacional/Zona Urbana/CADÚNICO***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 24/09/2023, com objetivo de participar da **Capacitação Regionalizada de Formulários do Cadastro Único para Coordenadores e Entrevistadores Municipais,** a ser realizada no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde, no período de **25/09/2023 a 28/09/2023** a partir das 8h00 às 18h00, conforme o Oficio nº 4569/2023/SEAS-GPSP e Memorando nº 206/CREAS/2023 em anexo. Salientamos que as tais diárias serão para custear hospedagem, alimentação e pagamento de Uber para locomoção (ida e volta) dentro da cidade para o local onde será realizado o evento e para o restaurante onde irão almoçar e jantar.

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor da ***Sra. Fabíola Braga Dantas de Moura/Orientadora Educacional/Zona Urbana/CRAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 24/09/2023, com objetivo de participar da **Capacitação Regionalizada de Formulários do Cadastro Único para Coordenadores e Entrevistadores Municipais,** a ser realizada no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde, no período de **25/09/2023 a 28/09/2023** a partir das 8h00 às 18h00, conforme o Oficio nº 4569/2023/SEAS-GPSP e Memorando nº 206/CREAS/2023 em anexo. Salientamos que as tais diárias serão para custear hospedagem, alimentação e pagamento de Uber para locomoção (ida e volta) dentro da cidade para o local onde será realizado o evento e para o restaurante onde irão almoçar e jantar.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de setembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:50B2B324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **332-04/2023**
TOMADA DE PREÇO: **003/2023**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Implantação de Iluminação Pública, objeto do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 915222/2021 DPCN.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, análise e julgamento de recurso, fora adjudicado à empresa:
M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.725.788/0001-21, sediada no município de Rio Branco/AC, Rua Margarida, 189, Nova Esperança, CEP: 69.915-218.
Valor: **R$: 260.911,80** (duzentos e sessenta mil novecentos e onze reais e oitenta centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 26 de setembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente Cplmos
Portaria N.º 295/gab-pmio/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:68C41599

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N°0041744808

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2022/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE MAIO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022, e o
O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Sena , nº 1425, Centro, CEP: 76861-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**, inscrito no RG nº 379022 /SSP- RO e no CPF/MF sob nº 386.428.592-53, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0024100719).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio Nº 013/2022/PJ/DER-RO** que tem por finalidade atualização dos preços constantes na planilha orçamentária, conforme Ofício nº 89/2023/DECONV-PMIO (Id. 0040852287), Análise nº 25/2023/DER-CPU - Id. (0040288292), Decisão nº 65/2023/DER-GECON (Id. 0040910530), e o novo plano de trabalho (Id. 0040852311). e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo **n° 0009.067893/2022-15**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a adequação do projeto, haja vista **o aumento de R$980.400,93** (novecentos e oitenta mil e quatrocentos reais e noventa e três centavos), ao valor da contrapartida do Munícipio Convenente.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global da avença passa a ser de **R$4.802.693,58** (quatro milhões, oitocentos e dois mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), montante esse composto pelos seguintes elementos:
§ 1º. O valor de **R$3.699.979,29** (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondem ao repasse da **Concedente** já efetivado;
§ 2º O valor de **R$1.102.714,29** (um milhão, cento e dois mil setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), referente a contrapartida do **Convenente;**

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:81C1B0C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°2755/GAB-PMIO/2023

DISPÕE SOBRE A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMED 2023 DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOo dispositivo na Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, e em consonância com o Decreto Presidencial nº 11.697/2023 de 12 de Setembro de 2023, fica convocada a**5ª Conferência Municipal de Educação COMED 2023**a ser realizada em Itapuã do Oeste com o tema:***PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL***.**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a**5ª Conferência Municipal de Educação do Município de Itapuã do Oeste RO**, para os**dias 26 e 27 de Outubro de 2023**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.

Art. 2ºO tema central da 5ª Conferência Municipal de Educação de Itapuã do Oeste será:***Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para a Garantia da Educação como direito humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável.***Tendo sete Eixos Temáticos, conforme descritos abaixo:

I Eixo Temático I- O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distritais e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - Eixo Temático IIA garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo Temático III Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social, na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdades, discriminação e violência;

IV - Eixo Temático IV Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo Temático V Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

VI - Eixo Temático VI Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social, da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

VII - Eixo Temático VII Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 3ºA 5ª Conferência Municipal de Educação realizar-se-á nos dias 26 e 27 de Outubro de 2023 no período matutino das 7h30min às 11h30min e no período vespertino das 13h às 17h na EMEIEF Sossego da Mamãe.

Art. 4ºA 5ª Conferência Municipal de Educação será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Comissão Organizadora.

Art. 5º -As normas de organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Educação serão expedidas no Regimento Interno da Conferência.

Art. 6º -São objetivos da 5ª Conferência Municipal de Educação de Itapuã do Oeste/RO.

IObjetivo Geral:
a)mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

IIObjetivos Específicos:
a)avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;

b)contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;

c)contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;

d)orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Registra-se, publique-se, divulgue-se, e cumpra-se.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste RO, 21de Setembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:34B8A5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº364/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº364/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,04 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**Janaina Soares de Mello Magalhães**, matricula nº. 6676, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor de Pesquisa Mercadológicas, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejmaneto -**SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:07987023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº365/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 12 (Doze) dias no período de **04/09/2023 a 15/09/2023**, para o servidor **Aridelson Oliveira Santos**, matricula nº. 4125, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado ao Gabinete Municipal.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D6DFFCF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº364/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**Janaina Soares de Mello Magalhães**, matricula nº. 6676, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor de Pesquisa Mercadológicas, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejmaneto -**SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BC318479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº366/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**11/09/2023 a 10/10/2023**, para a servidora**Simone Carla da Silva Santos Neves**, matricula nº.50, ocupante do cargo efetivo de Professor Magisterio - 40h (Readaptado), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:73477040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº367/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

CONSIDERANDOoMemorando nº 171/SEMECE/2023 do dia 08 de Setembro de 2023, que solicita a suspensão da Licença Prêmio da servidora.

CONSIDERANDOa Portaria nº 355 de 30 de Agosto de 2023, que concede licença prêmio a servidora referente ao período de afastamento de 30/08/2023 a 27/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho a Servidora Pública Municipal**ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA PONCIANO**, Matrícula nº 129, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério -20h e, de Licença Prêmio.

Art. 2º Fica estabelecida a data de interrupção da licença e de retorno da servidora ao trabalho no dia**01 de Setembro de 2023.**

Parágrafo Único- O período de interrupção e revogação da licença prêmio será de30/08/2023 a 27/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 01 de Setembro de 2023.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municpal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B0BA47BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº368/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**12/09/2023 a 10/12/2023**, para a servidora**Eliete de Souza Amaral,** matricula nº.857, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zelador), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2016/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C8521C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº369/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de **14/09/2023 a 13/10/2023**, para a servidora **Lislie Leandro Aranda**, matricula nº.4187, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde **-SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3D51E4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/SEMUSA/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1400/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 13/SEMUSA/2023. Processo Administrativo nº 1400/2023. Objeto: **Aquisição de sacolas personalizadas somente na parte da Frente, para atender a farmácia básica deste Município através da Secretaria Municipal de Saúde**, tendo sido declarada como vencedora a empresa: POTENCIA BRINDES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 44.610.755/0001-83 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais);

Machadinho D'Oeste – RO 26 de setembro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:661AB6BD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA NO 01/IMPREV/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/IMPREV/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **aquisição de material de consumo para copa, cozinha, higiene e limpeza,** para atender as necessidades do IMPREV-Instituto de Previdência do Município. Tipo: Menor Preço por item, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 91/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 03/10/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 7.163,53 (sete mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de setembro de 2023

Samara Raquel Kuss
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C752CCA8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 3226/2023, cujo objeto é "**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes tais como: cadeiras, armários, mesas, fogões, geladeiras etc.**" a serem utilizados pelas as secretarias que fazem parte do nosso município.
Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 09/10/2023, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 26 de Setembro de 2023

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:1CF33791

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 742/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** por acréscimo de

serviços do Contrato Originário nº087/2023, solicitado através dos Ofícios(ID 434509)e(ID 431489), presentes no Processo nº 742/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E CONSTRUÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CONF. MEM. Nº 7/2023/SEMUSA, PROJETO BÁSICO E OUTROS DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTORA CONCRETO LTDA ME,**CNPJ:01.886.531/0001-96**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 444996).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2023 às 21:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**445037**e o código verificador**FE655813**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2F6C79AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:731/2019.

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:731/2019.
NOME: Adriana De Paula Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 731/2019,para apurar o recebimento indevido dos proventos da carga horária do contrato de 20h da servidora Adriana de Paula Oliveira.

1.CONSIDERANDO o Relatório(ID 440516);

2.CONSIDERANDO a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

3.CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

4.CONSIDERANDO a Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº731/2019, instaurado (a) pela Portarianº132/2019, de 13 de março de 2019.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos20 de setembro de 2023**.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**442712**e o código verificador**47AB2740**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FEFFAC0B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2907/2018.

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:2907/2018.
NOME: Douglas Borges Antero.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2907/2018, para averiguar a responsabilidade do servidor DOUGLAS BORGES ANTERO, em colisão de veículo ocorrido no dia 05/10/2018.

1.CONSIDERANDO o Relatório(ID 440213);

2.CONSIDERANDO a *Lei nº 9.527, de 10.12.97*- Quando a *comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD),reconhecera inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos;*

3.CONSIDERANDO a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade;

4.CONSIDERANDO oart. 144 da Lei nº 8.112/90 - Que se não houver evidencias da configuração *evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, **por falta de objeto***;

5.CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº2907/2018, instaurado pela Portaria nº437/2018.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos 21 de setembro de 2023**.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**442901**e o código verificador**1B879201**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BB6B2A4C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3204/2023.

PROCESSO Nº:3204/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Isaac Celestino Valiente.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº3204/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL,** solicitado pelo senhor **ISAAC CELESTINO VALIENTE,** de acordo com o Parecer Técnico Controladoria Nº1540(ID 443484)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2023 às 09:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**443966**e o código verificador**2C6CD3CF**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4FEC3D14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4299/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4299 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$909.236,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 909.236,06

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
21 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
641 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 433.036,06
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
204 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 1.200,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
238 12.365.0012.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
254 12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 22.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
261 12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 28.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 04 Ensino Especial
269 12.367.0011.2026.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 58.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

274 12.367.0011.2026.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 8.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

276 12.367.0011.2026.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
312 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇO3S32.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
23 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A0T.0IV0A0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
692 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-4R3A3T.0IV3A6,06
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRFA.RTO. GSr DupEo T: ERCE0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
199 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.2IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

216 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -123.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
336 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS -332.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Anulação (-) -909.236,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 21 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1682A3A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3479/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº138/2022de13/05/2022, solicitado através do Memorando nº291/GAB/2023(ID 441041), presente no Processo nº3479/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NOS MOLDES DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 884178/2019, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM,** tendo como contratada a empresa**: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**CNPJ: nº04.233.798/0001-72**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 446236).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/09/2023 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID446246e o código verificador47DAA655

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1C61D503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº816/2023

PORTARIA Nº816/2023 DE 26 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **JAIRO DE SOUZA SANTOS**, portador do CPF n°***.635.182-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - CERIMONIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de setembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/09/2023 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID446250e o código verificador304DEAFA.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B8A27232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°815/2023

PORTARIA N°815/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"CRIA APORTARIAA QUALNOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃODA COMISSÃO DE AUDITORIA DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º- CRIAR E NOMEARa Comissão de Auditoria dos relatórios de manutenção mecânica, preventiva e corretiva e de combustível, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2022 a 2023.

I -**ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO**
II -**JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA**
III -**FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA**

Art. 2º- A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentar os estudos de que trata o artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º-Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 dias de setembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**444234**e o código verificador**4CEB851E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A2B98E5A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3479/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº3479/2021.
Contrato:138 de 13/05/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
Contratada: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ:04.233.798/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção da sede da Prefeitura nos moldes do termo de Convênio SICONV, Nº 884178/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.
Vigência: De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 90(noventa) dias.
Data de assinatura do contrato:26/09/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**446415**e o código verificador**C585E27F**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:22207158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3404/2023

de 26 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 3.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.000,00 (treis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.13 - 17	Obrigações Patronais	3.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**3.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.11 - 16	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**3.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 3.000,00 (três mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)
‘

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:460AF3EB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 100/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ TARCISIO GOEDERT**		
Cargo, Função, Emprego:	CONSELHO SAUDE	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	407.663.83	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o Presidente do Conselho Municipal de Saúde possa deslocar-se a cidade de porto Velho no dia 27 de Setembro de 2023, para participar de uma Reunião com a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social da Assembleia Legislativa de Rondônia-SAPL, que acontecerá no auditório do CETAS..

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/09/2023**	Chegada em	**27/09/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

EM, 26 DE Setembro de 2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:024CDD15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC. Nº137/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$10.083,12 (dez mil, oitenta e três reais e doze centavos), em favor da empresa FERREIRA E PASSARELLI LTDA, com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 137/2023.

MONTE NEGRO/RO, 26 de setembro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:9A5B24DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 107/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000716.4.1.2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO TABAPUÃ, COM EXTENSÃO DE 25,00M, LOCALIZADA NO TRECHO DA LINHA C-45, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
EMPRESA: MRX SOLUÇÕES LTDA **- CNPJ:** 46.***.845/0001-**
VALOR: R$ 466.925,84 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Publicação da ordem de serviço no Diário Oficial.

Monte Negro – RO, 26 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:35918C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 026/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 021/CPL/2022
PROCESSO Nº: 0001232.3.1-2022
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1031 de 14 de setembro de 2023, torna público que em virtude de erro fora incluído a quantidade de dias da Execução do Serviço diferente do Cronograma Físico Financeiro e Vigência do Contrato errado.
Onde se lê:
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
3.8. O prazo previsto para a conclusão da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da publicação da Ordem de Serviços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.
5.1 A vigência do contrato será de 140 (Cento e quarenta) dias, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Leia-se:
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
3.8. O prazo previsto para a conclusão da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.
5.1 A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
As demais cláusulas permanecem inalterados.

Monte Negro – RO, 26 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3946B483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por ITEM, modo ABERTO Exclusivo para MPE's.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001162.2.1-2023**
DATA DA ABERTURA: 10 de Outubro de 2023.
VALOR ORÇADO: ***R$ 465.229,20 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Vinte Nove Reais e Vinte Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS E PERMANENTES, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 26 de Setembro de 2023.
Fernandes Lucas da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:1438A199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 106/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000713.4.1.2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO BOM FUTURO, COM EXTENSÃO DE 30,00M, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA C-30/35, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO Contrato De Financiamento FINISA CAIXA 0612942-52/2023.
EMPRESA: MRX SOLUÇÕES LTDA - **CNPJ:** 46.***.845/0001-**
VALOR: 554.075,89 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Publicação da ordem de serviço no Diário Oficial.

Monte Negro – RO, 26 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8E2B4170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 108/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000715.4.1.2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO LIMA, COM EXTENSÃO DE 25,00M, LOCALIZADA NO TRECHO DA LINHA C-50, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO Contrato De Financiamento FINISA CAIXA 0612942-52/2023.
EMPRESA: MRX SOLUÇÕES LTDA - **CNPJ:** 46.***.845/0001-**
VALOR: R$ 466.925,84 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Publicação da ordem de serviço no Diário Oficial.
Monte Negro – RO, 26 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F31A88B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.475, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO/EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E POR ANULAÇÃO DA CONTRAPARTIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 123.368,00 (Cento e Vinte e Três Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
20.601.0013.1054 – CV. AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -CV 451/PGE/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 118.457,00 (Cento e Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais)
Ficha: _____

§ 2º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
20.601.0013.1054 – CV. AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -CV 451/PGE/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 4.911,00 (Quatro Mil Novecentos e Onze Reais)
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Art. 1º §1º de R$ 118.457,00 (Cento e Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais), será por Superávit Financeiro do Balanço referente a Exercício Anterior, com recursos vinculados a CONVÊNIO, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS – CONVÊNIO 451/PGE/2022, e valor descrito no Art. 1º § 2º de R$ 4.911,00 (Quatro Mil Novecentos e Onze Reais) referente a contrapartida, será por anulação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Parágrafo Único. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 4.911,00 (Quatro Mil Novecentos e Onze Reais)
Ficha: 184

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE11F63C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.476, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 335.449,90 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2179 – COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
R$ 335.449,90 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 335.449,90 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso federal de Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, considerando a Lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7222/STF.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61F9E83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1057, 26 DE SETEMBRO 2023

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 582/SEMED/2023 ID:1.19D.820;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 1029/2023, que concede o gozo das férias no período de 16/11/2023 a 30/11/2023 a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome
1410	Jozeila Bergamo

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84AE5789

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 011/IPREMON/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 011/IPREMON/2023

O Diretor Executivo Do Ipremon do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 011/IPREMON/2023 que concedeu férias ao servidora CRISTINA FERNANDES, Gerente de Benefícios e Adm, Mat. 300, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, publicada em 27/07/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **CRISTINA FERNANDES**, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios e Adm, Mat. 300, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 á 30/06/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/08/2023 á 15/08/2023.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Instituto de Previdência - IPREMON, sendo de 01/08/2023 á 15/08/2023.

Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **CRISTINA FERNANDES**, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios e Adm, Mat. 300, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 á 30/06/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/08/2023 á 15/08/2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:FE086C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 050/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº

050/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, EDI SANTOS DA SILVA, matrícula N°363, AUX DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de outubro, novembro e dezembro, a contar a partir de 02 de outubro de 2023, referente ao 5ª Quinquênio 2009/2014, conforme processo Nº 3690/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2023. HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9E8F76E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354-GP/2023

PORTARIA Nº 354-GP/2023 Em, 25 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Desenvolvimento Municipal de Nova Mamoré-RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu art. 85-A.

R E S O L V E

Art. 1°. Nomear a Senhora *FABIANA FREITAS TOMAZI*, matrícula nº 7702, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de NOVA MAMORÉ-RO.

Art. 2°. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.

Art. 3°. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria nº 150-GP/2018.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:11C11E75

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1432/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A CAMPANHA DE VACINAÇÃO SEM FONTEIRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

EMPRESA: HUGO MARTINS RODRIGUES
CNPJ:34.653.319/0001-38
Valor total da Homologação: R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Nova Mamoré-RO, 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:17A4918D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PROCESSO Nº983-1/2022
Pregão Eletrônico nº 035/PMNM/2022

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, E **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO
13	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	4,72

Nova Mamoré – RO, 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:CB9DBAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357-GP/2023

PORTARIA Nº 357-GP/2023. Em, 25 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a senhora *SUELY MENDES SOARES*, servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDO o Art. 111 da Lei Municipal nº 061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais", alterado pela Lei Municipal nº 1.153-GP/2016, resolve

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a Senhora ***SUELY MENDES SOARES***, brasileira, maior, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Educadora Social– 40h, matrícula 8540, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC **LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES,** em conformidade com o Art.111 da Lei Municipal nº 061/90, alterado pela Lei Municipal nº 1.153-GP/2016.

Art. 2º - O prazo da referida Licença constante no caput do art. 1º passará a contar a partir de **01 de outubro de 2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0F052889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359-GP/2023.

PORTARIA Nº 359-GP/2023. Em, 25 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da *COMISSÃO ESPECÍFICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MAMORÉ-RO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO da Lei nº 1.087/GP/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Mamoré-RO;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.896-GP/2022, de 14 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a Instituição da Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Nova Mamoré-Ro e dá outras providências", que em seu **Art. 2º.** Institui a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica Nomeada a **COMISSÃO ESPECÍFICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MAMORÉ-RO**.

Art. 2º - O processo seletivo que trata o caput do Art.1º desta Portaria será para o provimento do cargo em Diretor e Vice-Diretor Escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MAMORÉ/RO:
- Rosileina Flor CPF Nº 899.558.702-49

II -REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MAMORÉ/RO:
- Kaline Ayala Mendes Dias CPF Nº 005.017.282-44

III - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO:
- Poliana Nunes de Lima CPF Nº 012.959.672-86

IV - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESCOLAR;
- Joao Batista CPF Nº 719.468.88-34

V - REPRESENTANTE DE PROFESSORES – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE/RO – SINDINOVA:
- Elisangela Queiroz da Silva CPF Nº 385.675.552-72

VI - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MAMORÉ/RO:
- David Kato Gonçalves CPF Nº 745.671.442-87

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando até a homologação do referido processo.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:88C86AF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.719-GP/2023

DECRETO Nº 7.719-GP/2023. Em, 25 de setembro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora IVONE DOS SANTOS DOMICIANO, do o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF PROFESORA MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **IVONE DOS SANTOS DOMICIANO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 536.161-SSP/RO e do CPF nº 672.733.352-15, servidora pública municipal, ocupante da função de Professor I Nível I 40hs, matrícula 1241, do Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF PROFESSORA MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA – CC-6,** em apoio a Secretaria Municipa de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos a **partir de 01 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.715-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:998764A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.720- GP/2023

DECRETO Nº 7.720- GP/2023. Em, 26 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora IVONE DOS SANTOS DOMICIANO, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 853/2023/ASGOV/SGG, expedido pelo Senhor Hildon de Lima Chaves, Prefeito de Porto Velho/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA da Senhora **IVONE DOS SANTOS DOMICIANO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 536.161-SSP/RO e do CPF nº 672.733.352-15, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor I Nível I 40hs, matrícula 1241 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA DE MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO,** no período de **01 de outubro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2D56D2FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº282, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença prêmio a servidora Municipal ADRIANA DELBONE HADADD pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o período de 2014/2019,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **ADRIANA DELBONE HADADD** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de setembro de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 22 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:71ED6632

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:04/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente com 39 semanas e 4 dias de gestação em trabalho de parto para o hospital municipal DR. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C52B4586

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 07/08/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente com queimaduras para consultas e avaliação medica especialista no municipio de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C194EF36

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/0/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA:09/08/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692

CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantepara o Hospital do Amor, Hospital de Base, POC e Santa Marcelina no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:917F4CF5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:11/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir os Enfermeiros da UBS para participar da Reunião Do Grupo Condutor Regional Da Planificação, no auditório da I Gerencia Regional De Saúde no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E1A179B4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:11/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde o mesmo irá participar da Reunião Do Grupo Condutor Regional Da Planificação, no auditório da I Gerencia Regional De Saúde no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:24CD175C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:11/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ARLINDO MAIER
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:385.916.932-72 RG: 299860 SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: JI-PARANÁ/RO TELEFONE: (69) 99222-4272
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde o mesmo irá participar da Reunião Do Grupo Condutor Regional Da Planificação, no auditório da I Gerencia Regional De Saúde no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D32E47E6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:04/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

A servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação para processo cirúrgico no hospital HEURO no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:96C6F3C9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 04/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação para processo cirúrgico no hospital HEURO no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:94111138

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:09/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332 CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA CPF: 994.906.332-91 RG: 001045468 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:. 96 99286-5003 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente e acompanhante agendado para tratamento no hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:125A8916

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:10/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA DEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzira paciente e acompanhanteagendados no Hospital SãoDaniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8F867E19

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzira os técnicos, auxiliares e enfermeiros que irão participar da Reunião Técnica com os técnicos da Regional de Saúde de Ji Paraná referente a Ação de Multivacinação Sem Fronteira no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:05AF0DFC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a mesma vai participar Reunião Técnica com os técnicos da Regional de Saúde de Ji-Paraná referente a Ação de Multivacinação Sem Fronteira no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EEEBF80A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: IRANI INÁCIA RIBEIRO GAMA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 504.006
CPF: 575.453.162-15 TELEFONE: 69992799426
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:40010 CONTA:10.061-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a mesma vai participar Reunião Técnica com os técnicos da Regional de Saúde de Ji-Paraná referente a Ação de Multivacinação Sem Fronteira no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E35388AB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALAÍDE DE SOUZA CORTEZ DIAS
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HMEGF
CPF : 406.165.612-91 RG: 418.914 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: 992437460
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.003-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a mesma vai participar Reunião Técnica com os técnicos da Regional de Saúde de Ji-Paraná referente a Ação de Multivacinação Sem Fronteira no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4B68DCD0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 574260 SSP/RO
CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a mesma vai participar Reunião Técnica com os técnicos da Regional de Saúde de Ji-Paraná referente a Ação de Multivacinação Sem Fronteira no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0B774DB0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:09/08/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu paciente para avaliação com médico especializado para processo cirúrgico no hospital HEURO no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8B9341D7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:08/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM
CPF: 497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, aonde acompanhou o paciente para avaliação medica especializada para processo cirúrgico ao hospital HEURO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:78070D9E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:13/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA. CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente em emergência para avaliação com medico o oftalmologista no Hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5AB42A9F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:15/08/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4CF2F5AD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:16/08/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no Hospital do Amor e Hospital de Base no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9C5369AC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:13/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeconduziu paciente em trabalho de parto de emergência ao Hospital municipal do município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8E3F0A39

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:13/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente em trabalho de parto de emergência ao Hospital municipal do município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CBD72E8E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 13/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ CADASTRO:1285
CARGO/FUNÇÃO:TÉC. ENFERMAGEM
CPF:634.394.922-49 RG:651530 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992774419
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA:13356-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente em trabalho de parto de emergência ao Hospital municipal do município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7D09E570

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA: 16/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no Hospital HRCno município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:04FB6CAA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:17/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACAOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3D3EE628

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:21/08/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569
CARGO/FUNÇÃO:GERENTE DA UBS
CPF: 022.821.922-14 RG: 1426911
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 - 993155801
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 7ª reunião Ordinária da CIB e Reunião do COSEMS que serão realizados no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F5893D3F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA:21/08/2023	V. UNT.	R$415,08

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$415,08

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 7ª reunião Ordinária da CIB e Reunião do COSEMS que serão realizados no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 415,08 (quatrocentos e quinze reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8AA428A2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 30%
	CHEGADA:23/08/2023	V. UNT.	R$124,52

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$249,04

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina de Validação da Fase 4° do Planejamento Regional Integrado/PRI que será realizado no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 249,04 (duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:78CD40A0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/08/2023	Nº DIARIAS	03(TRES) 30%

	CHEGADA:23/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$342,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina de Validação da Fase 4° do Planejamento Regional Integrado/PRI que será realizado no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 342,45 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F3C809AC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/08/2023	Nº DIARIAS	03 (TRES) 30%
	CHEGADA:23/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$342,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde o mesmo irá conduzir a Secretaria de Saúde e Coordenadora da UBS paraparticipar da Oficina de Validação da Fase 4° do Planejamento Regional Integrado/PRI que será realizado no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 342,45 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:92DE1294

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:24/08/2023	V. UNT.	R$124,52

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$124,52

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:
TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde iráparticipardo lll - Seminário Estadual de Judicializaçãoda Saúde que será realizado no Auditório da OAB no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5A7EB2E3

P M N U - RO
PORTARIA Nº283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença prêmio a servidora Municipal LEONICE ALVES LIMA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o processo n°676/2023,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **LEONICE ALVES LIMA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 a 30 de outubro de 2023 e 01 de fevereiro a 31 de março de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 26 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C7990B02

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº02/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO N° 018/2023, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 06/08/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/09/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto

para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 002/2023/PMNU, 30 de junho de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE.

I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Classificação	Nome
6º	Gabriel Fernando Nascimento
7°	Jean do Nascimento Oliveira

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);
g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as

certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Obras SEMOSPAS, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6666B915

P M N U - RO
LEI N.º 1.005, DE 26 SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.346.288,02** (um milhão trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.346.288,02** (um milhão trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.346.288,02** (um milhão trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 671.855,12**
FICHA - 093
02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 50.462,09**
FICHA - 094
02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão

2003 - Administração da SEMSAU
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 36.446,54**
FICHA - 095
02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 36.049,68**
FICHA - 096
02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.3.90.14 - Diária Civil **R$: 25.000,00**
FICHA - 098
02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.3.90.30 - Material do Consumo **R$: 290.000,00**
FICHA - 099
02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 172.000,00**
FICHA - 102
02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.3.90.71 - Sentenças Judiciais **R$: 10.000,00**
FICHA - 104
02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.301.0011 - Saúde - Atenção Básica - Serviços de Saúde 15%
2079 - Apoio ao Serviço de Saúde
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 54.474,59**
FICHA - 115

Anulação (-)

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 40.000,00**
FICHA - 352

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo **Excesso de Arrecadação**, oriundo de Recursos Livres, no valor de **R$ 1.306.288,02** (um milhão trezentos e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Pela **Anulação** e **S uplementação,** no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3ECA86F7

P M N U - RO
LEI N.º 1.006, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 292.079,14** (duzentos e noventa e dois mil e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 292.079,14** (duzentos e noventa e dois mil e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 292.079,14** (duzentos e noventa e dois mil e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1045 - Recuperação das Vicinais Linhas 24 e 28 - Convênio nº. 116
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 148.368,57
FR: 2.701
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1051 - Recuperação das Vicinais Linhas 32 e 35 - Convênio nº. 46
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 143.710,57

FR: 2.701
2 - Recursos do Exercício Anterior

Anulação (-)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1045 - Recuperação das Vicinais Linhas 24 e 28 - Convênio nº. 116
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 148.368,57
FR: 2.701
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1051 - Recuperação das Vicinais Linhas 32 e 35 - Convênio nº. 46
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 143.710,57
FR: 2.701
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 292.079,14** (duzentos e noventa e dois mil e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:04DAE3DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2023.
Processo Administrativo: 2023/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SOPRADORES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA.
Adjudicatário: AGRO MAQUINAS OURO PRETO LTDA - 05.585.369/0001-27.
Valor Total Adjudicado: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:7CDBBC4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 043/2023/CPL, do Processo Administrativo N° 1527/SEMOSP/2023, que tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação por Quilômetros/Rodados de 01 (um) CAMINHÃO TRUCADO, COM CARROCERIA ABERTA "TIPO PRANCHA OU TOUREIRO", COM MOTOR TURBINADO 06 CILINDROS A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 380 CV; EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO; COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1999; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE ATÉ 45 TONELADAS**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes nas ATAS de SRP, conforme abaixo discriminado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

Empresa: DIEGO DE SOUZA ANDRADE CONTABILIDADE
CNPJ nº: 10.618.757/0001-05
Endereço: Avenida Carlos Gomes n° 403, Bairro: Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000
Valor: **70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).**

Parecis/RO, 26 de setembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0695470A

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico SRP Nº043/2023**, do Processo Administrativo n°1**527/SEMOSP/2023**, que tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação por Quilômetros/Rodados de 01 (um) CAMINHÃO TRUCADO, COM CARROCERIA ABERTA "TIPO PRANCHA OU TOUREIRO", COM MOTOR TURBINADO 06 CILINDROS A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 380 CV; EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO; COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1999; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE ATÉ 45 TONELADAS**, para realizar o transporte, de maquinas pesadas, tais como: (Escavadeira-PC, Retro Escavadeiras, Moto niveladoras, Pá-Carregadeiras, entre outros), conforme solicitação da SEMOSP. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,**ADJUDICO**o processo licitatório,**Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023**e**HOMOLOGO**como vencedor a empresa:**DIEGO DE SOUZA ANDRADE CONTABILIDADE,** inscrita no CNPJ nº **10.618.757/0001-05**, situado na Avenida Carlos Gomes n° 403, Bairro: Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, no valor de**R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).**
Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 26 de setembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:547562B1

CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 045/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 043/2023/CPL, do Processo Administrativo N° 1527/SEMOSP/2023, que tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação por Quilômetros/Rodados de 01 (um) CAMINHÃO TRUCADO, COM CARROCERIA ABERTA "TIPO PRANCHA OU TOUREIRO", COM MOTOR TURBINADO 06 CILINDROS A DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 380 CV; EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO; COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1999; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE ATÉ 45 TONELADAS**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes nas ATAS de RP, conforme abaixo discriminado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023

Empresa: RENATO XAVIER LEPPAUS LTDA
CNPJ nº: 50.689.798/0001-07
Endereço: Avenida Dos Pioneiros, 339 - Centro, Parecis/RO - 76979-000
Valor: 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023

Empresa: CONSTRUTORA MCB LTDA
CNPJ nº: 02.381.253/0001-88
Endereço: R LIDUINA, 65 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-474
Valor: 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Parecis/RO, 26 de setembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A5450807

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico SRP Nº045/2023**, do Processo Administrativo n°1**527/SEMOSP/2023**, que tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas em locação por HORAS TRABALHADAS de "RETRO ESCAVADEIRA 4x4 e PÁ-CARREGADEIRA**
4x4", conforme solicitação da SEMOSP, para realizar o transporte, de maquinas pesadas, tais como: (Escavadeira-PC, Retro Escavadeiras, Moto niveladoras, Pá-Carregadeiras, entre outros), conforme solicitação da SEMOSP. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,**ADJUDICO**o processo

licitatório,**Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023**e**HOMOLOGO**como vencedor a empresa:
Empresa: RENATO XAVIER LEPPAUS LTDA
CNPJ nº: 50.689.798/0001-07
Endereço: Avenida Dos Pioneiros, 339 - Centro, Parecis/RO - 76979-000
Valor: R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)
Empresa: CONSTRUTORA MCB LTDA
CNPJ nº: 02.381.253/0001-88
Endereço: Rua Liduina, 65 - Roque, Porto Velho - RO - 76804-474.
Valor: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)
VALOR TOTAL R$: **567.500,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.
Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 26 de setembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:75E27498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº87/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°1435/2023

Empresa Vencedora:
VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 28.738.881/0001-61
VALOR R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
C. D. I. CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ: 18.983.426/0001-78
VALOR R$ 2.600,00(DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) TOTAL GERAL R$: 3.050,00

Pimenteiras do Oeste, 25 de setembro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:138DC424

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 038/2023

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Brinquedos para Comemoração do dia da Criança. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.183,34 (treze mil cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Com recurso próprio.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/10/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 26 de Setembro de 2023.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:762D599E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **26 de setembro de 2023, terça-feira, às 18hs** no Auditório da Escola do Legislativo do Estado de Rondônia, Situado na Rua Major Amarante, nº 390, Bairro Arigolândia, da matéria seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar n°1.293/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a regularização de chácaras de recreio no Município de Porto Velho e dá outras providências."

II -Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar n°1.296/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação, organização e definição de atribuições dos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Porto Velho, e dá outras providências."

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de setembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9A727AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 148/CMPV-2023

Porto Velho, 25 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA,** matrícula nº 98957, nomeado nesta Câmara Municipal,

para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Procurador Geral**, em substituição ao titular **RENE SÁ DE ANDRADE,** pelo período de 12 a 27 de setembro de 2023, em decorrência de afastamento por motivo de atestado médico.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:01FA8618

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 13/DAF/CMPV-2023

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93, e da Lei nº 10.520, e alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR membro do quadro funcional **Luan Nunes de Albuquerque – Chefe da Divisão de Compras e Instrução Processual,** com lotação na Divisão de Compras e Instrução Processual da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na **gestão das atas de registros de preços** celebrados com a Câmara Municipal de Porto Velho.
A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.
Esta portaria terá efeitos retroativos à data de 1º de setembro.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa Financeira
Dec. n. 008/CMPV-2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8350325F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Processo: n° 01-00074-000-2023;
Objeto: Prestação de Contas de Recurso Concedido na modalidade de Suprimento de Fundos, para Custear despesas miúdas de pronto pagamento;
Suprido: Henderson Acosta Bragança;
Setor Beneficiado: Divisão de Informática, Taquigrafia e Divisão de Apoio Técnico de Comunicação;
Empenhos n°: 92 e 93/2023;
Portaria de Concessão: 06/DAF/CMPV-2023;

Elemento de Despesa:
3390-30- Material de Consumo- Valor Concedido: **R$ 4.000,00**;
3390-39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- Valor Concedido: **R$ 4.000,00**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho e Ordenador de Despesa **HOMOLOGO** as despesas apresentadas pelo **SUPRIDO**, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, lotado na Divisão de Informática **"HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA"**, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, constante das Notas de Empenhos números: 92 e 93, Processo Administrativo n° 01-00074-000-2023, nos Termos da Resolução/CMPV n° 346/2013, Art. 7°, parágrafo único e Parecer n° 294/CG/CMPV-2023 da lavra do Controle Interno, sendo devolvido aos cofres da CMPV, o valor de R$ 10,53 (dez reais e cinquenta e três centavos), referente a nota de empenho n° 092/2023, e o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), proveniente a nota de empenho n° 093/2023, cujo montante diretamente aplicado na aquisição de bens de serviços e consumo, totalizou em **R$ 7.956,47 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente-CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F6BA009A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com base no que estabelece o inciso II, § 1º, do artigo 59º da Lei Orgânica do município de Porto Velho **CONVOCA** os senhores vereadores e **CONVIDA** a comunidade em geral para participar da **SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que acontecerá no dia **29 de setembro de 2023**, sexta-feira, com início às **10h ,** na sala da presidência, desta Casa Legislativa, para debater sobre: "As possíveis causas que afetam os empreendedores de Porto Velho, com a desativação do Lixão da Vila Princesa."

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

VER. MARCELO REIS VER. WANOEL MARTINS
Presidente CFAEO Presidente CDE
2023/2024 2023/2024

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9C3BD11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 487/2023

Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PROCURADORIA GERAL				
20986AT	GIULIANO CAIO SANT ANA	**2022/2023**	10 dias de Pecúnia	24/10/2023 a 02/11/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32F5B5E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.67.402072PA
SERVIDOR: RODRIGO MOREL DE MOURA
CARGO: COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA

VALOR: R$**7.000,00**
EMPENHO Nº: 949/2023- FUNDO DA ASSISTÊNCIA
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **III CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA EM SAÚDE - ABEA – FORTALEZA - CE.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 053/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora- Presidente (Em Substituição)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE1D41ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.67.402072PA
SERVIDOR: JÚLIO CÉSAR GIUNCO
CARGO: COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA
VALOR: R$**7.000,00**
EMPENHO: Nº 948 /2023 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **III CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA EM SAÚDE - ABEA – FORTALEZA - CE.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 054/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-presidente (em Substituição)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B35584F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 08/2023

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 08/2023
PROCESSO Nº **00600-00020073/2023-44-e**
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO: D.S.S.S

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;

3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) COMPROMISSÁRIO já ficou esclarecida nos presentes autos, e diante da necessidade e de sue retorno, fica estabelecido na forma do Art. 5º 1§ da Lei 685/2017 que o Servidor se compromete a não faltar injustificadamente ao Serviço em um período de 02 (dois) anos, cumprindo suas obrigações regulamentares assiduamente, ficando ainda ciente que durante esse período, haverá fiscalização na folha de frequência do Compromissário a cada 3 (três) meses pala comissão, caso haja descumprimento no presente TAC será os autos desarquivado, e retomará o curso normal na fase em que parou, fica ainda ciente que não terá nenhum, direito de receber e ou revindicar quaisquer valores do período em que não prestou serviço, ou seja, de todas as faltas injustificadas.

5) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;

6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 24 meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 25 de setembro de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9F14E5C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 174/SPPD/CD/PGM/2023

PORTARIA Nº 174/SPPD/CD/PGM/2023. Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 20/CD/SPPD/PGM/2023, no Processo 00600-00008266/2022- 46-e, **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **JOSÉ LUIS STORER JUNIOR,** matrícula nº 192477 por **FRANCISCO ALBERTO LACERDA** matrícula nº 36394 e **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula nº 104.258.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A4F06CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 175/SPPD/CD/PGM/2023

PORTARIA Nº 175/SPPD/CD/PGM/2023. Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 51/CD/SPPD/PGM/2023, no Processo 00600-000015591/2022- 65-e, **ONILDO PIRES ARAUJO,** matrícula nº 160.127 por **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula nº 104.258.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:987B922F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0034/CD/PGM/2018

PROCESSO Nº 04.0034/CD/PGM/2018
ANEXO Nº 07.00567-000/2014
ASSUNTO: ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor de **MARIA DO SOCORRO MELO DE CARVALHO**, cadastro nº 189234, ocupante do cargo público de Professor, pela prática da infração tipificada no art. 142, § 2º, combinado com art. 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO e ainda art.37, inciso XVI, alínea "a" da CF/88.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 056/CD/SPPD/PGM/2018, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado a citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela demissão.

É o relatório.

D E C I D O

Versam os presentes autos sobre acusação de que a servidora **MARIA DO SOCORRO MELO DE CARVALHO**, estaria supostamente ocupando indevidamente os cargos de: Professor, cadastro nº 189234, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e de Professor, cadastro nº 300051556, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo assim 80 (oitenta) horas semanais, caracterizando, em tese, a infringência ao artigo art. 142, §2º, combinado com art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

A Comissão Processante citou pessoalmente a servidora ora acusada, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

A questão tratada nestes autos refere-se ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a qual encontra-se prevista na Constituição Federal/88, conforme veremos a seguir:

Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

•
a de dois cargos de professor;

•
a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;

•
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Como se observa pelo art. 37, inciso XVI da CF/88, a acumulação de cargos públicos, em regra, não é permitida, no entanto, a Lei traz algumas exceções. Situações onde, especificamente, pode haver acúmulo de cargos públicos. Deixando claro ainda que nessas situações excepcionais, faz-se necessário que haja a compatibilidade de horários.

O artigo 142, §2º da Lei Complementar nº 385/10, dispõe o seguinte:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
a) 01 (um) vínculo federal e municipal;
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;
c) 02 (dois) vínculos municipais

No caso em tela, estamos diante de uma acumulação de dois cargos, sendo um de Professor e outro de também de Professor, portanto, os cargos são lícitos em suas naturezas, cabendo apenas analisar se existe a compatibilidade de horários para evitar prejuízo ao erário.

Desse modo, a situação da servidora denunciada, está em acordo com as excepcionalidades definidas no texto constitucional, em seu artigo

37, XVI, CF/88. Porém, não coaduna com os ditames do artigo 142, §2º da Lei Complementar nº. 385/10.

A defesa arguiu em sede preliminar, que a Comissão não respeitou o prazo legal para finalização deste PAD, invocando a desídia da entidade municipal deixando fluir o prazo prescricional. Por fim alegou a prescrição, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 385/2010, ratificando que a servidora tem direito adquirido, requerendo a improcedência da presente ação.

Considerando que, o acumulo ilegal de cargos públicos é uma infração permanente, e que em relação a prescrição alegada pela defesa, vale ressaltar o entendimento do julgamento do Mandado de Segurança nº 20.148, ocorrido em 11 de setembro de 2013, no qual a Primeira Seção daquele Sodalício fixou a compreensão de que:

"***A acumulação ilegal de cargos públicos, expressamente vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, caracteriza uma situação que se protrai no tempo, motivo pelo qual é passível de ser investigada pela Administração a qualquer tempo", pois, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "atos inconstitucionais jamais se convalidam pelo mero decurso do tempo".***

Portanto, a Administração Pública tem o poder-dever de reconhecer a nulidade de um ato administrativo mesmo depois de decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/99, caso seja constatada inconstitucionalidade. Assim, um ato administrativo em confronto com a Lei Maior não pode continuar vigorando em decorrência do tempo, se a inconstitucionalidade lhe acompanha.

Estamos diante de um ilícito permanente e que conforme explica o ilustre Hely Lopes Meirelles:

"***A proibição de acumular, sendo uma restrição de direito, não pode ser interpretada ampliativamente(…) Trata-se, todavia, de uma exceção, e não de uma regra, que as Administrações devem usar com cautela, pois, como observa Castro Aguiar, cujo pensamento, neste ponto, coincide com o nosso, em geral, as acumulações são nocivas, inclusive porque cargos acumulados são mal desempenhados".***

No caso em concreto, conforme as fls. 58 a servidora exerce sua função frente a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED das 7h às 13h. Conforme as fls. 59 a servidora exerce sua função frente ao Governo do Estado de Rondônia, das 13h30 às 17h30, e 19h às 23h. Portanto, existe a compatibilidade de horários pela imposta CF/88.

A compatibilidade de horários fica comprovada quando ocorre o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo, bem como possibilidade do exercício de dois cargos, funções ou empregos, em horários distintos, sem acarretar prejuízo ao número regulamentar das horas de cada um.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal – STF, seguem o mesmo entendimento, no sentido que o art. 37, inciso VI da CF permite acumular cargo público quando há compatibilidade de horário:

TJ/RO
EMENTA: Mandado de Segurança. Cargo público. ***Acúmulo. Compatibilidade de horário. Possibilidade. A Constituição Federal autoriza a acumulação remunerada de dois cargos públicos, sendo um professor e outro técnico científico,*** *bastando para tanto que haja* ***compatibilidade de horários no exercício das funções****. Processo: 0803377-30.2018.8.22.0000.*

STJ
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. ***ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR, COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS VERIFICADA. POSSIBILIDADE.***
1. Segundo o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal e art. 118, §2º, da Lei 8.112/90, ***não há carga horária máxima a ser observada para fins de acumulação de cargos públicos, bastando que exista compatibilidade de horários*** *e que a situação se enquadre em um dos casos previstos constitucionalmente. Precedente: AgInt nos Edcl no AREsp 955.206/MG, Relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 12/12/2019.*
2. Agravo Interno não provido.

STF
(…) "no sentido de que a acumulação de cargos públicos de profissionais da área de saúde, prevista no art. 37, XVI, da CF/88, não se sujeita ao limite de 60 horas semanais previsto em norma infraconstitucional, pois inexiste tal requisito da Constituição Federal" *(RE 1094.802 AgR, Relator Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, Julgado em 11/05/2018, DJe 24/05/2018).*
Agravo Regimental no recurso extraordinário com agravo. Servidor Público. Acumulação de cargos. Compatibilidade de horários. Fixação de Jornada por legislação infraconstitucional. Limitação da acumulação. Impossibilidade. Precedentes. ***1. A Jurisprudência da Corte é no sentido de que a Constituição Federal autoriza a acumulação remunerada de dois cargos públicos privativos de profissionais da saúde quando há compatibilidade de horários no exercício das funções e que a existência de norma infraconstitucional que estipula limitação de jornada semanal não constitui óbice ao reconhecimento do direito à acumulação prevista no art. 37, inciso XVI alínea c. (…) tanto a Constituição Federal, em seu art. 37, XVI quanto a Lei 8.112/90, em seu art. 118 §2º, apenas condicionam a acumulação de cargos à compatibilidade de horários, não fazendo qualquer referência ao limite de carga horária. Assim, desde que comprovada a compatibilidade de horários, não há que se falar em limitação de trabalho a sessenta horas semanais, tal como prevê o Parecer AGU GQ nº 145, publicado no DOU de 01/04/98.*** *2. Agravo regimental não provido. (ARE 859.484 AgR, relator (a): Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 12/05/2015, proc. eletrônico Dje-118 DIVULG 18/06/2015 publicado 19/06/2015.*

Denota-se que a Constituição não estabeleceu qualquer tipo de limite de carga horária aos profissionais que são exceção ao art. 37, inciso XVI, alíneas "a" a "c", estabelecendo somente a compatibilidade de horários entre os cargos.

Vale ressaltar as inúmeras decisões proferidas sobre essa matéria pelos eminentes Ministros do Supremo Tribunal Federal no ano judiciário de 2019, com especial ênfase no segundo semestre, que recomendam que o Tribunal estenda esse entendimento, objeto de pacífica jurisprudência em ambas as Turmas desta Corte, à sistemática da repercussão geral, com todos os benefícios daí decorrentes, notadamente com a fixação de tese a ser observada pelos demais órgãos julgadores pátrios.

Ante o exposto, segundo o STF, foi declarada a existência de repercussão geral da matéria constitucional pela ratificação da pacífica jurisprudência do Tribunal no sentido de que: as hipóteses excepcionais autorizadoras de acumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal sujeitam-se, unicamente, a existência de compatibilidade de horários, verificada no caso concreto, ainda que haja norma infraconstitucional que limite a jornada semanal.

Diante do exposto, **DECIDO** discordar do Relatório da Comissão Disciplinar apresentado, e **ABSOLVO** a servidora **MARIA DO SOCORRO MELO DE CARVALHO**, cadastro nº 189234, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao Quadro Efetivo do Município, ante a ausência de dano ao erário e em razão da comprovada compatibilidade de horários entre os cargos ocupados. Com isso, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 385/2010, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 26 de julho de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:57AD503D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:04.0001/CD/PGM/2022

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0001/CD/PGM/2022
ANEXO: 04.00536-000/2021
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **ROBSON RODRIGUES COIMBRA,** ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 272782, por ter supostamente utilizado sem permissão e fora de condições de regularidade, a máquina retroescavadeira nº 15 em horário noturno, infração tipificada no artigo 141, incisos XVII e XXII, combinado com artigo 155, e artigo 156, inciso I e XIII ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral do Município, conforme Portaria nº 001/CD/SPPD/PGM/2022, de 05 de janeiro de 2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, deliberado pela oitiva das testemunhas arroladas, e, ao final, a Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 101/111, opinou pela aplicação da penalidade de Repreensão ao servidor ROBSON RODRIGUES COIMBRA, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 272782, tendo em vista, ter entendido que a conduta realizada pelo servidor acusado foi de menor poder ofensivo.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrado na nossa Lei Maior. Tendo a Comissão Processante, deliberado pela oitiva das testemunhas arroladas.

É o relatório.

Compulsando os autos tem-se que, de fato e fartamente comprovado, conforme Relatório de Telemetria e Geolocalização que no dia 16/12/2021, entre às 18h17 até às 22h28, o servidor ora acusado ROBSON RODRIGUES COIMBRA, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 272782, utilizou sem permissão superior e fora das condições de regularidade a máquina retroescavadeira nº 15.

O local averiguado constava na Ordem de Serviço do dia 16/12/2021, bem como, tratava-se de local privado que no entanto, é utilizado pela Prefeitura do Município de Porto Velho como local de descarte "bota fora", com objetivo de evitar dispêndio com deslocação desses materiais até o lixão.

Foram ouvidas diversas testemunhas dentre eles o Diretor do Departamento de Estradas a época dos fatos, e o Chefe Imediato do servidor ora acusado, e informaram categoricamente que "...é comum que o servidor guarde a máquina na casa de algum morador da região para trabalhar no dia seguinte, quando o serviço não é terminado no mesmo dia, e que as máquinas só funcionam com o uso do Token de partida de responsabilidade e posse inteiramente do servidor, além das máquinas serem monitoradas em tempo real, 24h por dia pelo sistema de telemetria".

No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante a administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

Passando a análise do indiciamento do servidor ROBSON RODRIGUES COIMBRA, sob a ótica da **Lei Complementar nº 385/2010:**

Art. 140. São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições cargo;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
XI – tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 141. Ao servidor é proibido:
XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art. 141, incisos XI, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Conforme depreende-se dos autos, a defesa alegou que ROBSON RODRIGUES COIMBRA, colaborou com a comissão processante para esclarecer os fatos, sendo todo o ocorrido um mal entendido, que naquela ocasião, tratava-se de local de "bota fora" utilizado pela Prefeitura do Município de Porto Velho, e com relação ao horário, foi verificado que é comum servidores da SEMAGRIC laborarem em expediente diverso do funcionamento da própria secretaria. A defesa admitiu que a conduta de ROBSON RODRIGUES COIMBRA foi inadequada, porém, em momento algum foi realizada de caso pensado e tão pouco com o objetivo de tirar vantagem ou de prejudicar a administração pública. Por fim, pediu que fosse aplicada a pena mínima diversa da demissão.

Portanto, o servidor ROBSON RODRIGUES COIMBRA, ao decidir, sem autorização da chefia imediata, que o serviço realizado continuaria no período noturno, sem explicar as razões para tal atitude, descumpriu deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho (Lei Complementar nº 385/2010), deixando de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, não observando as normas legais e regulamentares. Além de ter praticado ato contra expressa disposição de lei, em descumprimento de dever funcional e, por fim, não cumprindo as ordens superiores.

Salientando que, ao analisar a Ficha Funcional, verifica-se que o servidor ROBSON RODRIGUES COIMBRA não sofreu sanção administrativa no período em que labora no município, bem como há declaração nos autos do seu chefe imediato, informando da conduta do senhor ROBSON RODRIGUES COIMBRA, sempre com boas referências.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que**, "embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"**

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa **a presença das circunstâncias atenuantes**, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, **deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).**

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, bem como, os bons antecedentes dos indiciados e à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

A doutrina e a jurisprudência, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.**

"**O princípio da razoabilidade,** não obstante fluído e indeterminado, o que dificulta, por vezes, a verificação acerca de sua observância, implica dizer que as atitudes da Administração Pública hão de ser pautadas pelo bom senso, pelo que não poderão ser bizarras, imprudentes ou incoerentes". (Cristiana Fortini, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira e Tatiana Martins da Costa Camarão, **Processo Administrativo – Comentários à Lei nº 9.784/1999**, Editora Fórum, 3ª edição revista e atualizada de acordo com a visão dos Tribunais, 2012, pág. 53).

"**O princípio da proporcionalidade** radica o seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida. Tal princípio, mesmo que não esteja literalmente previsto no nosso ordenamento jurídico, encontra-se nele integrado por força de compreensão lógica". (Costa, José Armando da, **Processo administrativo disciplinar: teoria e prática**.-6ª ed.-Rio de Janeiro: Forense, 2010, pág. 64).

D E C I D O

A Lei nº. 385/10 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar e **CONDENAR** o servidor **ROBSON RODRIGUES COIMBRA,** ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 272782, lotado na SEMAGRIC, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **REPREENSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 140, incisos III e IV, art. 141, inciso IX, combinado com art. 154 todos da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E5B76F9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 236/PGM/2023

EXTRATO Nº 236/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0006373-2023-11-E
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: a EMPRESA B3 S/A – BOLSA, BRASIL, BALCÃO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 038/PGM/2023
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada pelo Município de Porto Velho e sua respectiva Comissão de Licitação para assessoramento técnico no procedimento licitatório e de contratação de serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, de acordo com as disposições do Termo de Referência do projeto de contratação por inexigibilidade

O valor global deste contrato é de R$ 684.035,88 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos: Dotação: 10.01.15.122.00072.303 – Apoio a logística dos Serviços Básicos – Elemento de Despesa: 3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 15.00 – Recursos não vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho 1914, e DOC E9305E91, no valor de R$ 164.168,61 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Porto Velho, 25 setembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A0D876C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 238/PGM/2023

EXTRATO Nº 238/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00009414/2023 (05.00050/2022)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
CONTRATANTE: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente, Termo Aditivo consignar os termos do acordo firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG e a ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI de forma livre e espontânea, ratificando o compromisso celebrado no Contrato n° 060/PGM/2022, de cumpri-lo até o seu vencimento, o qual se dará no dia 13.10.2023, conforme Termo de Acordo n°. 3/2023 – DA/SEMPOG peça 129 eDOC F919DF9B e Termo de aceite nº 4/2023 – DA/SEMPOG – 132 eDOC F504854A.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 060/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 26 de setembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5CAEACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 235/PGM/2023

EXTRATO Nº 235/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00016907/2023-17-e (02.00318/2018)
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO INSTITUCIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato n° 059/PGM/2020 por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/09/2023.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo até dezembro de 2023 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo – SGG, e correrão por conta da seguinte programação:

Ação Programática 02.01.04.122.007.2.809, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 25.00 – Recursos Exercícios Anteriores, no valor de R$ 3.244.672,89 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme Empenho n. 5040, emitida em 28.08.2023 (e-DOC 63378371).

Porto Velho, 25 de setembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:80E9147E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 237/PGM/2023

EXTRATO Nº 237/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00006826-2023-17-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. MARÍLIA DA SILVA CHAVES
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 022/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 02, localizada no PRAÇA MARECHAL RONDON, medindo 8,43 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE LANCHES.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho, 26 de agosto 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:467EAA50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 098/SGG/2023

Porto Velho, 22 de Setembro de 2023.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Art. 1º.- DESIGNAR os servidores do quadro abaixo, ambos lotados na Superintendência Municipal de Comunicação- SMC, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº. 059/PGM/2019, referente a prestação de serviço de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública- Processo nº 02.00318/2018 e Contrato nº059/PGM/2018, referente a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação- Processo nº 02.00008-000/2018.

Servidor	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	1006064	Presidente
Leiliane Lima Frutuoso	1005660	Membro
Aldo Rodolfo de Melo Silva	1001182	Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2023, convalidando os atos até então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as PORTARIA Nº 097/SGG/2023 e PORTARIA Nº 065/SGG/2023 publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

Publique-se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4DB0BB7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.964/I, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MIKELITON PEREIRA ALVES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 27 de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0B53FD2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.407, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Juventude da Cidade de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00039444/2023-61-e.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 – Estatuto Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.970, de 16 de outubro de 2008 – Estatuto Estadual de Juventude;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 694, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 799, de 20 de dezembro de 2019, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre a 4ª Conferência Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 28.382, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Estadual de Juventude em Rondônia;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de realização conforme os termos do Ofício nº 3487/2023/SEJUCEL-CJUV, de 21 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2023, a partir das 08h30min, Local: Teatro Banzeiros, R. José do Patrocínio, 110 – Centro, Porto Velho – RO.

Art. 2º O tema principal abordado na 5ª Conferência Municipal da Juventude será "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", contemplando os seguintes eixos temáticos:

I – Eixo 1: Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
II – Eixo 2: Do Direito à Educação;
III – Eixo 3:Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
IV – Eixo 4: Do Direito à Diversidade e à Igualdade;
V – Eixo 5: Do Direito à Saúde;
VI – Eixo 6: Do Direito à Cultura;
VII – Eixo 7: Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
VIII – Eixo 8: Do Direito ao Desporto e ao Lazer;
IX – Eixo 9: Do Direito ao Território e a Mobilidade;
X – Eixo 10: Do Direitos à Sustentabilidade e ao Meio ambiente;
XI – Eixo 11: Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
XII – Eixo 12: Sistema Nacional de Juventude – SINAJUV.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho será coordenado por um(a) facilitador(a) e terá um(a) relator(a) responsável por registrar as discussões e propostas.

Art. 3°As inscrições poderão ser feitas por meio da plataforma digital através do link: https://forms.gle/CBQH6JdaWZSvstiX9, e/ou no local supracitado, a partir das 8h30min.

Art. 4° A 5ª Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de políticas públicas de Juventude.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal de Juventude, será coordenada pela Comissão de Organização designada pelo Departamento de Políticas Públicas para Juventude da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 6° As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A56C6C24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 093/SGP/2023, de 22de setembro de 2023.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 23.10.2023 a 27.10.2023, a **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, Mat. nº 1000891, em substituição a Titular Valéria Jovânia da Silva, Mat. 295221, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude da participação da Superintendente no 18º Pregão Week que ocorrerá em Foz do Iguaçú - PR.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1BEE70CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.408, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2023, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCERO e demais legislações pertinentes e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Federal n.º 10.028, de 19 de outubro de 2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação supracitada;

CONSIDERANDO, as orientações constantes na Instrução Normativa n.º 013/TCER-2004 de 18/11/2004, que trata das informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta e Instrução Normativa n.º 030/TCER/RO-2012 – de 09/08/2012, que trata dos Procedimentos Contábeis, Patrimoniais e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO, as normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, constantes na Instrução Normativa n.º 65/2019/TCE-RO, de 27/05/2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA PARTE GERAL

Art. 1º Ficam os Órgãos do Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Empresas Públicas, Fundações, Agência de Desenvolvimento, Agência Reguladora e Fundos instituídos por lei e, no que couber, responsáveis por executarem suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício financeiro de 2023, de acordo com o estabelecido neste Decreto e demais preceitos instituídos pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ através do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ deverá encaminhar expediente ao Poder Legislativo, solicitando o cumprimento dos prazos estipulados no presente decreto, no que couber aquele poder.

CAPÍTULO II
DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

Art. 2º O empenhamento e pagamento da despesa obedecerão aos seguintes prazos limites:

I - O empenhamento da despesa e seus respectivos reforços encerrar-se-ão dia **01/12/2023,** exceto os destinados a cobrir despesas com pessoal, diárias, encargos sociais, programas especiais, convênios firmados entre a União, Estados e o Município e despesas relacionadas à assistência médica do IPAM.

II - Ficam a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED autorizadas a emitir empenho até **08/12/2023**, visando atender ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, respectivamente;

III - Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente, bem como das despesas extra orçamentárias, serão realizados até o dia **22/12/2023**;

IV – Os saldos orçamentários remanescentes, bem como as reservas de dotações orçamentárias, após o prazo para o empenho da despesa, a que se refere o inciso I, serão contingenciados para fins de equilíbrio fiscal e ajuste na despesa orçamentária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

V – As despesas de caráter obrigatório, entendidas as que estão em execução por contrato ou de caráter continuado, deverão ser empenhadas até **01/12/2023**, com saldo suficiente para a cobertura até **31/12/2023**, observada a vigência contratual.

§ 1º Os casos excepcionais serão previamente analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira respectivamente.

§ 2º Os empenhos do Exercício Financeiro de 2023 que não forem efetivados devem ser anulados até **01/12/2023**, pelos Departamentos Administrativos ou setor correspondente dos órgãos originários do empenho, devendo constar nos autos, autorização e justificativa do ordenador de despesa.

§ 3º Os empenhos de diárias emitidos no exercício financeiro de 2023 que não forem pagos até o prazo estipulado no inciso III deste artigo serão anulados, considerando que essa despesa não deve ser inscrita em restos a pagar.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 3º No âmbito da administração direta, compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ, e na administração indireta aos órgãos correspondentes, inscrever as despesas de Restos a Pagar no Encerramento do Exercício Financeiro corrente, como:

I - Processados: As Despesas Empenhadas, cujo serviço e/ou material contratado tenha sido prestado ou entregue com o aceite da administração, até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;

II - Não Processados: As Despesas cujas obrigações contratuais se encontrem em 31 de dezembro de 2023, com parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração.

§ 1º Os Restos a Pagar não processados inscritos em 2023 (Exercícios Financeiros de 2022 ou anteriores) serão automaticamente cancelados pelo Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ em **31/12/2023,** nos termos do **Parecer Prévio n.º 07/2007- Pleno – Processo TCERO nº 04878/2006.**

§ 2º Qualquer exceção ao § 1º deste artigo deverá ser submetida à Procuradoria Geral do Município – PGM que emitirá parecer quanto à legalidade, e submeterá para deliberação expressa do Chefe do Executivo, devendo o Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ ser informado até o dia **15/12/2023**.

CAPÍTULO IV
DAS DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Art. 4º Dos pagamentos e prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos:

I - Os responsáveis por suprimentos de fundos terão os recursos bloqueados e recolhidos aos cofres públicos no dia **15/12/2023** e a Prestação de Contas deverá atender ao que determina o Art. 9º, Parágrafo Único e Art. 21, do Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.268, de 20 de julho de 2022.

II - As prestações de Contas de Diárias onde o prazo final do período da viagem recair na data de **31/12/2023**, deverá atender ao que determina o art. 13º do Decreto n.º 17.353, de 09 de junho de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SECRETARIAS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, responsável pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifado, deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ, até o dia **12/01/2024,** o Inventário do Estoque em Almoxarifado e o Inventário Físico-Financeiro dos bens móveis e imóveis, em conformidade com os anexos da Instrução Normativa n.º 13/TCE/RO/2004, acompanhados da declaração de realização dos referidos inventários, atendendo o disposto nas alíneas "b, c e d", inciso XI, Art. 8º da IN n.º 65/2019/TCE-RO, para consolidação das contas e ajustes contábeis que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O mesmo procedimento deve ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e órgãos da Administração Indireta, encaminhando os inventários e declaração aos setores contábeis correspondentes no mesmo prazo estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverá encaminhar até **16/02/2024** ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ o Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no exercício de 2023, o qual compõe a Prestação de Contas Anual, devendo constar no mesmo, pronunciamento quanto aos elementos de eficiência, eficácia e economicidade.

§ 1º O Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no período deve incluir exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos das ações planejadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas

de educação, saúde, segurança e obras públicas, em conformidade com a alínea "a", item VI, Art. 11, da IN n.º 13/TCE/RO/2004.

§ 2º O Relatório de Gestão deve atender ainda o disposto no Art. 8º, inciso I da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

§ 3º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, todos os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão realizar os seguintes atos:

I – nomear comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2023, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO, **até dia 20/10/2023**, devendo, ato contínuo, encaminhar o comprovante de publicação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

II – o relatório de gestão do órgão correspondente deverá ser encaminhado à SEMPOG impreterivelmente até o dia **12/01/2024**, sob pena de bloqueio orçamentário do órgão inadimplente.

§ 4º À Controladoria Geral do Município compete ainda, elaborar e entregar para a SEMPOG a Estrutura de Governança e Controles Internos da Prefeitura de Porto Velho, conforme Art. 8º, inciso I, alínea "c" da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

§ 5º A Secretaria Municipal de Administração deverá apresentar, na estrutura de seu relatório, item que discorra sobre a gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados, atendendo ao disposto na alínea "e", inciso I, Art. 8º da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

Art. 7º As solicitações para abertura de créditos adicionais e realocações orçamentárias (remanejamento, transposição e transferência) deverão ingressar na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG até o dia **10/11/2023**, exceto para atendimento do inciso II do Art. 2º deste Decreto, que se limitará ao dia **01/12/2023**.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC, irá elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG o Relatório sobre a Gestão Orçamentária e Financeira, em conformidade com o Anexo II (Art. 7º, inciso I) da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverá encaminhar até **01/03/2024** ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ os aspectos pertinentes aos itens II, IV, V (subitens b, d e f) do Anexo II citado no *caput* deste artigo, para fins de consolidação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Gestão Financeira – DGF, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deverão apresentar até o dia **10/01/2024** as contas dos Grupos 1.1.1.1.1.19 – Bancos Contas Movimentos, 1.1.1.1.1.50 – Bancos Contas Aplicação e 2.1.8 - Passivo/Consignações, com saldos conciliados. O mesmo procedimento deve ser realizado no âmbito da administração indireta pelos órgãos correspondentes.

Art. 10. A Procuradoria Geral do Município – PGM deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, até o dia **10/01/2024**, para fins de contabilização, informações quanto:

I – aos pagamentos de precatórios realizados no Exercício de 2023, extratos bancários da conta de precatório vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO, valores atualizados dos precatórios, bem como, informações do planejamento e da execução das ações visando o cumprimento do Acórdão APL-TC 00112/16 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II - ao valor do estoque da dívida ativa atualizado monetariamente, segregação da dívida ativa em curto e longo prazo e a metodologia e valor do ajuste para perdas, devendo os dois últimos serem acompanhados das respectivas metodologias adotadas pelo órgão.

Art. 11. As demais solicitações que se fizerem necessárias em atendimento à parte legal serão efetivadas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, no âmbito de suas competências institucionais.

CAPÍTULO VI
DAS UNIDADES GESTORAS

Art. 12. As Unidades Gestoras: 001 – Câmara Municipal de Porto Velho; 002 – IPAM – Fundo de Previdência Social; 003 – IPAM – Fundo de Assistência à Saúde; 004 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 005 – Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL; 007 – Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 009 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED; 010 – IPAM – Fundo Previdenciário Financeiro; 011 – IPAM – Fundo Previdenciário Capitalizado; 012 – ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho e 013 – ARPV – Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho, deverão adotar, para registros relativos à consolidação das contas, os seguintes procedimentos:

I – Encerramento da movimentação mensal até o dia **10/01/2024**;

II – A Unidade Gestora 001 – Câmara Municipal de Porto Velho deve proceder à exportação do movimento do mês de dezembro/2023, encaminhando ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ até o dia **12/01/2024.**

Art. 13. As Unidades Gestoras 004 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 005 - Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 009 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 012 – ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho e 013 – ARPV – Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho, deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município – CGM a Prestação de Contas do Exercício de 2023, até o dia **07/03/2024**, para emissão até o dia **18/03/2024**, do relatório e certificado de auditoria nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE-RO, devendo constar do Relatório de Controle Interno pronunciamento sobre os atos quanto à legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade no emprego dos recursos públicos.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ, deverá encaminhar à Controladoria Geral do Município – CGM a Prestação de Contas Consolidada do Município de Porto Velho relativa ao Exercício de 2023, até o dia **15/03/2024**, para fins de emissão do relatório e certificado de auditoria até o dia **25/03/2024,** nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE-RO.

§ 1º O Relatório de Auditoria do Órgão Central do Sistema de Controle Interno deve conter os elementos mínimos dispostos no Art. 6º, incisos I a VII, da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

§ 2º A Controladoria Geral do Município – CGM deverá elaborar ainda, o relatório disposto no Art. 7º, inciso III, da IN n.º 65/2019/TCE-RO, observando a data limite consignada no *caput* deste artigo.

Art. 15. As prestações de contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM e da Unidade Gestora 007 - Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR deverão ser encaminhadas até o dia **29/03/2024** à Controladoria Geral do Município – CGM acompanhadas de relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno dessas entidades nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE/RO.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício financeiro necessários para o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos deverão estar concluídos até o dia **31/01/2024**, devendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observar as normas e prazos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controladora Geral do Município / CGM

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município / PGM

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EA03606D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nª 114/ 2023 ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, .

Considerando Oficio Nº 249/DA/SMTI/SGG – de 25 de Setembro de 2023

R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 054/ASTEC/GAB/SEMAD, 07 de Junho de 2022 Publicada.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 013/PGM/2019, referente ao Processo Administrativo nº 02.0061.000/2017
Empresa: DBSELER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:05.238.851/0001-90
Espécie: CONTRATO Nº013/PGM/2019
Extrato nº427/PGM/2021 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. X1 Nº 2519 de 09/08/2019.
PROCESSO: Nº 02.0061.000/2017
Objeto: Serviço de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finas e para equipe de tecnologia da informação (mentoring), customização e serviços de migração de dados só softwarede gestão publica e-cidade.
conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2017, dos autos do processo Nº 02.0061.000/2017.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
263682	Erick Arruda Alves Saraiva	Presidente	SMTI
85614	Odicleia Mesquita Costa	Suplente de Presidente	SMTI
84004	Ana Jaira Alves Nunes	Membro	SMTI
261537	Jackson Emmerich	Membro	SMTI
310558	Francisco Emilson Rabelo	Membro	SMTI
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	Membro	SMTI

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal Ade Administração-/SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C05EFA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº. 010/2023/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 010/2023/CRF/PMPV
(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 101, da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento da Decisão proferida em última instância administrativa relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.08246-000/2020** especificado a seguir:

INTIMADO:	**ODIR CARVALHO LIMA FILHO, CPF nº. 611.XXX.XXX-20, Inscrição Fiscal n° 01.24.553.0227.001**, RUA ALAMEDA DAS ALFAZEMAS-LOTEAMENTO ECOVILLE, nº 91 – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento da **Notificação de Decisão do CRF nº 005/2023** proferida em última instância administrativa demandada pelo Processo Administrativo Tributário nº. **06.08246-000/2020, no que segue acompanhado do Acordão 005/2023/CRF/PMPV** que em síntese, possui o seguinte teor: "***"(...) Conhecer do Recurso de Ofício interposto, e no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de manter inalterada a decisão de Primeira Instância, reconhecendo a nulidade da Notificação de Lançamento nº 422/2020, no montante de R$ 12.935,03 (doze mil novecentos e trinta e cinco reais e três centavos), sem prejuízo do refazimento do Lançamento de Ofício, observando-se o prazo decadencial, e com o aproveitamento do valor recolhido a título de parcela incontroversa."***

Expediu-se o presente Edital, em **26/09/2023**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 101, da LC nº. 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.08246-000/2020**.

Porto Velho, 26 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24C8ADDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

REPUBLICAÇÃO*
LEI N.º 3.094, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no inciso XII do mesmo artigo c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei

Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Poder Executivo e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas na Lei n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite às ações programáticas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) e/ou reflexos de conjuntura econômica adversa, causada por evento não previsível que possam afetar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, podem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, que contemple a alteração do Anexo de Metas e Riscos Fiscais e reúna elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.
Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XVII - transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e/ou operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada

imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
XIV - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

XV - (VETADO)
XVI - (VETADO)

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo **dígito 9**, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II - aplicações diretas – 90; e
III - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§ 6º. A receita projetada e a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024, obedecerão as especificações das Fontes/Destinações de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, ambas da Secretaria Especial de Fazenda/Ministério da Economia do Governo Federal; Portaria TCE n.º 19/GABPRES/2022 e a Resolução TCE n.º 328/2020, bem como os Decretos Municipais n.º 17.882, de 05 de janeiro de 2022 e 17.921, de 16 de fevereiro de 2022, assim como as eventuais alterações ocorridas no curso de sua elaboração.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2024, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na página eletrônica oficial do Poder Executivo, ao menos:

I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e
III - a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.

Art. 14. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2024, sua aprovação e sua consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 13 da presente lei.

Art. 15. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, definida no Anexo III – Metas Fiscais desta lei, nos termos do artigo 9o da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos e/ou atividades e operações especiais, calculados de forma

proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 16. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2o desta lei.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do orçamento fiscal;
IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.
§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:
I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e
II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - decorrentes de participação acionária do Município;
III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;
IV - oriundos de operações de crédito externas;
V - oriundos de operações de crédito internas, e
VI - de outras origens.
§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 21. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 22. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2024, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 23. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;
VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;
VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais e/ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II - outras despesas correntes de caráter inadiáveis; e
III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2022.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput,* o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2024, a despesa realizada com a folha de pagamento até o mês de maio de 2023, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício pela média obtida, adicionada de acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.
Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 28 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e
III - for observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 2º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio e 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observado os impactos orçamentários, financeiros e fiscais, e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo extintos, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 30. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o § 2º do artigo 28 da presente lei.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar as alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), bem como as possíveis repercussões nas receitas municipais de instabilidade econômica global, nacional e/ou estadual provocada por eventos ela não previsseis capazes de prejudicar o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 32. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 31 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive

quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Fazenda – SEMFAZ e de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município, por meio da estruturação e atualização progressiva dos dados cadastrais e adoção de medidas correlatas.
Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, promover a efetiva arrecadação dos tributos de competência constitucional do ente, por força do artigo 11 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do artigo 145 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, buscando a melhoria da gestão da receita tributária municipal, por meio da atualização e adequação da legislação, da metodologia para o desenvolvimento de ações fiscalizatórias, com o aperfeiçoamento e a modernização dos procedimentos administrativos internos da arrecadação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 37. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que possui gestão plena por força do disposto no Decreto Municipal n.º 15.668, de 3 de janeiro de 2019, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura de pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 40. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Plano Financeiro de Repartição Simples, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 41. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2024, acompanhar a execução orçamentária e financeira dos créditos a eles disponibilizados.

§ 2º. A Administração Municipal promoverá a elaboração de estudos para fornecer ao gestor público informações que possibilitem a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 3º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais (SEMUSA, SEMASF e SEMUSB), para enfrentamento de crises eventualmente verificadas que impliquem situações de calamidade pública.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional/internacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 13 da presente lei.

Parágrafo único. Havendo inflexão negativa e ponderável das receitas municipais, capaz de comprometer a despesa fixada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar um redutor proporcional ao desiquilíbrio ocorrido, tendo por base a receita realizada no exercício 2023, preservando os recursos financeiros vinculados à Saúde, Educação, ação social e convênios efetivamente contratados.

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se-á o disposto no artigo 65 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 44. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas cujos montantes se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as que preencham os requisitos de enquadramento previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 45. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 46. Considera-se adequada, para fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a utilização dos valores e metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do exercício de 2024 para demonstrar a previsão de recursos orçamentários nos procedimentos licitatórios, podendo o ordenador de despesa considerar os valores ali constantes até a respectiva sanção do mencionado Projeto de Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do que preceitua este artigo, caracterizada a eventual insuficiência do crédito orçamentário, proceder-se-á o ajustamento exigível, no curso do exercício, compatível com a arrecadação realizada e disponibilidade financeira.

Art. 47. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I), contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9o, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Art. 48. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 29 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

(*) Republicação por constar erro material no artigo 22 da Lei.

A Lei, com os seus anexos, pode ser acessada em Planejamento e Orçamento/ LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Portal da Transparência, em:
https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/171

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DAB46D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA CONJUNTA Nº 004

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ESTÃO PORTARIA CONJUNTA N.º 004, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conjuntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO , no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Conjunta nº 03, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 13/09/2023, Edição 3558.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0EE99645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 133/SEMUSB/2023

e-DOC 1790AAF2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS (SEMUSB)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS (SEMUSB) PORTARIA N.º 133/SEMUSB/2023.

Porto Velho, 21 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei

Complementar nº 648, de 06 de Janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de Dezembro de 2020 e tendo em vista o Processo nº 00600.00007907/2023-26 (Processo físico nº 10.01867-000/2020).

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria Nº 018/SEMUSB/2021, de 07 de Abril de 2021.

Art. 2º – **NOMEAR** comissão formada pelos seguintes servidores abaixo relacionados, para fim de recebimento e fiscalização de todos serviços prestados pela empresa M. FRUHAUF LTDA (CNPJ nº 03.921.736./0001-90), conforme o Contrato nº 007/PGM/2021 através do Processo nº 00600.00007907/2023-26 (Processo físico nº 10.01867-000/2020) relacionados a esta Secretaria, a partir de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA
CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA	52936
LUCIANA DE SOUZA SILVA FERREIRA	170308
JOSELAINE MARIA SIMIONATO	243478

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1790AAF2

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:078E728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 134/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 134/SEMUSB/2023
Porto Velho, 26 de setembro de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00039719/2023-67.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VANESSA CARVALHO LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1005415, CPF: 962.452.632-04, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C8526B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº22/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 22/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISNALDO LIMA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISNALDO LIMA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 985636SESEDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 878.660.642-53, residente na Rua Geraldo Siqueira nº 4054, Bairro Cidade do Lobo, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00015455/2023-56-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0223, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0223 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho,

conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 20/04/2023 e seu término a data de 31/03/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 25 de Setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISNALDO LIMA SILVA
Autorizatário – CPF: 878.660.642-53

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5CBC76BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 11/2023

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 11/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 44/2019, presente nos autos do Processo de Infração Ambiental **nº 16.10656.00/2018**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro lado a empresa **RONDÔNIA SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.467.035/0001-40 com sede localizada na BR 364 KM 24, ESTRADA DO MORRINHO KM 13, ZONA RURAL, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C38D991C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 181/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 181/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal no 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei no 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ELIAS RIBEIRO DE BARROS** , lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Matrícula: 1005466, CPF: 598.228.642-72, RG:648870 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, – Projeto Atividade: 02.71.04.122.293.2.819 – Manutenção das Atividades do Departamento da Defesa Civil – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. no 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2o do Decreto no 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8o da Instrução Normativa no 001/CGM/2005.

Art. 4° – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5° – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2023

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1240DF64

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 189/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 189/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 26 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00037923/2023-43-e.**

R E S O L V E:

ALTERA-SE PORTARIA Nº 178/SMD/PMPV/2023

Devido a problemas mecânicos na embarcação **houve alteração na data no período de 18/09/2023 a 23/09/2023 para o período de 02/10/2023 a 07/10/2023**, referente a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diárias aos servidores: Cleverson Antunes, Matrícula: 1004602, Cargo: Gerente de Divisão, Raimundo Nonato Nogueira Silva, Matrícula: 169955, Cargo: Gari e Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari. Para o deslocamento aos Distritos de Calama, São Carlos, Demarcação e Vila de Nazaré, a fim de realizar o levantamento de patrimônio de servíveis e inservíveis. O deslocamento será na voadeira motor Yamaha 200HP, 7-metros, tombamento 242534, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, MTP 4497 – SGG, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto da Tavares. **No período de 02/10/2023 a 07/10/2023.**

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:71F1ACFF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº115/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00359/2022**, cujo objeto é **o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velh**o,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº115/2023/SML, UASG: 925172;**

Considerando o Parecer Jurídico Nº**516/SPACC/PGM/2023**, folhas 2964-2966 dos autos na forma eletrônica, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 413.338.681/0001-44, vencedora dos itens 08, 09, 11, 25, 29, 30, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 47, 50, 52, 53, 56, 60, 61, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 88, 89, 93, 95, 97, 107, 109, 111, 112, 115, 117, 118, 128, 129, 135, 149, 156, 172, 179, 180, 195 e 199 ofertando o valor total de R$ 103.878, 10 (CENTO E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

•
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ:18.604.271/0001-11, vencedora dos itens 16, 34, 39, 91, 108, 157 e 208 ofertando o valor total de R$ 28.242, 65 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

•
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ:20.784.313/0001-95, vencedora dos itens 21 e 99 ofertando o valor total de R$ 16.301, 34 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

•
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:26.915.509/0001-58, vencedora dos itens 05, 51, 92, 96, 104, 113, 116, 126, 127, 185, 203 e 204 ofertando o valor total de R$ 162.707, 78(CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

•
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ:26.950.671/0001-07, vencedora dos itens 07, 19, 32, 40, 48, 54, 57, 90, 94, 110 e 119 ofertando o valor total de R$ 25.578, 43 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

•
FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:26.950.671/0001-07 vencedora dos itens 02, 100, 121, 122, 123, 124, 125, 136, 137, 138, 139, 200, 201, 202, 207 e 210 ofertando o valor R$ 426.120, 84 (QUATROCENTOS E VINTE SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

•
LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA CNPJ:36.986.531/0001-42, vencedora dos itens 01, 03, 04, 23, 26, 27, 28, 46, 59, 62, 63, 64, 65, 70, 130, 131, 132, 133, 134, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 176, 177, 178, 181, 182 e 183 ofertando o valor R$ 271.636, 93(DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

•
SCL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:41.393.376/0001-90 vencedora dos itens 06, 18, 24, 55, 58, 66, 105, 106, 140, 173, 175 e 212 ofertando o valor R$ 169.233, 32(CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

•
RAEFEL SOLUCOES LTDA CNPJ:41.497.853/0001-68 vencedora dos itens 75, 78, 86 e 87 ofertando o valor R$ 10.597, 29(DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

•
ALTO VALE ELETRO LTDA CNPJ:43.102.373/0001-86 vencedora dos itens 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194 e 198 ofertando o valor R$ 21.165, 40(VINTE E UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

•

BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:43.892.634/0001-09 vencedora dos itens 12, 13, 14, 15, 20 e 184 ofertando o valor R$ 76.445, 03 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

•

CLEDIANE DA SILVA CNPJ:49.806.158/0001-42 vencedora do item 211 ofertando o valor R$ 91.349, 87(NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

•

COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ:49.997.888/0001-78 vencedora do item 35 ofertando o valor R$ 8.279, 86(OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de setembro de 2023.

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•

Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9F5E52E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº158/2023/SML/PVH SRPP Nº071/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00600-00032664/2023-64-e**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO 1,20 m x 1,20 m,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 882.897,50 (Oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Porto Velho-RO 26 de setembro de 2023.

Vânia Rodrigues
Pregoeira/SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:72D5FEE6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2023/SML/PVH – SRPP Nº 062/2023

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00013307/2023-05, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 MPA E FCK 25 MPA, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 140/2023/SML/PVH – SRPP Nº 062/2023, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 520/SPACC/PGM/2023, e-DOC(9DE86A9F-**e**), no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.666.201/0001-34, vencedora dos ITENS 01, 02, 03 e 04 ofertando o valor total de R$ 274.134,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de setembro de 2023.

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•

Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:83190CEB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TP016/2023/SML

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados **o Resultado da Habilitação** da Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº** 016/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**,** sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário**. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO** Nº 00600.00031506/2023-97e**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE NOVA CALIFÓRNIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD (CONVÊNIO CORREIO Nº2/2018)**,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 26/09/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, a empresa: **CONSTRUTORA CASTRO E**

CARVALHO, CNPJ Nº 32.668.969/0001-21 e **M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 36.521.410/0001-25,** encontram-se **HABILITADAS**. Todavia as empresas: **PILAR CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº38.235.161/0001-37,P.P. Comércio e Construções, CNPJ Nº 31.561.191/0001-94**, **M. FERRARI, CNPJ Nº 43.551.488/0001-58**, **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ Nº45.692.866/0001-49**, e **J & D CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº07.777.140/0001-10 estão Inabilitadas** por não atenderem ao item 10.5 – Qualificação Técnica do edital, e a empresa **M. FERRARI, CNPJ Nº 43.551.488/0001-58,** esta **inabilitada** também por não atender ao item 10.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do Edital . Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:41970DD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONVENIO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº 006/2023
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO
Processo Adm Licitatório nº 1451-1/2023 e MEMO: 218-1/SEMES/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDONIA sob CNPJ: de nº 07.291.833/0001-06 Objeto**: o presente convenio tem o objetivo de auxiliar nas despesas de manutenção da entidade na escola especializada girassol, com o custeio de folha de pagamento do ano de 2023 a 2024, (diário eletrônico) –CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao processo nº 1451/2023/SEMES/2023**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera de Rondônia. Assinatura: **26/09/2023** – Vigência: 12 **(doze) meses,** Valor total: **R$ 100.000,00** (cem mil, reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:DD9C9A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.850/GP/2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADA PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 001/GP/2023,
Considerando que os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022, homologado em 18 de dezembro de 2022 e Edital de Convocação nº 009/2023 não assumiram o cargo conforme discriminados abaixo,
DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o §2º, do artigo 25 da Lei Complementar nº 001/GP/2021, de 27 de dezembro de 2021, a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022, abaixo relacionados e constante no Edital de Convocação nº 009/2023, de 23 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

Classificação	Nome	
1°	BOLESLAU VOLOCHEN NETO	Perda de prazo
3º	RODRIGO BORCHARDT TARTARELLI	Perda de prazo

Cargo: AUDITOR – 40 HORAS

Classificação	Nome	
1º	AILTON DA SILVA MARQUES	Perda de prazo

Cargo: FISCAL AMBIENTAL – 40 HORAS

Classificação	Nome	
1º	ANDERSON DOS SANTOS FARIA	Perda de prazo

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO – 40 HORAS

Classificação	Nome	
1º	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	Perda de prazo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BFD27EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.851/GP/2023

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.080 de 14 de dezembro de 2021 que instrui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O programa Municipal de Aquisição de Alimentos- PAA tem como diretriz o estímulo à organização de núcleo de produção nas comunidades rurais e a aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores da agricultura familiar.
Art. 2º. O Programa PAA, tem os seguintes objetivos:
promover, estimular e fortalecer as atividades de produção Agrícola, agropecuária, piscicultura, apicultura e extrativista;
gerar trabalho e renda;
desenvolver técnicas da agricultura orgânica ou agroecológica;
diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar na merenda das escolas, creches, programas sociais e repartições do município;
apoiar a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
melhorar a qualidade de vida da população rural; e

promover cursos de capacitação, formação e treinamento para os agricultores familiares.
Art. 3º. O Programa PAA é amparado pela seguinte estrutura:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP;
Coordenadoria do Programa Aquisição de Alimentos;
Grupo Gestor do PMAAF;
Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - COMAPES;
Art. 4º. Os beneficiários fornecedores são os agricultores e agricultoras familiares, enquadrados nos grupos do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, e CadUnico definidos de acordo com as Portarias emitidas pela Secretaria

Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e Produtores que fizerem parte de associações rurais devidamente cadastrados e que estejam ativos nas mesmas, as quais também deverão estar com documentações em dias, bem como produtores individuais, para o cadastro no PMAAF, junto à SEMAP.
Art. 5º. As aquisições de Alimentos somente poderão ser feitas conforme art. 6º Caput, da Lei Municipal nº 1080/GP/2021.
Parágrafo Único: O valor anual máximo a que se refere o artigo 6º, III, da Lei Municipal nº 1080/GP/2021, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar será de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP.
Art. 6º. Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAF, serão destinados para:
Pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
O abastecimento da rede socioassistencial;
O abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;
O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;
A constituição de estoques públicos de alimentos, destinados a ações de abastecimento social; e
O atendimento a outras demandas definidas pelo GGPMAAF;
Art. 7º. A formalização das compras por parte da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia dos produtos amparados, deverão obedecer aos critérios do Art. 16 da lei 1080/GP/2021, bem como as seguintes documentações exigidas:
Certidões negativas de âmbito, Federal, Estadual e Municipal;
Proposta de venda realizada pelo produtor individual ou organização;
Termo de compromisso assinado pelo produtor individual ou organização e unidade recebedora;
Relatório de entrega de produtos pelo produtor individual ou organização;
Emissão de Nota Fiscal do produtor individual ou organização;
Relatório de recebimento e aceitabilidade da unidade recebedora;
RG, CPF, conta corrente, DAP/CAF e outros que se fizerem necessários para comprovações em geral.
Art. 8º. É dispensável o procedimento licitatório dos produtos amparados pela lei municipal, oriundos dos agricultores familiares, em conformidade com o artigo 4º da Lei Federal 1.4628 de 27 de julho de 2023, e seus incisos.
Art. 9º. Em conformidade com o art. 17° da Lei municipal a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária poderá realizar Edital de Chamada Publica, referendado e aprovado pelo Grupo Gestor do PMAAF e Conselho COMAPES.
Art. 10º. Os casos omissos nesse decreto regulamentar, serão dirimidos pelo Grupo Gestor através de resoluções.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EECC8A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 459/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1578 /SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho– RO nos dias 26 a 28/09/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 289/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:04B6EC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, e conceder acertos rescisórios de contrato a Senhora **JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES,** portadora do CPF n° 027.328.092-92, em contrato temporário de **no cargo de FARMACEUTIC/BIOQUIMICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 21 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C23ED99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 03/SEMOSP 2023 - JOAO CASTURINO DA SILVAA SIL

Portaria nº 03/SEMOSP 2023

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor **JOAO CASTURINO DA SILVA**, matricula nº 39, referente ao período de 02/04/2022 a 01/04/2023, para gozo de 20 (Vinte) dias no período de **01/10/2023 a 20/10/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:8F7D6BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, aquisição de **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo – RO**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.**;**
Processo Eletrônico nº 328/2023
Data de Abertura: 10/10/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 30.128,00 (Trinta mil, cento e vinto e oito reais)
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 26 de setembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port.4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:12578DA0

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

D E S P A C H O

DA: ***Departamento de Licitação e Contratos***

Aos Interessados.

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023.
Proc. Administrativo nº: 191/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

Presados (as) Senhores (as),

Informamos que por motivos de imcompatibilidade na data agendada para a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023, com data prevista para a abertura no dia 06 de outubro de 2023, o mesmo sofrerá novo agendamento em data posterior, neste sentido o certame será agendado em data futura, adequada respeitando ao cronograma existente.
Atenciosamente,

Rio Crespo - RO, 26 de setembro de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTATAÇÃO
PORTARIA Nº 4689/2023-GAB-PREF- 01/06/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:E74BE654

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.121, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único - Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 859/2019.

Parágrafo único - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 859/2019.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de maio de 2023, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 26 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A1FD6181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
8º OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021.

PROCESSO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

"Oitavo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 018/PMRC/2021 para contratação de empresa especializada em construção civil para atender o convenio nº306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro Referência de Assistência Social-CRAS que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ N° 30.165.065/0001-58.**

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três (25/09/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**
É acertado o Oitavo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 018/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 018/2021 ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08 de setembro de 2023 vencendo em 07 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 018/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 25 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:189BDAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2023.

"Revoga a Portaria nº 192/2015, que dispõe da Concessão de Dispensa de Carga Horária do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) VILMA DA SILVA, considerando o Requerimento do (a) Servidor (a).

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 2731/2015 fls. 27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 192/2015 que dispõe da Concessão de Dispensa de Carga Horária do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) **VILMA DA SILVA** – Matr. 4373 Cargo Auxiliar de Enfermagem 40H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de setembro 2023.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:08BE375A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2023.

"Revoga a Portaria nº 570/2020, que dispõe da Concessão de Dispensa de Carga Horária do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) VERA LUCIA DE SOUZA SOARES.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 0431/2020 fls. 23 a 25.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 570/2020, que dispõe da Concessão de Dispensa de Carga Horária do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) **VERA LUCIA DE SOUZA SOARES –** Matr. 4589 Cargo Lavadeira 40H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro 2023.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8CEEE0E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.312/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$119.419,68".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$119.419,68 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2022 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental
33.50.41.00 – Contribuições.....R$69.419,68
Sub-Total:.....R$69.419,68

02.004.12.365.0002.2031 – Manutenção do Salário Educação – Educação Infantil – Pré Escola
33.50.41.00 – Contribuições.....R$25.000,00
Sub-Total:.....R$25.000,00

02.004.12.365.0002.2032 – Manutenção do Salário Educação – Educação Infantil – Creche
33.50.41.00 – Contribuições.....R$25.000,00
Sub-Total:.....R$25.000,00
TOTAL:.....R$119.419,68

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNDE
SALARIO EDUCAÇÃO
VALOR: R$194.429,88

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0C980680

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.313/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$33.601,72".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$33.601,72 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0001.1110 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 420/PGE-2021/SEAGRI – AQUISIÇÃO DE MATRIZES E REPRODUTORES
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$11.687,40
Sub-Total:.....R$11.687,40

02.012.20.606.0011.1111 – Devolução de Saldo e Rendimentos - CONV. Nº 250/PGE-2022/SEAGRI – AQUISIÇÃO DE BANDEJAS E TUBETES
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$21.914,32
Sub-Total:.....R$21.914,32
TOTAL:.....R$33.601,72

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDOS EM CONTA
CONTA 55.701-3.....**R$11.687,40**
CONTA 55.702-1.....**R$21.914,32**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:84E6861B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.314/2023

"Revoga a Lei 3.481/2018 e institui o serviço de transporte motorizado por meio de Plataforma Tecnológica - OTTC provado e remunerado de passageiros no Município de Rolim de Moura".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º Esta Lei regulamenta o transporte remunerados privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais na forma prevista na Lei nº 12.587/2012, com redação que foi dada pela Lei nº 13.640/2018.

Art. 2º Para fins dessa Lei considera-se o serviço de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens, individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados nos aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, denominado de Transporte Individual Remunerado Privado de Passageiros- TRPPIP, será efetivado através da realização de viagens individualizadas ou compartilhadas por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras formas de plataformas de comunicação em rede.
Parágrafo único. A exploração do Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros dependerá da autorização do Município, às pessoas físicas ou jurídicas operadoras de Plataformas Tecnológicas, credenciadas perante a Coordenadoria Municipal de Trânsito de Rolim de Moura.

Art. 3º A solicitação e a contratação de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros serão realizadas por motoristas previamente cadastrados nas Operadoras, por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras formas de plataformas de comunicação em rede.
Parágrafo único. O pagamento do valor do serviço que trata esta Lei será efetuado conforme os meios disponibilizados pela OTTC credenciada.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS OPERADORAS DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE CREDENCIADA – OTTC

Art. 4º Para operação no Município, as Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciada – OTTC's deverão credenciar-se perante a Coordenadoria Municipal de Trânsito de Rolim de Moura, conforme critérios de credenciamento fixados nesta Lei e em seu regulamento e ainda:
I - cadastrar os veículos e seus condutores para a prestação do serviço, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
II - intermediar conexão entre os usuários e os condutores, através de aplicativos móveis de plataformas tecnológicas;
III - disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço, ao usuário através de plataformas tecnológicas;
IV - disponibilizar tecnologia ao usuário que possibilite a identificação do condutor, por meio de foto, modelo do veículo e placa;
V - estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;
VI - disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados;
VII - emitir recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações;
a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância;
c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento; e
d) composição do valor pago pelo serviço.
VIII - disponibilizar o serviço previsto nesta Lei, a pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei nº 13.146/15.
IX - é proibido recusar a prestação do serviço que trata esta Lei ao passageiro com deficiência.
X - na hipótese do veículo não oferecer condições de acomodar a cadeira de rodas no porta-malas, esta deverá ser acomodada no banco traseiro.
Parágrafo único. O cadastro previsto no inciso I do *caput* deste artigo não acarretará prejuízo ao cadastramento realizado pelo Município através da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Rolim de Moura**.**

Art. 5º As Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTC, ficam obrigadas a compartilhar com o Município, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Rolim de Moura, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.
§ 1º As Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciada - OTTC deverão compartilhar com a Coordenadoria Municipal de Trânsito do município de Rolim de Moura, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações referentes a cada viagem contendo os seguintes dados:
I - origem e destino da viagem;
II - tempo e distância da viagem;
III - mapa do trajeto da viagem;
IV - identificação do condutor que prestou o serviço;
V - composição dos valores pagos pelo serviço;
VI - avaliação, pelo usuário, do serviço prestado.
§ 2º As Operadoras de Tecnologia e Transporte Credenciadas, ficam obrigadas a compartilhar com o município, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito, mediante notificação do poder público, os dados da viagem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apuração de irregularidades e crimes e outras infrações administrativas previstas nesta Lei, garantida a privacidade a confidencialidade dos dados pessoais do usuário.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO E DA OPERAÇÃO

Art. 6º O Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros, deverá ser realizado em veículos com capacidade para até cinco 05 (cinco) lugares incluindo o condutor; com 04 (quatro) portas e idade máxima de 10 (dez) anos de uso, a partir da data de fabricação.
§ 1º Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros, no Município, somente será realizado pelo Condutor que tenha efetuado o pagamento da Taxa de Gerenciamento Operacional no valor fixado nesta lei, para o veículo cadastrado na Plataforma da Operadora.
§ 2º A exploração do serviço que trata esta Lei constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços devido pela Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada.
§ 3º Os veículos que já se encontram devidamente cadastrados nas plataformas de Operação de Transporte Remunerado, até a entrada em vigor desta Lei, não serão prejudicados sua permanência na operação em razão dos prazos estabelecidos no art.6º, inclusive quando de tratar apenas de mudança de plataforma de prestação de serviços.
§ 4º É direito do motorista devidamente credenciado e autorizado operar no Transporte Individual Remunerado de Passageiros, estacionar em qualquer vaga prioritária estabelecida em lei, e com caracterização própria, quando este estiver transportando pessoa com a respectiva prioridade, devendo apresentar a identificação devida, para embarque e desembarque do respectivo passageiro.

Art. 7º A autorização para a execução do Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros, é limitada a um veículo por Pessoa Física, mediante credenciamento perante a Coordenadoria de Trânsito do Município, limitado à área urbana, sendo vedado viagens intermunicipais.
Parágrafo único. Aquele que pretende se credenciar perante o Município para a execução do serviço que trata esta Lei, deverá apresentar os seguintes documentos à Coordenadoria Municipal de Trânsito de Rolim de Moura:
I – carteira nacional de habilitação – CNH do condutor;
II – comprovante de endereço;
III – documento comprobatório de que o veículo a ser cadastrado para realizar o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros está emplacado no município de Rolim de Moura, em nome do Condutor proprietário;
IV - certidão negativa de débito do Condutor junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

V - Certidão negativa criminal, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Justiça Federal
VI- comprovação de que possui local para guarda do veículo cadastrado em nome da pessoa física, ficando vedado o uso da via pública para estacionamento de veículos cadastrados para exercerem o Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros.
VI – comprovante de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Art. 8º A partir da aprovação do pedido de autorização para exploração do serviço que trata esta Lei, o COMTRAN terá 05 (cinco) dias, para realizar vistoria que comprove que o veículo cadastrado é cadastrado pelo DETRAN-RO.
Parágrafo único. A vistoria de que trata o presente artigo, terá validade de 01 (um) ano a partir de sua emissão.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS

Art. 9º Fica instituída a Taxa de Gerenciamento Operacional, para exploração do Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros, observado os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.
§ 1º A taxa que trata esta Lei deverá ser recolhida anualmente, no valor de 1,5 UPF por veículo cadastrado, sendo que o fato gerador da Taxa de Gerenciamento Operacional- TGO considera-se ocorrido em 1º de janeiro de cada exercício e anos subsequentes;
§ 2º A Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada deverá apresentar juntamente com o requerimento de cadastro e recadastro, relatório de frota cadastrada, no máximo, dos últimos 30 (trinta) dias do requerimento.
§ 3º O exercício do Poder de Polícia para autorizar e fiscalizar o Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiro, pela Coordenadoria Municipal de Trânsito constitui fato gerador da taxa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 10 A Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada deverá recolher o Imposto Sobre Serviços - ISS, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS

Art. 11 O veículo autorizado a prestar Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros, receberá da Coordenadoria permissão de confecção de adesivo padronizado que deverá ficar afixado no interior do veículo no painel lado direito, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela, além do número do telefone para sugestões e denúncias.

Art.12 O veículo cadastrado a prestar o Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros registrado em nome do condutor proprietário, somente receberá autorização para realizar o serviço previsto nesta Lei, desde que atenda aos seguintes requisitos:
I - manter suas características originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;
II - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;
III - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações pertinentes;
IV - a regular quitação do seguro DPVAT;
V - possuir ar-condicionado;
VI - aprovado em vistoria realizada conforme já especificado no art. 8° desta Lei.
VII - o veículo não poderá ter mais de 07 (sete) anos de uso.
VIII – o veículo deverá ofertar identificação com adesivo na parte externa visível à fiscalização sendo vedada a sua retirada.

CAPÍTULO VI
DA VISTORIA

Art. 13 Os veículos autorizados para executar o serviço que trata esta Lei, serão submetidos à vistoria anual realizada por órgão competente capaz de identificar erros ou falhas por meio de perícia comprobatórias de bom estado de conservação e segurança.
§ 1º O órgão fiscalizador poderá notificar a Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada e o condutor autorizado sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado, onde será feita pelo próprio órgão fiscalizador e em caso de dúvidas relativas às condições do veículo, poderá ser exigido vistoria técnica com captura óptica emitida por órgão ou empresa regulamentada pelo DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.
§ 2º Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para regularizar a(s) pendência(s).

CAPÍTULO VII
DO CADASTRO DO CONDUTOR

Art. 14 Para a obtenção da autorização municipal prevista nesta Lei, o condutor deverá preencher os seguintes requisitos:
I - recolhimento da taxa de cadastro no valor de 1,5 UPF;
II - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “B”, com a informação de que exerce atividade remunerada (EAR);
III- comprovante de residência no município de Rolim de Moura;
IV - não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do protocolo do cadastro previsto nesta Lei;

CAPITULO VIII
DEVERES DO CONDUTOR

Art. 15 É dever de todo condutor de veículo autorizado para realizar o serviço que trata esta Lei, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, e ainda:
I - portar autorização específica emitida pela COMTRAN para exercer a atividade de condutor;
II - tratar com urbanidade todo o passageiro;
III - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;
IV - obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;
V - não fumar no interior do veículo quando em trânsito, parado ou estacionado;
VI - não consumir bebida alcoólica no dia em que estiver em serviço;
VII - observar o número máximo permitido para a lotação do veículo;
VIII - não fazer ponto ou arrecadar passageiros na via pública, parques e similares ou permanecer em local não permitido:
IX - não interromper a via pública a pretexto de desembarcar passageiro, exceto para atender necessidade de pessoas portadoras de enfermidade ou necessidade especial;
X - não receber, em hipótese alguma, passes ou vale-transporte do sistema de transporte coletivo urbano deste ou de outro município, como forma de pagamento pelos seus serviços;
XI - apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;
XII - somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna;
XIII - cumprir as determinações do Município, através da COMTRAN;
XIV - atender as obrigações fiscais e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo Município;
XV - comunicar alterações de qualquer de seus dados constantes no cadastro do Município, em até 07 (sete) dias;
XVI - utilizar para o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros somente o veículo cadastrado para este fim;
XVII - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Município;

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16 O Poder de Polícia será exercido pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e a Secretaria Municipal da Fazenda que terão competência para apuração das infrações, aplicação das medidas administrativas e das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 17 O Município tomará as providências que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.
Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores poderão apreender os documentos e ou equipamentos que não estiverem de acordo com o que preceitua esta Lei.

Art. 18 Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao condutor infrator;

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 19 Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte das OTTC's e pelos Condutores autorizados de normas estabelecidas neste regulamento e demais instruções complementares.

Art. 20 A fiscalização desta Lei poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo Condutor ou pela Operadora Tecnológica de Transporte Credenciada.

Art. 21 Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator acarretando em penalidades e medidas administrativas previstas nesta lei, com a expedição da notificação à OTTC's e ao condutor, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo encaminhado ao órgão competente.
§ 1º Emitida à notificação de penalidade, esta será entregue ao infrator, por via postal mediante comprovante do correio, ou por via eletrônica, ou ainda por edital em jornal de circulação no município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do auto de infração, sob pena de encaminhamento à Dívida Ativa.
§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir da juntada nos autos do processo administrativo da notificação prevista.

Art. 22 A notificação por infração e descumprimento das regras estabelecidas na presente Lei, será lavrada em formulário específico para essa finalidade, com modelo padrão estabelecido pelo Município, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Rolim de Moura.

Seção I
Das Penalidades

Art. 23 A inobservância aos preceitos que regem o Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros no Município acarretará na aplicação dos seguintes procedimentos:
I - Penalidades:
a) multa;
b) suspensão da autorização;
c) revogação da autorização;
d) descadastramento do condutor;
e) descadastramento do veículo.
II - Medidas administrativas:
a) notificação para regularização;
b) retenção ou remoção do veículo;
c) apreensão de documentos ou equipamentos;
Parágrafo único. A aplicação da pena suspensão da autorização do serviço previsto nesta lei implicará o recolhimento daquela e acarretará o afastamento do condutor e do veículo pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 24 As infrações punidas com multa serão atribuídas os seguintes valores:
I - infração leve multa de 1,5 UPF;
II - infração média multa de 3 UPF´S;
III - infração grave multa de 6 UPF´S;
IV - infração gravíssima multa de 12 UPF´S.

Seção II
Das infrações

Art. 25 Da tipificação e classificação das infrações:
I - não atender a notificação para realizar a vistoria extraordinária:
a) infração: Leve;
b) penalidade: multa.
II – quando o veículo não for apresentado no prazo previsto no § 2º do art. 13 será imediatamente impedido de realizar o serviço que trata esta Lei;
infração: leve;
penalidade: multa.
III – quando o condutor não cumprir e não atender regras determinadas no artigo 15 desta Lei;
infração: leve;
penalidade: multa.

Art. 26 A prestação de qualquer Serviço de Transporte Motorizado Privado e Remunerado de Passageiros, realizado no Município, por pessoa Jurídica ou pessoa física isoladamente, em desacordo com o disposto nesta Lei, e demais leis que regulamentam o transporte de passageiros na esfera municipal, será considerada transporte irregular, e implicará na aplicação das penalidades previstas na lei 9.503, de 23/09/1997 Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais e ainda estará incorrendo em:
I – infração: gravíssima;
II – penalidade: multa

Art. 27 O transporte de produtos proibidos como drogas e afins, acarretará rescisão sumária da autorização.
I – infração gravíssima
II – penalidade multa

Art. 28 O transporte de passageiros limitam-se as chamadas exclusivamente por aplicativo, sendo considerada infração gravíssima com pena de rescisão da autorização, transporte de passageiros não cadastrados na plataforma do aplicativo e sua comprovação de solicitação.
I – infração gravíssima;
II – pena – multa e rescisão da autorização .

Art. 29 As despesas referentes a remoção e estada do veiculo serão de responsabilidade do condutor.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 As Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciado terão 90 (noventa) dias, para se adequar a regulamentação prevista nesta Lei.

Art. 31 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.481 de 24 de setembro de 2018.

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D592E248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 102/2023

TERMO ADITIVO N° 102/2023

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021 do Processo nº 2316/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica

de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.890.033/0001-70, com sede e foro na Rua Jair Dias, nº 189, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **CELSON CANDIDO DA ROCHA**, brasileiro, portador da carteira nacional de habilitação – CNH n° 01802804920 DETRAN/RO, inscrito no CPF n° 685.755.562-15, residente e domiciliado na Rua Jair Dias, n° 189, bairro Centro, na cidade de Parecis/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução do Contrato nº 29/2021 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO", referente ao Processo Administrativo n° 2316/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual, estabelecidos no Contrato nº 29/2021, será prorrogado pelo prazo de 71 (setenta e um) dias, contados a partir do dia **20/09/2023**, vencendo em **30/11/2023**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C7B29164

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 095/2023

TERMO ADITIVO N° 095/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022, do Processo nº 2440/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, insc rita no CNPJ Nº 14.707.364/0001-10, com sede e foro à Rodovia Fernão Dias, S/N, KM 854/855, bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Incluir cláusula de livre acesso, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao Contrato nº 37/2022, referente ao processo n° 2440/2022, de acordo com a redação abaixo:

19.2. DO LIVRE ACESSO: *Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.*

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 37/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8EB42455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N°103/2023

TERMO ADITIVO N° 103/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023 do Processo nº 1377/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, MJ ENGENHARIA LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro à Rua Corumbiara, n° 6014, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n° 485127 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n° 619.444.402-91, residente e domiciliado no Av. Vitória, n° 5244, bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do Contrato n° 060/2023, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ALBERT SABIN", anexo ao processo administrativo n° 1377/2022.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato n° 060/2023, será prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **23/09/2023**, vencendo em **21/01/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 060/2023, será prorrogado pelo

período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **28/09/2023**, vencendo em **27/12/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 060/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:49B56934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 39/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 039/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada no dia vinte e seis do mês de Setembro de 2023 - (**26/09/2023**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut**.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
A presidente iniciou a sessão elencando assuntos administrativos relativos às análises processuais, e também quanto à organização dos documentos administrativos, nada mais a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14:30h. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 26 de Setembro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F979BEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 2023

Instrução Normativa Nº 03 DE 2023

Estabelece as normas que regerão emissão de carteira de identificação para pessoa diagnosticada com a síndrome da Fibromialgia (FM), conforme Lei Municipal nº 4298/2023.

R E S O L V E:

Art. 1° As pessoas diagnosticadas com a síndrome da Fibromialgia (FM) tem direito de atendimento prioritário ao portador de Fibromialgia, bem como a inserção do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário, nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas, inclusive concessionárias de serviços públicos, que estejam obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência, conforme determina a Lei Municipal nº 4298/2023.

§ 1° - Para solicitar o cartão a pessoa necessita apresentar a documentação necessária como: Cópia do Registro geral – RG; Comprovante de Situação Cadastral-CPF; Laudo Médico emitindo pelo reumatologista (com data de emissão nos últimos 12 meses); Comprovante de Residência e 02 Fotos 3x4 recentes.

§ 2° Secretaria Municipal de Saúde tem o prazo de até 05(cinco) dias uteis para a emissão do cartão.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.005/2023

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:C7710580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/GP/2023

PORTARIA Nº 115/GP/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo efetivo da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, em virtude de seu falecimento e da outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 045/2009 e 055/2010;

R E S O L V E

Art. 1°- Fica exonerado em virtude de seu falecimento ocorrido dia 21/09/2023 ocorrido em Ariquemes/RO, nos termos do Óbito nº 096263 01 55 2023 4 00010 126 0002826 48 do Cartório de Registro Civil da cidade de Buritis/RO, o senhor **VALDENIR ALVES DE SOUZA,** servidor público municipal, desde 22/08/2002, lotado na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, na função de vigia, estava afastado por Auxilio Doença pela Previdência Social desde 15/02/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 25 de setembro de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3B509787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 91 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2023

Edital;86/2023
Processo número: 640/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº064/2023
Registro de Preço 26/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também combate aos mosquitos e larvas em áreas internas e externas

FORNECEDOR: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.509.817/0001-09 FONE /FAX: 69 3449-1901
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA Nº 6191 CENTRO ROLIM DE MOURA RO
NOME DO REPRESENTANTE: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 16.390,13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/gb/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

26/09/2023

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:208993BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 89 2023 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 – 2ª CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2023. Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, contração de empresa especializada para prestação de serviço na coleta de resíduos hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal e das unidades básicas de saúde. Advindo do Processo 820-1/2023. No valor **R$ 62.133,33 (sessenta e dois mil cento e trinte e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **11/10/2023 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:8305551B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023. SEGUNDA CHAMADA
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública suspenção da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, Objeto Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola E.M.E.I Manoel de lima paz. Conforme especificações e descrições no projeto de engenharia. Advindo do processo **1.592-1/2022**.No valor de R$: R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente ao **Convenio nº 529/PGE/2022** e R$ R$ 47.001,36 (Quarenta e sete mil, um real e trinta e seis centavos) referente à contra partida do município. Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358. Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 259/GP/2023

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:50A16220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90 2023 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 – 2ª CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual aquisição de tubo PEAD, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público na construção de bueiros em Ruas, Avenidas e linhas vicinais deste Município. Advindo do Processo 671-1/2023. No valor **R$ 4.281.025,33 (quatro milhões duzentos oitenta e um mil vinte e cinco reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 11/10/2023 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:D930BA74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 25 2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

Edital nº 85/2023
Processo nº: 565/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023
REGISTRO DE PREÇO 25/2023
OBJETO; AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

EMPRESA: DANILO DE ARAUJO 731.938.442-68
C.N.P.J.: 41.819.362/0001-96 **TEL/FAX:** 69 98446-8090
ENDEREÇO: AV. BRASIL, n°3311 - CENTRO CIDADE**;** SANTA LUZIA D'OESTE - RO **CEP;** 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DANILO DE ARAUJO
VALOR ADJUDICADO; R$ 509,944,52 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95 /2023

LICITANTE: J.L.P.BENTO & CIA LTDA- ME
C.N.P.J.: 05.647.855/0001-22 **TEL/FAX:** 69 98433-3913
ENDEREÇO: AV. RONDONIA , n°3707 - CENTRO **CIDADE ;** ALTA FLORESTA D'OESTE - RO **CEP ;** 76954-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSE LUIZ P. BENTO
VALOR ADJUDICADO; R$ 286.197,55 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2023

EMPRESA: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
C.N.P.J.: 15.749688/0001-84 **TEL/FAX:** 69 98494-0154
ENDEREÇO: RUA DOS BRILHANTES 137 B.URUPA **CIDADE ;** JI PARANA-RO
CEP ; 76.900-584 EMAIL msprojetos01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO MARTELLI SOUZA BARBA
VALOR ADJUDICADO; R$ 45.298,60 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2023

EMPRESA: VELHO & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 21.316.985/0001-39 **TEL/FAX:** 69 3434-2260
ENDEREÇO: AV. Tancredo de Almeida Neves, n°2928 - CENTRO **CIDADE ;** SANTA LUZIA D'OESTE - RO **CEP ;** 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DEVAIR VELHO
VALOR ADJUDICADO; R$ 1.404.245,24 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

26/09/2023

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:D8589E4B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023 CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
6º	IVONE MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e Renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 25 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:39AEF989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1251 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1251 de 26 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Incorpora ao Perímetro Urbano de São Felipe d'Oeste uma área de 3.2157 ha e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a incorporar ao Perímetro Urbano de São Felipe d'Oeste uma área de 3,2157 (três hectares vinte e um ares e cinquenta e sete centiares) a ser desmembrada do imóvel rural denominado Lote 129REM, Gleba Corumbiara, P.A. São Felipe, matriculado sob nº 9.024 junto ao Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Pimenta Bueno-RO, de propriedade do Sr.

Onivaldo Trombini de Jesus, que passará a corresponder ao Lote 129R-A, Gleba Corumbiara, P.A. São Felipe .

Art. 2º – A área de perímetro urbano que ora se incorpora será doado em favor deste município através de Escritura Pública de Doação para fins de regularização fundiária urbana na modalidade de REURB-e.

Art. 3º A área total a ser incorporada ao perímetro urbano será de 32.157 m², sendo 24.099 m² correspondente ao total de quadras e 8.158 m² equivalente ao arruamento e com as seguintes confrontações:

Norte: Limita-se com o Lote 129R-R, Gleba Corumbiara – PA São Felipe;
Leste: Limita-se com o Lote 129R-R, Gleba Corumbiara – PA São Felipe;
Sul: Limita-se com o Lote 129A, Gleba Corumbiara – PA São Felipe;

Oeste: Limita-se com a Área Urbana de São Felipe d'Oeste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8ED1D551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº138/GAP/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº138/GAP/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera Supervisora Escolar Geone Silva E Creche Municipal 30% vinculada à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Srª. **ADRIANI RONCONI ARANHA**, brasileira, cadastrada sob **matricula 182**, do cargo/função de Supervisora Escolar Geone Silva E Creche Municipal 30%, vinculada à Secretaria Municipal De Educação- SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/09/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/09/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:04F56AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº139/GAP/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº139/GAP/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia Supervisor Escolar Geone Silva E Creche Municipal 30%, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 1028/2022.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Srº. **NIVALDO KUMM**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 5011**, no cargo/função de Supervisor Escolar Geone Silva E Creche Municipal 30%, vinculado à Secretaria Municipal De Educação - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 19/09/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/09/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B4F54944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº140/GAP/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº140/GAP/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Exonera Coordenador De Transportes E Frotas, vinculada a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o Srº **WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 6232**, no cargo de Coordenador De Transportes E Frotas, vinculada à Secretaria Municipal De Administração Arrecadação e Finanças - SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativo em 20/09/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/09/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3152C34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº141/GAP/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº141/GAP/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera Secretário Municipal Meio Ambiente Agricultura e Pecuária vinculada à SEMAP, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Srº. **BRUNO MONTEIRO MACIEL**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 403**, do cargo/função de Secretário Municipal Meio Ambiente Agricultura e Pecuária, vinculada à Secretaria Municipal De Agricultura e Pecuária- SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 25/09/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/09/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3D1C2FE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 451/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1404-1/SEMOSP/2023.
Contrato N. 0451/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para Máquinas e Caminhões da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor: é de R$ 64.800,00 (Sessenta Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Fonte de Recurso: Convênio nº 094/PGE/2022-RO.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 109/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Setembro de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:0DA5D80A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1793/2023 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

DECRETO nº 1793/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições legais, as quais lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º Ficam através deste decreto a nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a "**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**" que será composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Jean Rodrigo Alvarenga Pereira	Presidente
Dhionatan da Silva Borba	Membro-Titular
Alessandra Marcelo da Silva	Membro-Titular
Ildemar Siebra de Lima	Membro-Titular
Mayckow Jeferson Vieira de Jesus	Membro-Suplente
Khelvin Tahuan dos Santos	Membro-Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com período de vigência de 7 meses.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:F976692D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1796/2023 "REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1715/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR JOSE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 1796/2023

"Revoga o Decreto Municipal nº 1715/2023, que dispõe sobre a redução da carga horária do Servidor JOSE DOS SANTOS e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o a solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 520/2023, bem ainda o disposto no art. 107, inciso VIII e art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o **Decreto Municipal nº 1715/2023**, que concedia ao servidor **JOSE DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Professor de Matemática 40 horas, matrícula sob o nº 2026, redução da carga horária no importe de 50% com remuneração proporcional, durante o período de 14 de abril de 2023 a 14 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de outubro de 2023.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:D24AA9A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração - SEMUG, torna público o processo administrativo nº 1302/2023, que tem como objeto, DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA A BRASILIA PREFEITO CORNELIO E COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO ADRIANO APARECIDO NO DIA 3 E 4., com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **:** LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.686.790/0001-61, no valor de R$ 12.923,02 (Doze mil e novecentos e vinte e três reais e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de setembro de 2023.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:7FD4E1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

a) Processo Nrº :	1302/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	26/09/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA A BRASILIA PREFEITO CORNELIO E COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO ADRIANO APARECIDO NO DIA 3 E 4.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 04.686.790/0001-61
Valor Total Adjudicado - R$ 12.923,02

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 26 de setembro de 2023.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:69193657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração - SEMUG, torna público o processo administrativo nº 1286/2023, que tem como objeto, DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CONSUMO DIARIO DOS PEIXES DO AQUARIO. DO PAÇO MUNICIPAL, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa : LUCIANO CARLOS BOFF & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.773.728/0001-00, no valor de R$ 213,00 (Duzentos e treze reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de setembro de 2023.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C46C09DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1286/2023
b) Licitação Nrº :	26/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	26/09/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CONSUMO DIARIO DOS PEIXES DO AQUARIO. DO PAÇO MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCIANO CARLOS BOFF & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.773.728/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 213,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 26 de setembro de 2023.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B2D7BAAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 688/SEMEL/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 5.164,20 (CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES COMPOSTO POR CALÇÃO E CAMISETAPARA OS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 28/09/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/10/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de setembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/gab/pms/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:3FEF3089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO SEGUNDO CHAMMAENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2023
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 505/SEMEL/2023.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Coordenador da Central de Compras, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 156/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que o **SEGUNDO CHAMAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2023**, realizada dia **26/09/2023 às 09h 00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, MOTIVO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de Setembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 156/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:673150F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.851/2023

LEI Nº. 1.851/2023

DISPÕE SOBRE A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Projeto de Lei nº. 085/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 1.377/2019, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I

Art. 1º - O fica acrescido no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.377/2019, o inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 4º - O ITBI não incide sobre:
...
V - a regularização cadastral de Imóveis Urbanos que se encontram em nome da "PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS" ou com a Inscrição "PNE", quando da transmissão no Cadastro Municipal para seus respectivos possuidores reconhecidos pelo Município através de Processo Administrativo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7DCACE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.852/2023

LEI Nº. 1.852/2023 Em, 22 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº. 086/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, especialmente o previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Art. 2º - Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3º - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4º - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5º - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
Art. 6º - O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 789/2012 e a Lei Municipal nº 048/94.
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 789/2012 e Lei Municipal nº 1.338/2019.
Art. 7º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º - Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§ 1° - Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§ 2° - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023, ficando revogada a Lei Municipal 1.826/2023.

Seringueiras-RO, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:96863F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.853/2023

LEI N.º 1.853/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 087/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

002. PODER EXECUTIVO
02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.451.0005.1.282– MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO – CONTRATO DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA
33.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES…….....R$ 21.917,45

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior disponível em conta bancária e oriundo de saldo remanescente referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA, celebrado com o Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania, para MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, constante na conta bancária 647.031-1.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:393C9B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.856/2023

LEI N.º 1.856/2023

Em, 22 de setembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 092/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática:02.008.26.782.0006.1.362 – CONVENIO ESTADUAL FITHA 2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, com elemento de despesa 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor de R$ 768.597,58 (setecentos e sessenta oito mil, quinhentos e noventa sete reais e cinquenta oito centavos), decorrente de recurso do CONVÊNIO, e Contrapartida de R$8.301,50 (oito mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 776.899,08 (setecentos e setenta seis mil, oitocentos e noventa nove reais e oito centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 776.899,08 (setecentos e setenta seis mil, oitocentos e noventa nove reais e oito centavos), conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.362 – C.C 14.377-4 CONVENIO EST. FITHA 2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES…..... R$ 776.899,08

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do Art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de recurso do CONVÊNIO no valor de R$ 768.597,58 (setecentos e sessenta oito mil, quinhentos e noventa sete reais e cinquenta oito centavos), e Contrapartida de R$ 8.301,50 (oito mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos), proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 8.301,50

Art. 4º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1E746D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.857/2023

LEI N.º 1.857/2023

Em, 22 de setembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática: 02.008.26.782.0006.1.364 – CONVÊNIO ESTADUAL RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, com elemento de despesa 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor de R$ 200.00,00 (duzentos mil reais), decorrente de recurso do CONVENIO, e Contrapartida de R$ 10.601,21 (dez mil, seiscentos e um reais e vinte um centavos), totalizando R$ 210.601,21 (duzentos e dez mil, seiscentos e um reais e vinte um centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 210.601,21 (duzentos e dez mil, seiscentos e um reais e vinte um centavos), conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.364 – C.C 13.928-9 CONVÊNIO EST. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES…..... R$ 210.601,21

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do Art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de recurso do CONVENIO no valor de R$ 200.00,00 (duzentos mil reais), e Contrapartida de R$ 10.601,21 (dez mil, seiscentos e um reais e vinte um centavo) proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 10.601,21

Art. 4º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8A21ADFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.858/2023

LEI N.º 1.858/2023

Em, 22 de setembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 094/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática: 02.008.26.782.0006.1.363 – CONVÊNIO ESTADUAL RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, com elemento de despesa 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor de R$120.00,00 (cento e vinte mil reais), decorrente de recurso do CONVÊNIO, e Contrapartida de R$ 7.567,85 (sete mil, quinhentos e sessenta sete reais e oitenta cinco centavos), totalizando R$ 127.567,85 (cento e vinte sete mil, quinhentos e sessenta sete reais e oitenta cinco centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 127.567,85 (cento e vinte sete mil, quinhentos e sessenta sete reais e oitenta cinco centavos), conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.363 – C.C 13.824-X CONVÊNIO EST. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES…..... R$ 127.567,85

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do Art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de recurso do CONVÊNIO no valor de R$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais), e Contrapartida de R$ 7.567,85 (sete mil, quinhentos e sessenta sete reais e oitenta cinco centavos), proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 7.567,85

Art. 4º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6C88461E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.860/2023

LEI Nº. 1.860/2023

Em, 22 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2019, QUE TRATA DO ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Projeto de Lei n.º 096/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 1.377/2019, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.377/2019, passa a vigorar com acréscimo do § 7º, com a seguinte redação:

"Artigo 7º - omissis.
...
IV – No caso de imóvel rural o valor por hectare será o constante na Tabela Anexo – I desta Lei, que será corrigida anualmente pelo IPCA – índice de Preço ao Consumidor Amplo acumulado do ano anterior."

Art. 2º - O inciso II, § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.377/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - omissis.
...
§ 2º - omissis.
...
II – No caso de imóvel rural ao valor, por hectare, constante da Tabela Anexo – I desta Lei, atualizada monetariamente pelo IPCA- Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulado do ano anterior."

Art. 3º - Fica acrescido o § 5º no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.377/2019, com a seguinte redação:

"§ 5º - A cobrança do ITBI referente às Áreas de Reserva Legal, Preservação Permanente, Áreas de Interesse Ecológico e Ambiental, bem como as Coberta por Florestas Nativas, terá como base de cálculo por hectare, devendo ser comprovada por certidão assinado por profissional e carta imagem da área, ou documento oficial atualizado com imagem."

Art. 4º - Será modificado o Inciso II, do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.377/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – omissis.
...
II – Nas demais transmissões de bens imóveis ou cessão de direitos reais a eles relativos, antes do registro do ato no Cadastro Imobiliário do Município."

Art. 5º - Será acrescido no artigo 15, da Lei Municipal nº 1.377/2019, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Art. 15 – omissis.

Parágrafo único - O crédito tributário do ITBI poderá ser pago em parcelas mensais nas condições estabelecidas no Código Tributário Municipal Lei nº 1.387/2019."

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, especialmente o artigo 7º, inciso IV, § 2º, inciso II, do artigo 13, inciso II, todos da Lei Municipal nº 1.377/2019.

Seringueiras-RO, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0F2F29CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.861/2023

LEI N.º 1.861/2023

Em, 22 de setembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 097/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática: 02.008.26.782.0006.1.365 – CONVÊNIO ESTADUAL RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, com elemento de despesa 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente de recurso do CONVÊNIO, e Contrapartida de R$ 15.789,52 (quinze mil, setecentos e oitenta nove reais e cinquenta dois centavos), totalizando R$ 315.789,52 (trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta nove reais e cinquenta dois centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 315.789,52 (trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta nove reais e cinquenta dois centavos), conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.365 – C.C 13.885-1 CONVÊNIO ESTADUAL RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..…..... R$ 315.789,52

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do Art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de recurso do CONVÊNIO no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente de recurso do CONVÊNIO, e Contrapartida de R$ 15.789,52 (quinze mil, setecentos e oitenta nove reais e cinquenta dois centavos), proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 15.789,52

Art. 4º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A0AA36E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 490/2023

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 009/2023, originária do Pregão Eletrônico por Registro de preço nº 013/2023, do processo n° 029/2023, realizada pelo CODANORTE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para O Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte de Minas, com objetivo de AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	30.330.883/0001-69	R$ 330.000,00

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 25 de setembro de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 0139/GAB/2023

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0D77BB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/GAB/2023, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido, ao servidor abaixo relacionado, o gozo da respectiva licença paternidade pelo período estabelecido:

NOME	CPF	PERÍODO
ADÃO FERREIRA DA SILVA	***.427.842-**	22/09/2023 a 29/09/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2023.

Teixeirópolis, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:DED9000B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 493/2023**

EMPRESA: **FRETUR TRANSPORTE PASSAGEIROS**
CNPJ: **05.476.094/0001-93**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

para prestação de serviço (Locação de ônibus) para atender os eventos dos jovens da terceira idade do município de Teixeirópolis/RO.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 25 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D605AE59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 437/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa, para aquisição de material permanente Caminhão 4x2 carga seca carroceria em madeira para deslocamento de insumos e auxiliar os produtores do município de Teixeirópolis/RO com transporte de mercadorias.

FORNECEDOR	CNPJ
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	31.262.616/0001-64

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
438.000,00	451.520,00	2,9943%	13.520,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 25 de setembro de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 039/GAB/2023

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:555C6005

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 002/PMJ/2023
Processo nº: 065/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSÉ MALFER

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 5.460,00** (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) sendo o valor de R$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais) por mês. Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.12.122.0004.2008, elemento de despesa 3.3.90.36, ficha 262, empenho global n° **874/2023** no valor de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de setembro de 2023.

Assinam:
JOSÉ MALFER
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A6591AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/GAB/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. NAIR DE ARAUJO DIAS DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **NAIR DE ARAUJO DIAS**, portador do CPF/MF n.º ***. 436.672 -**, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ligada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a servidora ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 30 (trinta) de setembro de 2023.

Teixeirópolis, em 26 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:801FADE7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO – 001/2023

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO – 001/2023

Processos Administrativos: 001/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contrato: N° 004/APRUNUL/2023
NO EXTRATO DE CONTRATO.
ONDE SE LÊ: **"**Aquisição de equipamento (01 (um) perfurador de solo hidráulico com 03 brocas de 9, 12 e 18 polegadas com acoplamento de engate no 3° ponto do trator agrícola) para atender as necessidades da Associação De Produtores Rurais Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL do município de Teixeirópolis/RO**".**

LEIA-SE: **"**contratação de empresa para aquisição de uma colhedora de forragem (Ensiladeira), para atender as necessidades da Associação De Produtores Rurais Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL do município de Teixeirópolis/RO".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 26 de Setembro de 2023.

Associação de Produtores Rurais Nova União Linha 24/37 e Região - APRUNUL
MARCOS ROBERTO
CPF N° 678.259.312-20
Presidente da Associação

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CDFBD8C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 497/2023**

CONTRATADA: **49.930.245 EDVALDO BRAGA NUNES**
CNPJ: **49.930.245/0001-07**

No valor de: **R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição prestação de serviço (locação de tendas, locação de equipamento de som), para atender a festa em comemoração ao dia da criança que acontecerá dia 13 de Outubro de 2023.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:76C2FD6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 499/2023**

CONTRATADA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ: **04.925.681/0001-50**
No valor de: **R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (bolas).**
.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BC14FD0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 501/2023**

EMPRESA: **J C DUTRA ME**
CNPJ: **22.878.045/0001-04**

No valor de: **R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Pão para cachorro quente) para festividade do dia das crianças no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5E7B39E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 502/2023**

EMPRESA: **ADL INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **11.994.158/0001-40**

No valor de: **R$ 472,00 (Quatrocentos e setenta e dois reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Certificado Digital e-CNPJ A1) para os conselhos escolares do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:4BB68653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 088/2023
b) Pregão Eletrônico Nº: --------
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação: 010/2023
Data Homologação: 26/09/2023
Objeto Homologado: CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES SOBRE COMPETÊNCIAS DE AÇÕES E FISCALIZAÇÕES DO LEGISLATIVO, QUE OCORRERÁ EM PORTO VELHO, NOS DIAS 27, 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2023.
01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fornecedores e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ n°45.385.089/0001-90.
Valor total para as inscrições dos cinco vereadores: R$ 4.750,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Theobroma/RO, 26 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3C1F4511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	718/2023
b) Licitação Nº	041/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	25/09/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTA (TIPO MARMITA).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MARIA CORTIJO LTDA
CNPJ: 40.146.621/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).

Theobroma, 25 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:73E7C3EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	785/2023
b) Licitação Nº	055/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	25/09/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO ROÇADEIRAS E SOPRADORES.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: M. MOTORES COMÉRCIO DE MAQUINAS AGÍCOLAS LTDA
CNPJ: 27.056.739/0001-71
Valor Total Homologado-R$ 13.696,00 (Treze mil seiscentos e noventa e seis reais).

Theobroma, 25 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:351875AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	787/2023
b) Licitação Nº	056/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	25/09/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO 01 (UM) AR CONDICIONADP DE 30.000 BTus, 01 (UM) AR CONDICIONADO DE 18.000 BTus e 01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA
CNPJ: 02.861.388/0001-40
Valor Total Homologado-R$ 2.549,70 (Dois mil Quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
Item: 01 (Armário em aço)

Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado-R$ 5.550,00 (Cinco mil Quinhentos e cinquenta reais).
Item: 01 (um) ar condicionado 30.000 Btus e 01 (um) ar condicionado de 18.000 Btus

Theobroma, 25 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C1EC83F3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL N° 002/CMDCA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE THEOBROMA – CMDCA, no exercício da função de presidente da Comissão Especial responsável pela realização do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, designada pela Resolução nº 004/CMDCA/2023, de 15 de março de 2023, faz alteração no ANEXO I deste edital, as demais instruções permanecem inalteradas.

PUBLIQUE-SE
ENCAMINHE-SE CÓPIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Theobroma, Rondônia, aos 25 dias do mês de setembro do ano 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE MESÁRIOS POR SEÇÃO
Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar
Data: 01 de outubro de 2023

SEÇÃO 01

Presidente	Armstrong Emanuel de Melo Almeida
1° Mesário	Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
2° Mesário	Silmara Fonseca
Secretário	Julyan dos Santos Gava

SEÇÃO 02

Presidente	Jullyana Alexandre Barbosa
1° Mesário	Marta Cristina de Oliveira Silva
2° Mesário	Anilton de Lima Ferreira
Secretário	Francilina de Freitas Coelho

SEÇÃO 03

Presidente	Kezia Moreno dos Santos
1° Mesário	Fabiana Carvalho Rufino
2° Mesário	Lucas dos Santos Simon
Secretário	Alex Pinheiro dos Reis

SEÇÃO 04

Presidente	Luiz Firmino dos Santos Xavier
1° Mesário	Michelle Oliveira Ramos
2° Mesário	Suyane de Almeida Marcolino
Secretário	Kat Marrayane Sottoriva Silva

SEÇÃO 05

Presidente	Silvano Rafael Pereira
1° Mesário	Wigna Avancini de Souza
2° Mesário	Denise Ventura Dias
Secretário	Humberto da Silva Teodoro

SEÇÃO 06

Presidente	Vanderlei Viudes Peres
1° Mesário	Darlene Maria de Oliveira
2° Mesário	Altamiro César Schultz
Secretário	Ricardo Luiz Riffel

EQUIPE DE APOIO	Fabio dos Santos Gomes
	José Carlos da Silva Elias
	Senira Albino Dias

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D4E5F2D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 20/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Edina Maria Vieira Proença do cargo de Assessoria Especial, Financeira e Orçamentária – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (22/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0ACE7F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/GP/PMT/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO SARAIVA DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 225/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Paulo Saraiva da Silva, matrícula nº 367, motorista de veículos pesados 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 04/12/2023 até o dia 04/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:31E0A0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/GP/PMT/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR NARDELLE ABRANTES CORDEIRO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 786/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Nardelle Abrantes Cordeiro, matrícula nº 310, motorista de veículos leves 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo agosto, setembro e outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:BC510EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 149/GP/PMT/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

“REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 439/PGE-2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 641/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° Reordenar membros da Comissão para a realização de Chamamento Público de 03 (três) colhedeiras de forragem e 01 (um) carreta agrícola, objetos do Convênio n° 439/PGE-2022, Processo Administrativo n° 641/2023, Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Rodrigo da Silva Santos – Presidente
Ranielly Hell Raasch – Secretária
Maria Ivone Luiz – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (25/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D1F9FD2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/GP/PMT/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DA REFORMA DA E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA PROC. ADM. Nº 926/SEMED/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica reordenado os membros da Comissão Especial para recebimento da reforma da E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA – Objeto do Processo Administrativo n° 926/SEMED/2022, Processo SEI nº 0029.607526/2021-30 referente ao Convênio nº 552/PGE/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Jullyana Alexandre Barbosa – Presidente;
Anilton de Lima Ferreira – Membro;
Elias do Nascimento – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 088/GP/PMT/2023, de 11 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (25/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:76EAF04E

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 07/PMT/SEMETEC/2022

CONVOCAÇÃO 23
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 26 de setembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
4°	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	6,5

PROFESOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
16°	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	7,0
17°	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	7,0

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9BE1FB28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 26 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à

sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AUGUSTA RIGATO NASCIMENTO	203.443.502-82	0977/00009/2023
DAGMAR MONTEIRO DA VEIGA	068.140.342-04	0977/00018/2023
DAGMAR MONTEIRO VEIGA	068.140.342-04	0977/00020/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223
Assinatura: Data de afixação: 26/09/2023
Data de desafixação:11/10/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:7E7E7084

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.073 -26.09.2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS ANOS ANTERIORES - SEMEC

LEI N. 1.073/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

> "Autoriza o Poder Executivo abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior em conta bancária vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 100.091,61 (cem mil, noventa e um reais e sessenta e um centavos)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 100.091,61 (cem mil, noventa e um reais e sessenta e um centavos).**
Parágrafo Único: A natureza do crédito, são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:519C6C3D

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.074 - 26.09.2023 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA. LOJA SIMBOLICA CYRILLO CARVALHO

LEI N. 1.074/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A A AUGUSTA E RESPEITÁVEL BENEMÉRITA LOJA SIMBOLICA CYRILLO CARVALHO NEVES nº 40 EM URUPA-RO.

O Prefeito do Município de Urupá, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a LOJA SIMBOLICA CYRILLO CARVALHO NEVES nº 40 em Urupá-RO, inscrita no CNPJ sob o n. 21.189.563/0001-40, fundada em 20/08/2013, no Município de Urupá, sua sede localiza-se na Rua Cabo Barbosa, s/n, Bairro Sumaúma, Município de Urupá, no Estado de Rondônia.
Art. 2º. A Associação LOJA SIMBOLICA CYRILLO CARVALHO NEVES nº 40 em Urupá-RO passa a ter todos os benefícios concedidos às Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:94DCF17D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 268 - 26.09.2023 - EXONERA. ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA - ASSESSORIA ESPECIAL III - SEMAS

PORTARIA N. 268/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

> "Exonerar a Sra. ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, do cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 81/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sra. ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrito no CPF n. ***081.122***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DC6CC5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORA GRACILENE ALVES BASTOS DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GRACILENE ALVES BASTOS DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58135	
CPF 758.228.902-10	**Identidade** 923774	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
URUPÁ/RO		15/08/2023	21/08/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 3 (TRÊS) DIÁRIAS DE CAMPO, TRABALHO NORMAL, E 2 (DUAS) DIÁRIAS DE CAMPO, TRABALHO FINAL DE SEMANA, EM FAVOR DA CONSELHEIRA TUTELAR GRACILENE ALVES BASTOS DA SILVA, QUE FICOU DE PLANTÃO SOBREAVISO NO PERÍODO DO DIA 15/08 A 21/08/2023. INFORMO QUE A CONSELHEIRA TASSIANE, PEDIU EXONERAÇÃO, DE FORMA TEMPESTIVA NO FINAL DA COMPETÊNCIA, DESTA FORMA NÃO FOI POSSÍVEL CONVOCAR A SUPLENTE PARA COBRIR OS PLANTÕES SOBREAVISO AO QUAL ELA ESTAVA ESCALADA.			

Proponente:

CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	113,64	340,92	0,00	340,92
2	198,87	397,74		397,74
			Total:	738,66

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:B343918E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS QUE ESTÃO APRESENTANDO DEFEITOS – PROCESSO N. 574/2022, EMPENHOS N. 734/2023 E 735/2023, CONTRATO N. 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023 – SEMED

Ocorre que a empresa a REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.276.486/0001-68, com sede na Rua Pau Brasil, N. 251, bairro: Jardim Galante, Cidade: Cedral – SP, CEP: 15895-000, representada por seu representante legal, Sr. DIOGO VIEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 600491SESDEC – RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 019.131.492-77, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO, na Rua Panamá, N.2234, Ap. 203, Nova Porto Velho, qualificado nos termos em que se encontra o contrato epigrafado, foi notificada no dia 24/08/2023 por esta Secretaria Municipal de Educação através do e-mail gruporeyscomercial@gmail.com e via whatsApp (17) 997776438, quanto a algumas irregularidades apresentadas no parque infantil (playground) entregue pela empresa. Porém, sem resposta.
No dia 08/09/2023, o Sr. Thiago (Diretor Administrativo e Financeiro), entrou em contato novamente via WhatsApp pelo n. (17) 997776438, informando que até a presente data não havia comparecido ninguém para averiguar os problemas apresentados no equipamento entregue pela empresa, a qual retornou somente no dia 11/09/2023, informando que iria verificar, entretanto, não houve manifestação por parte da empresa, então no intuito de solucionar o caso, no dia 18/09/2023 novamente entrei em contato via WhatsApp pelo n. (17) 997776438, cobrando providencias da contratada para solucionar as pendências, porém, sem sucesso, até a presente data a empresa não demonstrou interesse em solucionar os problemas.
Desse modo, considerando o disposto na Cláusula Décima-nona do Contrato n. 019/2023, em coerência com que dispõe a Lei n. 8.666/93 e no que pertine o Decreto n. 026/PMU/2021, esta secretaria através de seus gestores, **NOTIFICA pela segunda vez**, a empresa acima qualificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis providencie o que for necessário para solução das irregularidades apontadas.
Neste sentido, fica Vossa Senhoria ciente que o não atendimento a esta notificação, nos termos e prazos versados, implicará nas sanções constante do Decreto n. 026/PMU/2021 de 29 de janeiro de 2021, sem prejuízo das penalidades constante nas cláusulas do citado contrato, da Lei n. 8.666/93 e demais normas administrativas, civil e penal.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:0DF93E83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 PROCESSO Nº 331/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DEMAIS REPARTIÇÕES DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, Valor estimado **R$173.895,90**(cento e setenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **331/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **27 de Setembro de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **11 de Outubro de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 26 de Setembro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:2B1628B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2846-2023

PORTARIA Nº 2846/GP/23
De 18 de Setembro de 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal de nº 150/01;
CONSIDERANDO ainda os incisos I a IV do art. 18 da Lei Federal nº. 11.947 de 16/06/09.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, sendo:

Representante do Poder Executivo:
Titular: *Nalva Alves Pontes Pereira;*
Suplente: *Érica Machado da Silva Araújo.*

Representante de Entidades Civis Organizadas:
Titular: *Juciel Antônio Sartori Dalcin;*
Suplente: *Erni Santos Lima;*
Titular: *André Ferreira Cortês;*
Suplente: *Raildo Teixeira.*

Representante dos Trabalhadores em Educação e Discentes:
Titular: *Sebastião Rodrigues Barbosa;*
Suplente: *Suzana da Costa Cirino Cavalcante;*
Titular: *Eliane Gomes da Silva;*
Suplente: *Maria Aparecida Custódio de Oliveira.*

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: *Rita de Cássia Ronconi;*
Suplente: *Carla Rodrigues de Souza Martins;*
Titular: *Sara Pereira Mota;*

Suplente: *Rozinei Silva Ferreira*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E577521A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°07/2023/CPL
PROCESSO Nº 184/2023/CGSRP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA URUPÁ E NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023 de 14/09/2023, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM** o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SALGADOS RECHEADOS, LANCES, PÃES, BOLOS, CAFÉ E SUCOS VARIADOS,ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAISSEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R$: 415.707,70 (Quatrocentos e quinze mil setecentos e sete reais e setenta centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/10/2023 às 08h30min, HORÁRIO DE RONDÔNIA, na** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br.. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.
Vale do Paraíso – RO, 26 de Setembro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F61072BC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 971/SEMSAU/2022, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico n. 049/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TAÇA COLUNA SECA 10 M³ PARA ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE EM LITROS, 10.000) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.4 Empresa (s) Vencedora (s): E. H. RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ: 30.653.864/0001-73 VALOR TOTAL R$ 147.800,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 20 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A1C54808

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-767/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Processo Filhote ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°50/2023**. DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **nº 40/CPL/2023** e Processo mae n°**1-521/2023/SRP,** para Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis), para atender a necessidade da Secretaria municipail de Saúde deste município de Vale do Paraíso-RO.

PROCESSO Nº2-767/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:J C RESPLANDE LTDA
CNPJ:17.747.568/0001-73

ITEM DA ATA:02

Valor:R$ 1.448,92

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AF91E228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE COM ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS DO CONVÊNIO N.° 208/2021/PJ/DER-RO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDOREMANESCENTE COM ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS DOCONVÊNION.°208/2021/PJ/DER-RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1344/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldoremanescente com anulação de rendimentos referente ao **Convênio N°146/2021/PJ/DER-RO, que tem por objeto a Aquisição e Instalação de Tubos PEAD.**

VALOR TOTAL: R$ 93.123,27 (noventa e três mil, cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos)

PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 678 - R$ 82.692,42 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)
FICHA: 678 - R$ 3.942,00 (três mil e novecentos e quarenta e dois reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 19 de setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A3300AC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDA ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

SEGUNDA ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

Considerando a existência de erro de dotação orçamentária e indicação de ficha, retifica a cláusula terceira e quarta, o que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULATERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
O valor total do presente contrato importa em**R$ 55.488,16 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).**
O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -5%(menos cinco por cento).
Reserva Orçamentária nº 2114 de 25/08/2023 e 1686 de 06/07/2023
Pedido de Empenho nº 1015/2023 e 1249/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

TABELADEPROGRAMAÇÃO	
Órgão	SECRETARIAMUNICIPALDE SAÚDE
Programação	10.301.1004.2032.0000 10.302.1004.2034.0000
Elemento:	3.3.90.30.00
Ficha:	689 674 451
Valor	23.999,70 21.488,46 10.000,00

Obriga-se a entregar o objeto nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 58/2022/ARP.

LEIA-SE:

CLÁUSULATERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
O valor total do presente contrato importa em**R$ 55.488,16 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).**

O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -5%(menos cinco por cento).
Reserva Orçamentária nº 1686 de 06/07/2023; 2114, 2117 de 22/08/2023
Pedido de Empenho nº 1015/2023 e 1025/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

TABELADEPROGRAMAÇÃO	
Órgão	SECRETARIAMUNICIPALDE SAÚDE
Programação	10.301.1004.2032.0000
Elemento:	3.3.90.30.00
Ficha:	689 452 451
Valor	23.999,70 21.488,46 10.000,00

Obriga-se a entregar o objeto nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 58/2022/ARP.

Vale do Paraíso/RO, 22 de setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4DACD889

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-73/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Material Permanente,** através da **Ata de Registro de Preço de nºNº. 20/2023/ARP, Pregão Presencial nºNº. 003/CPL/2023/SRP.** P**ara atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
C.N.P.J: 41.947.390/0001-99

ITEM: 137

VALOR R$: 2.500,00

Vale do Paraíso - RO, 26 de Setembro de 2023

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:925027F0

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO Nº052/2023/CISAN CENTRAL-RO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº052/2023/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº008/2023/CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, Processo Administrativo nº052/2023/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem VPS, para atender as demandas sistêmicas do departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN CENTRAL/RO**, conforme segue:
Ratifico e Homologo a Empresa: **CONTINENTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ N°: 35.942.590/0001-56,** os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem VPS, mémoria: 32gb, vCPU: 16, Armazenamento: 350 GB de disco SSD, Tráfego de dados 100 MBPS, tempo de acesso Máximo entre bgp da Prefeitura de Ariquemes e o servidor de 15ms, fornecer relatório de teste de vulnerabilidades e gerenciamento de: • Recursos do servidor (mémoria, disco e transfêrencia); • infraestrutura de rede e conexão com á internet; • Disponibilidade do servidor cloud; • Rotinas de Backup e restore (para problemas na infraestrutura e na aplicação); • Atualizações de manutenção de segurança, Sistema operacional e servidor web; • Firewall de perímetro e firewall de aplicação e banco de dados. • Conexão por VPN • Opção para publicação com ip Público.	MÊS.	5	R$1.050,00	R$5.250,00
		VALOR TOTAL			R$5.250,00

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Administrativo do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, por um período de 5 (Cinco) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO E RATIFICADO** no valor total de **R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta)**.

Ariquemes, RO, 25 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:DA5A511B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº043/CISAN/2023

DECRETO N° 043/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera o artigo 3º do Decreto nº042/2023 e dá outras providencias"

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Artigo 5º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, de 27 de dezembro de 2022.
Decreta:
Artigo 1° - Altera o artigo 3º do Decreto nº042/2023 que passa a ter a seguinte redação:
Artigo 3º - O crédito previsto no artigo 1º desse Decreto será para suplementar a seguinte dotação orçamentaria, com a finalidade de finalizar a reforma do prédio da Sede Administrativa deste CISAN CENTRAL/RO, conforme o quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	033	02.2001.17.512.0101.2101	4.4.90.30.00 – Material de Consumo.	+ R$ 150.000,00
Criar	000	02.2001.17.512.0101.2101	4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	+ R$ 50.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**+ R$ 200.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a redação do artigo 3º do Decreto nº042/2023, revogando-se as disposições em contrário e com efeitos jurídicos retroativos ao dia 19 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:EBEB73BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.745/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.745/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE SETEMBRODE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 48.493,00 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) *"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 48.493,00 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	20.6050007.2011	PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO-LEI 858/2015			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	48	0.1.500.0000	43.493,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	48.493,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA UNIDADE: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	20.6050007.2044	PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO-LEI 858/2015			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	0.1.500.0000	23.493,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168	0.1.500.0000	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	48.493,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:455E2766

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 271/2023

DECRETO Nº 271/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE SETEMBRODE 2023

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 48.493,00 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) *"*.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 48.493,00 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	20.6050007.2011	PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO-LEI 858/2015			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	48	0.1.500.0000	43.493,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	48.493,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA UNIDADE: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	20.6050007.2044	PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO-LEI 858/2015			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	0.1.500.0000	23.493,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168	0.1.500.0000	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	48.493,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.745, DE 26/09/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0A878B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º065/SML/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8033/SEMPOG/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º092/2022 GSRP/PMA

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º065/SML/2022.
Processo Administrativo nº8033/SEMPOG/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º092/2022 GSRP/PMA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos26 (vinte e seis)dias do mês de setembrodo ano de dois mil e vinte etrês, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o**reequilíbrio econômico financeiro**referente aos**itens 34 e 35**no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa:ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 3421-1616 E-MAIL:ECOLIM.RO@GMAIL.COMENDEREÇO: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO,do pregão eletrônico n.º092/2022, Processo n.º8033/SEMPOG/2022,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio**REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

Item na Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	Valor Atual	Marca
34 e 35	PCT	Papel higiênico, folha simples, não reciclado em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões,cor e lote do produto, embalagem contendo 04 rolos cada, o papel higiênico deve atender a norma ABNT/NBR 15464.	R$ 4,70	R$5,10	FLORAX

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F59A5272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 92/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 92/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEIDE ROSA REIS LEONI		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 59182		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
600.578.072-72	581917/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Campo Novo do Parecis		27/09/2023	28/09/2023	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORACLEIDE ROSAREIS LEONI, PARAO DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS - MT, EM CUMPRIMENTO DATERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO N. 7011438-88.2023.8.22.0007, QUE DISPÕE SOBRE O DESACOLHIMENTO E INSERÇÃO EM FAMÍLIA EXTENSA DOS MENORES G. J. N. S. E J. O. S. J., QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO COM A MÁXIMA URGÊNCIA. DIARIAS NO VALOR DE R$ 1.080,00, REFERENTE A 1/5 DIÁRIA. CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 91. DATA DO DESLOCAMENTO DO DIA 27 Á 28 DE SETEMBRO DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL : MMC/ L200 TRITTON 3.2 D – CAMIONETE PLACA: OHL7F38 SOLICITAÇÃO N. 469/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	720,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/09/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1B32758

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 93/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 93/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JUAREZ CLAUDIO G. CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
390.353.792-68	394122/SSP/RO	1	1179-7	8343-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Campo Novo do Parecis	27/09/2023		28/09/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JUAREZ CLAÚDIO G. CARDOSO, PARAO DESLOCAMENTOAO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS - MT, EM CUMPRIMENTO DATERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO N. 7011438-88.2023.8.22.0007, QUE DISPÕE SOBRE O DESACOLHIMENTO E INSERÇÃO EM FAMÍLIA EXTENSA DOS MENORES G. J. N. S. E J. O. S. J., QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO COM A MÁXIMA URGÊNCIA. DIARIAS NO VALOR DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS), REFERENTE A 1/5 DIÁRIA. CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 91. DATA DO DESLOCAMENTO DO DIA 27 Á 28 DE SETEMBRO DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL : MMC/ L200 TRITTON 3.2 D - CAMIONETE PLACA: OHL7F38 SOLICITAÇÃO N. 472/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	720,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/09/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6DB998A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 94/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 94/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SAMIRA LUCIA DA SILVA DIAS		CHEFE COORD. DO ABRIGO MUNICIPAL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
386.668.392-87	369570/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Campo Novo do Parecis	27/09/2023		28/09/2023	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR PARAASERVIDORASAMIRALUCIADASILVADIAS- CHEFE COORD. DOABRIGO MUNICIPAL, PARA O DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS - MT, EM CUMPRIMENTO DA TERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO N. 7011438-88.2023.8.22.0007, QUE DISPÕE SOBRE O DESACOLHIMENTO E INSERÇÃO EM FAMÍLIA EXTENSA DOS MENORES G. J. N. S. E J. O. S. J., QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO COM A MÁXIMA URGÊNCIA. DIARIAS NO VALOR DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS), REFERENTE A1/5 DIÁRIA. CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 91. DATA DO DESLOCAMENTO DO DIA 27 Á 28 DE SETEMBRO DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL : MMC/ L200 TRITTON 3.2 D - CAMIONETE PLACA: OHL7F38 SOLICITAÇÃO N. 475/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	720,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/09/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6ADC75C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/SEMPLAN/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 07/SEMPLAN/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
TANIAMARIAPEREIRATAVARES.			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 1630	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
017.152.347-40	1232872/SESDC	1	1179-7	1397-8
	DADOS DA	VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	25/09/2023	27/09/2023		
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA TANIA MARIA PEREIRA TAVARES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO/RO PARAPARTICIPAR DE REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADANASEDE DO DER/RO, SITUADO NA CAPITAL PORTO VELHO, PARAALINHAR TRATATIVAS CONCERNENTES AOS TERMO ADITIVOS DOS CONVÊNIOS Nº 111/2020, 108/2020, 123/2021, 030/2020, DENTRE OUTROS. SAÍDA: 25/09/2023 RETORNO: 27/09/2023 VALOR: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 03 SOLICITAÇÃO DE DESPESAN.º /2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,7	526,32	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/09/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E147CFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 300/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 300/GABINETE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
706.937.301-53	1225320/SSP/MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	27/09/2023		27/09/2023	
Finalidade:O SERVIDORACIMAMENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARAO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONDUZINDO O VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD SRV, PLACA SLH 7I49, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER. CUJO O PROPÓSITO É ALINHAR TRATATIVAS CONCERNENTES AOS TERMO ADITIVOS DOS CONVÊNIOS Nº 111/2020, 108/2020, 123/2021, 030/2020, DENTRE OUTROS.FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. SAIDA DIA 25/09/2023 RETORNO 27/09/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL, CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD SRV, PLACA SLH 7I49				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/09/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B65BEC64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	16395/2023
b) Licitação n.º :	104/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	25/09/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT COM INSTALAÇÃO, MESA TIPO GUICHÊ E CADEIRA DE RODAS PARACADÚNICO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
ITEM: **03.**
VALORHOMOLOGADO:R$ 1.139,99(mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor:**I M PEREIRA**
CNPJ/CPF: 12.753.602/0001-07
ITEM:**02.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.727,99 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

CACOAL/RO,25 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A225A9C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	17825/2023
b) Licitação Nrº :	14/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	25/09/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,DRENAGEM PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JOSINO BRITO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**
CNPJ/CPF:**08.259.524/0001-03**
Valor Total Homologado: R$ 1.419.539,59 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CACOAL/RO, 25 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8E7564F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.433/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.
Considerando a Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.
Deve-se atentar que conforme o Art. 2° o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.00v.br/).
Considerando que o repasse realizado é no valor de R$ 509.397,00 (quinhentos e nove mil trezentos e noventa e sete reais) e que o mesmo deverá ser vinculado ao orçamento em CARATER DE URGÊNCIA, haja vista o custeio retroativo de maio a agosto/2023.
De acordo ainda com a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, referente aos parágrafos 1º e 2º:
§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.
§ "2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR).
Contudo, mediante a Lei Municipal que estabelece os parâmetros de repasse aos servidores, foi publicada em 22 de setembro de 2023 e em virtude da não existência de tempo hábil para formalização de excesso de arrecadação, realizaremos o ajuste via TRANSPOSIÇÃO e após ajustado através de abertura de crédito adicional suplementar via projeto de lei.
Desde já esclarecemos que a saúde deve ser entendida como algo presente: a concretização da sadia qualidade de vida. Uma vida com dignidade. Algo a ser continuamente afirmado diante da profunda miséria por que atravessa a maioria da nossa população. Consequentemente a discussão e a compreensão da saúde passam pela afirmação da cidadania plena e pela aplicabilidade dos dispositivos garantidores dos direitos sociais da Constituição Federal (TAVARES, 2014, p. 719).
Com a Constituição de 1988 o direito à saúde se reveste de garantias, sendo um direito a ser exercido através do Estado, demandando disponibilidade e planejamento orçamentário através das contribuições de todos os cidadãos. Ante a busca de encontrar o meio de garantir efetivamente a saúde, o constituinte preleciona no art. 196 da CRFB o seguinte: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e

econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”
Deste modo, atentamos ao fato que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalenses direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 509.397,00 (quinhentos e nove mil, trezentos e noventa e sete reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.600.0050		SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - Exercício Corrente		1.600.0100		SUS Federal - Custeio - Transf. Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	
161	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 509.397,00	140	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R$ 509.397,00
TOTAL GERAL							**R$ 509.397,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2DCA640

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.434/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64 eart. 7º, §2ºda Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para empenho de contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota municipal de veículos pertencentes a SEMAGRI, através do processo administrativo nº 4208/2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.
Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.
Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias nos atos do município.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
017		Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI		**017**		Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
17.001. 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**17.001. 20.608.0032.2.253**		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
249	**3.3.90.39.00**	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00	**247**	**3.3.90.30.00**	Material de Consumo	50.000,00
Total Geral			**50.000,00**	**Total Geral**			**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70227561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 223.000,00 (duzentos e vinte três mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
196 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**50.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
149 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.000,00**
157 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**3.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
161 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**120.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
224 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**30.000,00**
235 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**5.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
186 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**3.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600.0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
219 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
190 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**210.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
177 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**3.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600.0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
213 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B440ECD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 712 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 097/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de n° 097/2023 (Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática) referente o Processo Eletrônico 11-1534/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal do Contrato	Gabriel Eloy Lezzi da Silva	26056
Fiscal Suplente	Claudiomar Adriano Alflen	24241

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:23A5A83E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO Nº 025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA a candidata, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n.° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.
O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.
INFORMAMOS AINDA QUE SE CASO, A CANDIDATA NÃO HOUVER INTERESSE EM SER CONTRATADA, CONFORME CONVOCAÇÃO, A MESMA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DOE-MAIL: semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br

CANDIDATA: CARGO FARMACÊUTICO – 40H

ORD.	CANDIDATO
4º	ADRIANA GOMES ABÍLIO

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 8259

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da carteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na última eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (cópia dos documentos do Esposo(a) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, água, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no próprio site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa dos tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco (ANEXO IV)
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
21	Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física (CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:48A5F0DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 34 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para realizarem as atividades de Campanha de Vacinação Multivacinação.
(Atualização de Cartão de Vacinação Adulto e Infantil),nas linhas deste Município, conforme cronograma em anexo e discrimina do abaixo;
Considerando que os servidores se deslocaram nos dias 25 de setembro a 30 de Novembro de 2023;
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

DATA	LOCAL
25/09/2023a 28/09/2023	Pamus/Paraiso das Acácias
29/09/2023 a 30/09/2023	Flor do Candeias Linhas I,II E II
02/10/2023	Nova Samuel – Linha 40 Km 10 (Bar do Zé)
03/10/2023	Nova Samuel – Km 28 (Assentamento Vila Boa Esperança)
05/10/2023	Nova Samuel – Linha 30 Km 15 (Bar do Luiz)
06/10/2023	Nova Samuel – Vila Miriti (Escola)
07/10/2023	Nova Samuel – Linha 9,5 Km 8 (Casa da Nazaré)
09/10/2023	Nova Samuel – Ramal das Pedras (Casa da Rai)
10/10/2023	Nova Samuel – LP 35 Carvoaria
16/10/2023	Nova Samuel – LP 40 Km 32 (Igreja Assembleia de Deus)
17/10/2023	Nova Samuel – Assentamento Rio Verde (Local á defenir)
19/10/2023	Nova Samuel – LP 45 Km 12 (Igreja Assembleia de Deus)
20/10/2023 a 21/10/2023	Br 364 do Frigorífico do Ademarzinho até a Fazenda Salsalito lado esquerdo e direito
23/10/2023 a 24/10/2023	Br 364 do Banho da Jacutinga até o Posto 50
26/10/2023 a 27/10/2023	Br 3645 do Posto até a entrada da Linha 637
30/10/2023	Assentamento Flor do Amazonas – Linha 01 do Sivan do Km 01 ao 17
31/10/2023	Assentamento Flor do Amazonas – Travessão da Linha 01 do Sivan

01/11/2023	Assentamento Flor do Amazonas – Linhas 02 do Km 01 ao 07
06/11/2023	Assentamento Flor do Amazonas – Linha 02 do Sivan do Km 14 ao 17 lado esquerdo
07/11/2023	Assentamento Flor do Amazonas – Linha 02
09/11/2023	Assentamento Flor do Amazonas – Linha 02
10/11/2023	Assentamento Flor do Amazonas – Linha 01 do Sivan do Km 17 mais 25 Km
11/11/2023	Assentamento Flor do Amazonas – Linha 42
13/11/2023	Assentamento Flor do Amazonas – Linha 42
14/11/2023	Linha 55A
16/11/2023	Linha 55B
17/11/2023	Linha 64
18/11/2023	Assentamento Rancho Alegre
20/11/2023	Assentamento Rancho Alegre
21/11/2023	Assentamento Rancho Alegre
23/11/2023	Linha 655
24/11/2023	Linha 632 e 637
25/11/2023	Br 364 – Ramal São Pedro
25/11/2023	Br 364 – Ramal das Panelas
27/11/2023	Linha 651 e 647
28/11/2023	Linha 639, 643 e Travessões
29/11/2023	Linha do Caju
30/11/2023	Linha do Caju

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias de campo para equipe de Vacinação , para realização de ações de acordo com processo nº1802.15.05-2023, conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT. DIARIAS	VALOR	TOTAL
01	RAQUEL MAGALHÃES FEITOSA	**44**	R$ 72,00	R$ 3.160,00
04	CIRSA APARECIDA PINTO	**21**	R$ 72,00	R$ 1.512,00
05	NAIARA ANDRADE DE LIMA	**23**	R$ 72,00	R$ 1.656,00
06	DENILSON ALMEIDA GOMES	**44**	R$ 72,00	R$ 3.160,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			**R$**	**9.488,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisca Nogueira Borges Alves
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:8E75EC29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR° 36/2022 P.E N°. 58/2022 PROC. N°. 1051/SEMFA/2022 MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, LOCALIZADO NO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 1535/2023/SEMPLAN, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRS° 36/2022, gerenciada pelo Município de Alto Alegre dos Parecis, cuja empresa detentora é **C. V. MOREIRA EIRELI ME, CNPJ 03.477.309/0001-65.**

EMPRESA DETENTORA:	C. V. MOREIRA EIRELI ME					
CNPJ:	03.477.309/0001-65	TEL:	(69) 3442-3044	EMAIL: www.dataplex.com.br		
END:	AV NORTE SUL, 5079, 3º PISO, SALA 6, ROLIM DE MOURA/RO – CEP:76.940-000					
REP.	CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, CPF: 579.475.032-49.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TAXA%	V.UNIT	V. TOTAL
1.	Registro de preços com Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota pela menor taxa de gerenciamento com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, óleos em geral e mão de obra. Valor a ser contratado com peças e serviços.	SERV	01	-6,02%	3.060.116,72	3.060.116,72
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.060.116,72						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se
Corumbiara-RO, 25 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2900B170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	56.454.623,16	39.045.233,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.349.957,68	2.513.251,93
IPTU	2.801.495,58	673.082,38
ISS	1.663.219,61	711.804,37
ITBI	246.848,38	218.852,06
IRRF	460.211,73	737.906,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.182,38	171.606,86
Contribuições		
Receita Patrimonial	271.161,26	1.228.620,99
Aplicações Financeiras (II)	271.161,26	1.228.620,99
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.628.060,27	35.131.382,55
Cota-Parte do FPM	18.056.468,04	12.058.481,40
Cota-Parte do ICMS	12.874.075,98	8.811.171,51
Cota-Parte do IPVA	487.814,69	803.651,03
Cota-Parte do ITR	25.440,56	5.529,52
Transferências da LC nº 61/1989	36.790,52	32.395,87
Transferências do FUNDEB	14.081.015,81	9.915.478,15
Outras Transferências Correntes	5.066.454,67	3.504.675,07
Demais Receitas Correntes	205.443,95	171.977,78
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	205.443,95	171.977,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	56.183.461,90	37.816.612,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	4.815.060,90	6.803.157,35
Operações de Crédito (VIII)	-	3.654.356,35
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.815.060,90	3.148.801,00
Convênios	3.776.204,90	1.655.000,00
Outras Transferências de Capital	1.038.856,00	1.493.801,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.815.060,90	3.148.801,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.998.522,80	40.965.413,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.998.522,80	40.965.413,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	55.921.132,40	42.793.160,71	37.788.900,57	35.796.879,99	80.872,50	1.815.491,98	1.813.307,52
Pessoal e Encargos Sociais	29.432.467,02	21.273.846,49	21.233.931,54	20.431.876,85	70.693,32	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.200.000,00	1.200.000,00	869.651,52	869.651,52	-	-	-
Outras Despesas Correntes	25.288.665,38	20.319.314,22	15.685.317,51	14.495.351,62	10.179,18	1.815.491,98	1.813.307,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.721.132,40	41.593.160,71	36.919.249,05	34.927.228,47	80.872,50	1.815.491,98	1.813.307,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	13.891.273,50	8.261.046,84	4.886.878,40	4.615.516,63	17.800,00	13.373.928,99	13.315.167,23
Investimentos	12.604.303,37	7.037.928,51	3.895.560,58	3.655.671,87	17.800,00	13.373.928,99	13.315.167,23
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.286.970,13	1.223.118,33	991.317,82	959.844,76	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.604.303,37	7.037.928,51	3.895.560,58	3.655.671,87	17.800,00	13.373.928,99	13.315.167,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	252.231,13						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**67.577.666,90**	**48.631.089,22**	**40.814.809,63**	**38.582.900,34**	**98.672,50**	**15.189.420,97**	**15.128.474,75**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**67.577.666,90**	**48.631.089,22**	**40.814.809,63**	**38.582.900,34**	**98.672,50**	**15.189.420,97**	**15.128.474,75**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 12.844.634,33**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**- 12.844.634,33**	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.787.950,37	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.928.620,99	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.586.432,27	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 13.502.445,61**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.106.095,11	14.485.914,39
DEDUÇÕES (XL)	25.477.594,63	13.480.700,30
Disponibilidade de Caixa	25.477.594,63	13.480.700,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.611.147,76	15.846.163,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	127.425,17	2.349.604,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.127,96	15.858,80
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 15.371.499,52	1.005.214,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 16.376.713,61**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.210.269,15	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 2.222.179,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	1.853.951,14	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	2.525.868,14	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha		
(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**- 14.219.073,40**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 13.561.262,12**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	8.794.952,97	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	8.794.952,97	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2023, às 09:55:46. Assinado Digitalmente no dia 19/09/2023, às 09:55:46.		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
RREO-Anexo 06		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:56227F97

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.171.775,30	2.341.645,07

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.801.495,58	673.082,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	246.848,38	218.852,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.663.219,61	711.804,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.211,73	737.906,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.892.866,25	27.076.390,59
2.1- Cota-Parte FPM	22.110.417,26	14.971.500,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.548.446,92	14.053.562,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.561.970,34	917.937,63
2.2- Cota-Parte ICMS	16.092.594,97	11.013.964,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.988,15	40.494,85
2.4- Cota-Parte ITR	31.800,70	6.911,78
2.5- Cota-Parte IPVA	609.768,36	1.004.565,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.296,81	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	38.954,32
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.064.641,55	29.418.035,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.256.519,81	5.231.691,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.759.640,58	2.122.817,68

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.109.825,00	9.902.838,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.109.825,00	9.902.838,12
6.1.1- Principal	14.081.015,81	9.846.675,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.809,19	56.162,68
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	6.824.496,00	4.614.984,20
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		440.456,53
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		440.456,53
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.343.294,65

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.549.824,99	10.359.851,56	10.351.844,56	9.987.565,33	8.007,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.844.333,75	10.052.240,77	10.052.240,77	9.687.961,54	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.711.851,49	2.365.700,93	2.365.700,93	2.234.913,64	
10.1.2- Ensino Fundamental	9.132.482,26	7.686.539,84	7.686.539,84	7.453.047,90	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	705.491,24	307.610,79	299.603,79	299.603,79	8.007,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	705.491,24	307.610,79	299.603,79	299.603,79	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.359.851,56	10.351.844,56	9.987.565,33	8.007,00	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.359.851,56	10.351.844,56	9.987.565,33		-	457.013,44
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.052.240,77	10.052.240,77	9.687.961,54	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.931.986,68	10.052.240,77	10.052.240,77	101,51
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO	-	-	-	-

INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	990.283,81	-449.006,44	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.399.099,63	6.779.639,39	5.569.749,98	5.316.965,64	-
20.1- Educação Infantil	1.652.705,46	1.511.799,62	1.141.019,40	1.101.851,37	
20.2- Ensino Fundamental	5.746.394,17	5.267.839,77	4.428.730,58	4.215.114,27	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	21.948.924,62	17.139.490,95	15.921.594,54	15.304.530,97	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.364.556,95	3.877.500,55	3.506.720,33	3.336.765,01	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	6.364.556,95	3.877.500,55	3.506.720,33	3.336.765,01	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.584.367,67	13.261.990,40	12.414.874,21	11.967.765,96	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.569.749,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.231.691,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-0
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	1.418.622,07
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.010,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	9.375.808,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.354.508,92	9.375.808,93	31,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.449.642,13	1.398.924,04	-	7.010,22	1.442.631,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.449.642,13	1.398.924,04	-	4.940,22	1.444.701,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	2.070,00	- 2.070,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.538.130,20	1.365.179,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	633.130,20	460.179,85
31.1.1- Salário-Educação	310.180,74	212.752,57
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	182.935,11	163.073,40
31.1.4 - PNATE	135.915,16	75.817,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.099,19	8.536,20
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	905.000,00	905.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.513.022,04	2.535.727,14	1.923.572,81	1.923.572,81	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	957.087,79	2.371,79	2.371,79	2.371,79	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.555.934,25	2.533.355,35	1.921.201,02	1.921.201,02	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.461.946,66	19.675.218,09	17.845.167,35	17.228.103,78	-
33.1- Despesas Correntes	22.002.698,06	17.385.007,36	15.985.765,43	15.368.701,86	-
33.1.1- Pessoal Ativo	14.008.172,46	10.090.672,89	10.090.672,89	9.726.393,66	

33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.994.525,60	7.294.334,47	5.895.092,54	5.642.308,20	
33.2- Despesas de Capital	3.459.248,60	2.290.210,73	1.859.401,92	1.859.401,92	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.459.248,60	2.290.210,73	1.859.401,92	1.859.401,92	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	486.486,42	32.714,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.902.838,12	212.752,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.031.267,42	143.783,63
36.1 Orçamentário	9.987.565,33	102.443,63
36.2 Restos a Pagar	43.702,09	41.340,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	358.057,12	101.683,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	358.057,12	101.683,77

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2023, às 09:55:52. Assinado Digitalmente no dia 19/09/2023, às 09:55:52.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:7FD92087

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.171.775,30	5.171.775,30	2.341.645,07	45,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.801.495,58	2.801.495,58	673.082,38	24,03
IPTU	385.342,22	385.342,22	264.924,97	68,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.416.153,36	2.416.153,36	408.157,41	16,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.848,38	246.848,38	218.852,06	88,66
ITBI	246.848,38	246.848,38	218.852,06	88,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.663.219,61	1.663.219,61	711.804,37	42,80
ISS	1.661.864,03	1.661.864,03	711.533,81	42,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.355,58	1.355,58	270,56	19,96
Receita Resultante do IRRF	460.211,73	460.211,73	737.906,26	160,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.844.569,44	38.890.569,44	27.037.436,27	69,52
Cota-Parte FPM	21.064.417,26	22.110.417,26	14.971.500,32	67,71
Cota-Parte ITR	31.800,70	31.800,70	6.911,78	21,73
Cota-Parte IPVA	609.768,36	609.768,36	1.004.565,13	164,75
Cota-Parte ICMS	16.092.594,97	16.092.594,97	11.013.964,19	68,44
Cota-Parte IPI-Exportação	45.988,15	45.988,15	40.494,85	88,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.016.344,74	44.062.344,74	29.379.081,34	66,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.401.238,85	8.541.238,85	5.976.922,70	69,98	5.659.269,30	66,26	5.205.438,47	60,94	-
Despesas Correntes	8.401.238,85	8.401.238,85	5.879.022,70	69,98	5.561.369,30	66,20	5.205.438,47	61,96	
Despesas de Capital	-	140.000,00	97.900,00	69,93	97.900,00	69,93	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.401.238,85**	**8.541.238,85**	**5.976.922,70**	**69,98**	**5.659.269,30**	**66,26**	**5.205.438,47**	**60,94**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.976.922,70	5.659.269,30	5.205.438,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	135.315,80	135.315,80	452.969,20
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada			
em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.841.606,90**	**5.523.953,50**	**5.205.438,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.406.862,20	4.406.862,20	4.406.862,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.434.744,70	1.117.091,30	798.576,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de			
15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,88**	**18,80**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	4.406.862,20	5.841.606,90	-	771.484,23	135.315,80	636.168,43		771.484,23		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**10.710,06**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**10.710,06**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.766.712,58	4.082.712,58	3.336.289,07	81,72
Provenientes da União	3.706.008,75	4.006.008,75	3.266.216,13	81,53
Provenientes dos Estados	60.703,83	76.703,83	70.072,94	91,36
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	165.077,88	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.766.712,58**	**4.082.712,58**	**3.501.366,95**	**85,76**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.517.934,57	4.558.949,25	3.374.705,57	74,02	2.956.492,25	64,85	2.903.111,82	63,68	-
Despesas Correntes	3.367.934,57	4.558.949,25	3.374.705,57	74,02	2.956.492,25	64,85	2.903.111,82	63,68	
Despesas de Capital	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.189,36	51,58	6.189,36	51,58	6.189,36	51,58	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.189,36	51,58	6.189,36	51,58	6.189,36	51,58	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	236.777,99	542.777,99	504.437,70	92,94	217.705,71	40,11	217.014,61	39,98	-
Despesas Correntes	236.777,99	236.777,99	199.013,50	84,05	124.449,94	52,56	123.758,84	52,27	
Despesas de Capital	-	306.000,00	305.424,20	99,81	93.255,77	30,48	93.255,77	30,48	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.766.712,56**	**5.113.727,24**	**3.885.332,63**	**75,98**	**3.180.387,32**	**62,19**	**3.126.315,79**	**61,14**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.919.173,42	13.100.188,10	9.351.628,27	71,39	8.615.761,55	65,77	8.108.550,29	61,90	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.189,36	51,58	6.189,36	51,58	6.189,36	51,58	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.777,99	542.777,99	504.437,70	92,94	217.705,71	40,11	217.014,61	39,98	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.167.951,41**	**13.654.966,09**	**9.862.255,33**	**72,22**	**8.839.656,62**	**64,74**	**8.331.754,26**	**61,02**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.766.712,56	5.113.727,24	3.885.332,63	75,98	3.180.387,32	62,19	3.126.315,79	61,14	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.401.238,85**	**8.541.238,85**	**5.976.922,70**	**69,98**	**5.659.269,30**	**66,26**	**5.205.438,47**	**60,94**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2023, às 09:55:58. Assinado Digitalmente no dia 19/09/2023, às 09:55:58.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:EF61E11F

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95	
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 4º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.284.567,11
Previsão Atualizada	61.269.684,06
Receitas Realizadas	45.848.390,60
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.794.952,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.284.567,11
Dotação Atualizada	70.064.637,03
Despesas Empenhadas	51.054.207,55
Despesas Liquidadas	42.675.778,97
Despesas Pagas	40.412.396,62
Superávit Orçamentário	3.172.611,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	51.054.207,55
Despesas Liquidadas	42.675.778,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	58.015.914,25

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.015.914,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.015.914,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	58.015.914,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.015.914,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.015.914,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	3.787.950,37	- 12.844.634,33 -	3,39	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.210.269,15	- 16.376.713,61 -	13,53	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	119.432,99	3.477,00	90.680,32	25.275,67
Poder Legislativo	7.992,18	-	7.992,18	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.360.344,02	133.483,99	15.128.474,75	9.098.385,28
Poder Legislativo	9.146,19	-	-	9.146,19
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.354.508,92	25,00	31,87	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.931.986,68	70,00	101,51	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	(b)	(c) = (a – b)		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	#VALOR!	#VALOR!		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.841.606,90	15,00	19,88	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2023, às 09:55:59. Assinado Digitalmente no dia 19/09/2023, às 09:55:59.				

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9A147B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 418

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 418 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.
João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 2023**, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:	
NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
ADRIANA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - CDS1
AMANDA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - CDS1
ANDRESSA NICODEMOS VALERIO BAIOCCO	DIRETOR CLINICO HOSPITALAR PEQUENO PORTE HPP
BIANCA DAIANE SOUSA SILVA SILVANO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09- CDS 09
JAINE MENDES DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
JESSICA FERREIRA MACEDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
JOSE REGINALDO ALVES DIAS	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP
JULIANA ANACLETO DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL X
KELLEN ANDRESSA COLOMBO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
LUZIA MENDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII
MARISVALDO PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IX
NEUSA HENRIQUE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI
RAFAELA MORAES SIQUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL X
ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IX
LEIA-SE:	
NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
ADRIANA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - CDS1
AMANDA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - CDS1
ANDRESSA NICODEMOS VALERIO BAIOCCO	DIRETOR CLINICO HOSPITALAR PEQUENO PORTE HPP
BIANCA DAIANE SOUSA SILVA SILVANO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09- CDS 09
JAINE MENDES DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
JOSE REGINALDO ALVES DIAS	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP
JULIANA ANACLETO DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL X
KELLEN ANDRESSA COLOMBO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
LUZIA MENDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII
MARISVALDO PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IX
RAFAELA MORAES SIQUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL X
ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IX

Publique-se.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:DEB8182D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06, de 26 de Setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a Secretaria.

Candidatos convocados

1.1 Gabinete do Prefeito

1.1.2 CARGO: Zelador – 40H (Nível Fundamental Completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
5º	Elana Oliveira de Jesus	22/06/1994	100

1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

1.2.1 CARGO: Zelador – 40H (Nível Fundamental Completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º	Francisca Silva Simões	29/12/1981	85

1.2.2 CARGO: Agente Administrativo – 40H (Nível Médio Completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
13º	Geovane Antônio Costa	04/04/1996	83
14º	Douglas Mikael Alkimin Lima	14/06/2001	83

1.3 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

1.3.1 CARGO: Agente Comunitário de Saúde – 40H (Nível Superior Completo + Registro Profissional)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	Tatiele Messias de Lima Gava	02/06/2001	94

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital na forma impressa
h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
i) Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de **Motorista Oficial ("B", "C", "D" ou "E")** e **Operador de Máquinas Pesadas ("C", "D" ou "E")**, conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j) Registro do Conselho de Classe

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

3. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:2A717AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA **E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**
CNPJ: 03 457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 010/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20529231/0001-02**, no valor total de **R$ 375,00 (Trezentos e Setenta cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atestados de Saúde Ocupacional (demissionais)	-	UNID	05	75,00	375,00
TOTAL ADJUDICADO-						375,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 24 de maio de 2023.

Presidente da APP
JOSIANE MASKIO CVALCANTE

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:62E78ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE – 1ª PARCELA/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 005/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor LIVRARIA TEIXEIRA LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Sulfit A4 Resma 500f	Resma	40	R$ 26,89	R$ 1.075,60
02	Lápis de Cor 12 Cores	Und	30	R$ 11,90	R$ 357,00
03	Massa de modelar 12 cores	Und	30	R$ 6,15	R$ 184,50
04	Giz de Cera 12 cores	Und	30	R$ 6,00	R$ 180,00
05	Borracha Branca B60	Und	60	R$ 0,40	R$ 24,00
06	EVA Liso 40X47 CM Cores	Und	50	R$ 2,75	R$ 137,50
07	Cartolina 140GM2 Cores Variadas	Und	50	R$ 1,30	R$ 65,00
08	Cartão Simples Cores Variadas 48x66CM	Und	50	R$ 2,25	R$ 112,50
09	Papel Colorset DP Face Liso Cores	Und	50	R$ 1,40	R$ 70,00
10	TNT Cores Variadas 40G Metro	Metro	100	R$ 2,50	R$ 250,00
11	Grampeador Tapeceiro Plástico	Und	2	R$ 40,45	R$ 80,90
12	Clipes Galvanizados 3/0 500G 440UND	CX	5	R$ 19,50	R$ 97,50
13	Clipes Galvanizados 4/0 500G 420UND	CX	5	R$ 19,50	R$ 97,50
14	Tinta Guache 12 Cores	Und	20	R$ 10,90	R$ 218,00
15	Envelope para carta 12X24	Und	500	R$ 0,20	100,00
16	Envelope 26x36	Und	500	R$ 0,70	350,00
TOTAL					**R$ 3.400,00**

Cujubim-RO, 25 de Setembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3AB7C9B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.212.007,69	9.697.260,30	9.179.966,49	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.212.007,69	9.697.260,30	9.179.966,49	0,00
Empréstimos	5.960.132,29	5.674.243,62	5.385.808,53	0,00
Internos	5.960.132,29	5.674.243,62	5.385.808,53	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.251.875,40	4.023.016,68	3.794.157,96	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.869.306,82	3.725.463,34	3.581.619,86	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não financeira	382.568,58	297.553,34	212.538,10	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	51.175.409,24	49.573.906,64	41.700.118,17	0,00
Disponibilidade de Caixa	50.299.075,53	48.697.572,93	40.823.784,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.913.136,65	49.044.420,72	41.152.079,34	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.599.506,87	170.753,11	34.155,61	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	14.554,25	176.094,68	294.139,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	876.333,71	876.333,71	876.333,71	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-40.963.401,55	-39.876.646,34	-32.520.151,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	125.104.474,53	126.644.306,13	124.808.731,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.600.000,00	2.300.000,00	287.456,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.504.474,53	124.344.306,13	124.521.275,03	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	8,34	7,80	7,37	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-33,44	-32,07	-26,12	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	147.005.369,44	149.213.167,36	149.425.530,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	132.304.832,49	134.291.850,62	134.482.977,03	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	6.110.385,74	6.050.385,74	9.215.669,09	0,00
PASSIVO ATUARIAL	202.218.778,99	202.218.778,99	202.218.778,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	-467.186,47	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8625EFD0

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	125.104.474,53	126.644.306,13	124.808.731,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.600.000,00	2.300.000,00	287.456,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	122.504.474,53	124.344.306,13	124.521.275,03	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.950.984,40	27.355.747,35	27.394.680,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	24.255.885,96	24.620.172,61	24.655.212,46	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:67144DF0

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	124.808.731,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	287.456,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.521.275,03	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.923.404,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.931.063,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.716.489,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:363AD78A

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		124.808.731,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		124.521.275,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		123.157.835,03
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.872.744,09	46,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	66.505.230,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	63.179.969,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.854.707,83	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-32.520.151,68	-26,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	149.425.530,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.394.680,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.923.404,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.716.489,25	7,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3176D8EA

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.032.543,62	199.154.853,22	22.732.992,60	121.028.881,03	94,46	78.125.972,19	28.358.918,78	93.974.681,79	94,19	105.180.171,43	0,00
Legislativa	5.138.508,35	4.817.508,35	756.645,16	2.854.205,71	2,23	1.963.302,64	626.249,62	2.556.379,08	2,56	2.261.129,27	0,00
Ação Legislativa	5.138.508,35	4.817.508,35	756.645,16	2.854.205,71	2,23	1.963.302,64	626.249,62	2.556.379,08	2,56	2.261.129,27	0,00
Administração	18.314.075,50	18.692.168,55	3.051.574,10	14.508.249,93	11,32	4.183.918,62	3.231.657,40	11.897.506,26	11,92	6.794.662,29	0,00
Administração Geral	15.915.920,06	16.293.513,11	3.021.125,24	12.422.734,70	9,70	3.870.778,41	2.927.878,92	10.449.142,58	10,47	5.844.370,53	0,00
Demais Subfunções	2.398.155,44	2.398.655,44	30.448,86	2.085.515,23	1,63	313.140,21	303.778,48	1.448.363,68	1,45	950.291,76	0,00
Assistência Social	3.239.620,59	4.739.791,33	720.667,94	3.007.847,95	2,35	1.731.943,38	597.992,47	2.457.456,65	2,46	2.282.334,68	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	20.000,00	19.816,08	19.816,08	0,02	183,92	19.816,08	19.816,08	0,02	183,92	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.100,01	17.182,68	5.023,46	5.023,46	0,00	12.159,22	2.169,46	2.169,46	0,00	15.013,22	0,00
Assistência Comunitária	3.234.520,58	4.422.608,65	695.828,40	2.714.293,41	2,12	1.708.315,24	576.006,93	2.166.756,11	2,17	2.255.852,54	0,00
Administração Geral	0,00	280.000,00	0,00	268.715,00	0,21	11.285,00	0,00	268.715,00	0,27	11.285,00	0,00
Previdência Social	7.160.672,61	7.875.308,33	1.113.670,30	4.903.527,55	3,83	2.971.780,78	1.089.542,89	4.602.157,69	4,61	3.273.150,64	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.465.000,00	6.465.000,00	928.455,86	3.883.729,07	3,03	2.581.270,93	928.455,86	3.883.729,07	3,89	2.581.270,93	0,00
Administração Geral	695.672,61	1.410.308,33	185.214,44	1.019.798,48	0,80	390.509,85	161.087,03	718.428,62	0,72	691.879,71	0,00
Saúde	25.992.425,08	45.164.774,38	4.398.332,09	27.596.092,89	21,54	17.568.681,49	7.539.114,04	22.735.545,72	22,79	22.429.228,66	0,00
Atenção Básica	6.449.626,56	8.906.644,53	1.468.267,20	6.353.141,41	4,96	2.553.503,12	1.404.954,97	5.423.224,98	5,44	3.483.419,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.064.515,56	14.817.054,08	650.045,95	4.535.715,55	3,54	10.281.338,53	1.535.571,21	4.024.676,21	4,03	10.792.377,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	348.740,07	897.173,33	193.612,60	368.628,48	0,29	528.544,85	27.345,36	179.234,22	0,18	717.939,11	0,00
Vigilância em Saúde	599.568,56	804.220,94	76.738,30	646.592,94	0,50	157.628,00	39.634,70	591.290,45	0,59	212.930,49	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00
Administração Geral	15.529.974,33	19.692.177,50	2.009.668,04	15.692.014,51	12,25	4.000.162,99	4.531.607,80	12.517.119,86	12,55	7.175.057,64	0,00
Educação	45.008.012,04	56.482.083,44	8.807.386,03	42.244.577,07	32,97	14.237.506,37	9.666.502,28	31.223.439,70	31,29	25.258.643,74	0,00
Ensino Fundamental	37.748.140,62	46.310.645,72	7.367.629,14	34.831.723,96	27,19	11.478.921,76	8.074.741,08	25.037.822,10	25,09	21.272.823,62	0,00
Educação Infantil	5.415.418,12	7.383.691,93	1.106.292,00	5.762.411,41	4,50	1.621.280,52	1.256.487,65	4.594.334,08	4,60	2.789.357,85	0,00
Educação Especial	409.809,62	595.409,62	151.504,70	559.878,05	0,44	35.531,57	151.504,70	559.878,05	0,56	35.531,57	0,00
Administração Geral	91.297,24	841.297,24	156.786,29	453.300,17	0,35	387.997,07	156.786,29	453.300,17	0,45	387.997,07	0,00
Demais Subfunções	1.343.346,44	1.351.038,93	25.173,90	637.263,48	0,50	713.775,45	26.982,56	578.105,30	0,58	772.933,63	0,00
Urbanismo	6.418.249,30	24.225.035,79	1.975.131,89	10.142.607,97	7,92	14.082.427,82	2.315.676,67	5.792.569,38	5,81	18.432.466,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	14.017.336,23	1.282.426,05	1.839.521,05	1,44	12.177.815,18	6.325,67	390.275,67	0,39	13.627.060,56	0,00
Serviços Urbanos	6.418.249,30	10.207.699,56	692.705,84	8.303.086,92	6,48	1.904.612,64	2.309.351,00	5.402.293,71	5,41	4.805.405,85	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.387.690,62	1.387.690,62	144.267,61	564.642,59	0,44	823.048,03	138.402,34	483.274,94	0,48	904.415,68	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	670.704,62	670.704,62	15.226,22	118.687,72	0,09	552.016,90	22.765,51	64.413,55	0,06	606.291,07	0,00
Administração Geral	716.986,00	716.986,00	129.041,39	445.954,87	0,35	271.031,13	115.636,83	418.861,39	0,42	298.124,61	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.179.073,92	3.703.546,77	152.130,37	1.592.488,09	1,24	2.111.058,68	247.474,76	1.257.959,82	1,26	2.445.586,95	0,00
Extensão Rural	110.000,00	1.834.472,85	0,00	555.696,62	0,43	1.278.776,23	7.750,94	421.256,98	0,42	1.413.215,87	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	680.000,00	650.000,00	31.817,74	369.912,07	0,29	280.087,93	90.615,68	236.646,06	0,24	413.353,94	0,00
Administração Geral	1.389.073,92	1.219.073,92	120.312,63	666.879,40	0,52	552.194,52	149.108,14	600.056,78	0,60	619.017,14	0,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	6.289.740,32	20.182.470,37	1.613.187,11	12.143.322,84	9,48	8.039.147,53	2.662.159,46	10.053.223,85	10,08	10.129.246,52	0,00
Transporte Rodoviário	6.289.740,32	20.182.470,37	1.613.187,11	12.143.322,84	9,48	8.039.147,53	2.662.159,46	10.053.223,85	10,08	10.129.246,52	0,00
Desporto e Lazer	95.000,00	75.000,00	0,00	21.318,44	0,02	53.681,56	3.037,78	21.318,44	0,02	53.681,56	0,00
Administração Geral	95.000,00	75.000,00	0,00	21.318,44	0,02	53.681,56	3.037,78	21.318,44	0,02	53.681,56	0,00
Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	1,13	0,00	241.109,07	893.850,26	0,90	556.149,74	0,00
Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	1,13	0,00	241.109,07	893.850,26	0,90	556.149,74	0,00
Reserva de Contingência	10.299.475,29	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00
Demais Subfunções	10.299.475,29	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.855.400,85	8.280.876,51	732.361,50	7.099.372,29	5,54	1.181.504,22	1.620.001,39	5.801.920,53	5,81	2.478.955,98	0,00
Legislativa	290.000,00	296.000,00	34.427,43	141.294,20	0,11	154.705,80	34.427,43	141.294,20	0,14	154.705,80	0,00
Ação Legislativa	290.000,00	296.000,00	34.427,43	141.294,20	0,11	154.705,80	34.427,43	141.294,20	0,14	154.705,80	0,00
Administração	5.137.945,73	4.740.821,39	100.754,60	4.538.552,81	3,54	202.268,58	973.026,99	3.259.618,89	3,27	1.481.202,50	0,00
Administração Geral	4.406.415,29	4.009.290,95	100.754,60	3.818.773,43	2,98	190.517,52	833.831,91	2.715.142,07	2,72	1.294.148,88	0,00
Demais Subfunções	731.530,44	731.530,44	0,00	719.779,38	0,56	11.751,06	139.195,08	544.476,82	0,55	187.053,62	0,00
Assistência Social	191.000,00	194.000,00	18.653,31	153.087,35	0,12	40.912,65	34.020,81	135.006,10	0,14	58.993,90	0,00
Assistência Comunitária	191.000,00	194.000,00	18.653,31	153.087,35	0,12	40.912,65	34.020,81	135.006,10	0,14	58.993,90	0,00
Previdência Social	20.000,00	54.000,00	8.458,08	35.873,80	0,03	18.126,20	8.458,08	35.873,80	0,04	18.126,20	0,00

Administração Geral	20.000,00	54.000,00	8.458,08	35.873,80	0,03	18.126,20	8.458,08	35.873,80	0,04	18.126,20	0,00
Saúde	996.290,56	762.290,56	144.216,28	608.535,18	0,47	153.755,38	144.216,28	608.098,59	0,61	154.191,97	0,00
Atenção Básica	80.000,00	80.000,00	29.625,20	66.022,67	0,05	13.977,33	29.625,20	66.022,67	0,07	13.977,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.290,56	81.290,56	9.309,17	66.544,34	0,05	14.746,22	9.309,17	66.544,34	0,07	14.746,22	0,00
Vigilância em Saúde	10.000,00	16.000,00	0,00	14.593,47	0,01	1.406,53	0,00	14.593,47	0,01	1.406,53	0,00
Administração Geral	825.000,00	585.000,00	105.281,91	461.374,70	0,36	123.625,30	105.281,91	460.938,11	0,46	124.061,89	0,00
Educação	2.150.164,56	2.163.764,56	415.686,23	1.586.657,25	1,24	577.107,31	415.686,23	1.586.657,25	1,59	577.107,31	0,00
Ensino Fundamental	1.554.254,56	1.554.254,56	283.415,52	1.097.852,72	0,86	456.401,84	283.415,52	1.097.852,72	1,10	456.401,84	0,00
Educação Infantil	547.510,00	547.510,00	116.322,87	430.394,64	0,34	117.115,36	116.322,87	430.394,64	0,43	117.115,36	0,00
Educação Especial	48.400,00	62.000,00	15.947,84	58.409,89	0,05	3.590,11	15.947,84	58.409,89	0,06	3.590,11	0,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	7.249,80	25.173,10	0,02	9.826,90	7.249,80	25.173,10	0,03	9.826,90	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	7.249,80	25.173,10	0,02	9.826,90	7.249,80	25.173,10	0,03	9.826,90	0,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	2.915,77	10.198,60	0,01	24.801,40	2.915,77	10.198,60	0,01	24.801,40	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	2.915,77	10.198,60	0,01	24.801,40	2.915,77	10.198,60	0,01	24.801,40	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	141.887.944,47	207.435.729,73	23.465.354,10	128.128.253,32	100,00	79.307.476,41	29.978.920,17	99.776.602,32	100,00	107.659.127,41	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:113667A4

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.478.765,88	14.249.175,75
Receita de Contribuições dos Segurados	2.979.085,00	2.604.704,82
Ativo	2.971.180,48	2.521.244,33
Inativo	0,00	67.104,26
Pensionista	7.904,52	16.356,23
Receita de Contribuições Patronais	7.113.747,21	2.551.335,47
Ativo	7.113.747,21	2.551.335,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.331.418,76	6.457.849,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.331.418,76	6.457.849,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	54.514,91	2.635.285,93
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	2.596.694,43
Demais Receitas Correntes	54.514,91	38.591,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.478.765,88	11.652.481,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.165.000,00	3.873.706,25	3.873.706,25	3.873.706,25	0,00
Aposentadorias	4.865.000,00	3.104.091,50	3.104.091,50	3.104.091,50	0,00
Pensões por Morte	1.300.000,00	769.614,75	769.614,75	769.614,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.165.000,00	3.873.706,25	3.873.706,25	3.873.706,25	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.313.765,88	7.778.775,07	7.778.775,07	7.778.775,07	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.664.623,97

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.665.919,04
Investimentos e Aplicações	71.644.631,84
Outros Bens e Direitos	130.173.737,95

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.391.511,60
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	715.672,61	836.799,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	715.672,61	836.799,05

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.190.308,33	830.507,49	753.602,52	744.737,98	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	641.652,32	459.118,28	459.118,28	450.253,74	0,00
Demais Despesas Correntes	548.656,01	371.389,21	294.484,24	294.484,24	0,00
Despesas de Capital (XIV)	274.000,00	225.164,79	699,90	699,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.464.308,33	1.055.672,28	754.302,42	745.437,88	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-748.635,72	-218.873,23	82.496,63	91.361,17	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	885.767,21
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:392B9933

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.121.966,42	84.968.202,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.088.566,84	9.808.357,21
IPTU	2.576.126,71	1.335.631,56
ISS	3.455.770,77	3.373.409,96
ITBI	1.535.063,54	966.856,69
IRRF	3.538.324,65	2.320.159,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.983.281,17	1.812.299,51
Contribuições	1.665.750,25	1.310.162,20
Receita Patrimonial	2.352.498,03	3.337.416,33
Aplicações Financeiras (II)	2.352.498,03	3.337.210,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	205,48
Transferências Correntes	107.767.190,46	70.355.387,03
Cota Parte do FPM	29.728.502,61	18.241.181,87
Cota Parte do ICMS	24.745.531,88	14.889.157,73
Cota Parte do IPVA	2.747.036,27	2.416.021,34
Cota Parte do ITR	14.117,74	14.627,97
Transferências da LC 61/1989	112.005,85	54.937,90
Transferencias do FUNDEB	26.568.324,16	17.175.418,90
Outras Transferências Correntes	23.851.671,95	17.564.041,32
Demais Receitas Correntes	247.960,84	156.879,54
Outras Receitas Financeiras (III)	1.429,32	2.013,40
Receitas Correntes Restantes	246.531,52	154.866,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	122.768.039,07	81.628.978,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.863.019,73	8.555.011,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.331.418,76	6.530.963,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.071.607,65	8.673.572,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.071.607,65	8.673.572,50
Convênios	5.071.607,65	7.272.067,84
Outras Transferências de Capital	0,00	1.401.504,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.071.607,65	8.673.572,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	138.702.666,45	98.857.562,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	127.839.646,72	90.302.550,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	134.448.594,18	104.121.464,39	82.291.802,03	81.144.564,64	1.155.525,91	3.247.762,18	3.233.841,26
Pessoal e Encargos Sociais	55.391.146,10	39.290.249,48	39.106.921,36	38.723.889,56	167.888,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	911.000,00	849.248,94	604.229,20	604.229,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	78.146.448,08	63.981.965,97	42.580.651,47	41.816.445,88	987.637,91	3.247.762,18	3.233.841,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	78.146.448,08	63.981.965,97	42.580.651,47	41.816.445,88	987.637,91	3.247.762,18	3.233.841,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	133.537.594,18	103.272.215,45	81.687.572,83	80.540.335,44	1.155.525,91	3.247.762,18	3.233.841,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.655.308,33	4.714.236,56	4.637.331,59	4.628.467,05	5.310,50	2.808,80	2.808,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.758.351,93	19.067.387,58	12.846.768,80	12.508.423,84	430.836,01	6.705.063,80	6.697.974,06
Investimentos	53.209.666,05	17.596.377,51	11.814.727,60	11.476.382,64	430.836,01	6.705.063,80	6.697.974,06

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.548.685,88	1.471.010,07	1.032.041,20	1.032.041,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	53.209.666,05	17.596.377,51	11.814.727,60	11.476.382,64	430.836,01	6.705.063,80	6.697.974,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	274.000,00	225.164,79	699,90	699,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	204.976.043,85	125.807.994,31	98.140.331,92	96.645.885,03	1.591.672,42	9.955.634,78	9.934.624,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	197.046.735,52	120.868.592,96	93.502.300,43	92.016.718,08	1.586.361,92	9.952.825,98	9.931.815,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-9.314.619,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-13.232.344,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	545.470,80
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.320.395,68
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-9.911.949,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	827.362,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.212.007,69	9.179.966,49
DEDUÇÕES (XL)	51.175.409,24	41.700.118,17
Disponibilidade de Caixa	50.299.075,53	40.823.784,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.913.136,65	41.152.079,34
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.599.506,87	34.155,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.554,25	294.139,27
Demais Haveres Financeiros	876.333,71	876.333,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-40.963.401,55	-32.520.151,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-8.443.249,87

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.565.351,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-10.008.601,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-13.328.996,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.933.636,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.933.636,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8D15325F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/08/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:07/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SEMSAU	

CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento de paciente com gestação ectópica para avaliação médica especializadoem Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 09/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:258F40BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:09/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 994.906.332-91 RG: 001045468
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:. 96 99286-5003
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente e acompanhante agendado para tratamento no hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B795A79F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:11/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no C.E.M no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CAB9197F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:12/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes TFDao aeroporto no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:87A6CED2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzira pacientes e acompanhanteagendados no Hospital POC e CEMETRON no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A29D83A3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente e acompanhantepara o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5F35B352

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:13/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: BANCO DO BRADESCO AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente em emergência para avaliação com medico o oftalmologista no Hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9097D819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RGF DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONCOLIDA 2º QUAD 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.963.193,20	8.598.341,48	8.062.305,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.963.193,20	8.598.341,48	8.062.305,84	0,00
Empréstimos	3.919.677,49	4.520.944,95	4.520.944,95	0,00
Internos	3.919.677,49	4.520.944,95	4.520.944,95	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.442.856,13	1.811.439,15	1.566.288,42	0,00
Internos	1.442.856,13	1.811.439,15	1.566.288,42	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.600.659,58	2.265.957,38	1.975.072,47	0,00
De Tributos	137.257,17	109.262,46	87.643,69	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.463.402,41	2.156.694,92	1.887.428,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	51.215.563,02	47.209.196,90	45.835.993,53	0,00
Disponibilidade de Caixa	50.638.277,08	46.631.910,96	45.258.707,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.424.324,08	48.615.341,61	45.866.098,64	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.418.319,81	224.449,27	88.260,54	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	367.727,19	1.758.981,38	519.130,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	577.285,94	577.285,94	577.285,94	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-43.252.369,82	-38.610.855,42	-37.773.687,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	136.893.491,06	141.763.028,44	147.868.289,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.008.318,00	3.008.318,00	2.448.666,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.885.173,06	138.754.710,44	145.419.623,80	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,95	6,20	5,54	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-32,31	-27,83	-25,98	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	160.662.207,67	166.505.652,53	174.503.548,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	144.595.986,90	149.855.087,28	157.053.193,70	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	2.327.285,94	717.367,51	717.367,51	0,00
PASSIVO ATUARIAL	130.690.519,48	130.690.519,48	130.690.519,48	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***		***KARINA DE LIMA E SILVA***	
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7		Assessora de Planejamento e Fazenda	

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:6E3AB2ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 4º BIM 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	136.893.491,06	141.763.028,44	147.868.289,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.008.318,00	3.008.318,00	2.448.666,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	133.885.173,06	138.754.710,44	145.419.623,80	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.454.738,07	30.526.036,30	31.992.317,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	26.509.264,27	27.473.432,67	28.793.085,51	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***		***KARINA DE LIMA E SILVA***	
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7		Assessora de Planejamento e Fazenda	

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:1FEC32AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO 2º QUAD 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	410.433,16
Interna	0,00	410.433,16
Empréstimos	0,00	410.433,16
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	410.433,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	147.868.289,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.448.666,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	145.419.623,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	410.433,16	0,28
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.267.139,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	20.940.425,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.179.373,67	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:93261BD3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO V RGF DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2º QUAD 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.768.787,18	45.411,28	151.201,75	268.401,76	0,00	0,00	14.303.772,39	6.395.592,82	0,00	7.908.179,57
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.113.972,64	36.711,28	132.788,82	268.401,76	0,00	0,00	12.676.070,78	5.939.489,89	0,00	6.736.580,89
Outros Recursos não	1.654.814,54	8.700,00	18.412,93	0,00	0,00	0,00	1.627.701,61	456.102,93	0,00	1.171.598,68

Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	31.872.415,12	124.752,93	558.140,12	36.317.070,92	575.710,81	0,00	-5.703.259,66	6.578.550,50	0,00	-12.281.810,16
Recursos Vinculados à Educação	3.444.904,12	0,25	324,66	58.810,03	0,00	0,00	3.385.769,18	2.272.802,28	0,00	1.112.966,90
Transferências do FUNDEB	1.399.230,19	0,25	324,66	58.261,14	0,00	0,00	1.340.644,14	0,00	0,00	1.340.644,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.045.673,93	0,00	0,00	548,89	0,00	0,00	2.045.125,04	2.272.802,28	0,00	-227.677,24
Recursos Vinculados à Saúde	6.726.849,93	35.427,17	347.667,79	298.753,88	0,00	0,00	6.045.001,09	1.758.060,39	0,00	4.286.940,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.725.865,24	35.427,17	347.667,79	298.753,88	0,00	0,00	6.044.016,40	1.758.060,39	0,00	4.285.956,01
Outros Recursos Vinculados à Saúde	984,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,69	0,00	0,00	984,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	847.116,83	0,09	12.059,45	12.990,19	0,00	0,00	822.067,10	319.672,95	0,00	502.394,15
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	19.752.482,80	89.325,42	198.088,22	27.119.297,28	0,00	0,00	-7.654.228,12	1.670.692,76	0,00	-9.324.920,88
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	12.614.267,80	89.325,42	0,00	27.113.770,82	0,00	0,00	-14.588.828,44	453.987,41	0,00	-15.042.815,85
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.138.215,00	0,00	198.088,22	5.526,46	0,00	0,00	6.934.600,32	1.216.705,35	0,00	5.717.894,97
Demais Vinculações Legais	685.898,85	0,00	0,00	8.827.219,54	0,00	0,00	-8.141.320,69	557.322,12	0,00	-8.698.642,81
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	8.827.219,54	0,00	0,00	-8.827.219,54	0,00	0,00	-8.827.219,54
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	99.738,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.738,65	44.562,49	0,00	55.176,16
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	162.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.895,00	0,00	0,00	162.895,00
Outras Vinculações Legais	423.265,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.265,20	512.759,63	0,00	-89.494,43
Recursos Extraorçamentários	415.162,59	0,00	0,00	0,00	575.710,81	0,00	-160.548,22	0,00	0,00	-160.548,22
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	32.236,62	0,00	0,00	2.580,00	0,00	0,00	29.656,62	74.534,21	0,00	-44.877,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	7.491,41	0,00	-7.491,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	32.236,61	0,00	0,00	2.580,00	0,00	0,00	29.656,61	67.042,80	0,00	-37.386,19
TOTAL (IV) = (I + II + III)	46.673.438,92	170.164,21	709.341,87	36.588.052,68	575.710,81	0,00,35	8.630.169	13.048.677,53	0,00	-4.418.508,18

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de PLanejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:C3242F41

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL 2º QUAD 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		147.868.289,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		145.419.623,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		143.533.619,80
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	66.576.643,31	46,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	77.508.154,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	73.632.746,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	69.757.339,22	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-37.773.687,69	-25,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	174.503.548,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.992.317,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	410.433,16	0,28
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.267.139,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.179.373,67	7,00
JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:67726CF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO DEMONSTRATIVO BALANCO ORCAMENTARIO 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.312.201,33	128.312.201,33	31.795.403,42	24,78	121.172.876,75	94,44	7.139.324,58
RECEITAS CORRENTES	127.412.201,33	127.412.201,33	31.795.403,42	24,95	119.162.443,59	93,53	8.249.757,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.358.055,65	15.358.055,65	4.022.854,03	26,19	12.836.510,71	83,58	2.521.544,94
Impostos	11.399.907,64	11.399.907,64	3.302.644,17	28,97	10.640.868,91	93,34	759.038,73
Taxas	3.958.148,01	3.958.148,01	720.209,86	18,20	2.195.641,80	55,47	1.762.506,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.459.664,82	7.459.664,82	1.652.617,25	22,15	6.272.615,28	84,09	1.187.049,54
Contribuições Sociais	5.338.434,01	5.338.434,01	1.003.779,39	18,80	3.937.598,31	73,76	1.400.835,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.121.230,81	2.121.230,81	648.837,86	30,59	2.335.016,97	110,08	-213.786,16
RECEITA PATRIMONIAL	14.259.416,70	14.259.416,70	1.957.606,28	13,73	11.958.785,04	83,87	2.300.631,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.153,28	80.153,28	7.507,61	9,37	34.716,69	43,31	45.436,59
Valores Mobiliários	14.179.263,42	14.179.263,42	1.950.098,67	13,75	11.924.068,35	84,10	2.255.195,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.622,32	53.622,32	6.524,16	12,17	28.084,47	52,37	25.537,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	53.622,32	53.622,32	6.524,16	12,17	28.084,47	52,37	25.537,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.967.736,41	89.967.736,41	23.288.688,32	25,89	85.953.773,22	95,54	4.013.963,19
Transferências da União e de suas Entidades	35.435.140,83	35.435.140,83	12.760.030,06	36,01	41.640.078,95	117,51	-6.204.938,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.251.522,62	28.251.522,62	6.016.357,51	21,30	25.652.003,68	90,80	2.599.518,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.281.072,95	26.281.072,95	4.509.710,51	17,16	18.657.888,35	70,99	7.623.184,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,01	0,01	2.59205,.29402.400,00		3.80328,.20422.400,00		-3.802,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.705,43	313.705,43	867.113,38	276,41	2.112.674,87	673,46	-1.798.969,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.593,60	108.593,60	12.769,38	11,76	69.918,08	64,39	38.675,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	126.991,19	126.991,19	3.418,29	2,69	915.995,23	721,31	-789.004,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.120,64	78.120,64	850.925,711.089,25		1.126.761,561.442,34		-1.048.640,92
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	2.010.433,16	223,38	-1.110.433,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	410.433,16	0,00	-410.433,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	410.433,16	0,00	-410.433,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	177,78	-700.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	-1.600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.903.062,53	6.903.062,53	1.427.606,48	20,68	5.714.557,69	82,78	1.188.504,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.215.263,86	135.215.263,86	33.223.009,90	24,57	126.887.434,44	93,84	8.327.829,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.215.263,86	135.215.263,86	33.223.009,90	24,57	126.887.434,44	93,84	8.327.829,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	135.215.263,86	135.215.263,86	33.223.009,90	24,57	126.887.434,44	93,84	8.327.829,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.842.950,37			19.842.950,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.842.950,37			19.842.950,37		

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS[2] (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.551.907,90	166.522.230,30	23.236.101,72	114.049.073,25	52.473.157,05	28.367.831,57	96.000.360,49	70.521.869,81	94.019.364,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	112.643.561,20	145.955.298,80	21.279.259,31	100.576.227,83	45.379.070,97	23.361.921,71	85.179.284,42	60.776.014,38	83.230.797,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.084.919,54	84.613.344,23	14.176.855,83	54.044.128,81	30.569.215,42	14.176.855,83	54.044.128,81	30.569.215,42	53.042.778,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	111.922,11	481.993,59	118.006,41	427.863,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.558.641,66	60.741.954,57	7.102.403,48	45.932.099,02	14.809.855,55	9.073.143,77	30.653.162,02	30.088.792,55	29.760.154,62	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.558.641,66	60.741.954,57	7.102.403,48	45.932.099,02	14.809.855,55	9.073.143,77	30.653.162,02	30.088.792,55	29.760.154,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.708.346,70	19.179.667,10	1.956.842,41	13.472.845,42	5.706.821,68	5.005.909,86	10.821.076,07	8.358.591,03	10.788.567,17	0,00
INVESTIMENTOS	4.238.346,70	18.577.302,10	1.956.842,41	12.870.481,30	5.706.820,80	5.002.159,58	10.461.217,71	8.116.084,39	10.428.708,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	602.365,00	0,00	602.364,12	0,88	3.750,28	359.858,36	242.506,64	359.858,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	1.387.264,40	0,00	0,00	1.387.264,40	0,00	0,00	1.387.264,40	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.655.105,00	9.144.142,93	1.260.106,35	5.672.382,36	3.471.760,57	1.340.457,96	5.530.200,03	3.613.942,90	4.938.916,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.207.012,90	175.666.373,23	24.496.208,07	119.721.455,61	55.944.917,62	29.708.289,53	101.530.560,52	74.135.812,71	98.958.280,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.207.012,90	175.666.373,23	24.496.208,07	119.721.455,61	55.944.917,62	29.708.289,53	101.530.560,52	74.135.812,71	98.958.280,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				7.165.978,83			25.356.873,92		27.929.153,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.207.012,90	175.666.373,23	24.496.208,07	126.887.434,44		29.708.289,53	126.887.434,44		126.887.434,44	0,00
RESERVA DO RPPS	8.008.250,96	8.008.250,96			8.008.250,96			8.008.250,96		

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.903.062,53	6.903.062,53	1.427.606,48	20,68	5.714.557,69	82,78	1.188.504,84
RECEITAS CORRENTES	6.903.062,53	6.903.062,53	1.427.606,48	20,68	5.714.557,69	82,78	1.188.504,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.502.920,59	5.502.920,59	992.262,34	18,03	3.975.342,74	72,24	1.527.577,85
Contribuições Sociais	5.502.920,59	5.502.920,59	992.262,34	18,03	3.975.342,74	72,24	1.527.577,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.141,94	1.400.141,94	435.344,14	31,09	1.739.214,95	124,22	-339.073,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.400.141,94	1.400.141,94	435.344,14	31,09	1.739.214,95	124,22	-339.073,01
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.655.105,00	9.144.142,93	1.260.106,35	5.672.382,36	3.471.760,57	1.340.457,96	5.530.200,03	3.613.942,90	4.938.916,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.194.105,00	8.683.142,93	1.260.106,35	5.215.767,36	3.467.375,57	1.260.106,35	5.215.767,36	3.467.375,57	4.624.483,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.144.105,00	8.633.142,93	1.260.106,35	5.215.767,36	3.417.375,57	1.260.106,35	5.215.767,36	3.417.375,57	4.624.483,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	461.000,00	461.000,00	0,00	456.615,00	4.385,00	80.351,61	314.432,67	146.567,33	314.432,67	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.000,00	461.000,00	0,00	456.615,00	4.385,00	80.351,61	314.432,67	146.567,33	314.432,67	0,00
JUAN ALEX TESTONI			***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***			***KARINA DE LIMA E SILVA***				
Prefeito Municipal			Contador CRC 7075/O-7			Assessora de Planejamento e Fazenda				

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:086844B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO DEMONSTRATIVO DESPESA DE FUNCAO E SUBFUNCAO 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSADOS (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.551.907,90	166.522.230,30	23.236.101,72	114.049.073,25	95,26	52.473.157,05	28.367.831,57	96.000.360,49	94,55	70.521.869,81	0,00
Legislativa	4.780.000,00	5.210.370,60	1.068.909,20	3.595.944,90	3,00	1.614.425,70	642.494,47	2.805.093,96	2,76	2.405.276,64	0,00

Ação Legislativa	4.780.000,00	5.210.370,60	1.068.909,20	3.595.944,90	3,00	1.614.425,70	642.494,47	2.805.093,96	2,76	2.405.276,64	0,00
Judiciária	0,00	5.946,16	0,00	0,00	0,00	5.946,16	0,00	0,00	0,00	5.946,16	0,00
Demais Subfunções	0,00	5.946,16	0,00	0,00	0,00	5.946,16	0,00	0,00	0,00	5.946,16	0,00
Administração	20.108.585,07	25.608.271,02	2.850.770,66	17.710.350,53	14,79	7.897.920,49	4.110.461,50	14.879.578,80	14,66	10.728.692,22	0,00
Planejamento e Orçamento	594.700,00	668.530,92	78.276,76	365.406,89	0,31	303.124,03	86.719,30	297.958,51	0,29	370.572,41	0,00
Tecnologia da Informação	458.410,20	458.410,20	0,00	398.537,45	0,33	59.872,75	74.161,74	243.656,81	0,24	214.753,39	0,00
Administração de Receitas	104.700,00	104.700,00	0,00	90.000,00	0,08	14.700,00	0,00	90.000,00	0,09	14.700,00	0,00
Administração Geral	18.813.159,24	24.193.614,27	2.763.160,16	16.798.639,85	14,03	7.394.974,42	3.940.821,84	14.195.265,03	13,98	9.998.349,24	0,00
Demais Subfunções	137.615,63	183.015,63	9.333,74	57.766,34	0,05	125.249,29	8.758,62	52.698,45	0,05	130.317,18	0,00
Assistência Social	4.175.688,07	5.787.304,06	856.263,83	3.770.125,91	3,15	2.017.178,15	1.077.132,46	3.151.936,02	3,10	2.635.368,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	363.282,32	572.794,77	56.911,35	300.970,64	0,25	271.824,13	135.035,17	252.214,77	0,25	320.580,00	0,00
Assistência Comunitária	1.178.644,75	2.098.424,78	256.612,68	1.507.042,37	1,26	591.382,41	407.878,78	968.329,35	0,95	1.130.095,43	0,00
Administração Geral	2.633.761,00	3.116.084,51	542.739,80	1.962.112,90	1,64	1.153.971,61	534.218,51	1.931.391,90	1,90	1.184.692,61	0,00
Previdência Social	15.895.000,00	15.895.000,00	2.106.988,21	8.598.671,67	7,18	7.296.328,33	2.115.836,57	8.514.182,60	8,39	7.380.817,40	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.895.000,00	15.895.000,00	2.106.988,21	8.598.671,67	7,18	7.296.328,33	2.115.836,57	8.514.182,60	8,39	7.380.817,40	0,00
Saúde	23.970.923,08	39.785.994,06	6.829.301,54	27.926.000,54	23,33	11.859.993,52	7.618.132,09	23.502.661,76	23,15	16.283.332,30	0,00
Atenção Básica	16.817.723,64	19.740.690,81	3.389.801,58	13.231.471,37	11,05	6.509.219,44	3.326.512,33	12.012.591,83	11,83	7.728.098,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.439.636,44	18.408.572,48	2.965.699,53	13.549.341,28	11,32	4.859.231,20	4.100.077,68	10.716.281,98	10,55	7.692.290,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	475.855,53	196.059,32	365.381,72	0,31	110.473,81	31.604,58	146.001,53	0,14	329.854,00	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	28.000,00	2.395,00	8.338,64	0,01	19.661,36	2.095,00	7.456,36	0,01	20.543,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	695.563,00	1.087.125,66	257.429,49	750.388,91	0,63	336.736,75	155.156,50	614.591,06	0,61	472.534,60	0,00
Administração Geral	0,00	45.749,58	17.916,62	21.078,62	0,02	24.670,96	2.686,00	5.739,00	0,01	40.010,58	0,00
Educação	36.230.394,56	45.927.965,11	6.168.176,49	32.223.201,05	26,92	13.704.764,06	7.741.007,44	28.162.786,92	27,74	17.765.178,19	0,00
Ensino Fundamental	24.682.059,52	31.492.250,12	4.076.534,06	23.127.487,90	19,32	8.364.762,22	5.394.838,74	19.706.463,87	19,41	11.785.786,25	0,00
Ensino Superior	4.768,12	4.768,12	0,00	0,00	0,00	4.768,12	0,00	0,00	0,00	4.768,12	0,00
Educação Infantil	9.031.767,90	10.684.265,57	1.636.557,11	7.057.173,34	5,89	3.627.092,23	1.752.629,19	6.814.827,90	6,71	3.869.437,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Educação Especial	1.630.900,00	1.695.900,00	227.085,25	833.350,12	0,70	862.549,88	216.952,20	766.012,17	0,75	929.887,83	0,00
Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	850.859,02	2.050.741,30	228.000,07	1.205.189,69	1,01	845.551,61	376.587,31	875.482,98	0,86	1.175.258,32	0,00
Cultura	336.500,00	655.811,48	197.345,04	331.225,60	0,28	324.585,88	41.990,80	160.982,19	0,16	494.829,29	0,00
Difusão Cultural	336.500,00	655.811,48	197.345,04	331.225,60	0,28	324.585,88	41.990,80	160.982,19	0,16	494.829,29	0,00
Urbanismo	781.970,07	7.082.628,77	833.427,11	5.093.131,13	4,25	1.989.497,64	1.718.530,43	3.097.386,80	3,05	3.985.241,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	571.970,07	4.080.235,76	727.631,30	2.219.258,58	1,85	1.860.977,18	632.385,14	1.033.620,71	1,02	3.046.615,05	0,00
Serviços Urbanos	210.000,00	2.647.283,57	108.283,57	2.521.250,87	2,11	126.032,70	1.088.633,05	1.711.144,41	1,69	936.139,16	0,00
Administração Geral	0,00	355.109,44	-2.487,76	352.621,68	0,29	2.487,76	-2.487,76	352.621,68	0,35	2.487,76	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSADOS (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Habitação	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Habitação Urbana	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Saneamento	0,00	72.500,00	0,00	59.500,00	0,05	13.000,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	72.500,00	0,00	59.500,00	0,05	13.000,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00
Gestão Ambiental	1.402.661,36	1.832.661,36	0,00	681.858,62	0,57	1.150.802,74	116.014,54	428.340,21	0,42	1.404.321,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.402.661,36	1.832.661,36	0,00	681.858,62	0,57	1.150.802,74	116.014,54	428.340,21	0,42	1.404.321,15	0,00
Agricultura	250.000,00	253.271,73	0,00	198.950,61	0,17	54.321,12	0,00	198.950,61	0,20	54.321,12	0,00
Extensão Rural	250.000,00	253.271,73	0,00	198.950,61	0,17	54.321,12	0,00	198.950,61	0,20	54.321,12	0,00
Comércio e Serviços	17.000,00	85.405,90	60.198,90	62.163,90	0,05	23.242,00	25.268,14	27.233,14	0,03	58.172,76	0,00
Turismo	17.000,00	85.405,90	60.198,90	62.163,90	0,05	23.242,00	25.268,14	27.233,14	0,03	58.172,76	0,00
Energia	2.127.445,06	3.462.445,06	960.000,00	3.080.984,80	2,57	381.460,26	1.211.688,70	2.407.947,82	2,37	1.054.497,24	0,00
Energia Elétrica	2.127.445,06	3.462.445,06	960.000,00	3.080.984,80	2,57	381.460,26	1.211.688,70	2.407.947,82	2,37	1.054.497,24	0,00
Transporte	3.281.440,63	9.275.368,37	1.237.521,46	6.710.352,74	5,60	2.565.015,63	1.567.813,71	5.588.357,23	5,50	3.687.011,14	0,00
Transporte Rodoviário	3.281.440,63	9.275.368,37	1.237.521,46	6.710.352,74	5,60	2.565.015,63	1.567.813,71	5.588.357,23	5,50	3.687.011,14	0,00
Desporto e Lazer	151.000,00	218.357,22	25.591,40	136.971,45	0,11	81.385,77	33.077,70	127.903,27	0,13	90.453,95	0,00
Desporto Comunitário	151.000,00	218.357,22	25.591,40	136.971,45	0,11	81.385,77	33.077,70	127.903,27	0,13	90.453,95	0,00
Encargos Especiais	3.777.300,00	3.909.665,00	41.607,88	3.869.639,80	3,23	40.025,20	348.383,02	2.947.019,16	2,90	962.645,84	0,00
Outros Encargos Especiais	3.777.300,00	3.909.665,00	41.607,88	3.869.639,80	3,23	40.025,20	348.383,02	2.947.019,16	2,90	962.645,84	0,00
Reserva de Contingência	2.200.000,00	1.387.264,40	0,00	0,00	0,00	1.387.264,40	0,00	0,00	0,00	1.387.264,40	0,00
Demais Subfunções	2.200.000,00	1.387.264,40	0,00	0,00	0,00	1.387.264,40	0,00	0,00	0,00	1.387.264,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.655.105,00	9.144.142,93	1.260.106,35	5.672.382,36	4,74	3.471.760,57	1.340.457,96	5.530.200,03	5,45	3.613.942,90	0,00
Legislativa	320.000,00	320.000,00	22.919,66	95.382,00	0,08	224.618,00	22.919,66	95.382,00	0,09	224.618,00	0,00
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	22.919,66	95.382,00	0,08	224.618,00	22.919,66	95.382,00	0,09	224.618,00	0,00
Administração	1.200.000,00	1.200.000,00	177.775,46	814.403,12	0,68	385.596,88	177.775,46	814.403,12	0,80	385.596,88	0,00
Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	177.775,46	814.403,12	0,68	385.596,88	177.775,46	814.403,12	0,80	385.596,88	0,00
Assistência Social	145.000,00	145.000,00	24.579,71	92.320,76	0,08	52.679,24	24.579,71	92.320,76	0,09	52.679,24	0,00
Administração Geral	145.000,00	145.000,00	24.579,71	92.320,76	0,08	52.679,24	24.579,71	92.320,76	0,09	52.679,24	0,00
Previdência Social	150.000,00	150.000,00	13.217,40	51.830,13	0,04	98.169,87	13.217,40	51.830,13	0,05	98.169,87	0,00
Previdência do Regime Estatutário	150.000,00	150.000,00	13.217,40	51.830,13	0,04	98.169,87	13.217,40	51.830,13	0,05	98.169,87	0,00
Saúde	1.181.365,00	1.555.107,76	268.787,78	1.079.586,14	0,90	475.521,62	268.787,78	1.079.586,14	1,06	475.521,62	0,00
Atenção Básica	569.725,00	764.725,00	221.677,00	702.691,89	0,59	62.033,11	221.677,00	702.691,89	0,69	62.033,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563.340,00	707.082,76	47.110,78	314.332,50	0,26	392.750,26	47.110,78	314.332,50	0,31	392.750,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.300,00	83.300,00	0,00	62.561,75	0,05	20.738,25	0,00	62.561,75	0,06	20.738,25	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSADOS (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Educação	4.197.740,00	5.313.035,17	752.826,34	3.082.245,21	2,57	2.230.789,96	752.826,34	3.082.245,21	3,04	2.230.789,96	0,00
Ensino Fundamental	2.785.100,00	3.706.770,04	499.030,39	2.054.165,66	1,72	1.652.604,38	499.030,39	2.054.165,66	2,02	1.652.604,38	0,00
Educação Infantil	1.152.000,00	1.350.625,13	218.608,32	897.594,80	0,75	453.030,33	218.608,32	897.594,80	0,88	453.030,33	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Educação Especial	260.630,00	255.630,00	35.187,63	130.484,75	0,11	125.145,25	35.187,63	130.484,75	0,13	125.145,25	0,00
Encargos Especiais	461.000,00	461.000,00	0,00	456.615,00	0,38	4.385,00	80.351,61	314.432,67	0,31	146.567,33	0,00
Outros Encargos Especiais	461.000,00	461.000,00	0,00	456.615,00	0,38	4.385,00	80.351,61	314.432,67	0,31	146.567,33	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	127.207.012,90	175.666.373,23	24.496.208,07	119.721.455,61	100,00	55.944.917,62	29.708.289,53	101.530.560,52	100,00	74.135.812,71	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:BF63B9DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV RREO DEMONSTRATIVO RPPS RECEITAS E DESPESA PREVIDENCIARIAS 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERIODO:				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PLANO PREVIDENCIÁRIO**			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2023	Jan a Ago 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	22.593.053,95	22.593.053,95	17.626.092,02	15.667.539,98
Receita de Contribuições dos Segurados	5.338.434,01	5.338.434,01	3.937.598,31	3.186.501,65
Ativo	4.875.516,58	4.875.516,58	3.567.224,28	2.877.426,97
Inativo	444.215,43	444.215,43	356.717,37	296.606,68
Pensionista	18.702,00	18.702,00	13.656,66	12.468,00
Receita de Contribuições Patronais	5.502.920,59	5.502.920,59	3.975.342,74	3.280.918,25
Ativo	5.502.920,59	5.502.920,59	3.975.342,74	3.280.918,25
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.349.330,93	10.349.330,93	7.861.758,17	8.331.075,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.349.330,93	10.349.330,93	7.861.758,17	8.331.075,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.402.368,42	1.402.368,42	1.851.392,80	869.044,84
Compensação Financeira entre os Regimes	2.226,48	2.226,48	112.177,85	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.400.141,94	1.400.141,94	1.739.214,95	869.044,84
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	21.192.912,01	21.192.912,01	15.886.877,07	14.798.495,14

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2023	Jan a Ago 2022	Jan a Ago 2023	Jan a Ago 2022	Em 2023	Em 2022
Benefícios	11.910.000,00	11.910.000,00	7.862.843,68	6.863.992,80	7.862.843,68	6.863.992,80	0,00	0,00
Aposentadorias	10.740.000,00	10.740.000,00	7.053.899,09	6.186.697,06	7.053.899,09	6.186.697,06	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.170.000,00	1.170.000,00	808.944,59	677.295,74	808.944,59	677.295,74	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	13.000,00	0,00	5.508,59	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	13.000,00	0,00	5.508,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.060.000,00	12.060.000,00	7.875.843,68	6.863.992,80	7.868.352,27	6.863.992,80	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.132.912,01	9.132.912,01	8.011.033,39	7.934.502,34	8.018.524,80	7.934.502,34	0,00	0,00

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.008.250,96
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.739.214,95
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE Em 2023	REFERÊNCIA Em 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	6.123.617,49
Investimentos e Aplicações	113.665.670,04	98.150.773,24
Outros Bens e Direitos	13.533.664,45	5.205.201,47

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2023	Jan a Ago 2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2023	Jan a Ago 2022	Jan a Ago 2023	Jan a Ago 2022	Em 2023	Em 2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	157.010,43
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:B143610B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI RREO RESULTADO NOMINAL DE PRIMARIO 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.262.012,90	107.024.062,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.358.055,65	12.836.510,71
IPTU	2.624.273,92	1.636.045,11
ISS	4.865.037,82	4.610.092,52
ITBI	0,00	1.371.384,59
IRRF	2.189.038,77	3.023.346,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.679.705,14	2.195.641,80
Contribuições	2.121.230,81	2.335.016,97
Receita Patrimonial	2.459.894,60	3.870.180,59
Aplicações Financeiras (II)	2.379.741,32	3.835.463,90
Outras Receitas Patrimoniais	80.153,28	34.716,69
Transferências Correntes	89.967.736,41	85.953.773,22
Cota Parte do FPM	22.772.666,39	18.241.181,87
Cota Parte do ICMS	19.016.138,61	12.574.913,09
Cota Parte do IPVA	4.541.983,82	4.544.198,21
Cota Parte do ITR	40.000,00	26.233,39
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	46.069,18
Transferencias do FUNDEB	26.069.539,21	18.661.996,95
Outras Transferências Correntes	17.523.408,38	31.859.180,53
Demais Receitas Correntes	355.095,43	2.028.581,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	355.095,43	2.028.581,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	107.882.271,58	103.188.599,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.253.728,86	9.764.333,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.799.522,10	8.088.604,45
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	900.000,00	2.010.433,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	410.433,16
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	900.000,00	1.600.000,00
Convênios	900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	900.000,00	1.600.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.036.000,44	114.552.932,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.782.271,58	104.788.599,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	139.453.441,73	97.141.493,39	81.829.039,05	79.289.268,21	958.352,63	4.760.695,61	4.740.929,39
Pessoal e Encargos Sociais	80.181.487,16	50.861.107,53	50.861.107,53	49.268.473,89	633.243,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	600.000,00	600.000,00	481.993,59	427.863,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.671.954,57	45.680.385,86	30.485.937,93	29.592.930,53	325.109,02	4.760.695,61	4.740.929,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.671.954,57	45.680.385,86	30.485.937,93	29.592.930,53	325.109,02	4.760.695,61	4.740.929,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	138.853.441,73	96.541.493,39	81.347.045,46	78.861.404,42	958.352,63	4.760.695,61	4.740.929,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.185.000,00	8.650.501,80	8.566.012,73	8.566.012,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.780.667,10	13.929.460,42	11.135.508,74	11.102.999,84	384.667,93	18.207.825,86	18.207.825,86
Investimentos	17.717.302,10	12.870.481,30	10.461.217,71	10.428.708,81	384.667,93	18.207.825,86	18.207.825,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.063.365,00	1.058.979,12	674.291,03	674.291,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.717.302,10	12.870.481,30	10.461.217,71	10.428.708,81	384.667,93	18.207.825,86	18.207.825,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.387.264,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	174.003.008,23	118.062.476,49	100.374.275,90	97.856.125,96	1.343.020,56	22.968.521,47	22.948.755,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	157.958.008,23	109.411.974,69	91.808.263,17	89.290.113,23	1.343.020,56	22.968.521,47	22.948.755,25

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-7.594.968,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-8.793.289,96
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.579.149,70
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.835.463,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	88.068,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.045.894,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.508.835,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.963.193,20	8.062.305,84
DEDUÇÕES (XL)	50.638.277,08	45.258.707,59
Disponibilidade de Caixa	50.638.277,08	45.258.707,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.424.324,08	45.866.098,64
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.418.319,81	88.260,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	367.727,19	519.130,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-42.675.083,88	-37.196.401,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.478.682,13	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.330.059,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-6.808.741,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.556.136,69	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.842.950,37	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.842.950,37	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.008.250,96	

JUAN ALEX TESTONI	*JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:E673AB6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE E FUNDEB 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.678.350,51	10.640.868,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.624.273,92	1.636.045,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	1.371.384,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.865.037,82	4.610.092,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.189.038,77	3.023.346,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.347.029,28	43.946.517,56
2.1- Cota-Parte FPM	27.844.376,24	22.457.250,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.358.549,24	21.080.344,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.485.827,00	1.376.906,50
2.2- Cota-Parte ICMS	23.770.173,26	15.718.641,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	57.586,45
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	32.791,60
2.5- Cota-Parte IPVA	5.677.479,78	5.680.247,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.025.379,79	54.587.386,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.972.240,46	8.513.921,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.784.104,49	5.132.924,41
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.446.168,54	18.815.525,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.446.168,54	18.686.005,64
6.1.1- Principal	26.069.539,21	18.532.477,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	376.629,33	153.528,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	129.519,56
6.4.1- Principal	0,00	129.519,56
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.097.298,75	10.018.555,57

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.914.299,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.914.299,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	20.729.825,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.275.543,91	21.069.750,92	21.069.750,92	20.662.135,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.046.583,19	21.062.153,78	21.062.153,78	20.654.538,03	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.530.034,87	6.246.477,67	6.246.477,67	6.138.332,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.755.018,32	14.012.476,30	14.012.476,30	13.713.330,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.761.530,00	803.199,81	803.199,81	802.875,15	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	228.960,72	7.597,14	7.597,14	7.597,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.500,00	4.486,50	4.486,50	4.486,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	224.440,72	3.110,64	3.110,64	3.110,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.155.451,01	19.155.451,01	18.747.835,26	0,00	0,00	339.925,81
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.155.451,01	19.155.451,01	18.747.835,26	0,00	0,00	469.445,37
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.147.853,87	19.147.853,87	18.740.238,12	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.080.203,95	19.147.853,87	19.147.853,87	102,47
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.881.552,52	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	1.914.299,91	1.914.299,91	0,00	-1.914.299,91	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.914.299,91	1.914.299,91	0,00	-1.914.299,91	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.190.574,15	7.224.348,35	6.125.434,24	5.850.832,09	0,00
20.1- Educação Infantil	2.263.733,79	1.703.803,97	1.461.458,53	1.442.432,53	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.736.810,36	5.359.909,32	4.570.678,60	4.315.102,45	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	190.000,00	160.635,06	93.297,11	93.297,11	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.466.118,06	28.294.099,27	27.195.185,16	26.512.967,26	0,00
21.1- Educação Infantil	13.619.798,66	8.817.967,95	8.545.622,51	8.418.126,83	0,00
21.1.1- Creche	4.627.726,61	3.561.552,41	3.319.206,97	3.192.035,95	0,00
21.1.2- Pré-Escola	8.992.072,05	5.256.415,54	5.226.415,54	5.226.090,88	0,00
21.2- Ensino Fundamental	28.846.319,40	19.476.131,32	18.649.562,65	18.094.840,43	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.125.434,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.513.921,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					10.248,43
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					14.629.107,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.646.846,62	14.629.107,63	26,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.219.438,32	2.771.144,89	2.770.247,10	10.248,43	438.942,79
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.329.107,72	1.939.634,47	1.938.736,93	9.689,39	380.681,40
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	890.330,60	831.510,42	831.510,17	559,04	58.261,39
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.366.877,40	4.346.923,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	943.922,27	872.352,17
31.1.1- Salário-Educação	526.429,76	406.756,74
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	338.736,75	384.771,69
31.1.4- PNATE	74.087,64	75.136,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.668,12	5.687,71
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.422.955,13	3.474.571,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.774.882,22	7.011.346,99	4.049.846,97	3.918.710,99	0,00
32.1- Educação Infantil	236.622,04	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.482.750,76	5.806.157,30	3.174.363,99	3.174.363,99	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	4.768,12	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.050.741,30	1.205.189,69	875.482,98	744.347,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.241.000,28	35.305.446,26	31.245.032,13	30.431.678,25	0,00
33.1- Despesas Correntes	48.842.608,00	34.533.012,81	30.664.607,85	29.854.013,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	34.668.644,68	23.311.774,68	23.311.774,68	22.792.001,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.099.418,00	2.156.655,68	1.966.374,43	1.928.964,43	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.074.545,32	9.064.582,45	5.386.458,74	5.133.047,99	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.394.641,14	772.433,45	580.424,28	577.664,28	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.394.641,14	772.433,45	580.424,28	577.664,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.804.630,51	447.928,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.815.525,20	406.756,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.493.645,34	701.691,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	126.510,37	152.993,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	126.510,37	152.993,51
JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:33F6A325

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IX RREO OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	410.433,16	-410.433,16
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.640.667,10	13.929.460,42	5.711.206,68
Investimentos	18.577.302,10	12.870.481,30	5.706.820,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.063.365,00	1.058.979,12	4.385,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.640.667,10	13.929.460,42	5.711.206,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.640.667,10	13.519.027,26	6.121.639,84
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***	
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:29B3A0DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO X RREO PROJEÇÃO RPPS PROJECAO ATUARIAL DO RPPS 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:97D33D6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XI RREO RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS 4º BIM 2023

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	301,00	21.369,87	-21.068,87
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	301,00	21.369,87	-21.068,87

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.886,74	192.541,17	147.284,68	147.284,68	45.256,49	145.000,00	8.345,57
Despesas de Capital	200.886,74	192.541,17	147.284,68	147.284,68	45.256,49	145.000,00	8.345,57
Investimentos	200.886,74	192.541,17	147.284,68	147.284,68	45.256,49	145.000,00	8.345,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	371.347,46	-270.914,81	100.432,65

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:A5FBDBDD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII RREO RECEITA E DESPESAS COM ASPS SAUDE 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.678.350,51	9.678.350,51	10.640.868,91	109,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.624.273,92	2.624.273,92	1.636.045,11	62,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	1.371.384,59	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.865.037,82	4.865.037,82	4.610.092,52	94,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.189.038,77	2.189.038,77	3.023.346,69	138,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.861.202,28	54.861.202,28	42.569.611,06	77,60
Cota-Parte FPM	25.358.549,24	25.358.549,24	21.080.344,01	83,13
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	32.791,60	65,58
Cota-Parte IPVA	5.677.479,78	5.677.479,78	5.680.247,83	100,05
Cota-Parte ICMS	23.770.173,26	23.770.173,26	15.718.641,17	66,13
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	57.586,45	1.151,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.539.552,79	64.539.552,79	53.210.479,97	82,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ	% (d/c)	ATÉ	% (e/c)	ATÉ	% (f/c)	

			BIMESTRE (d)	x 100	BIMESTRE (e)	x 100	BIMESTRE (f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.911.091,08	10.311.178,69	8.293.855,60	80,44	7.632.280,08	74,02	7.257.838,41	70,39	0,00
Despesas Correntes	10.851.091,08	10.257.652,69	8.240.329,60	80,33	7.620.670,27	74,29	7.247.307,50	70,65	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	53.526,00	53.526,00	100,00	11.609,81	21,69	10.530,91	19,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.688.336,44	8.095.024,37	6.086.465,02	75,19	5.186.784,19	64,07	5.150.951,76	63,63	0,00
Despesas Correntes	3.638.336,44	7.828.030,87	5.844.280,72	74,66	5.102.048,29	65,18	5.066.215,86	64,72	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	266.993,50	242.184,30	90,71	84.735,90	31,74	84.735,90	31,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	72.024,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	72.024,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	316.000,00	561.577,30	294.556,79	52,45	285.013,70	50,75	268.878,47	47,88	0,00
Despesas Correntes	316.000,00	561.577,30	294.556,79	52,45	285.013,70	50,75	268.878,47	47,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.915.427,52	19.049.804,49	14.674.877,41	77,03	13.104.077,97	68,79	12.677.668,64	66,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.674.877,41	13.104.077,97	12.677.668,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.674.877,41	13.104.077,97	12.677.668,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.981.572,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.122.505,97	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.236.660,56	10.236.660,56	12.364.931,57	120,79
Proveniente da União	10.215.144,36	10.215.144,36	7.221.723,21	70,70
Proveniente dos Estados	21.516,20	21.516,20	5.143.208,36	23.903,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.236.660,56	10.236.660,56	12.364.931,57	120,79

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.475.557,56	10.193.437,12	5.640.307,66	55,33	5.083.003,64	49,87	4.848.500,10	47,56	0,00
Despesas Correntes	6.475.147,56	8.127.135,10	4.789.727,29	58,94	4.260.351,36	52,42	4.025.847,82	49,54	0,00
Despesas de Capital	410,00	2.066.302,02	850.580,37	41,16	822.652,28	39,81	822.652,28	39,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.314.640,00	11.020.630,87	7.777.208,76	70,57	5.843.830,29	53,03	5.724.192,91	51,94	0,00
Despesas Correntes	3.314.440,00	8.935.164,82	6.318.259,06	70,71	4.509.320,29	50,47	4.389.682,91	49,13	0,00
Despesas de Capital	200,00	2.085.466,05	1.458.949,70	69,96	1.334.510,00	63,99	1.334.510,00	63,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	403.831,40	365.381,72	90,48	146.001,53	36,15	135.867,40	33,64	0,00
Despesas Correntes	0,00	403.831,40	365.381,72	90,48	146.001,53	36,15	135.867,40	33,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.000,00	18.000,00	8.338,64	46,33	7.456,36	41,42	7.238,36	40,21	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	8.338,64	46,33	7.456,36	41,42	7.238,36	40,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	427.863,00	608.848,36	518.393,87	85,14	392.139,11	64,41	389.524,11	63,98	0,00
Despesas Correntes	427.863,00	567.156,25	484.406,89	85,41	392.139,11	69,14	389.524,11	68,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	41.692,11	33.986,98	81,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	45.749,58	21.078,62	46,07	5.739,00	12,54	5.739,00	12,54	0,00
Despesas Correntes	0,00	45.749,58	21.078,62	46,07	5.739,00	12,54	5.739,00	12,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.236.060,56	22.290.497,33	14.330.709,27	64,29	11.478.169,93	51,49	11.111.061,88	49,85	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.386.648,64	20.504.615,81	13.934.163,26	67,96	12.715.283,72	62,01	12.106.338,51	59,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.002.976,44	19.115.655,24	13.863.673,78	72,53	11.030.614,48	57,70	10.875.144,67	56,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	475.855,53	365.381,72	76,78	146.001,53	30,68	135.867,40	28,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.000,00	28.000,00	8.338,64	29,78	7.456,36	26,63	7.238,36	25,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	743.863,00	1.170.425,66	812.950,66	69,46	677.152,81	57,86	658.402,58	56,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	45.749,58	21.078,62	46,07	5.739,00	12,54	5.739,00	12,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.151.488,08	41.340.301,82	29.005.586,68	70,16	24.582.247,90	59,46	23.788.730,52	57,54	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JUAN ALEX TESTONI	*JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:77030ADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIII RREO PARCERIA PUBLICO PRIVADA 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	*JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:4C180963

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	135.215.263,86
Previsão Atualizada	135.215.263,86
Receitas Realizadas	126.887.434,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.842.950,37
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	135.215.263,86
Créditos Adicionais	48.459.360,33
Dotação Atualizada	183.674.624,19
Despesas Empenhadas	119.721.455,61
Despesas Liquidadas	101.530.560,52
Despesas Pagas	98.958.280,78
Superávit Orçamentário	25.356.873,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	119.721.455,61
Despesas Liquidadas	101.530.560,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	147.868.289,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	145.419.623,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.533.619,80
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.886.877,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.875.843,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.868.352,27
Despesas Previdenciárias Pagas	7.868.352,27
Resultado Previdenciário	8.018.524,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.579.149,70	-8.793.289,96	-556,84
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.508.835,57	-5.478.682,13	-363,11

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.418.319,81	6.804,93	1.343.020,56	68.494,32
Poder Executivo	1.409.619,81	6.804,93	1.343.020,56	59.794,32
Poder Legislativo	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	62.877.917,80	2.236.602,21	22.948.755,25	37.692.560,34
Poder Executivo	62.459.232,80	2.226.602,21	22.540.070,25	37.692.560,34
Poder Legislativo	418.685,00	10.000,00	408.685,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	64.296.237,61	2.243.407,14	24.291.775,81	37.761.054,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.629.107,63	25,00	26,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.147.853,87	70,00	102,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		410.433,16	-410.433,16
Despesa de Capital Líquida		13.929.460,42	5.711.206,68
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		21.369,87	-21.068,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		147.284,68	8.345,57
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimoa Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.104.077,97	15,00	24,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
JUAN ALEX TESTONI	***OSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***	
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda	

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:97BB4CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 128/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de setembro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00039320/2023-86.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a participação do NBS-TECH, evento que tem como foco trazer as principais tendências tecnológicas na área de redes, telecomunicações, transformação digital e segurança cibernética que poderão ser aplicadas para contribuir com o desenvolvimento da Emdur.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
235	Plínio Jefferson Bentes dos Santos	Gerente de Tecnologia da Informação	26 a 28 de outubro de 2023	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
9-4	João Emanuel Sousa Gomes	Chefe de Sessão de Sistemas Suporte Técnicos	26 a 28 de outubro de 2023	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
270	Paulo Henrique Lima da Silva	Chefe de Sessão de Transparência e acesso a informação	26 a 28 de outubro de 2023	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A113C1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2023

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: : 07.01.04.122.007.2.001 Elemento Despesas:** 3.3.90.39 **Fonte:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. DE VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Treinamento visando acabar com o medo de se proceder as baixas patrimoniais por questões de insegurança técnica. É comum encontrar registros contábeis de bens que não existem há décadas, sem que nenhum procedimento seja feito, acarretando na falta de fidedignidade das informações do Ente. Da mesma forma, vê-se diversos apontamentos acerca de bens que continuam no controle patrimonial sem que se tenha comprovada a sua existência física, resultando em prejuízo ao Erário e descumprimento aos princípios constitucionais da Eficiência e da Economicidade. Neste sentido, este treinamento visa colocar um ponto final nestas questões, com modelos práticos, linguagem acessível e muito conhecimento técnico. Modalidade: Online Treinamento ao vivo e gravado. Datas e horário: Aulas gravadas: serão disponibilizadas até o dia 25 de setembro. Aulas ao vivo: de 25 a 29 de setembro, das 19 as 21 horas. Carga horária 16 horas certificadas, sendo 8 horas gravadas e 8 horas ao vivo.	02	R$ 1.290,00
TOTAL TOTAL: R$ 2.580,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro Arigolândia

imóveis;
VI – A manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis;
Considerando que de acordo com o Decreto supracitado, SEÇÃO II DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS
Art. 20. Ao Departamento de Patrimônio de Recursos Logístico compete planejar, coordenar e controlar:

•
– Os materiais de consumo e permanentes;

•
– Os serviços de reprografia, documentação, conservação, reparos e outros; III – A recuperação e aproveitamento dos materiais permanentes;

•
– O recolhimento dos materiais inservíveis, bem como a sua alienação, doação, cessão ou leilão.

•
– O tombamento, a avaliação, o registro, a carga e a baixa dos bens patrimoniais, inclusive obras de arte;

•
– O cadastramento e controle dos bens patrimoniais, inclusive o registro de seus respectivos valores; VII – A manutenção, guarda e responsabilidade dos inventários, escrituras e demais documentos relativos aos bens de propriedade da Prefeitura de Porto Velho;

•
– Propor normas e instruções quanto à movimentação dos bens patrimoniais, no que se refere a sua aquisição, alienação, permuta, transferência e baixa;

•
– Propor normas visando à racionalização das atividades que lhe são peculiares;

•
– Propor a aplicação e multiplicação dos conhecimentos adquiridos, através de cursos de capacitação e aperfeiçoamento voltados para a administração de almoxarifados;

Subseção I Da Divisão de Levantamento Patrimonial: Art. 21. À Divisão de Levantamento Patrimonial compete:
I – Registrar e controlar todos os bens patrimoniais adquiridos, exceto SEMED e SEMUSA; II – Codificar o material permanente conforme sua classificação;

•
– Atualizar os registros patrimoniais;

•
– Organizar e atualizar os fichários do registro de bens móveis e do cadastro dos bens imóveis;

•
– Registrar a carga aos órgãos da Administração Direta, do material permanente que lhes for distribuído e a orientação da manutenção atualizada da mesma;

•
– Conferir a carga de material dos órgãos, sempre que se alterar o responsável;

•
– Encaminhar para apreciação superior, a síntese do balanço patrimonial dos bens móveis e imóveis;

•
– Elaborar o mapa mensal dos Termos de Incorporação dos bens imóveis adquiridos, construídos e/ou ampliados;

•
– Atualizar a situação de uso do imóvel e as anotações necessárias, conforme alterações; X – Controlar sinteticamente o bem inscrito no ativo permanente, bem como dos números de Termos de Responsabilidade;

XII – Efetuar o tombamento dos bens da Prefeitura, exceto SEMED e SEMUSA;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para que seja realizado a Baixa de Bens Móveis corretamente, revisando e alinhando os processos com a legislação, evitando divergências ou atrasos nas informações.

•
Assim, após análise ao conteúdo programático do Treinamento Baixa de Bens Móveis Passo a Passo, promovido pela CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA-ME, o Gabinete desta SEMAD verificou que os módulos presentes na capacitação atenderá de forma adequada a demanda desta unidade, aperfeiçoando o conhecimento e trazendo novas aprendizagens para a rotina administrativa.

•
Logo, justifica-se a necessidade da aquisição de vagas no curso “Treinamento Baixa de Bens Móveis Passo a Passo”, para que esta unidade administrativa amplie seus conhecimentos relacionados ao assunto, conseguindo atender de forma satisfatórias demandas e questionamentos que vierem acontecer.

Portanto, justificando a necessidade da aquisição de vagas no curso “Treinamento Baixa de Bens Móveis Passo a Passo”.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro Arigolândia

Ainda, considerando que a capacitação e a qualificação continuada é de fundamental importância para os servidores listados no e-DOC 4E736707, faz-se necessária a aquisição de vagas para o curso em comento, conforme a proposta apresentada, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, e por ser o mais adequado para a plena satisfação do objeto, conforme dispõe o art. 25, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, a seguir transcrita:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singu- lar, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para pres- tação de serviços de publicidade e divulgação;
(…)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, orga- nização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas ativida- des, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O artigo 13, inciso VI por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no art. 25, traz a seguinte redação:
Art. 13. Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os tra- balhos relativos a:
(...)
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifamos)

Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Portanto, faz-se necessário que os servidores elencados no Anexo III sejam capacitados nesta área para que desenvolvam suas atividades com maior qualidade, alcançando os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC.: 00600-00034880/2023- 44-e-

Folha: Ass.:

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE8BAD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°708/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°708/SEMAGRIC/2023, 22 SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00035072/2023-02.

RESOLVE: RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 643/SEMAGRIC/2023, 24 DE AGOSTO DE 2023.

Onde se lê:-Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa QRA1B53.Para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Vila Franciscana e Adjacentes. Nos períodos de 21/09/2023 a 05/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 568/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 20/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas/Encarregado	Vila Franciscana e Adjacentes.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.175,000
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Vila Franciscana e Adjacentes.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Vila Franciscana e Adjacentes.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Vila Franciscana e Adjacentes.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Vila Franciscana e Adjacentes.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:-Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 4 (quatro) de meia ½, aos servidores abaixo relacionados para os períodos de 04/10 a 07/10, 09/10 a 14/10, 16/10 a 21/10 e 23/10 a 28/10/2023. Para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas Linhas Transpurus e 07.Conforme solicitação constante no ofício Nº 568/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 20/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas/Encarregado	Linhas Transpurus e 07	18 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas Transpurus e 07	18 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas Transpurus e 07	18 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Linhas Transpurus e 07	18 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Linhas Transpurus e 07	18 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Linhas Transpurus e 07	18 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Linhas Transpurus e 07	18 inteiras 04 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E38FC16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°711/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°711/SEMAGRIC/2023, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00039191/2023-26.

RESOLVE

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02 (duas) meias 1⁄2 , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 05 placa: OHT2E03. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema; Linhas, C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364 e 319, Região do Baixo Madeira e outras frentes diversas. Nos períodos de 04/10 a 13/10 e 16/10 a 27/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 619/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 21/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema; Linhas, C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364 e 319, Região do Baixo Madeira e outras frentes diversas.	20 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73BB6C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°701/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°701/SEMAGRIC/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00034713/2023-01

RESOLVE:**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°º631/SEMAGRIC/2023,22 DE AGOSTO DE 2023.**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Nos períodos de 15/09 a 29/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 562/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para realizar os seguintes objetivos, recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, Linha 29, Ramal Taboquinha e Progresso. Nos períodos de 04/10/2023 a 13/10/2023 e 16/10/2023 a 27/10/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 562/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci- Paraná Linha 29,Ramal Taboquinha e Progresso	20 inteiras 02 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci- Paraná Linha 29,Ramal Taboquinha e Progresso	20 inteiras 02 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci- Paraná Linha 29,Ramal Taboquinha e Progresso	20 inteiras 02 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Distrito de Jaci- Paraná Linha 29,Ramal Taboquinha e Progresso	20 inteiras 02 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:89859CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°710/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°710/SEMAGRIC/2023, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00032022/2023-65.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 06 (seis) meias 1⁄2 diárias, a servidora abaixo relacionada, que irá se deslocar por meio do transporte viatura municipal placa SLK6G60. Com o objeto a manutenção das estradas vicinais do município de Porto Velho - RO, assim como as localidades que compõem a O.S. 002/SEMAGRIC/2023 do contrato 032/PGM/2023 que tem por objeto aluguel de veículos/equipamentos para realização da manutenção de estradas vicinais do município. Nos períodos de 03/08/2023, 07/08/2023, 14/08/2023, 15/08/2023, 24/08/2023 e 26/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 63/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marina de Melo Cunha	1005548	Supervisora de Estradas	Estradas vicinais que compõem a O.S. 002 e 003/SEMAG RIC/2023 - contrato 058/PGM/2 021 e localidades que compõem a O.S. 002/SEMAG RIC/2023 - contrato 032/PGM/2 023	06 meia ½	R$ 100,00	R$ 600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A2593CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°713/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N° 713/SEMAGRIC/2023, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00034226/2023-31 .

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°618/SEMAGRIC/2023, 25 DE SETEMBRO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. Nos períodos de 18/09 a 02/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 550/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jose Vicente da Silva	881377	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02(duas) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 04/10 a 13/10 e 16/10 a 27/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°550/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteira 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteira 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteira 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteira 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Oelinton Santana	702970	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteira 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Jose Vicente da Silva	881377	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteira 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F963A8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°715/GAB/SEMAGRIC/2023

ORTARIA N°715/SEMAGRIC/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativon°: 00600-00038971/2023-59.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que ira se deslocar por meio Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60. Com objetivo de realizar os seguintes serviços de: Deslocar o Secretário Adjunto da Semagric para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, União Bandeirante, Cujubim, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Ramal do Índio e Ramal 04 olho nos períodos de 19/09/2023 à 23/09/2023, 25/09/2023 à 30/09/2023 e 02/10/2023 à 05/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº024/GAB/SEMAGRIC/2023 de 20/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Rio Pardo, União Bandeirante, Cujubim, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Ramal do Índio e Ramal 04 olho	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E8DE7995

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°712/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°712/SEMAGRIC/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00034711/2023-12.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°633/SEMAGRIC/2023, 10 AGOSTO DE 2023**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09. Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha. Nos períodos de 18/09 a 02/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 623/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 22/08/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesada	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesada	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Rodrigo de Souza Guimarães	271841	Operador de Máquinas Pesada	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesada	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02 (duas) meia ½ aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09,Para acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas, no Distrito de Rio Pardo. no período de 04/10 a 13/10 e 16/10 a 27/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 564/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 18/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesada	Distrito de Rio Pardo	20 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesada	Distrito de Rio Pardo	20 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Rodrigo de Souza Guimarães	271841	Operador de Máquinas Pesada	Distrito de Rio Pardo	20 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3A1523C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº213/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00039625/2023-98-e.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores parceiros do SEMDESTUR, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participar da 26ª e 27ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 13 a 16 de outubro de 2023, por meio de transporte terrestre Micro-ônibus Valkswagen de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº448/2023/DPSB/SEMASF de 22/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
DANIEL PEDRO DE SOUSA	1000681	Gerente de Divisão – SINE Leste	Extrema e Nova Califórnia	03 e ½ (três e meia)	R$ 200,00	**R$700,00**
ANA PAULA R. DOS SANTOS	1003279	Assessor Nível III			R$ 150,00	**R$525,00**
INGRID NUNES SILVA	1000987	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$525,00**
TATIANE PEREIRA DE ARAÚJO	1001503	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$525,00**
TOTAL						**R$ 2.275,00**

Porto Velho, 25 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:960068B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção do Edital nº 01/2023/SEMED referente ao PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" publicado em 28/08/2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO	ZONA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABIMAEL CUNHA DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NO E-MAIL.
ADÉLIA PEREIRA SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS
ADINEI BRISSOW PINHEIRO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.2
ADRIANA ARAUJO FERNANDES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
ADRIANA BARBARA ROZENO DE CARVALHO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
ADRIANA SARMENTO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
ALANNA INGRID DO COUTO PENHA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES DE NADA CONSTA
ÁLEN PEREIRA DE SOUSA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES DE NADA CONSTA
ALESSANDRA ALMEIDA GUEDES MACIEL	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
ALESSANDRA DE SOUZA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ALESSANDRA DIAS	URBANA	INDEFERIDO	FALTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
ALICE MACHADO	URBANA	INDEFERIDO	FALTOU CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL
ALICE SILVA DOS SANTOS MENDONÇA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ANA CARLA OLIVEIRA MAIA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
ANA CARLA OLIVEIRA MAIA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ANA CAROLINE LOPES SOARES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
ANA CLAUDIA MENDES CAMINHA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ANA MARIA SILVA DE MENEZES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE CERTIDÃO NEGATIVA E CRIMINAL
ANALINE OLIVEIRA DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
ANÁRIA REGINA FRANCA FRAZÃO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ANDRIELLE SOUZA VIANA	URBANA	INDEFERIDO	APRESENTOU SOMENTE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	CURSANDO PEDAGOGIA, NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
ANGELA VERISSIMO DE MELO	03 DE DEZEMBRO	INDEFERIDO	CURSANDO PEDAGOGIA
ANNE HEVELYN GUIMARÃES SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ANNI VITÓRIA NERIS SOUZA	MARECHAL RONDON	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
ANTÔNIA CRISTINA ARAÚJO C. DE S. FLORES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANTÔNIA TEIXEIRA BARRETE	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ANTÔNIA VALDEIDE FABRICIO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ÁQUILA NOGUEIRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS, SÓ TEM ESCOLARIDADE DE ENSINO MÉDIO.
AURICELIA BENTES BERNARDO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
AURILEIDE BARBIZA NEVES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
CAMILA ESTER BRASIL DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
CÁSSIO FERNANDO CAMELO CARVALHO JR	URBANA	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO APRESENTOU OS REQUISITOS MÍNIMOS DO EDITAL
CATIÚCIA CRISTINA LOUZEIRO RODRIGUES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
CAUANY SEGURA DE MELO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
CEISSA FERREIRA DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
CÉLIA BARBOSA DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
CHERLES DE JESUS DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
CLÉBISSON PEREIRA TAVARES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
CLELMA ROCHA DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
CLEONICE DA CRUZ PAIXA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
CLEUDSON FABRICIO FRANÇA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
CRISTIANE BATISTA MARINHO	URBANA	INDEFERIDO	FALTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CRISTIANE DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CRISTIELEN CARNEIRO MIRANDA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
DAIANA CORDEIRO RODRIGUES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
DANIEL FERREIRA DE ARAÚJO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
DANIELE DE OLIVEIRA GUTIERRES MARTINS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

DEBORAH CAROLYNE MOREIRA DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
DEURISMAR ROCHA DA SILVA VITALIANO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES ESTADUAIS, FALTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
DIANA CORDEIRO RODRIGUES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A TODOS OS ITENS DO EDITAL
DORIS GOMES BARBOSA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
DUCINÉIDE PEREIRA BARBOSA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
EDILAINE FRANCISCO DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
EDMARA PRISCILA BITENCOURT CORDEIRO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	URBANA	INDEFERIDO	FORMAÇÃO EM DIREITO - COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
ELAINE CRISTINA BARBOZA REIS	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ELEGÍVEL AO CARGO, NÃO ATENDEU AO ITEM 3.2 DO EDITAL.
ELENILDA LOPES VIEIRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ELVIRA FARIAS BORGES NETA	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO
EMANOELE REIS BRAZILIANA LOBO RAMOS	URBANA	INDEFERIDO	FORMADA EM PEDAGOGIA, MAS NÃO INSERIU CERTIDÕES, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E NEM DOCUMENTO COM FOTO
EMELY CRISTINA ALMIEIRA RODRIGUES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
EMILY FELIX FERNANDES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ERIKA VANESSA OLIVEIRA BANDEIRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ESTER CARDOSO DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
EVELIN CRISTINE DE OLIVEIRA RAPSO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO IV
FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
FABIANA HONORATO MONTEIRO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
FABÍOLA ALMEIDA DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
FRANCIANE DA SILVA OLIVEIRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
FRANCIELE CAMPOS DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
FRANCINILCE BATISTA DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
FRANCISCA BATISTA MARINHO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS
FRANCISCA GLEICIA BARROSO DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
FRANCISCA PAULA DA SILVA DOURADO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS ESTADUAIS
FRANKLIANE MONIQUE FERREIRA LARA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO IV
GABRIELA PACIFICO DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
GEANE FRANCISCA DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
GILVANIR FIGUEIRA FARIAS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
GISLANE FERREIRA GONÇALVES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
GIZELLE CAROLINA ARRAS OKANO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
GLEICIANE PEDRAZA DE CARVALHO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES.
HELDERVAN PINO COSTA	URBANA	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO ATENDEU OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL
HELIANE NEASCIMENTO BENTES PIMENTA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, APENAS O CURICULO.
HEVERSON AUGUSTO DO NASCIMENTO	URBANA	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO ATENDEU OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL
IRLAINE ARAUJO LABORDA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
IRLENE DEODATO PEREIRA	URBANA	INDEFERIDO	CÓPIA DOS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS.
JACKELINE SILVA DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÕES
JACKSON DE SOUZA FATEL	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO IV
JAKELINE SILVA DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JANAINA PARREIRA AMARO	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDADA NÃO ATENDE O ITEM 3.2 DO EDITAL
JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAÚJO	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA, NÃO APRESENTOU CERTIDÕES NEGATIVAS.
JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAÚJO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
JAQUELINE BERNARDO DA CRUZ	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
JAQUELINE FERREIRA VICENTE	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO IV
JENILCA MAIA SANTANA LOPES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL E FEDERAL
JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	URBANA	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA.
JOANA DARC DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
JOANA DE SOUZA CARVALHO ROLIM	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIDÕES NEGATIVAS ESTADUAIS.
JOELMA DO NASCIMENTO IZÉL	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
JOSÉ WILKE SOUSA LIMA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
JOSIANE PINTO DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
JOSSILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
JOSUEL LOPES LACERDA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
JOSYARA LOPES DE CARVALHO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
JOVITA SILVA DE FREITAS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
JOYCE DIANA COSTA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ATENDEU AO ITEM 3.2 DO EDITAL.
JULIANA RODRIGES LEITE	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
JULIANE SOUZA FERREIRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
KARINA SILVA DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
KATHERINE MONTEIRO DE SOUZA	MANOEL GRANJEIRO	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
KATIANA SOUZA DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU O ITEM 3.2
KEICE TAINA LIMA REIS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
KELLY DA SILVA PEREIRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
LALIANE FREIRE DA SILVA ZANELATO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
LANE BARBOSA CARNEIRO	MANOEL GRANJEIRO	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
LARISSA DOS SANTOS LESNIESKY	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA E FALTOU CERTIDÕES ESTADUAIS
LAVÍNIA FERREIRA PANTOJA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL ESTADUAL.
LEILA PEREIRA DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA CONCLUIRÁ A FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA EM 31/10/2023. NÃO SENDO ASSIM ELEGÍVEL AO CARGO NO MOMENTO.
LEILIANE PEREIRA GOMES DOS ANJOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
LEIRIS KEICIANE RODRIGUES DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
LEONARDO BENTES C. DE AMORIM	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
LETICIA RODRIGUES SALES DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
LINDOMAR SOUSA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
LÚCIA BELÉM DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
LUCILENE FARIAS CUNHA	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
LUCIVANIA GOMES DE SOUSA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
LUSINETE SARGES CARVALHO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES.
MAGDIEL FERRO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MAIARA PRISCILA DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MAIQUELE BARROS DE OLIVEIRA MOLINO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MAIZA DE JESUS SALES	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVE GRAU DE ESCOLARIDADE
MARA DANIELE HESKETH DE PAULA	URBANA	INDEFERIDO	CURSANDO PEDAGOGIA
MARCELLA DE ANDRADE GERMANO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
MARCELO BORGES DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MÁRCIA ASSUNÇÃO DA CHAGA	MANOEL GRANJEIRO	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE NENHUM, NEM CERTIDÕES ESTADUAIS.
MARCIA BARROS DE OLIVEIRA ALENCAR	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
MARCIANA KOVALESKI	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO ENVIOU DOCUMENTO COM FOTO E NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA.
MARCILEI FAGUNDES DIAS DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MARCO ANTONIO SOUZA DE ARAÚJO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MARIA ANTÔNIA DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS
MARIA CLEANE DO VALE BARRETO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA	MANOEL GRANJEIRO	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ELEGÍVEL, FORMADA EM LETRAS LIBRAS, ESTÁ FALTANDO CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.
MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MARIA ELISANGELA EMIDIO RAMOS	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ATENDE OS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO QUE ESCOLHEU
MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO TEM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA. NÃO ENVIOU TODAS AS CERTIDÕES.
MARIA GLEUCIANE CUENTRO LUCAS	URBANA	INDEFERIDO	CANDITADA NÃO ATENDEU TODOS OS ITENS DO EDITAL.
MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MARIA JOSE MARQUES TRINDADE	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NAO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS
MARIA LUCIMÁ DIAS DE LIMA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MARIA NILVA FERREIRA DA SILVA E SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS
MARIA RAIMUNDA MACÊDO DE OLIVEIRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
MARIA REJANE DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO ATENDEU O ITEM 3.2 DO EDITAL.
MARIELZA FARIAS RAMOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MARINA NASCIMENTO CORSINO PINTO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MARINEZ DA ROCHA CABRAL	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO ESTADUAL
MARLI BRAGANÇA SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MARLON PEREIRA DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
MIRIAN BISPO DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
NADIA CRISTINA DE CASTRO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
NÁDIA RÉGIS DA COSTA	MANOEL GRANJEIRO	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU NENHUMA CERTIDÃO - ESTADUAL E FEDERAL
NATÁLIA PINHEIRO ALVES DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU TODA A DOCUMENTAÇÃO
NATASHA DOS SANTOS MOURA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU TODA A DOCUMENTAÇÃO
NEIVA PINHEIRO MARTINS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
NELMA TEIXEIRA DE MOURA ARAÚJO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
NICOLAS WILLIAN SILVA GOMES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
NILVAN FERREIRA DA COSTA CORTES	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRSENTOU A CERTIDÃO CIVIL FEDERAL
NILZETE RODRIGUES DE MOURA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES CIVIL E CRIMINAL DO ESTADO DE RO E ATESTADO FÍSICO E MENTAL.
OZILENE DIÓGENES FEITOZA FERNANDES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E ESCOLARIDADE
PÂMELA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO ESTADUAL
PATRÍCIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU A CERTIDÃO NEGATIVA E CRIMINAL ESTADUAL E FEDERAL
PATRÍCIA DE SOUZA MOURA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA,	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
PAULA RODRIGUES VENÂNCIO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CERTIDÃO NEGATIVA E CRIMINAL FEDERAL
PAULO CESAR BARBOSA NOGUEIRA	URBANA	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO ATENDEU O ITEM 3.2 DO EDITAL
PERLA DE OLIVEIRA IBANES SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
PRISCILA BRAGA RODRIGUES	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE CERTIDÃO NEGATIVA E CRIMINAL
PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
PRISCILA FERNANDA LIMA DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
QUÉSEDE AUGUSTO SALES DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
RAIFRAN SILVA DE LUCENA	3 DE DEZEMBRO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
RAIMUNDA CREUZA RAMOS DE ARAÚJO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
RAIMUNDA DOS SOCORRO REIS DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
RANIMERE MOREIRA DE MELO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
RAQUEL DE LIMA ARAÚJO EISNESKI	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE CERTIDÃO NEGATIVA E CRIMINAL FEDERAL
REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
RENATA CRISTINA BALMANT LUNA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
RENATA DE KÁSSIA PEREIRA FERREIRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
RENATA KAREN SOARES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
ROBERLANE MENDES SALES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE CERTIDÃO NEGATIVA E CRIMINAL E NEM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ROBERTA LIMA FERREIRA BARBOSA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE CERTIDÃO NEGATIVA E CRIMINAL E NEM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ROSÁLIA FIRMINO DE ARAÚJO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
ROSEVALDO MATOS DE OLIVEIRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
ROZELENE ESTEVÃO DA CRUZ COSTA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
RUTE IARA VIANA MARCIÃO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
SAMARA DA SILVA LINHARES AMORIM	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
SARA MOITINHO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE CERTIDÃO NEGATIVA E CRIMINAL FEDERAL
SHEILA MEDRADO LEAL	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
SILVANA MERCADO DE SENA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
SIMEÃO FRAZÃO TAVERNARD NETO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
SOLANGE MEIRE CARDOSO DE PAIVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

SUELY DA SILVA OLIVEIRA BRAZ	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
TAINARA MATOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
TAMIA MARIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
TAMIRES TEREZA SANTOS DE PAULA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
TAMIRIS CHAVES FREIRE	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
TELMA CRISTINE SERRÃO SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
TEREZINHA FELIX DE BRITO PANTOJA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU NENHUM DOCUMENTO COM FOTO E NEM CPF
THAWANY FÉLIX DE LIMA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
VANESSA RAMOS GOUVEIA DOS SANTOS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
VILMA RÉGIA RODRIGUES BARROSO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
VINICIUS MANOEL OLIVEIRA CAVALCANTE	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
VIVIANE SILVA MESQUITA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
WALESKA DA ROCHA REATECHI	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
WESILON NASCIMENTO DA ROCHA	RURAL	INDEFERIDO	NÃO HÁ VAGA PARA AS ESCOLAS RURAIS
YASMIM DUARTE LOPES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO POSSUI FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
ADERILTON SOUZA DE MATOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ADNA SANDRA PESSOA FERREIRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ADNA SANDRA PESSOA FERREIRA	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ADRIANA ARAUJO FERNANDES	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ADRIANA RAMOS DE CASTRO		INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
ADRIELY RODRIGUES DA SILVA	03 DE DEZEMBRO	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ADRIELY RODRIGUES DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ÁLEN PEREIRA DE SOUSA	03 DE DEZEMBRO	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ALESSANDRA DIAS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ALESSANDRA VIEIRA LEMOS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ALEX CARDOSO MATOS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ALEXSANDRA GONCALVES DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ALEXSANDRA GONCALVES DA SILVA		INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
ALICE MACHADO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ALICE SILVA DOS SANTOS MENDONÇA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL FEDERAL
ALINE ANTONIA DE OLIVEIRA	03 DE DEZEMBRO	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ALINE ANTONIA DE OLIVEIRA	03 DE DEZEMBRO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL(NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)
ALINE LOPES DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ALINE LOPES DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODAS A CERTIDÕES NEGATIVAS
AMANDA LIMA FERREIRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
AMANDA LIMA FERREIRA	03 DE DEZEMBRO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS ESTADUAIS
AMANDA VITÓRIA CASTRO BARRETO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
AMANDA VITÓRIA CASTRO BARRETO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAIS
ANA CARLA OLIVEIRA MAIA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANA CAROLINE LOPES SOARES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANA CLAUDIA FRAZÃO DE LIMA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANA LUCIA PEREIRA MARQUES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANA LUCIA SOUZA DA SILVA		INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	EMEF SANTA JÚLIA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS ESTADUAL
ANÁRIA REGINA FRANCA FRAZÃO		INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
ANDRÉIA BRAGA SOARES	EMEF MARIA CASAROTO ABATI	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANDREIA DA SILVA NASCIMENTO	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANDRESA FAVORETTI PEREIRA	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANGELA MARIA RAMOS DE CASTRO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANGELITA PEREIRA DE OLIVEIRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ASTROGILDA VIEIRA FROTA DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
AUCIRENE LIMA FERNANDES MENDONÇA	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
BEATRIZ ALBUQUERQUE	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
BENY MELLO OLIVEIRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL(NÃO APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES)
BRUNA BELEZI DE SOUZA	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL(NÃO APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES)
CAMILA QUEIROZ	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
CÁSSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
CATIA RAMOS DURANS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
CÁTIA SIMONE NEVES DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
CHARDISSON SILVA OLIVEIRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
CIVALDO LUIZ DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
CLAUDIA HORRANE DA SILVA	EMEF MARIA CASAROTO ABATI	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	EMEF HEITOR VILA LOBOS	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODAS A CERTIDÕES NEGATIVAS
CRISTIANE PEREIRA MAGALHÃES PEIXOTO	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
DANIEL WALBER DOS SANTOS MARTIMIANO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
DANIELLA DE OLIVEIRA CAPISTRANO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
DAVID NETO COSTA CALDEIRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

DEANE PEREIRA BARROSO BRITO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
DEIDAIANE DA CRUZ.	MARIA CASAROTO ABATI	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
DENISON VIEIRA LEAL	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
DEUZEMIR MONTEIRO DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
DEUZINETE DE SENA DUTRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
EDNALDO DA CONCEIÇÃO SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
EDUARDA GABRIELLI MOREIRA GONÇALVES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
EDUARDO CARVALHO DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	RURAL NOVA MUTUM EMEI ENCANTOS DE MUTUM	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ELAINE DOS SANTOS CORRÊA	RURAL EMEF 03 DE DEZEMBRO	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ELCIONE NOGUEIRA BRASIL	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ELDERLÉIA BATISTA DO PRADO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ELIEL CAMPOS PIMENTA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DIPLOMA
ELIETE BARBOSA DE LIMA	URBANA	INDEFERIDO	POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A SEMED
ELIZETE PACHECO DOS SANTOS	RURAL 03 DE DEZEMBRO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ELZA BATISTA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
EMILLY ELAINE DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ERIVALDO VINICIUS BARBOSA SILVESTRE	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
EVERTON ABADIA DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
FELIPE DOS SANTOS CHAGAS	RURAL 03 DE DEZEMBRO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
FRANCILENY DA SILVA NASCIMENTO	RURAL EMEF PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
FRANCISCA ROSA DE SOUZA CASTELO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
FRANCISCA ROSA DE SOUZA CASTELO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
FRANCISCA SUELE LIMA DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
FRANCISCO ENIVALDO SILVA JÚNIOR	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
FRANCISCO ROBSON ARONCIO AZEVEDO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
GERALDA FREIRE DOS SANTOS SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
GEUSA ALMEIDA DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
GUILHERME ALMEIDA DE CASTRO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
IEDA PEREIRA DOS REIS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
IRISMAR CHAVES DE FARIAS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
IVANETE PEREIRA DOS SANTOS TORA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
IVANILSE OLIVEIRA BEZERRA	RURAL EMEF HEITOR VILA LOBOS	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JAQUELINE COSTA LIMA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JAQUELINE LEILA DE PAULA LIMA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JESSICA BASTOS DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JIGLEANE DA SILVA MAIA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JOÃO BATISTA DA SILVA	RURAL	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JOELMA CORREA DOS SANTOS PEREIRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JOELMA PEREIRA DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
JORGE VALQUER MELGAR CARDOSO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JOSÉ ELIAS JUSTINIANO GONZALES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JOSÉ FRANCINILDO GOMES SOARES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JOSÉ MARCELO DE MENDONÇA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JOSÉ WILKE SOUSA LIMA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JOSIANE FURNEIRA DA SILVA	EMEF RIO PARDO	INDEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JUCILENE CRUZ PINHEIRO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JULIANA RODRIGUES LEITE	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
JULIANO DA SILVA PATRICIO	RURAL EMEF 03 DE DEZEMBRO	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
KAIQUE AIRES RIBEIRO	RURAL NOVA MUTUM	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
KATIA SOUZA DOS SANTOS	RURAL EMEF MARIA CASAROTO ABATI	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
KATIANE DOS SANTOS FREITAS	RURAL EMEF 03 DE DEZEMBRO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
KEROLAINE DA SILVA CRUZ MOREIRA	URBANANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LAZARO SERGIO DINIZ NETO	MANOEL GRANJEIRO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LEANDRO DIORGENES		INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO IV
LEILA TIPANE MORONHA	RURAL EMEF MARECHAL RONDON - DISTRITO DE ABUNÃ	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LEINY PEREIRA DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LEONARDO BENTES CARDOSO DE AMORIM	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LEONILDO CHAVES NEVES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LILLIAN FEITOZA BRAGA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LOHANA WHILANY LABORDA DE CASTRO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LUANA SOUZA COSTA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO A CANDIDATA NÃO INFORMOU QUAL A ÁREA DE ATUAÇÃO(CARGO)
LUCÉLIA DE FRANÇA SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LUCIANA FERREIRA RIBEIRO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LUCILAINE SILVA DE ALMEIDA	RURAL EMEF MARECHAL RONDON - DISTRITO DE ABUNÃ	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LUCINÉIA DA SILVA VALE	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES

LUZIA FRANCISCA DA SILVA CARMO	RURAL EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NOVA MUTUM	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MARIA DAS CHAGAS PAULINO NASCIMENTO	RURAL EMEF PROF MANOEL GRANGEIRO	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	FALTOU CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	RURAL EMEF MARIA CASAROTO ABATO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MARIA LÚCIA ARAÚJO MOTA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MARIA LUCIANE FERREIRA DE MEIRELES	RURAL EMEI ENCANTOS DE MUTUM NOVA MUTUM	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MARIA NORMA PEREIRA DE ALMEIDA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MARIA PEREIRA FREIRES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MARIANA CARDOSO PIRES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MARILEDE BRAGA CASSIMIRO	RURAL EMEF MARECHAL RODON ABUNÃ		
MARÍLIA FERNANDES DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MARILZA DA SILVA	RURAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MATEUS ROGERIO FRANÇA QUARESMA BIDA	URBANO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL(NÃO MARCOU A ÁREA DE ATUAÇÃO E/OU CARGO)
MATHEUS HENRIQUE FÉLIX DE MATOS CORDEIRO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MIRIAM SIMEÃO VIANA DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	FALTOU CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL FEDERAL
MIRIAN CABRAL RODRIGUES	RURAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MIRIAN DE LIMA BEZERRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MOACYR FRANCO DE LIMA	EMEF MARECHAL RODON ABUNÃ	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MOISES MARINHO SAMPAIO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
NADIRENE AMORIM COSTA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
NAIANA PEREIRA RAPOSO	RURAL EMEF PROF MANOEL GRANGEIRO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
NAIARA ARAÚJO JÁCOME	RURAL MARIA CASAROTO ABATI	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
PAULO BRUNO ARAUJO DE CARVALHO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RAIELE ANDRADE WEKNER	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RAILENE BERNARDO BRITO DOS ANJOS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RAIMUNDA MEDEIROS DELGADO ARAUJO	URBANA	DEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RAQUEL ANDRADE RIBEIRO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
REGEANE DA SILVA NASCIMENTO DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
REGIANE RIBEIRO PAES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RENATA COLARES RODRIGUES	EMEF MARECHAL RONDON	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RESENDE FERNANDES DA MOTA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RONE RIBEIRO DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ROSA JOSÉ SOARES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ROSANA ARAUJO DANTAS SANTOS	URBANA	DEFERIDA	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ROSENEIDE RAMOS RODRIGUES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ROSILENE GOMES SANTANA DE ALMEIDA	URBANA	DEFERIDA	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ROZILENE DOS SANTOS JARDIM DE LIMA	RURAL EMEF PROGRESSO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL(INDICOU LOCALIDADE INEXISTENTE DE VAGA)
RUTH PRISCILA SANTOS DA MOTA	EMEI ENCANTOS DE MUTUM	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RUZIVANIA MARTIS DOS REIS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SABRINA SANTOS DE MENEZES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SAMIA DOS SANTOS NOGUEIRA CAMURÇA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SAMIRIS SOARES DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
SAMUEL ROCHA SILVA ALVES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SELENÉR SANTOS DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SELMA LABORDA DE ARAÚJO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SIDNEY FERREIRA DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SILVIO CESAR BOAIS PINTO	PROF MANOEL GRANGEIRO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SILVIO MARIANO FONTINELES DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SIRLEI BATISTA DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SIVONEY FERREIRA DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SIVONEY FERREIRA DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
STEFANY DOS SANTOS MELO DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SUELEN RODRIGUES DE CASTRO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SUELEN VALE DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SUELENE SILVÉRIO DIONISIO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIDÕES NEGATIVAS CIVIL
SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	URBANO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

TAÍS DOS SANTOS SCHALAVIN MENDONÇA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
TATIANE TAÍS FARIAS DA SILVA	URBANA	DEFERIDA	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
TAYAN JESUS DE SOUZA ARAÚJO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
TAYNARA MONTENEGRO XAVIER	URBANA	INDEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
THAIS KEROLYNE MENEZES NASCIMENTO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	EMEF MARIA CASAROTO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
UEUDSON ALBUQUERQUE	X	X	NÃO APRESENTOU NENHUMA DOCUMENTAÇÃO
VALDIMEIRE ROSANA GOMES DOS SANTOS	X	X	NÃO APRESENTOU NENHUMA DOCUMENTAÇÃO
VANESSA DA SILVA MUNIZ	RURAL EMEF RIO PARDO	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
VANESSA GOMES DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
VINÍCIUS DA SILVA COSTA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
VITORIA BATISTA DOS SANTOS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
VIVIANE PEREIRA SILVA BARBOSA	URBANA	INDEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
WILFREDO DURAN AIGUANA	RURAL	INDEFERIDO	NÃO HÁ VAGAS DESTINADAS PARA AUXILIAR DE PROFISSIONAL DE APOIO PARA EMEF RIO PARDO
WILSILENE LIMA PONTES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
WILSILENE LIMA PONTES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
WOJTYLA MOTA	URBANA	INDEFERIDO	ARQUIVOS CORROMPIDOS
YARA FAVORETTI PEREIRA	RURAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
ALESSANDRA PINTO DOS SANTOS RIBEIRO	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ELEGÍVEL, NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS.
ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANA CLAUDIA MENDES CAMINHA	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ELEGÍVEL, NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAIS.
ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANDRÉ FERREIRA GONÇALVES	MANOEL GRANJEIRO	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANDRÉIA GONÇALVES DE ASSIS	EMEF MARIA CASAROTO ABATI	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANGELA MARIA PINHEIRO SOARES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ELEGÍVEL, NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVA CIVEL ESTADUAL
ASHELLEY NICOLE INACIO SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ELEGÍVEL, NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS ESTADUAIS
AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO ELEGÍVEL, NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.
AURELINA DA SILVA MOTA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
CARINE LOPES DOS SANTOS	P. ANCHIETA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES
CLEMILDA CONSTÂNCIA COSTA	MANOEL GRANJEIRO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
CLEONILDE OLIVEIRA DINIZ	EMEF PROFESSOR MANUEL GRANJEIRO	INDEFERIDO	FALTA CERTIDÃO CIVIL FEDERAL
CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
DEBORA DAS DORES DE OLIVEIRA SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
DEJANICE DA SILVA SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	FALTA CERTIDÃO CIVIL FEDERAL
DEUZA NASCIMENTO DE ALMEIDA	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS
DIANA RODRIGUES SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS.
DORALICE FERREIRA NETA	M.CASAROTO	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS.
DULCILETE GOMES DE MELO DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES
EDIMO FEITOSA DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	FALTA CERTIDÃO CIVIL ESTADUAL
EDINELSON ALVES RODRIGUES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
EDNEIDE DO NASCIMENTO SALDANHA	URBANA	INDEFERIDO	FALTOU CERTIDÃO CIVIL SOMENTE
EDILEUZA DOS SANTOS ROCHA,	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
EDVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	URBANA	INDEFERIDO	FALTA CERTIDÃO CIVIL FEDERAL
ELDILENA DA SILVA LIMA PIRES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIDÕES NEGATIVAS E NEM COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
ELENILDA LOPES VIEIRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ELENILDA RIBEIRO ALVES	MANOEL GRANJEIRO	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ELIDA REGINA BUZINI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ERIKA RUBIANA DO NASCINENTO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ERONILCE LIMA CORREA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO NO E-MAIL.
ESSÂNIA ARAÚJO COSTA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA E CRIMINAL ESTADUAL E FEDERAL
FABIANE DE JESUS CARDOSO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATO NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS
FABIO LOPES DOS SANTOS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	MANOEL GRANJEIRO	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
FLÁVIO SOUSA DE MIRANDA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS
FRANCIELLE HORÁCIO CASTRO	BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
FRANCISCA ROSA DE SOUZA CASTELO	MANOEL GRANJEIRO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS
GENIFIA CALEGARI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS
GENOVEVA MACIEL SILVEIRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
GERLISANGELA PASSOS DE OLIVEIRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
GIGLIELA COSTA MÁGNO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
GIRLEIDE LIMA OLIVEIRA	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA E CRIMINAL ESTADUAL E FEDERAL_
GRACIEDE MENEZES SOARES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES EXIGIDAS
HELENA BARBOSA DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
IANA KAIRA SCHMITS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
IVONETE DIAS RIBEIRO NASCIMENTO	EMEF BOA ESPERANÇA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ELEGÍVEL, NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE APENAS HISTÓRICO ESCOLAR ATÉ A 4º SÉRIE.
JAMERSON DE OLIVEIRA NERY	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

JANIELE RODRIGUES DA SILVA MORAIS	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	EMEF MARIA CASAROTO	INDEFERIDO	NÃO HÁ DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA ALIMENTAÇÃO, SOMENTE LIMPEZA
JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL ESTADUAL.
JHONNY GABRIEL FERREIRA SOBREIRA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES EXIGIDAS
JOANICE OLIVEIRA ALMEIDA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES
JOSE MARIA GOMES DE ANDRADE	RIO PARDO	INDEFERIDO	NO ITEM 2.2 QUADRO DE VAGAS NÃO HÁ VAGAS PARA ALIMENTAÇÃO NA SEDE
JOSILANE DO NASCIMENTO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
KARINE DOS REIS SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
KELLY LEIGUE CABREIRA	URBANA	DEFERIDO	CLASSIFICADA
KELY OVÍDIO PEREIRA	URBANA	DEFERIDO	CLASSIFICADA
LAISSA TAMARA ARAUJO DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	FALTA CERTIDÃO FEDERAL CIVIL
LAUANY KARINY GUIMARÃES DE FREITAS CASTELO BRANCO	URBANA	DEFERIDO	CLASSIFICADA
LEIDIANE OLIVEIRA ELIAS	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA E CRIMINAL ESTADUAL E FEDERAL_
LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LEILIANE SOUZA DE ARAÚJO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS E CRIMINAIS
LEONARDO VASCONCELLOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS E CRIMINAIS
LIDIANE MORAES LOPES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS
LUCAS BENEDITO BEZERRA DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NO E-MAIL.
LUCIANO VÁSQUES FERREIRA	URBANA	INDEFERIDO	FALTA CERTIDÕES
LUCINEIDE NEVES MARQUES	EMEF MANOEL GRANJEIRO	INDEFERIDO	FALTA CERTIDÃO FEDERAL CIVIL
LUCIRLEIDE CARDOSO SIQUEIRA LIMA	URBANA	DEFERIDO	
LUCIVANIA GOMES DE SOUSA	URBANA	DEFERIDO	
LUZIA LUCIENE DA SILVA SALES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MAICON GALDINO DE BRITO	URBANA	INDEFERIDO	FALTA CERTIDÃO FEDERAL CIVIL
MARCIA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA
MARCO ANTÔNIO SOUZA DE ARAÚJO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIDÕES FEDERAIS
MARCOS PAULO DOS SANTOS UCHOA	URBANA	INDEFERIDO	FALTOU CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL/FEDERAIS
MARIA CRISTINA TAVARES DE ARAÚJO	URBANA	INDEFERIDO	FALTOU CERTIDÕES CIVEIS ESTADUAL/FEDERAL
MARIA DA SILVA QUEIROZ	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ELEGÍVEL, NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS.
MARIA GRACILENE DA COSTA MATOS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO IV
MARIA JANEIDE CARVALHO SILVA	URBANA	DEFERIDO	APRESENTOU TODAS AS DOCUMENTAÇÕES
MARIA LUZENI MACIEL DA SILVA	EMEF PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ELEGÍVEL, NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES FEDERAIS.
MARILENE PEREIRA DA COSTA	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MARIVANIA GOMES DE SOUZA	MARIA CASAROTO ABATI	DEFERIDO	CANDIDATO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFOIRME O EDITAL
MARIZES TOSCANO BARRETO DE MIRANDA	URBANA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.
MATHEUS ALVES DA CUNHA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS
MEIRE HELEN BARRETO O. MELO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
MELISSA NATALY MANRIQUE RAMIREZ	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL.
MICHEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES	EMEF PROFESSOR MANUEL GRANJEIRO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS.
MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
NÁDIA LIMA MEDEIROS DA SILVA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIDÕES FEDERAIS
NATHALIA PAES CALIXTO DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
NICHOLAS PAES CALIXTO DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
OCTÁVIO PEREIRA RODRIGUES DE MOURA	RIO PARDO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS.
POLIANA DOS SANTOS FREITAS	BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RAFAEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENCO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA
RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA
RAIANE PEREIRA DOS SANTOS SILV A	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RAIANY PRISCILA SOUZA PANTOJA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RAIARA SIQUEIRA MATOS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RAIMUNDA FERREIRA GUIMARAES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO CIVIL FEDERAL
RAIMUNDA NONATA MENDES	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ENVIOU CERTIDÃO NEGATIVA E CRIMINAL ESTADUAL
REGIANE CHAVES CORREA	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ELEGÍVEL AO CARGO, NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS.
REGINA CELIA LAURETTI	BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ROSA BELÉM DE SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ROSARINA FERREIRA DE MAGALHÃES BENTO	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RUTILENE DE SOUSA TAVARES	URBANA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ESCOLARIDADE INCOMPATÍVEIS.
SABRINA FERREIRA DO NASCIMENTO	MANOEL GRANJEIRO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS
SAMAYRA RAMOS DA SILVA BISPO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS
SANDRA SILVA SOUZA DA NÓBREGA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SCARLETT BRENDA REIS DE OLIVEIRA	EMEF PROFESSOR MANUEL GRANJEITO	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
SHAYNA PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO.
SILVANEI RICARDINA DE JESUS	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
SOLANGE PANTOJA DE JESUS	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO	CLASSIFICADA
TALITA CLEONICE VIANA SOARES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
TALITA MAIA BRASIL MATEUS	URBANA	DEFERIDO	CLASSIFICADA
TATIANE NAZARÉ DE JESUS	URBANA	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
THAINARA VIEIRA DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	A CANDIDATA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.
THAIS SANTOS CASTRO	URBANA	DEFERIDO	CANDITADA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
UNA GIORDANNI PROCÓPIO MONTES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
VALÉRIA FREITAS DOS SANTOS	URBANA	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO APRESENTOU OS REQUISITOS MÍNIMOS DO EDITAL
VANDA MARIA SOUZA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
VANESSA GUEZA FAVORETTI	BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
VANESSA MARINHO DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

THAINARA VIEIRA DA SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
EDVANETE VIEIRA OLIVEIRA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
RAIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
DIANA GOMES MORAIS	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
EUCLIN DE JESUS SILVA	URBANA	INDEFERIDO	FALTA CERTIDÃO FEDERAL CIVIL
LEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES NEVES	URBANA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
LELIA ALVES DE ARAÚJO FRANZOSI	URBANA	INDEFERIDO	FALTA CERTIDÃO FEDERAL CIVIL
MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA	URBANA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
ROSA TEREZINHA FERREIRA GUIMARÃES	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS
ALESSANDRA PINTO DOS SANTOS RIBEIRO	URBANA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU TODAS AS DOCUMENTAÇÕES

Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:525F38C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.403, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 0766/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.04	2.500	20.000,00
			3.1.90.16	2.500	100.000,00
			3.1.90.94	2.500	1.200.000,00
			3.3.90.19	2.500	80.000,00
SUBTOTAL					**1.400.000,00**
TOTAL					**1.400.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F5010CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.406 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 51/2023/DECON/CGF/SEMED, de 18 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.005	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal - Unidade Supervisionada	FIS	3.1.90.11	1.500	4.500.000,00	-
			3.1.91.13	1.500	450.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.11	1.500/1001	-	3.920.000,00
			3.1.90.13	1.500/1001	-	100.000,00
			3.1.90.94	1.500/1001	-	500.000,00
			3.1.91.13	1.500/1001	-	200.000,00
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.500/1001	-	200.000,00
09.01.12.122.157.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.500/1001	-	30.000,00
SUBTOTAL					**4.950.000,00**	**4.950.000,00**
TOTAL					**4.950.000,00**	**4.950.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6769102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 088/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº88/SEMUSB/2023
Porto Velho, 21 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o Processo: n. 10.01847.2020.

RESOLVE:
*Art. 1°. **NOMEAR** a comissão de fiscalização dos contratos referente ao Processo nº 10.01847.2020* (PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS*), através dos Contratos:*

Nº CONTRATO	**FUNERÁRIA**
074/PGM/2022	*ADELINO VICENTE DE SOUSA ME*
075/PGM/2022	FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA
076/PGM/2022	*L.c. COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA*
077/PGM/2022	*MARLENE & CARLOS LTDA ME*
078/PGM/2022	*FUNERÁRIA REI DOS REIS LTDA*
087/PGM/2022	FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA

088/PGM/2022	*R. CZEZACKI & CIA LTDA*
089/PGM/2022	*FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI*
090/PGM/2022	*FUNERÁRIA PAX REAL LTDA*
091/PGM/2022	*UNIVERSAL SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA-ME*

Art. 2° Conforme o estabelecido no artigo 1º, ficam **nomeados** para integrar a comissão de fiscalização os servidores abaixo relacionados:

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Gilbson Pereira de Morais	1003781	Gestor do Contrato
02	Brenda Moura de Brito Lacerda	1005421	Fiscal
03	Christiélen Rodrigues da Costa	1006023	Fiscal
04	Chirlene Nascimento Adelino	170358	Fiscal
05	Iza Nascimento Ribeiro	168220	Fiscal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B293D7FB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 009/2023** – **Pregão Eletrônico nº 015/2023, PROCESSO Nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para o item 16, publicada em 15 de maio de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00029713/2023-81-e:**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16. ABOBRINHA VERDE, de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	558	QUILO KG	IN NATURA	**R$ 6,49** (seis reais e quarenta e nove centavos)	**R$ 3.621,42** (três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)
EMPRESA: DELÍCIA DO NORTE – DG COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES **CNPJ:** 05.082.751/0001-18 **Endereço:** AV. AGENOR DE CARVALHO Nº 999 – BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** JOÃO BATISTA DE ASSIS **CPF:** 289.749.302-00					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços DCRAP/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 26 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – Sgp
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:354A871B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 190/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 190/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 25 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00039587/2023-73-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER ARBITRAR, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diária ao servidor: Cristóvão Otero de Aguiar Araújo Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Vistoria Técnica. Para o deslocamento ao **Distrito de Calama**, a fim de realizar o levantamento das passarelas, fazer uma vistoria de

segurança e emitir um laudo técnico da mesma. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. No período de 28/09/2023 a 30/09/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cristovão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0 SSP/RJ	Gerente de Divisão	2 ½	R$ 200,00	• R$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA2CF68E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 191/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 191/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 26 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00039688/2023-44-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 1⁄2 (quatro e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, a fim de acompanhar os serviços feitos nos ramais, no sentido de oferecer melhores condições para que os produtores e moradores que utilizam as estradas da zona rural tenham segurança e conforto. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 03 a 07/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F47170D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2023 REF AO PROCESSO SELETIVO 002/SEMEC/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2023 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/SEMEC/2023

A COMISSÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2023, atendendo aos Principios da lmpessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Publica, e, no uso de suas atribuições legais, torna publico a retificação do EDITAL N° 002/SEMTAS/2023, referente processo seletivo simplificado, para contratação temporaria de Profissionais (Auxiliar de Sala de Aula), visando atender aos usuarios da Rede Publica da Secretaria Municipal de Educação vem a público informar a alteração no cronograma a seguir:

ONDE SE LÊ:
ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023

ATIVIDADE	PERIODO
Data prevista para publicação do Edital	14/09/2023
Período das Inscrições	15/09/2023 a 22/09/2023 (até às 12:30min)
Homologação das Inscrições Parciais	25/09/2023 (até às 13:00 min)
Recursos contra indeferimento das inscrições	26/09/2023 até às 12:30min
Respostas aos Recursos das inscrições.	27/09/2023 (até às 13:00 min)
Homologação Resultado Final das Inscrições	28/09/2023 (até às 13:00min)
Resultado Parcial	29/09/2023
Recursos contra o Resultado Parcial	02/10/2023 (até às 12:30min)
Resposta ao Recursos do Resultado Parcial	03/10/2023
Homologação e Publicação do Resultado Final	04/10/2023 (até às 13:00min)

LEIA-SE:
ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023

ATIVIDADE	PERIODO
Data prevista para publicação do Edital	14/09/2023
Período das Inscrições	15/09/2023 a 22/09/2023 (até às 12:30min)

Homologação das Inscrições Parciais	02/10/2023 (até às 23:59 min)
Recursos contra indeferimento das inscrições	03/10/2023 (até às 12:30min)
Respostas aos Recursos das inscrições.	04/10/2023 (até às 23:59 min)
Homologação Resultado Final das Inscrições	05/10/2023 (até às 23:59min)
Resultado Parcial	06/10/2023 (até às 23:59min)
Recursos contra o Resultado Parcial	09/10/2023 (até às 12:30min)
Resposta ao Recursos do Resultado Parcial	10/10/2023 (até às 23:59min)
Homologação e Publicação do Resultado Final	11/10/2023 (até às 23:59min)

Santa Luzia D`Oeste/RO, 25 de Setembro de 2023.

MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

LUCINEIA FERREIRA DE SÁ
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

CLÁUDIA BONATO
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

MARILETE DELARMELINA
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

ZÉLIA DA SILVA
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:10BB5E59

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370							
CNPJ: 15.845.365/0001-94							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 4º Bimestre							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.389.292,88	51.383.091,99	12.703.817,17	24,72	34.591.357,97	67,32	16.791.734,02
RECEITAS CORRENTES	36.989.292,88	40.153.545,63	7.372.325,17	18,36	27.838.183,97	69,33	12.315.361,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.102.228,70	2.102.228,70	993.308,44	47,25	2.946.413,30	140,16 -	844.184,60
Impostos	1.915.298,18	1.915.298,18	834.579,38	43,57	2.566.779,78	134,01 -	651.481,60
Taxas	186.930,52	186.930,52	158.729,06	84,91	379.633,52	203,09 -	192.703,00
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	179.731,78	179.731,78	23.820,43	13,25	160.626,16	89,37	19.105,62
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	179.731,78	179.731,78	23.820,43	13,25	160.626,16	89,37	19.105,62
RECEITA PATRIMONIAL	420.157,34	1.920.157,34	484.425,44	25,23	2.214.409,87	115,32 -	294.252,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	420.157,34	1.920.157,34	484.425,44	25,23	2.214.409,87	115,32 -	294.252,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.267.005,85	35.931.258,60	5.833.857,50	16,24	22.410.615,55	62,37	13.520.643,05
Transferências da União e de suas Entidades	16.617.447,56	17.041.925,40	2.306.800,55	13,54	8.912.749,27	52,30	8.129.176,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	12.290.464,70	12.619.890,20	2.523.927,53	20,00	9.360.015,13	74,17	3.259.875,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.359.093,59	6.269.443,00	1.003.129,42	16,00	4.137.851,15	66,00	2.131.591,85
Transferências do Exterior				-		-	-

Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.169,21	20.169,21	36.913,36	183,02	106.119,09	526,14 -	85.949,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.169,21	20.169,21	5.700,94	28,27	43.365,95	215,01 -	23.196,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	31.212,42	-	62.753,14	- -	62.753,14
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	11.229.546,36	5.331.492,00	47,48	6.753.174,00	60,14	4.476.372,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	8.229.546,36	5.331.492,00	64,78	6.753.174,00	82,06	1.476.372,36
Transferências da União e de suas Entidades	-	7.529.546,36	4.921.492,00	65,36	6.343.174,00	84,24	1.186.372,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	400.000,00	700.000,00	410.000,00	58,57	410.000,00	58,57	290.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.389.292,88	51.383.091,99	12.703.817,17	24,72	34.591.357,97	67,32	16.791.734,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.389.292,88	51.383.091,99	12.703.817,17	24,72	34.591.357,97	67,32	16.791.734,02
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.389.292,88	51.383.091,99	12.703.817,17	24,72	34.591.357,97	67,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.893.648,87			11.893.648,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.893.648,87			11.893.648,87		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.386.292,88	63.273.740,86	8.207.664,73	38.922.110,92	24.351.629,94	9.942.887,41	31.228.523,45	32.045.217,41	30.506.890,21	-
DESPESAS CORRENTES	35.423.692,88	43.040.295,18	6.809.978,25	32.343.086,40	10.697.208,78	7.487.816,15	25.920.891,01	17.119.404,17	25.432.076,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.894.829,07	20.984.411,70	3.361.813,47	15.155.253,95	5.829.157,75	3.615.062,19	14.338.654,31	6.645.757,39	14.053.574,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	34.930,02	436.207,61	223.792,39	34.930,02	269.471,92	390.528,08	269.471,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.868.863,81	21.395.883,48	3.413.234,76	16.751.624,84	4.644.258,64	3.837.823,94	11.312.764,78	10.083.118,70	11.109.030,17	
DESPESAS DE CAPITAL	1.640.600,00	20.233.445,68	1.397.686,48	6.579.024,52	13.654.421,16	2.455.071,26	5.307.632,44	14.925.813,24	5.074.813,55	-
INVESTIMENTOS	1.290.600,00	19.883.445,68	1.397.686,48	6.357.931,14	13.525.514,54	2.387.764,50	5.119.367,18	14.764.078,50	4.886.548,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	-	221.093,38	128.906,62	67.306,76	188.265,26	161.734,74	188.265,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.000,00	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.389.292,88	63.276.740,86	8.207.664,73	38.922.110,92	24.354.629,94	9.942.887,41	31.228.523,45	32.048.217,41	30.506.890,21	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.389.292,88	63.276.740,86	8.207.664,73	38.922.110,92	24.354.629,94	9.942.887,41	31.228.523,45	32.048.217,41	30.506.890,21	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			3.362.834,52		4.084.467,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.389.292,88	63.276.740,86	8.207.664,73	38.922.110,92		9.942.887,41	34.591.357,97		34.591.357,97	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.603.885,79									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.786.203,12									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-

CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
CLEUSA MENDES DE SOUZA				***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***				***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***		
Contadora				Prefeito Municipal				Controladora		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5B840A94

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.386.292,88	63.273.740,86	8.207.664,73	38.922.110,92	100,00	24.351.629,94	9.942.887,41	31.228.523,45	100,00	32.045.217,41	-
LEGISLATIVA	1.765.497,04	1.916.556,00	288.497,90	1.166.553,86	3,00	750.002,14	269.813,55	1.035.068,56	3,31	881.487,44	-
Ação Legislativa	1.765.497,04	1.916.556,00	288.497,90	1.166.553,86	3,00	750.002,14	269.813,55	1.035.068,56	3,31	881.487,44	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.528.331,14	14.714.124,99	2.337.651,24	10.111.893,36	25,98	4.602.231,63	2.122.247,44	8.072.487,54	25,85	6.641.637,45	-
Planejamento e Orçamento	337.000,00	432.000,00	135.531,51	374.151,35	0,96	57.848,65	8.357,15	225.951,99	0,72	206.048,01	
Administração Geral	11.303.331,14	12.164.124,99	1.816.232,70	8.101.591,03	20,81	4.062.533,96	1.858.965,38	6.795.279,68	21,76	5.368.845,31	
Administração Financeira	1.888.000,00	2.118.000,00	385.887,03	1.636.150,98	4,20	481.849,02	254.924,91	1.051.255,87	3,37	1.066.744,13	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	437.166,81	822.181,86	73.521,02	361.473,23	0,93	460.708,63	87.476,51	251.734,90	0,81	570.446,96	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	39.321,54	23.988,00	23.988,00	0,06	15.333,54	2.626,00	2.626,00	0,01	36.695,54	
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.566,81	95.973,79	7.860,36	55.349,36	0,14	40.624,43	15.998,96	36.585,09	0,12	59.388,70	
Assistência Comunitária	249.600,00	686.886,53	41.672,66	282.135,87	0,72	404.750,66	68.851,55	212.523,81	0,68	474.362,72	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	8.724.251,78	14.096.860,61	1.720.692,45	9.263.372,06	23,80	4.833.488,55	2.730.761,09	7.636.625,14	24,45	6.460.235,47	-
Atenção Básica	1.702.532,43	3.885.395,73	434.420,94	3.191.725,03	8,20	693.670,70	975.285,01	2.561.131,52	8,20	1.324.264,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	3.159.783,82	289.950,00	639.928,03	1,64	2.519.855,79	404.112,68	406.402,68	1,30	2.753.381,14	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	5.000,00	7.548,00	0,02	4.452,00	253,15	2.801,15	0,01	9.198,85	
Vigilância Epidemiológica	154.536,00	154.536,00	40.934,05	93.710,26	0,24	60.825,74	34.051,37	83.022,58	0,27	71.513,42	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	6.855.183,35	6.885.145,06	950.387,46	5.330.460,74	13,70	1.554.684,32	1.317.058,88	4.583.267,21	14,68	2.301.877,85	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	9.930.046,11	15.184.268,56	2.236.747,79	9.172.938,74	23,57	6.011.329,82	1.638.993,69	6.988.254,68	22,38	8.196.013,88	-
Ensino Fundamental	9.690.112,79	12.531.215,68	2.075.703,28	8.843.217,77	22,72	3.687.997,91	1.621.436,83	6.858.987,25	21,96	5.672.228,43	

Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	140.000,00	2.497.119,56	161.044,51	235.756,51	0,61	2.261.363,05	1.178,00	61.389,50	0,20	2.435.730,06	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	99.933,32	155.933,32	-	93.964,46	0,24	61.968,86	16.378,86	67.877,93	0,22	88.055,39	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.455.000,00	6.905.865,29	942.381,12	3.451.779,07	8,87	3.454.086,22	2.032.118,19	2.526.093,52	8,09	4.379.771,77	-
Infra-Estrutura Urbana	905.000,00	6.155.865,29	660.280,37	2.734.839,36	7,03	3.421.025,93	1.781.440,14	1.986.855,20	6,36	4.169.010,09	
Serviços Urbanos	550.000,00	750.000,00	282.100,75	716.939,71	1,84	33.060,29	250.678,05	539.238,32	1,73	210.761,68	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	994.000,00	4.212.634,60	253.225,89	1.621.381,32	4,17	2.591.253,28	783.736,05	1.266.209,74	4,05	2.946.424,86	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	994.000,00	4.212.634,60	253.225,89	1.621.381,32	4,17	2.591.253,28	783.736,05	1.266.209,74	4,05	2.946.424,86	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	

Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	3.588.233,69	-	2.734.565,44	7,03	853.668,25	154.660,71	2.664.103,54	8,53	924.130,15	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	3.588.233,69	-	2.734.565,44	7,03	853.668,25	154.660,71	2.664.103,54	8,53	924.130,15	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	230.000,00	1.833.015,26	354.947,32	1.038.153,84	2,67	794.861,42	123.080,18	787.945,83	2,52	1.045.069,43	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	125.000,00	1.021.015,26	270.247,32	318.928,55	0,82	702.086,71	38.380,18	69.950,15	0,22	951.065,11	
Lazer	105.000,00	812.000,00	84.700,00	719.225,29	1,85	92.774,71	84.700,00	717.995,68	2,30	94.004,32	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.000,00	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	37.389.292,88	63.276.740,86	8.207.664,73	38.922.110,92	100,00	24.354.629,94	9.942.887,41	31.228.523,45	100,00	32.048.217,41	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	

Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	

Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
CLEUSA MENDES DE SOUZA				***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***				***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***			
Contadora				Prefeito Municipal				Controladora			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:7AB6AE66

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		

Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8FFAA449

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITOFEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	40.153.545,63	27.838.183,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.102.228,70	2.946.413,30
IPTU	182.818,43	210.517,08
ISS	581.994,08	1.010.100,64
ITBI	747.163,86	590.626,92
IRRF	403.321,81	755.535,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.930,52	379.633,52
Contribuições	179.731,78	160.626,16
Receita Patrimonial	1.920.157,34	2.214.409,87
Aplicações Financeiras (II)	1.920.157,34	2.214.409,87
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	35.931.258,60	22.410.615,55
Cota-Parte do FPM	12.996.512,91	5.967.741,77
Cota-Parte do ICMS	10.184.945,63	7.080.601,44
Cota-Parte do IPVA	522.688,93	812.878,46
Cota-Parte do ITR	108.365,02	166.309,59
Transferências da LC nº 61/1989	55.216,07	25.942,55
Transferências do FUNDEB	6.269.443,00	4.137.851,15
Outras Transferências Correntes	5.794.087,04	4.219.290,59
Demais Receitas Correntes	20.169,21	106.119,09
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.169,21	106.119,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III)) 38.233.388,29		25.623.774,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	11.229.546,36	6.753.174,00
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.229.546,36	6.753.174,00
Convênios	1.468.170,00	511.000,00
Outras Transferências de Capital	6.761.376,36	6.242.174,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.229.546,36	6.753.174,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.462.934,65	32.376.948,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.462.934,65	32.376.948,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Mês

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	43.040.295,18	32.343.086,40	25.920.891,01	25.432.076,66	56.007,86	1.780.340,86	1.779.654,61
Pessoal e Encargos Sociais	20.984.411,70	15.155.253,95	14.338.654,31	14.053.574,57	4.008,06	10.812,25	10.812,25
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	660.000,00	436.207,61	269.471,92	269.471,92	-	-	-
Outras Despesas Correntes	21.395.883,48	16.751.624,84	11.312.764,78	11.109.030,17	51.999,80	1.769.528,61	1.768.842,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.380.295,18	31.906.878,79	25.651.419,09	25.162.604,74	56.007,86	1.780.340,86	1.779.654,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	20.233.445,68	6.579.024,52	5.307.632,44	5.074.813,55	916.810,14	3.195.989,63	3.195.989,63
Investimentos	19.883.445,68	6.357.931,14	5.119.367,18	4.886.548,29	916.810,14	3.195.989,63	3.195.989,63
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	350.000,00	221.093,38	188.265,26	188.265,26	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.883.445,68	6.357.931,14	5.119.367,18	4.886.548,29	916.810,14	3.195.989,63	3.195.989,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**62.263.740,86**	**38.264.809,93**	**30.770.786,27**	**30.049.153,03**	**972.818,00**	**4.976.330,49**	**4.975.644,24**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**62.263.740,86**	**38.264.809,93**	**30.770.786,27**	**30.049.153,03**	**972.818,00**	**4.976.330,49**	**4.975.644,24**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 3.620.667,17**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**- 3.620.667,17**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 325.981,38
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.330.223,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.226.372,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 2.516.816,30**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.018.871,07	3.787.506,70
DEDUÇÕES (XL)	32.650.472,74	31.040.689,05
Disponibilidade de Caixa	32.650.472,74	31.039.393,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.666.279,69	31.876.753,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	984.210,86	730.000,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	107.359,36
Demais Haveres Financeiros	-	1.295,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 29.631.601,67	- 27.253.182,35

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 2.378.419,32**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	938.077,70
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	254.210,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	768.635,63
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha	
(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**- 1.355.572,90**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 2.459.423,77**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	11.893.648,87
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	11.893.648,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:C2E565D6

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais
RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.915.298,18	2.566.779,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	182.818,43	210.517,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	747.163,86	590.626,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	581.994,08	1.010.100,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	403.321,81	755.535,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.476.715,15	17.642.505,53
2.1- Cota-Parte FPM	15.174.487,89	7.541.826,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.602.538,98	7.082.857,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	571.948,91	458.968,82
2.2- Cota-Parte ICMS	12.458.193,76	8.850.751,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.216,07	25.942,55
2.4- Cota-Parte ITR	135.456,27	207.886,88
2.5- Cota-Parte IPVA	653.361,16	1.016.098,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.392.013,33	20.209.285,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.608.986,59	3.589.031,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.989.016,74	1.463.289,61
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.296.639,28	4.178.493,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.296.639,28	4.178.493,41
6.1.1- Principal	6.269.443,00	4.137.851,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.196,28	40.642,26
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.660.456,41	548.819,43

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	195.104,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	195.104,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.373.598,01

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.394.507,25	4.590.840,35	3.789.084,39	3.782.405,72	801.755,96
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.220.639,29	3.084.517,40	3.084.187,14	3.077.510,97	330,26
10.1.1 - Educação Infantil					
10.1.2- Ensino Fundamental	4.220.639,29	3.084.517,40	3.084.187,14	3.077.510,97	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.173.867,96	1.506.322,95	704.897,25	704.894,75	801.425,70
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	2.173.867,96	1.506.322,95	704.897,25	704.894,75	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.590.840,35	3.789.084,39	3.782.405,72	801.755,96	216.789,34	216.789,34
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.590.840,35	3.789.084,39	3.782.405,72		216.789,34	412.346,94

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.084.517,40	3.084.187,14	3.077.510,97	330,26	330,26	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.924.945,39	3.084.517,40	3.084.187,14	73,81
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	417.849,34	172.619,68	172.619,68	-	4,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.061.541,57	2.433.865,72	1.946.031,70	1.836.258,55	-
20.1- Educação Infantil	140.000,00	23.650,26	1.391,00	213,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.921.541,57	2.410.215,46	1.944.640,70	1.836.045,55	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	9.456.048,82	7.024.706,07	5.735.116,09	5.618.664,27	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	23.650,26	1.391,00	213,00	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	140.000,00	23.650,26	1.391,00	213,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.316.048,82	7.001.055,81	5.733.725,09	5.618.451,27	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.946.031,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.589.031,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	283.588,72
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	453,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.251.021,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.052.321,33	5.251.021,70	25,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	206.109,68	144.322,28	-	453,00	205.656,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	93.674,10	70.454,63	-	-	93.674,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	112.435,58	73.867,65	-	453,00	111.982,58
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.893.389,08	1.475.518,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	628.389,08	541.195,39
31.1.1- Salário-Educação	148.201,65	92.559,75
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	81.719,00	73.428,00

31.1.4 - PNATE	59.040,00	31.191,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	339.428,43	344.015,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.265.000,00	934.323,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.728.219,74	2.148.232,67	1.253.138,59	1.247.181,90	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.357.119,56	212.106,25	59.998,50	59.998,50	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.215.166,86	1.842.161,96	1.125.262,16	1.124.366,44	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	155.933,32	93.964,46	67.877,93	62.816,96	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.184.268,56	9.172.938,74	6.988.254,68	6.865.846,17	-
33.1- Despesas Correntes	11.455.003,59	8.718.521,32	6.600.428,10	6.478.019,59	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.461.341,61	4.301.280,72	4.247.046,92	4.137.134,18	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.993.661,98	4.417.240,60	2.353.381,18	2.340.885,41	
33.2- Despesas de Capital	3.729.264,97	454.417,42	387.826,58	387.826,58	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.729.264,97	454.417,42	387.826,58	387.826,58	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	325.411,18	48.972,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.178.493,41	92.559,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.873.458,12	67.362,33
36.1 Orçamentário	3.782.405,72	55.837,33
36.2 Restos a Pagar	91.052,40	11.525,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	630.446,47	74.170,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	630.446,47	74.170,21

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:94858F72

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 4º Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:144390DC

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATURIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***		
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:97D1EC2F

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 4º Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA 0,00**	**RECEITAS REALIZADAS 0,00**	**SALDO 0,00**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00			
Regime Próprio dos Servidores Públicos						

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)			

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F445E237

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 4º Bimestre Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.915.298,18	1.915.298,18	2.566.779,78	134,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	182.818,43	182.818,43	210.517,08	115,15
IPTU	98.256,71	98.256,71	110.107,75	112,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.561,72	84.561,72	100.409,33	118,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	747.163,86	747.163,86	590.626,92	79,05
ITBI	747.163,86	747.163,86	590.626,92	79,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	581.994,08	581.994,08	1.010.100,64	173,56
ISS	554.022,68	554.022,68	942.695,46	170,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.971,40	27.971,40	67.405,18	240,98
Receita Resultante do IRRF	403.321,81	403.321,81	755.535,14	187,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.476.715,15	28.476.715,15	17.642.505,53	61,95
Cota-Parte FPM	15.174.487,89	15.174.487,89	7.541.826,38	49,70
Cota-Parte ITR	135.456,27	135.456,27	207.886,88	153,47
Cota-Parte IPVA	653.361,16	653.361,16	1.016.098,08	155,52
Cota-Parte ICMS	12.458.193,76	12.458.193,76	8.850.751,64	71,04
Cota-Parte IPI-Exportação	55.216,07	55.216,07	25.942,55	46,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -(III) = (I) + (II)	30.392.013,33	30.392.013,33	20.209.285,31	66,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	20.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.017.065,84	5.537.585,38	4.255.768,75	76,85	3.529.616,82	63,74	3.517.205,41 63,52		-
Despesas Correntes	6.010.065,84	5.530.585,38	4.255.768,75	76,95	3.529.616,82	63,82	3.517.205,41 63,60		
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.037.065,84**	**5.553.585,38**	**4.255.768,75**	**76,63**	**3.529.616,82**	**63,56**	**3.517.205,41 63,33**		-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.255.768,75	3.529.616,82	3.517.205,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade			
Financeira (XIII)	-	-	493.916,87
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi			
Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.255.768,75**	**3.529.616,82**	**3.517.205,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.031.392,80	3.031.392,80	3.031.392,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.224.375,95	498.224,02	485.812,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de			
15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,06**	**17,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	3.031.392,80	4.255.768,75	-	738.563,34	-	738.563,34		738.563,34		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE	
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.610.692,55	2.910.692,55	2.456.430,32	84,39
Provenientes da União	2.575.887,04	2.575.887,04	1.914.618,84	74,33

Provenientes dos Estados	34.805,51	334.805,51	541.811,48	161,83
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	76.493,40	76.493,40	395.170,79	516,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.687.185,95**	**2.987.185,95**	**2.851.601,11**	**95,46**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.682.532,43	3.869.395,73	3.191.725,03	82,49	2.561.131,52	66,19	2.559.932,72	66,16	-
Despesas Correntes	1.681.532,43	3.864.920,73	3.191.725,03	82,58	2.561.131,52	66,27	2.559.932,72	66,24	
Despesas de Capital	1.000,00	4.475,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	3.159.783,82	639.928,03	20,25	406.402,68	12,86	406.402,68	12,86	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	3.159.783,82	639.928,03	20,25	406.402,68	12,86	406.402,68	12,86	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	7.548,00	62,90	2.801,15	23,34	2.801,15	23,34	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	7.548,00	62,90	2.801,15	23,34	2.801,15	23,34	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	154.536,00	154.536,00	93.710,26	60,64	83.022,58	53,72	83.022,58	53,72	-
Despesas Correntes	154.536,00	154.536,00	93.710,26	60,64	83.022,58	53,72	83.022,58	53,72	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	838.117,51	1.347.559,68	1.074.691,99	79,75	1.053.650,39	78,19	1.053.650,39	78,19	-
Despesas Correntes	838.117,51	997.559,68	784.741,99	78,67	763.700,39	76,56	763.700,39	76,56	
Despesas de Capital	-	350.000,00	289.950,00	82,84	289.950,00	82,84	289.950,00	82,84	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.687.185,94**	**8.543.275,23**	**5.007.603,31**	**58,61**	**4.107.008,32**	**48,07**	**4.105.809,52**	**48,06**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.702.532,43	3.885.395,73	3.191.725,03	82,15	2.561.131,52	65,92	2.559.932,72	65,89	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	3.159.783,82	639.928,03	20,25	406.402,68	12,86	406.402,68	12,86	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	7.548,00	62,90	2.801,15	23,34	2.801,15	23,34	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.536,00	154.536,00	93.710,26	60,64	83.022,58	53,72	83.022,58	53,72	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.855.183,35	6.885.145,06	5.330.460,74	77,42	4.583.267,21	66,57	4.570.855,80	66,39	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.724.251,78**	**14.096.860,61**	**9.263.372,06**	**65,71**	**7.636.625,14**	**54,17**	**7.623.014,93**	**54,08**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.687.185,94	8.543.275,23	5.007.603,31	58,61	4.107.008,32	48,07	4.105.809,52	48,06	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.037.065,84**	**5.553.585,38**	**4.255.768,75**	**76,63**	**3.529.616,82**	**63,56**	**3.517.205,41**	**63,33**	**-**

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:47BD8D73

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLEUSA MENDES DE SOUZA				***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***					***CLAUDIA ANACLETO BONATTO***		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:58A9CC2D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370	
CNPJ: 15.845.365/0001-94	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 4º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.389.292,88
Previsão Atualizada	51.383.091,99
Receitas Realizadas	34.591.357,97
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.893.648,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.389.292,88
Dotação Atualizada	63.276.740,86
Despesas Empenhadas	38.922.110,92
Despesas Liquidadas	31.228.523,45
Despesas Pagas	30.506.890,21
Superávit Orçamentário	3.362.834,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.922.110,92
Despesas Liquidadas	31.228.523,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	41.150.191,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.150.191,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.150.191,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**#REF!**
Receita Corrente Líquida	41.150.191,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.150.191,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.150.191,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-

Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	- 325.981,38	- 3.620.667,17	-	
Resultado Nominal - Acima da Linha	938.077,70	- 2.378.419,32	- 2,54	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	984.210,86	3.712,28	972.818,00	7.680,58
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	20.249.205,83	648.470,20	4.956.041,28	14.644.694,35
Poder Legislativo	19.602,96	-	19.602,96	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.052.321,33	25,00	25,98	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.924.945,39	70,00	73,81	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	(b)	(c) = (a – b)		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	#REF!		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.255.768,75	15,00	21,06	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:0FED8D50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **Editora Jornalística Madeirão Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.693.751/0001-04, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 1752 na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. Ederson José da Silva Lopes, brasileiro, portador de CPF n°. 940.398.951-34, RG n° 1379192-3 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 638/2022 e Ata de Registro de Preços nº 068/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 59/2022 para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito e com fundamento no Art. 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 bem como no § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal 7892/2013, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração dos Valores Registrados

Em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a totalidade dos valores dos itens registrados e contidos na Ata de Registro de Preços nº 068/2022:

Lote	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*876*	*cm²*	*Serviços de Publicações destinado a 20,00 17.520,00 divulgação de Atos Oficiais e Extras Oficiais, Informativos, tais como Decreto, Portarias, Leis, Editais, Extratos de Contratos Minuta e Extrato, Avisos e todos os atos oficiais que se fizerem necessários na forma do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, bem como cumprir a legislação em vigor, em jornal de grande circulação.*	*20,00*	*17.520,00*
Total do Empenho					***17.520,00***

Justificativa: Dar Ciência Á População De Todos Os Atos Emanados Pela Administração, Fazendo Chegar Até O Cidadão Comum, Através De Um Veículo De Comunicação, Informações Em Todos Os Segmentos Sociais, Dos Atos Oficiais Que Forem Exarados Através Do Poder Executivo Municipal, Fazendo Com Que A Sociedade Tenha Conhecimento Da Forma De Como Estás Sendo Gerida A Administração Pública, Bem Como Dar Oportunidade De Igualdade A Todos Os Cidadãos Que Desejam Tomar Conhecimento Sobre As Atividades Do Poder Executivo Municipal. Como A Publicidade Do Pode Publico Deve Sempre Ter Caráter Educativo, Informativo Ou De Orientação Social, Como Preconiza A Constituição Federal, Em Seu Artigo 37 - Paragrafo 1º, É Imprescindível Que O Administrador Público Veicule A Sua Publicidade Oficial Em Jornal De Grande Circulação, Independente Do Nível Econômico Ou De Escolaridade, Pois Todos São Cidadãos Iguais Perante A Lei. Considerando A Necessidade De Publicação/ Veiculação Dos Atos Oficiais E Institucionais, Além De Outros Expedientes, Conforme Estabelecem As Legislações: Federal, Estadual E Municipal, Determinamos A Contratação De Empresa Especializada Em Publicidade, Para Viabilizar As Normativas Sobre As Publicações Dos Atos Administrativos Institucionais E Outras Publicações, Uma Vez Que É Obrigatória A Publicação Do Aviso De Licitação Por Uma Vez Em Jornal Diário De Grande Circulação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais da Ata de Registro de Preços nº 068/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 22 de setembro de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Editora Jornalística Madeirão EIRELI
EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES
Contratada

Processo n.º 638/2022.
Ata de Registro de Preços n.º 068/2022.
1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE INSERÇÕES DE PUBLICIDADE

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **Editora Jornalística Madeirão Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.693.751/0001-04, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 1752 na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia**, a efetuar O REAJUSTE EM 25% (Vinte e cinco por cento) no total de inserções de publicidade registrados na Ata de Registro de Preços 068/2022**, com fundamento no Art. 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 bem como no § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal 7892/2013, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme documentação acostada e fica à disposição no processo n. 438/2020.

São Felipe d'Oeste, RO, 22 de setembro de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 638/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2022.
1º Termo Aditivo

Contratado: **Editora Jornalística Madeirão Eireli**

Objeto: Aumento de 25% no total das inserções de publicidades registradas na ARP nº 068/2022 com fundamento no Art. 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 bem como no § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal 7892/2013, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO e conforme anexo a seguir:

Lote	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*876*	*cm²*	*Serviços de Publicações destinado a 20,00 17.520,00 divulgação de Atos Oficiais e Extras Oficiais, Informativos, tais como Decreto, Portarias, Leis, Editais, Extratos de Contratos Minuta e Extrato, Avisos e todos os atos oficiais que se*	*20,00*	*17.520,00*

			fizerem necessários na forma do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, bem como cumprir a legislação em vigor, em jornal de grande circulação.		
Total do Empenho					***17.520,00***

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7D2B81BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 245, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 119.000,00 (cento e dezenove e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	49	02.01.01	04.122.0003.2005	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	55	02.01.01	04.122.0003.2005	4.6.90.91.00	0.1.500.0000	114.000,00
Crédito	52	02.01.01	04.122.0003.2005	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	55	02.01.01	04.122.0003.2005	4.6.90.91.00	0.1.500.0000	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:ADF3A8D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1302/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	26/09/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA A BRASILIA PREFEITO CORNELIO E COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO ADRIANO APARECIDO NO DIA 3 E 4.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 04.686.790/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 12.923,02

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE -RO, 26 de setembro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:F4F1BACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Dispensa** nº **20/2023** referente ao **Processo nº1099/2023** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE VÔO, RESERVAS, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E-TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS AÉREAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.		3	R$ 2.795,00	R$ 8.385,00

Valor Total Homologado - R$ 8.385,00

Urupa, 26 de setembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:86E420E1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ENCHIMENTO DE 100 (CEM) MIL SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS (TAMANHO 5X25X15MM), PARA SUPRIR A DEMANDA DO VIVEIRO MUNICIPAL DE URUPÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação do **Pregão** nº **36/2023** referente ao **Processo nº960/2023** que tem como objetivo **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ENCHIMENTO DE 100 (CEM) MIL SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS (TAMANHO 5X25X15MM), PARA SUPRIR A DEMANDA DO VIVEIRO MUNICIPAL DE URUPÁ.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: R. TESSINARI FERREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 19.677.378/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Enchimento de sacos plásticos para mudas, com tamanho de 5x25x15mm. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVICO	75500	R$ 0,30	R$ 22.650,00
2	Enchimento de sacos plásticos para mudas, com tamanho de 5x25x15mm. (COTA RESERVADA)	SERVICO	24500	R$ 0,30	R$ 7.350,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

Urupá, 26 de setembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá - RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:5E65EAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORA MARIA DAS DORES ALVARENGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DAS DORES ALVARENGA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58048	
CPF 040.729.746-04	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino URUPÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/08/2023	**Data de Retorno** 04/09/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 4 (QUATRO) DIÁRIAS DE CAMPO, TRABALHO NORMAL, E 2 (DUAS) DIÁRIAS DE CAMPO, TRABALHO FINAL DE SEMANA, EM FAVOR DA CONSELHEIRA TUTELAR MARIA DAS DORES ALVARENGA, QUE FICOU DE PLANTÃO SOBREAVISO NO PERÍODO DO DIA 28/08 A 04/09/2023. INFORMO QUE A CONSELHEIRA TASSIANE, PEDIU EXONERAÇÃO, DE FORMA TEMPESTIVA NO FINAL DA COMPETÊNCIA, DESTA FORMA NÃO FOI POSSÍVEL CONVOCAR A SUPLENTE PARA COBRIR OS PLANTÕES SOBREAVISO AO QUAL ELA ESTAVA ESCALADA.			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4	113,64	454,56	0,00	454,56
2	198,87	397,74		397,74
			Total:	852,30

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:B61A3853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Célio Jesus Lang			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/08/2023	**Data de Retorno** 25/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 22 A 25 DE AGOSTO DE 2023, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), SRA. SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA (DIRETORA DE ENSINO) E SRA. MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA (PROFESSORA 40 HORAS), QUE FORAM PARTICIPAR DO EVENTO DESTINADOS AOS GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. SEGUE ANEXO PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. INFORMO QUE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO OCORREU NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023 APÓS O HORÁRIO DE ALMOÇO E O RETORNO AO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO NO DIA 25 DE AGOSTO APÓS AS 16H00MIN.			
DE 2023 APÓS AS 16H00MIN. **Proponente:** Célio Jesus Lang Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	511,38	2.045,52	0,00	2.045,52

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E8C8BD46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2023 - PROCESSO N.º 14634/SEMED/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2023
PROCESSO N.º 14634/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2023 PROCESSO N.º 14634/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 88/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA: P. R FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00, TEL: (69) 98482-9799
E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JK, Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N° 862.090.357-87 - RG SOB O N° 660.665 SSP/ES.
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03, TEL: (69) 3536-3130/98486-3798 E- MAIL: LS.BRITO.DIST@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JARU, SETOR 03, Nº 2320, ARIQUEMES/RO NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 139.121.942-20 - RG SOB O Nº 99558 SSDC/RO
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48, TEL: (69) 99223-9891/99900-7211 E-MAIL: NORTECOMPRAS52@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA CANDEIAS, SETOR 03, N° 2830, ARIQUEMES/RO NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 582.078.302-63 - RG SOB O N° 513.302 SSP/RO
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
CNPJ: 00.623.952/0001-61,TEL: (69) 3535-2667
E-MAIL: ARAUJOARIQUEMES@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA JK, N ° 2352, SETOR 04, ARIQUEMES/RO NOME DO REPRESENTANTE: EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB: 220.652.536-49 - RG SOB O N° 3790775 SSP/GO

DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.659.230/0001-80, TEL: (69) 3535-4486 E-MAIL: COMERCIALSOUZA92@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA MACHADINHO, Nº 3975, SETOR BOM JESUS, ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE MARCIELE MERLINI
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB: 527.645.672-00 - RG SOB O N° 551.664 SSP/RO
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: J. E. T. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.011.770/0001-75, TEL: (69) 99696-1998 E-MAIL: CRISPIMLICITACAO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: SALVADOR SCIRE, Nº 110, BAIRRO POLO INDUSTRIAL, BARIRI/SP NOME DO REPRESENTANTE: EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB: 423.037.228-02 - RG SOB O N° 44.572.437-7 SSP/SP
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: ANDRADE & DEZANI LTDA -ME
CNPJ: 11.110.685/0001-45, TEL: (69) 99987-2702
E-MAIL: GABRIEL_SANTOS_AIRES@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE TEIXEIRA, Nº 4305, SETOR 01 - CEP: 76.862-000, ALTO PARAISO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB: 009.793.992-70 - RG SOB O N° 1037292 SESDC/RO
DETENTORA DOS ITENS:

EMPRESA: PESCADOS RODRIGUES LTDA
CNPJ: 44.549.768/0001-94, TEL: (69) 99307-8310/99252-8024 E-MAIL: CERTAMEASSESSORIA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: ST. LINHA 202, LT 94, GB 27, SN, ZONA RURAL - CEP: 76.923-000, VALE DO PARAÍSO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB: 014.045.942-13 - RG SOB O N° 1087219 SESDEC/RO
DETENTORA DOS ITENS:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Ordem do T.R.	Ordem no Compras net	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
~~1~~	1	62.069	KG	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. **Este item é de partipação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de partipação exclusiva N° 2.**	IN NATURA	R$ 5,04	R$ 312.827,76	P. R FARONI LTDA
	2	15.122	KG	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos. **Este item é de partipação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de partipação aberta N° 1.**	IN NATURA	R$ 5,04	R$ 76.214,88	P. R FARONI LTDA
~~2~~	3	12.194	KG	**Abóbora madura**, de 1ª qualidade, madura, seca, sem ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.	IN NATURA	R$ 4,25	R$ 51.824,50	P. R FARONI LTDA
~~3~~	4	6.130	KG	**Abobrinha** de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	IN NATURA	R$ 5,20	R$ 31.876,00	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
~~4~~	5	2.460	UNID.	**Açafrão moído**, de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físcios e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PURO SABOR	R$ 5,09	R$ 12.521,40	LS DE BRITO LTDA
~~5~~	6	1.991	KG	**Acelga, de 1º** qualidade, pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	IN NATURA	R$ 10,10	R$ 20.109,10	LS DE BRITO LTDA
~~6~~	7	9.075	EMB.	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Este item é de partipação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de partipação exclusiva N° 8.**	DOCE DIA	R$ 7,10	R$ 64.432,50	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
	8	3.025	EMB.	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.**Este item é de partipação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de partipação aberta N° 7.**	DOCE DIA	R$ 7,10	R$ 21.477,50	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
~~7~~	9	3.684	UNID.	**Alface,** de 1ª qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400g.	IN NATURA	R$ 4,19	R$ 15.435,96	LS DE BRITO LTDA
~~8~~	10	5.223	UNID.	**Alho branco graúdo**, sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g.	VERDURÃO	R$ 13,85	R$ 72.338,55	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E

								EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~9~~	11	5.548	UNID.	**Almeirão** e 1° qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400 gr.	VERDURÃO	R$ 3,10	R$ 17.198,80	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~10~~	12	2.597	UNID.	**Amendoim,** tipo 1, em grão cru, descascado, selecionado, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 17,11	R$ 44.434,67	P. R FARONI LTDA
~~11~~	13	17.310	EMB.	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. **Este item é de partipação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de partipação exclusiva N° 14.**	DU CHEF	R$ 22,62	R$ 391.552,20	LS DE BRITO LTDA
	14	3.536	EMB.	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg. **Este item é de partipação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de partipação aberta N° 13.**	DU CHEF	R$ 22,62	R$ 79.984,32	LS DE BRITO LTDA
~~12~~	15	2.904	EMB.	**Azeitona verde sem caroço** em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g.	CAMPO BELO	R$ 21,13	R$ 61.361,52	P. R FARONI LTDA
~~13~~	16	13.620	KG	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio deamadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloraçãoprópria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 17.**	IN NATURA	R$ 7,25	R$ 98.745,00	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
	17	4.540	KG	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio deamadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloraçãoprópria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 16.**	IN NATURA	R$ 7,25	R$ 32.915,00	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
~~14~~	18	2.946	KG	**Banana maçã**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	IN NATURA	R$ 4,95	R$ 14.582,70	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
~~15~~	19	85.343	KG	**Banana prata**, de 1ª qualidade, grau médio deamadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloraçãoprópria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 20.**	IN NATURA	R$ 6,90	R$ 588.866,70	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
	20	11.251	KG	**Banana prata**, de 1ª qualidade, grau médio deamadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloraçãoprópria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 19.**	IN NATURA	R$ 6,90	R$ 77.631,90	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
~~16~~	21	11.283	KG	**Batata doce**, lavada de primeira qualidade, tam. ME. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 22.**	IN NATURA	R$ 5,10	R$ 57.543,30	P. R FARONI LTDA
	22	3.760	KG	**Batata doce,** lavada de primeira qualidade, tam. ME. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 21.**	IN NATURA	R$ 5,10	R$ 19.176,00	P. R FARONI LTDA
~~17~~	23	11.415	KG	**Batata inglesa** comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 24.**	IN NATURA	R$ 6,95	R$ 79.334,25	LS DE BRITO LTDA
	24	3.804	KG	**Batata inglesa** comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 23.**	IN NATURA	R$ 6,95	R$ 26.437,80	LS DE BRITO LTDA
~~18~~	25	3.124	KG	**Beterraba**, nova de primeira qualidade, tamanho medio, sem folhas, limpa e em kg.	IN NATURA	R$ 5,12	R$ 15.994,88	P. R FARONI LTDA
~~19~~	26	-	-	**ITEM SUPRIMIDO** - NO TERMO DE REFERÊNCIA	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~20~~	27	4.467	PCT.	**Café em pó**, tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAFÉ ESPERANÇA/ JET ALIMENTOS	R$ 14,90	R$ 66.558,30	J. E. T. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
~~21~~	28	-	-	**Canela em pó**, para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 50g. **Fracassado**	-	-	-	**FRACASSADO**
~~22~~	29	6.489	EMB.	**Canjica branca**, crua, embalagem plástica, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 500g.	BERNARDO	R$ 5,12	R$ 33.223,68	P. R FARONI LTDA
~~23~~	30	18.653	EMB.	**Canjiquinha de milho**, amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	BERNARDO	R$ 2,20	R$ 41.036,60	P. R FARONI LTDA
~~24~~	31	61.588	KG	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 32.**	FRIBOI	R$ 28,84	R$ 1.776.197,92	LS DE BRITO LTDA
	32	2.772	KG	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta N° 31.**	FRIBOI	R$ 28,84	R$ 79.944,48	LS DE BRITO LTDA
~~25~~	33	25.463	KG	**Carne bovina de 2ª moída,** magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 34.**	LUDGERO	R$ 23,05	R$ 586.922,15	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
	34	3.395	KG	**Carne bovina de 2ª moída**, magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 33.**	LUDGERO	R$ 23,05	R$ 78.254,75	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
~~26~~	35	6.768	KG	**Carne suina**, (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 36.**	NUTRIBRAS	R$ 18,36	R$ 124.260,48	LS DE BRITO LTDA

	36	2.255	KG	**Carne suina,** (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 35.**	NUTRIBRAS	R$ 18,36	R$ 41.401,80	LS DE BRITO LTDA
~~27~~	37	14.748	KG	**Cebola** de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 38.**	IN NATURA	R$ 6,76	R$ 99.696,48	LS DE BRITO LTDA
	38	4.916	KG	**Cebola de 1ª** qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta N° 37.**	VERDURÃO	R$ 6,65	R$ 32.691,40	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~28~~	39	11.895	KG	**Cenoura** de 1ª qualidade, in natura**. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 40.**	IN NATURA	R$ 7,16	R$ 85.168,20	P. R FARONI LTDA
	40	3.964	KG	**Cenoura** de 1ª qualidade, in natura. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta N° 39.**	VERDURÃO	R$ 7,20	R$ 28.540,80	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~29~~	41	2.227	EMB.	**Chá mate** tostado natural embalagem com no minimo 250g.	UNIÃO DA VITÓRIA	R$ 5,00	R$ 11.135,00	J. E. T. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
~~30~~	42	12.686	UNID.	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 43.**	RIOMAR	R$ 26,90	R$ 341.253,40	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
	43	2.966	UNID.	**Charque bovino,** de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 42.**	RIOMAR	R$ 26,90	R$ 79.785,40	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
~~31~~	44	17.005	UNID.	**Cheiro verde** de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos, maços de 100g.	IN NATURA	R$ 3,28	R$ 55.776,40	LS DE BRITO LTDA
~~32~~	45	1.221	KG	**Chuchu**, de primeira qualidade, in natura.	VERDURÃO	R$ 4,80	R$ 5.860,80	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~33~~	46	2.593	PCT.	**Coco ralado**, desidratado, **sem açúcar**, embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNICOCO	R$ 6,00	R$ 15.558,00	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
~~34~~	47	4.539	UNID.	**Colorau** (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PURO SABOR	R$ 3,33	R$ 15.114,87	P. R FARONI LTDA
~~35~~	48	22.058	UNID.	**Couve manteiga**, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de 400g.	VERDURÃO	R$ 3,50	R$ 77.203,00	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~36~~	49	34.894	KG	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 50.**	AVE NORTE	R$ 9,67	R$ 337.424,98	LS DE BRITO LTDA
	50	8.273	KG	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 49.**	AVE NORTE	R$ 8,90	R$ 73.629,70	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
~~37~~	51	1.044	EMB.	**Creme de Leite, t**radicional, de 500g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no minimo, 03 meses a contar da data de netrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções sa Anvisa/MS	MOCOCA	R$ 14,47	R$ 15.106,68	P. R FARONI LTDA
~~38~~	52	13.637	EMB.	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 53.**	BRASILEIRIN HO	R$ 7,80	R$ 106.368,60	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
	53	4.545	EMB.	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 52.**	BRASILEIRIN HO	R$ 7,80	R$ 35.451,00	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
~~39~~	54	6.123	KG	**Farinha de milho**, pré-cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BERNARDO	R$ 9,39	R$ 57.494,97	P. R FARONI LTDA
~~40~~	55	485	KG	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **com fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CONSOLATA	R$ 6,55	R$ 3.176,75	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
~~41~~	56	30.385	EMB.	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 57.**	ARAPONGAS	R$ 5,40	R$ 164.079,00	J. E. T. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
	57	10.128	EMB.	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, sem fermento, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 56.**	ARAPONGAS	R$ 5,40	R$ 54.691,20	J. E. T. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
~~42~~	58	158	EMB.	**Feijão de Praia,** tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos nãp aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	BERNARDO	R$ 7,14	R$ 1.128,12	P. R FARONI LTDA
~~43~~	59	2.417	EMB.	**Feijão preto**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BRASILEIRIN HO	R$ 8,05	R$ 19.456,85	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
~~44~~	60	21.639	EMB.	**Feijão tipo 1**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de**	BRASILEIRIN HO	R$ 8,10	R$ 175.275,90	NORTE DISTRIBUIDORA DE

				participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 61.				PRODUTOS LTDA
	61	7.213	EMB.	**Feijão tipo 1,** pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 60**.	BRASILEIRIN HO	R$ 8,10	R$ 58.425,30	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
~~45~~	62	4.766	EMB.	**Fermento biológico**, pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 63**.	UNIFERM	R$ 29,76	R$ 141.836,16	P. R FARONI LTDA
	63	1.588	EMB.	**Fermento biológico,** pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 62**.	UNIFERM	R$ 29,76	R$ 47.258,88	P. R FARONI LTDA
~~46~~	64	2.351	EMB.	**Fermento em pó químico**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem de 100g.	DONA BENTA	R$ 3,71	R$ 8.722,21	P. R FARONI LTDA
~~47~~	65	7.758	UNID.	**Flocos de milho** pré-cozido para cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, identificação e procedência, informação nutricional, validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	NUTRIVITA	R$ 2,85	R$ 22.110,30	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
~~48~~	66	1.561	KG	**Frango inteiro,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	AVE NORTE	R$ 10,28	R$ 16.047,08	LS DE BRITO LTDA
~~49~~	67	18.147	KG	**Frango, em pedaço,** corte tipo a **passarinho,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 68**.	AVE NORTE	R$ 10,95	R$ 198.709,65	LS DE BRITO LTDA
	68	6.006	KG	**Frango,** em pedaço, corte tipo a **passarinho,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 67**.	AVE NORTE	R$ 10,95	R$ 65.765,70	LS DE BRITO LTDA
~~50~~	69	19.013	EMB.	**Fubá de milho**, 100% milho, umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, mínimo de 7% de proteína, embalagem plástica de 1kg , atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CELEBRAR	R$ 4,08	R$ 77.573,04	P. R FARONI LTDA
~~51~~	70	6.859	KG	**Inhame**, coloração uniforme, fresco, firme, e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 8,84	R$ 60.633,56	P. R FARONI LTDA
~~52~~	71	20.364	UND	**Iogurte industrializado,** obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitdas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 72**.	ARIGURTE	R$ 13,42	R$ 273.284,88	LS DE BRITO LTDA
	72	5.952	UND	**Iogurte industrializado,** obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitdas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 71**.	ARIGURTE	R$ 13,42	R$ 79.875,84	LS DE BRITO LTDA
~~53~~	73	41.826	KG	**Laranja**, tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 74**.	SÓ LARANJA	R$ 3,35	R$ 140.117,10	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
	74	13.942	KG	**Laranja,** tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 73**.	SÓ LARANJA	R$ 3,35	R$ 46.705,70	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~54~~	75	7.306	UND	**Leite de coco,** não light, embalagem de vidro ou tetra pak, de 500ml, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de**	BERNARDO	R$ 10,25	R$ 74.886,50	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

				participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 76.				
	76	2.435	UND	**Leite de coco,** não light, embalagem de vidro ou tetra pak, de 500ml, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 75**.	BERNARDO	R$ 10,25	R$ 24.958,75	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
~~55~~	77	144.360	UND	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 78.**	APRODIL	R$ 5,42	R$ 782.431,20	LS DE BRITO LTDA
	78	14.625	UND	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 77**.	APRODIL	R$ 5,42	R$ 79.267,50	LS DE BRITO LTDA
~~56~~	79	200	UND	**Leite integral, pasteurizado,** enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio)**, Zero Lactose, 1 litro.**	NILZA	R$ 8,11	R$ 1.622,00	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~57~~	80	170	KG	**Limão Taiti**, de 1° qualidade, tamanho médio.	VERDURÃO	R$ 5,00	R$ 850,00	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~58~~	81	8.337	KG	**Maçã** nacional ou importada vermelha, casca sã, livre de danos mecânicos, grau médio de amadurecimento.	IN NATURA	R$ 9,34	R$ 77.867,58	P. R FARONI LTDA
~~59~~	82	4.757	PCT.	**Macarrão de arroz**, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem de 500g.	URBANO	R$ 5,85	R$ 27.828,45	P. R FARONI LTDA
~~60~~	83	38.070	EMB.	**Macarrão espaguete** com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de	JOIA/ ARAPONGAS	R$ 5,70	R$ 216.999,00	J. E. T. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE

				polietileno, com peso líquido minimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 84**.				ALIMENTOS LTDA
	84	12.689	EMB.	**Macarrão espaguete com ovos,** submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido minimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 83.**	DALLAS	R$ 3,85	R$ 48.852,65	P. R FARONI LTDA
~~61~~	85	5.673	EMB.	**Macarrão picado**, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	JOIA/ ARAPONGAS	R$ 4,90	R$ 27.797,70	J. E. T. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
~~62~~	86	2.689	KG	**Mamão papaya**, in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos.	IN NATURA/ VERDURÃO	R$ 6,70	R$ 18.016,30	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~63~~	87	-	-	ITEM **SUPRIMIDO** - NO TERMO DE REFERÊNCIA	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~64~~	88	33.697	KG	**Mandioca, sem casca**, de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 89.**	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 202.182,00	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
	89	11.232	KG	**Mandioca, sem casca,** de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 88.**	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 67.392,00	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
~~65~~	90	4.577	EMB.	**Manteiga pura**, de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva N° 91.**	ITALAC	R$ 24,10	R$ 110.305,70	LS DE BRITO LTDA
	91	1.525	EMB.	**Manteiga pura,** de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 90.**	ITALAC	R$ 24,10	R$ 36.752,50	LS DE BRITO LTDA
~~66~~	92	16.444	KG	**Melancia,** de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 93.**	IN NATURA	R$ 3,40	R$ 55.909,60	ANDRADE & DEZANI LTDA -ME
	93	5.481	KG	**Melancia,** de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 92.**	IN NATURA	R$ 3,40	R$ 18.635,40	ANDRADE & DEZANI LTDA -ME
~~67~~	94	7.978	EMB.	**Milho de pipoca,** tipo 1, embalagem de 500g, preparado com materias primas limpas, isentas de materiais terrosos, parasitosos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade	BERNARDO	R$ 3,47	R$ 27.683,66	P. R FARONI LTDA
~~68~~	95	-	-	**ITEM SUPRIMIDO** - NO TERMO DE REFERÊNCIA	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~69~~	96	24.789	EMB.	**Óleo de soja** refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 97.**	CONCORDIA	R$ 7,02	R$ 174.018,78	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
	97	8.263	EMB.	**Óleo de soja** refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 96.**	CONCORDIA	R$ 7,02	R$ 58.006,26	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
~~70~~	98	844	UND	**Orégano** em folhas secas, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PURO SABOR	R$ 9,24	R$ 7.798,56	P. R FARONI LTDA
~~71~~	99	103.419	DZ	**Ovo de galinha branco,** casca lisa, limpos e sem trincas, em caixa de papelão. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 100.**	GRANJA BRASIL	R$ 7,15	R$ 739.445,85	ANDRADE & DEZANI LTDA -ME
	100	6.745	DZ	**Ovo de galinha branco,** casca lisa, limpos e sem trincas, em caixa de papelão. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 99.**	GRANJA BRASIL	R$ 7,15	R$ 48.226,75	ANDRADE & DEZANI LTDA -ME
~~72~~	101	6.249	KG	**Peito de frango**, in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº102.**	AVE NORTE	R$ 10,95	R$ 68.426,55	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
	102	2.082	KG	**Peito de frango, i**n natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura**. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 101.**	AVE NORTE	R$ 10,95	R$ 22.797,90	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~73~~	103	8.508	KG	**Peixe**, 1ª qualidade, sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e vigilância sanitária. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 104.**	PESCADOS RODRIGUES	R$ 17,49	R$ 148.804,92	PESCADOS RODRIGUES LTDA
	104	2.835	KG	**Peixe**, 1ª qualidade, sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e vigilância sanitária. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 103.**	PESCADOS RODRIGUES	R$ 17,49	R$ 49.584,15	PESCADOS RODRIGUES LTDA
~~74~~	105	1.197	KG	**Pepino** de 1ª qualidade, casca sã, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	IN NATURA	R$ 6,02	R$ 7.205,94	LS DE BRITO LTDA

~~75~~	106	523	KG	**Pimenta de cheiro** de 1ª qualidade, in natura.	IN NATURA	R$ 20,75	R$ 10.852,25	LS DE BRITO LTDA
~~76~~	107	51	UND	**Pimenta do reino**, moída, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 50g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	MUNDIAL	R$ 3,11	R$ 158,61	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~77~~	108	976	KG	**Pimentão Verde** de 1ª Qualidade, in natura.	IN NATURA	R$ 12,95	R$ 12.639,20	P. R FARONI LTDA
~~78~~	109	1.281	KG	**Polpa de açai,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ANDRADE	R$ 23,70	R$ 30.359,70	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~79~~	110	4.830	KG	**Polpa de fruta, sabor acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 111.**	ANDRADE	R$ 15,60	R$ 75.348,00	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
	111	1.610	KG	**Polpa de fruta, sabor acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 110**.	ANDRADE	R$ 15,80	R$ 25.438,00	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~80~~	112	222	KG	**Polpa de fruta, sabor cajú**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ANDRADE	R$ 16,95	R$ 3.762,90	P. R FARONI LTDA
~~81~~	113	3.037	KG	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente,2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ANDRADE	R$ 18,95	R$ 57.551,15	P. R FARONI LTDA
~~82~~	114	2.060	KG	**Polpa de fruta, sabor goiaba,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ANDRADE	R$ 16,95	R$ 34.917,00	P. R FARONI LTDA
~~83~~	115	5.580	KG	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 116.**	ANDRADE	R$ 28,81	R$ 160.759,80	P. R FARONI LTDA
	116	1.860	KG	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 115**.	ANDRADE	R$ 28,81	R$ 53.586,60	P. R FARONI LTDA
~~84~~	117	3.719	KG	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 118.**	SÃO LUCAS	R$ 45,40	R$ 168.842,60	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
	118	1.239	KG	**Queijo mussarela**, fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 117.**	SÃO LUCAS	R$ 45,40	R$ 56.250,60	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~85~~	119	-	-	ITEM **SUPRIMIDO** - NO TERMO DE REFERÊNCIA	-	-	-	**SUPRIMIDO**
~~86~~	120	4.636	KG	**Repolho branco** in natura de 1 qualidade.	VERDURÃO	R$ 5,75	R$ 26.657,00	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~87~~	121	1.218	UND	**Rúcula** de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400 gr.	VERDURÃO	R$ 3,45	R$ 4.202,10	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~88~~	122	3.435	PCT.	**Sal refinado**, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	BOM DE MESA	R$ 2,27	R$ 7.797,45	LS DE BRITO LTDA
~~89~~	123	20.312	KG	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 124**.	VERDURÃO	R$ 8,70	R$ 176.714,40	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
	124	6.770	KG	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 123**.	VERDURÃO	R$ 7,75	R$ 52.467,50	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA
~~90~~	125	463	UND	**Vagem,** de 1ª qualidade, cor característica, livre de danos mecânicos, maço de 400 gr.	VERDURÃO	R$ 4,74	R$ 2.194,62	ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será à Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Setor de Prestação de Contas) da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED o gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, ordem de fornecimento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais/produtos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4 São participantes desta ata as seguintes APP's/Conselho Escolar e Instituições Particular Conveniadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura de Ariquemes:

- Conselho Escolar - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Aldemir Lima Cantanhede;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco- Íris;

- Conselho Escolar- Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Dirceu;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Henrique Dias;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Antônio Berticelli;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Luiz Moulaz;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Levi Alves de Freitas;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mário Quintana;
- Conselho Escolar- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulina Mafini;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pe. Ângelo Spadari;
- Conselho Escolar- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Louback;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Roberto Turbay;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottiwitz;
- Conselho Escolar- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vinícius de Moraes;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profº Gessi Janes Soares Moreira;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Ensino Fundamental Eva dos Santos;
- Conselho Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pingo de Gente;
- Associação de Pais e Professores - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu;
- Centro Municipal de Educação Infantil Arikem;
- Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico;
- Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza;
- Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança;
- Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
- Centro de Educação Infantil Moranguinho;
- Centro de Educação Infantil Castorzinho/Esquadrão da Vida;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ARIKEM	BALÃO MÁGICO	CRIANÇA FELIZ	MADRE TEREZA	SONHO DE CRIANÇA	ALDEMIR LIMA	ARCO ÍRIS	CHAPEUZINHO VERMELHO	DIRCEU DE ALMEIDA	EVA DOS SANTOS	HENRIQUE DIAS	IRENO	JORGE TEIXEIRA	JORGE LUIZ MOULAZ	MAFALDA RODRIGUES	MAGDALENA TAGLIAFERRO	MÁRIO QUINTANA	PAULINA MAFINI	PADRE ANGELO SPADARI	PINGO DE GENTE	LEVI ALVES	PEDRO LOUBACK	ROBERTO TURBAY	SONHO MEU	VENÂNCIO KOTTWITTZ	VINÍCIUS DE MORAES	GESSI JANES	APAE	CASTORZINHO	MORANGUINHO	AMAR	QUANTIDADE FINAL
1	QUILO	**Abacaxi,** espécie pérola, grau máximo de evolução no tamanho, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de danos mecânicos	1566	790	3050	600	3024	850	813	1500	5797	7922	2895	2454	2282	1572	1676	3000	7867	1125	1656	7810	3980	268	6629	1971	1470	861	1275	0	960	300	1228	**77191**

		.																															
2	QUILO	**Abóbora madura**, de 1ª qualidade, madura, seca, sem ruptura, livre de danos mecânicos, isenta de material terroso.	328	272	2815	460	2789	0	248	0	0	0	690	1106	0	236	304	0	0	765	0	0	0	305	891	0	0	135	0	0	600	250	0	**12194**
3	QUILO	**Abobrinha** de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	378	94	0	250	0	0	0	300	120	301	108	423	135	0	129	0	509	48	276	0	392	51	725	0	270	0	561	0	600	250	210	**6130**
4	UND	**Açafrão moído**, de 1ª qualidade, livre de sujidades, sem danos físcios e mecânicos, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	51	11	106	30	0	21	12	80	362	241	39	36	188	27	23	170	121	31	138	96	36	63	276	107	44	20	24	0	0	75	32	**2460**
5	QUILO	**Acelga, de 1º** qualidade, pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	550	36	1075	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	**1991**
6	EMB	**Açúcar,** Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação,	0	0	0	0	0	200	338	600	351	1454	659	1061	90	704	650	450	450	190	368	352	442	0	1067	150	270	1026	200	180	320	300	228	**12100**

		coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante..																																	
7	UND	**Alface,** de 1ª qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400g.	314	131	489	80	0	160	0	200	163	0	0	0	0	238	0	0	0	337	0	286	174	0	660	0	0	112	40	0	0	300	0	**3684**
8	UND	**Alho branco graúdo**, sem broto, mofo, chocho e aberto, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 500g.	80	22	200	80	411	49	204	250	577	249	116	109	46	66	69	250	178	100	276	250	174	31	368	97	216	50	32	100	180	150	243	**5223**
9	UND	**Almeirão** e 1° qualidade, maço em folhas sãs, sem rupturas, maço de 400 gr.	287	54	391	30	0	0	129	0	0	0	1291	0	0	522	495	0	0	787	0	0	0	127	1061	0	0	224	0	0	0	150	0	**5548**

10	UND	**Amendoim,** tipo 1, em grão cru, descascado, selecionado, embalagem de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	65	0	12	0	160	0	136	74	81	68	0	250	486	0	92	186	352	0	260	114	30	0	81	0	0	150	0	**2597**
11	EMB	**Arroz agulhinha,** longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg.	659	142	1093	1050	736	200	260	500	469	1769	784	1101	361	641	476	720	1073	385	540	800	509	180	1562	576	450	2278	400	180	300	300	352	**20846**
12	EMB	**Azeitona verde sem caroço** em conserva, embalagem plástica tipo sache pct. c/500g.	0	0	0	0	0	40	48	100	460	802	0	0	0	34	152	250	0	0	0	414	170	0	70	114	24	16	60	0	0	150	0	**2904**
13	QUILO	**Banana da terra** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, coloração própria, livres de danos mecânicos.	1667	396	4457	1015	1248	0	704	0	0	0	847	1716	0	1591	709	0	0	450	250	0	0	118	1155	0	0	817	0	0	720	300	0	**18160**
14	QUILO	**Banana maçã**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	262	0	626	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1338	0	720	0	0	**2946**
15	QUI	**Banana**	1870	2617	4989	1893	7994	680	107	1800	13304	5174	1429	465	1482	1814	4438	3300	4386	1127	3456	7527	3860	1225	5471	4158	1260	931	101	0	0	300	336	**96594**

	LO	**prata,** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.							6					1														8				4	
16	QUILO	**Batata doce**, lavada de primeira qualidade, tam. ME.	625	328	0	150	1489	370	0	200	293	3149	0	0	0	0	0	480	0	0	368	0	0	44	3571	969	0	360	1080	0	200	250	1117	**15043**
17	QUILO	**Batata inglesa** comum, nova, 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	482	253	1173	250	0	290	0	200	0	2106	0	260	223	0	0	510	3003	110	460	790	1352	0	1179	313	360	0	1055	80	260	300	210	**15219**
18	QUILO	**Beterraba**, nova de primeira qualidade, tamanho medio, sem folhas, limpa e em kg.	504	13	743	80	261	0	60	0	0	0	0	0	0	101	218	0	0	0	0	0	0	264	320	0	0	0	0	0	260	300	0	**3124**
19	UND	**Cacau em pó,** 100% de cacau, parcialmente de desengordurado, sem aditivos, sem adição de açúcar, embalagem de 500g.	89	38	313	30	79	0	26	0	0	401	11	0	99	0	0	0	0	0	92	0	0	29	0	0	0	80	0	0	150	100	0	**1537**
20	PCT	**Café em pó**, tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem	70	64	0	50	368	0	206	50	0	321	336	429	0	283	209	250	0	200	322	0	0	0	512	60	0	41	0	100	168	150	278	**4467**

		almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																																							
21	UND	**Canela em pó**, para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 50g.	62	68	0	15	0	0	8	0	87	241	0	0	28	0	22	120	203	0	138	56	105	0	300	34	14	0	2	0	0	30	0	**1533**
22	EMB	**Canjica branca,** crua, embalagem plástica, atóxica e transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pacotes de 500g.	0	0	0	0	0	0	506	0	321	0	0	148	162	270	0	1620	973	0	0	400	1217	0	282	228	200	0	162	0	0	0	0	**6489**
23	EMB	**Canjiquinha de milho**, amarela, tipo 1, embalagem plástica de 500g ,atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	502	157	626	120	324	145	232	500	1156	1645	0	0	405	1241	0	900	3294	620	460	2629	801	342	300	1754	300	0	0	0	100	100	0	**18653**
24	QUILO	**Carne bovina de 2ª magra** (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou peixinho); cortada em cubos de 3x3cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponeuroses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação.	1762	544	2307	900	2864	650	961	800	3416	4412	1416	5013	860	2273	2059	4600	3755	699	1200	4066	4253	848	4497	2565	1200	749	3693	300	500	600	598	**64360**
25	QUILO	**Carne bovina de 2ª moída,** magra (acém, capa do contra filé, capa da paleta, paleta, fraudinha ou	273	216	1064	800	1066	500	589	700	2030	1444	411	1727	185	690	0	3290	1430	251	1350	2500	1209	620	2500	275	0	1636	362	300	500	600	340	**28858**

		peixinho); resfriada; e no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, máximo 3% de aponervoses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação.																																	
26	KG	**Carne suina,** (pernil, paleta, costela, carré) cortada em cubos de 5x5cm resfriada; máximo 5% de gordura, sem cartilagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação	88	0	0	0	313	0	222	0	0	0	130	0	0	1195	660	2880	600	0	0	0	0	0	1473	0	600	460	0	0	0	0	402	**9023**
27	QUILO	**Cebola** de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente.	572	149	1150	198	735	135	293	250	768	1915	656	1070	420	672	508	1440	1254	342	322	999	870	485	1589	693	440	518	200	80	300	300	341	**19664**
28	QUILO	**Cenoura** de 1ª qualidade, in natura.	391	124	743	135	334	135	279	250	482	2266	682	1345	320	459	606	420	1022	174	368	834	350	504	1266	785	240	336	200	0	300	300	209	**15859**
29	EMB	**Chá mate** tostado natural embalagem com no mínimo 250g.	0	0	0	0	0	0	230	0	0	0	333	306	0	239	460	0	0	36	138	0	0	0	435	0	0	50	0	0	0	0	0	**2227**
30	UND	**Charque bovino**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	646	76	2330	150	411	0	136	300	0	1925	216	0	240	317	824	2160	1167	0	460	0	1348	216	1212	0	360	44	250	0	0	200	664	**15652**
31	UND	**Cheiro verde** de 1ª qualidade, com 50% de salsinha e 50% de cebolinha, livre de danos mecânicos, maços de 100g.	629	160	313	50	0	90	193	400	745	2728	671	0	1039	459	398	528	1278	1423	552	1124	1111	435	500	679	130	505	100	0	250	100	415	**17005**
32	QUILO	**Chuchu,** de	154	43	0	0	0	0	50	0	0	0	67	235	0	84	0	0	0	112	276	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	**1221**

		primeira qualidade, in natura.																																		
33	PCT	**Coco ralado**, desidratado, **sem açúcar**, embalagem atóxica, pacote de 100g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	30	0	60	683	0	0	0	0	0	0	200	0	0	322	743	555	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**2593**
34	UND	**Colorau** (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente,pacote de 250g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	119	33	222	30	0	40	87	80	195	385	243	195	36	112	109	520	281	56	230	252	232	170	372	162	72	48	50	0	50	75	83	**4539**
35	UND	**Couve manteiga,** nova, de 1ª qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de 400g.	825	97	782	80	0	175	115	200	1490	1304	1736	0	39	1519	1023	950	1159	299	184	2218	2374	466	2905	1011	70	282	300	0	0	300	155	**22058**
36	QUILO	**Coxa e sobre coxa de frango** congelado ou resfriado, sem tempero, embalado indivualmente em saco plastico de polietileno atoxico, resistente e vedado.	2084	374	4192	800	1876	590	660	600	1336	4292	1657	3063	319	1401	514	1800	851	1243	1600	1900	617	0	5424	2309	600	460	500	300	500	600	705	**43167**
37	EMB	**Creme de Leite, t**radicional, de 500g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no minimo, 03 meses a contar da data de netrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções sa Anvisa/MS	0	0	0	0	0	415	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	629	**1044**
38	EMB	**Farinha de mandioca** seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. **Farinha de milho**, pré- cozida, embalagem plástica, atóxica e transparente,	460	73	469	180	474	300	218	200	807	2367	693	1299	240	422	1379	1440	0	382	460	3329	299	496	799	506	180	460	150	0	0	100	0	**18182**
39	QUILO	pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	279	0	0	100	672	0	0	200	0	0	161	0	0	0	0	0	0	0	230	0	2960	67	453	0	85	480	0	0	0	100	336	**6123**
40	QUILO	**Farinha de trigo** especial, tipo 1,	0	0	0	0	0	485	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**485**

		com fermento, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten,etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																																		
41	EMB	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, **sem fermento**, pacote de 1kg, sem aditivos, com glúten,etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1715	1069	3128	650	2346	0	1050	600	752	3911	3101	4180	608	2678	1939	1120	790	968	1874	800	533	143	2600	200	180	1130	629	100	600	500	619	**40513**
42	EMB	**Feijão de Praia,** tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos nãp aproveitáveis. Embalagem: são de polietilleno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante	77	0	0	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**158**
43	EMB	. **Feijão preto**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1385	0	160	240	410	0	90	0	0	0	0	0	72	**2417**
44	EMB	**Feijão tipo 1**, pacote de 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1306	285	2127	500	1408	150	2208	100	1044	1524	1832	3312	541	1493	1315	450	995	742	460	1200	930	120	1500	888	252	490	203	180	660	350	287	**28852**
45	EMB	**Fermento biológico**, pacote de 500g, hermeticamente fechado, etiqueta com identificação do produto, marca	28	19	5318	80	39	4	42	40	0	36	56	82	0	50	49	32	0	60	138	0	0	1	75	8	0	50	15	0	80	50	2	**6354**

		do fabricante, prazo de validade.																																		
46	EMB	**Fermento em pó químico**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade embalagem de 100g.	0	0	0	20	8	90	138	100	68	181	0	19	58	12	0	130	240	92	276	280	46	5	250	0	75	50	100	0	0	75	38	**2351**
47	UND	**Flocos de milho** pré-cozido para cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, identificação e procedência, informação nutricional, validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	0	77	0	0	772	400	260	0	0	1604	0	0	0	0	0	1320	0	0	322	743	555	0	400	1305	0	0	0	0	0	0	0	**7758**
48	QUILO	**Frango inteiro,** congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	0	0	0	0	0	0	310	0	0	0	369	0	0	0	254	0	0	0	552	0	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**1561**
49	QUILO	**Frango,** em pedaço, corte tipo a passarinho, congelado, sem adição de sal e temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 1kg,identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.,	0	24	352	0	179	250	240	500	1607	3249	525	497	734	594	264	1120	3392	582	1150	2075	243	372	1600	1619	900	687	640	0	0	0	758	**24153**
50	EMB	**Fubá de milho**, 100% milho, umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, mínimo de 7% de proteína embalagem plástica de 1kg , atóxica, com	672	154	1603	250	1982	100	220	200	1310	0	465	1890	613	396	622	1520	973	270	736	1694	681	662	450	0	240	78	310	100	300	240	282	**19013**

		identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																															
51	QUILO	**Inhame**, coloração uniforme, fresco, firme, e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	746	122	782	300	1533	0	91	300	0	0	0	0	0	0	343	990	0	0	184	0	0	56	932	0	480	0	0	0	0	0	0	**6859**
52	UND	**Iogurte** industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitdas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1585	905	3832	600	0	0	329	0	0	7621	0	0	608	0	1320	0	0	480	2300	1766	0	642	0	0	0	2240	0	0	1000	500	588	**26316**
53	QUILO	**Laranja,** tipo pera, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde e verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos,sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	2532	689	4888	900	2054	0	2987	1800	1100	2808	3243	2130	1367	1114	2352	1750	4730	1782	1748	0	5093	246	4957	512	450	438	1097	0	700	450	1851	**55768**
54	UND	**Leite de coco,** não light, embalagem de vidro ou tetra pak, de 500ml,etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0 1138	0	0 1806	0	0 1550	0	1435	0	391	2407 1754	0	0	0	0	3890	0	575	0	368	0	0	0	627	0	18	0	30	0 100	0	0	0	**9741**
55	UND	**Leite integral, pasteurizado,** embalagem em saco de polietileno, impresso pacote de 1 litro.	5	6153	4	3849	5	700	1024	1000	3655	9	9800	9414	1746	8446	4406	3310	7920	3088	1846	4193	3624	1192	6500	3182	960	1460	3582	0	1000	1800	1632	**158985**
56	UND	**Leite integral, pasteurizado,** enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**200**

		sódio), **Zero Lactose, 1 litro.**																																		
57	QUILO	**Limão Taiti**, de 1° qualidade, tamanho médio. **Maçã** nacional ou importada vermelha, casca	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**170**
58	QUILO	sã, livre de danos mecânicos, grau médio de amadurecimento.	973	234	3206	350	0	310	361	0	0	0	350	0	0	0	0	0	0	0	0	471	0	0	874	0	0	0	200	0	0	0	300	708	**8337**
59	PCT	**Macarrão de arroz,** sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem de 500g.	0	0	0	0	0	500	0	600	0	1645	0	0 1765	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2012	0	0	0	0	0	0	0	0	**4757**
60	EMB	**Macarrão espaguete** com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido minimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição decorantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	921	0	1697	300	972	280	572	600	1742	0	1499	4	660	1789	1092	3520	2981	361	1610	2773	1607	549	2503	2782	480	1176	439	0	0	200	0	**50759**
61	EMB	**Macarrão picado**, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	278	415	0	250	0	0	445	0	0	0	0	0	0	0	57	0	1250	0	1150	0	0	0	0	0	0	0	848	180	600	200	0	**5673**
62	QUILO	**Mamão papaya,** in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes, livres de	247	28	782	200	0	310	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	972	**2689**

		danos mecânicos.																																		
63	QUILO	**Mandioca, com casca,** de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2231	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**2231**
64	QUILO	**Mandioca, sem casca,** de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de plástico de 5kg.	2381	919	4207	838	3670	150	620	800	1179	4011	396	3629	845	2682	1853	1980	3574	1125	474	0	2346	418	885	1400	600	0	1982	0	300	600	1065	**44929**
65	EMB	**Manteiga pura,** de primeira qualidade, com gordura láctea e sal, pote de plástico de 500g, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante.	226	153	485	100	0	0	253	200	0	80	1085	0	0	844	747	150	0	280	138	0	0	0	946	87	0	138	0	0	100	90	0	**6102**
66	QUILO	**Melancia,** de 1ª qualidade, madura, firme, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos.	0	0	782	0	0	660	0	1800	3836	0	0	0	0	0	803	2420	1253	234	920	0	1602	960	1500	1997	0	800	1560	0	0	150	648	**21925**
67	EMB	**Milho de pipoca,** tipo 1, embalagem de 500g, preparado com materias primas limpas, isentas de materiais terrosos, parasitosos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade	0	0	0	0	0	0	200	0	0	3209	0	0	766	0	0	0	0	256	655	743	0	0	300	0	0	920	0	0	0	0	929	**7978**
68	QUILO	**Milho verde**, cru, in natura, descascado, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de até 3kg.	164	0	391	100	0	70	250	200	274	0	0	0	0	0	143	0	0	0	150	480	292	31	300	0	0	0	100	0	0	0	0	**2945**
69	EMB	**Óleo** de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho,	966	335	1694	300	1247	200	986	700	966	3187	1365	2216	302	1322	1135	900	1819	550	1184	1602	2313	717	3046	730	360	835	200	100	350	360	1065	**33052**

		embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses.																																
70	UND	**Orégano** em folhas secas, embalagem plástica, atóxica, transparente,pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	60	8	80	0	80 3770	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	116	0	0	240	100	0	0	0	0	**844**
71	DZ	**Ovo de galinha** branco, casca lisa, limpos e sem trincas, em caixa de papelão.	2407	791	2828	561	3042	870	1191	200	664	5	2042	1070	995	1762	31002	850	1535	877	230	4519	423	261	5841	423	690	1006	5748		200	250	181	**110164**
72	QUILO	**Peito de frango**, in natura, com osso, resfriado, sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica, atóxica, transparente, sem cristais de gelo, pacote de 3kg,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	220	20	375	0	81	0	80	0	281	1123	0	0	190	0	0	0	700	200	276	0	299	480	483	0	0	156	200	0	500	0	2667	**8331**
73	QUILO	**Peixe**, 1ª qualidade, sem couro, espinha e escamas, moído, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade/conservação isentos de aditivos ou substâncias estranhas e que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas, com carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e vigilância sanitária.	211	53	0	100	0	300	80	300	783	1045	0	0	260	0	385	1100	1264	0	680	966	0	0	2500	0	450	0	612	0	0	120	134	**11343**
74	KG	**Pepino** de 1ª qualidade, casca sã, livre de danos mecânicos, tamanho médio.	0	17	235	80	246	0	17	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	250	0	0	60	0	0	0	0	0	**1197**

75	KG	**Pimenta de cheiro** de 1ª qualidade, in natura.	2	1	0	0	0	25	18	15	3	4	13	0	99	6	3	5	5	0	92	30	0	102	15	0	60	0	25	0	0	0	0	**523**
76	UND	**Pimenta do reino**, moída, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 50g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**51**
77	QUILO	**Pimentão Verde** de 1ª Qualidade, in natura.	0	0	0	0	0	25	50	50	7	10	0	0	211	3	0	154	12	0	184	80	0	0	15	0	150	0	25	0	0	0	0	**976**
78	QUILO	**Polpa de açai,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	281	0	0	0	0	0	400	0	0	0	**0**	0	0	282	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	150	158	**1281**
79	QUILO	**Polpa de fruta, sabor acerola,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	0	72	300	341	401	270	**0**	201	0	171	1760	383	100	240	0	341	0	350	0	0	380	250	0	500	250	130	**6440**
80	QUILO	**Polpa de fruta, sabor cajú,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	**222**
81	QUILO	**Polpa de fruta, sabor cupuaçu,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância	0	0	0	0	0	160	113	0	321	903	0	0	201	0	0	0	0	0	0	0	0	139	0	350	0	200	0	150	0	500	0	0	**3037**

		estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente,2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.																															
82	QUILO	**Polpa de fruta, sabor goiaba,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	180	16	300	0	0	0	**330**	0	0	0	0	0	0	184	0	0	0	350	0	0	0	340	0	0	250	110	**2060**
83	QUILO	**Polpa de fruta, sabor maracujá,** congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	0	0	0	0	0	0	84	200	130	802	0	0	0	159	0	1320	250	100	240	950	0	0	350	430	200	380	450	180	500	250	465	**7440**
84	QUILO	**Queijo mussarela,** fatiado, embalagem plástica de 1 kg, atóxica, transparente, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	321	205	438	100	193	200	240	200	0	802	0	0	0	0	0	0	0	0	334	0	0	51	610	114	0	200	300	0	500	150	0	**4958**
85	QUILO	**Quiabo** in natura de 1ª qualidade.	394	0	938	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	**1758**
86	QUILO	**Repolho branco** in natura de 1 qualidade.	173	22	743	100	476	0	130	0	0	0	136	478	474	163	145	0	0	90	280	0	0	98	561	0	17	0	0	0	300	250	0	**4636**
87	UND	**Rúcula** de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400 gr.	157	143	684	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	184	0	0	0	0	0	0	0	0	**1218**
88	PCT	**Sal refinado**, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	47	19	81	30	92	40	170	100	85	211	137	173	84	136	52	360	117	67	184	117	80	86	250	83	66	46	161	80	68	45	168	**3435**
89	QUILO	**Tomate** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento,	668	189	1322	350	868	137	230	600	1478	2848	618	1472	681	690	459	680	2213	365	902	1999	905	232	2950	1368	210	966	300	180	600	300	302	**27082**

		bem formados, limpos e livres de danos mecânicos.																																
90	UND	**Vagem,** de 1ª qualidade, cor característica, livre de danos mecânicos, maço de 400 gr.	463	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**463**

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, preferencialmente via e- mail: semed.adm.pnae.pmae@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Setor de Prestação de Contas/SEMED ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2157) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2166 Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Setor de Prestação de Contas/SEMED instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Setor de Prestação de Contas/SEMED notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Setor de Prestação de Contas/SEMED encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da instituição de ensino, por meio de seus responsáveis legais.
8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva Ordem de Fornecimento, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. **10.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2157 e/ou na Sala 06 do Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e email: semed.adm.pnae.pmae@gmail.com, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 88/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.14634/SEMED/2023.

13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 88/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/SEMED

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:7CA79415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95							
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 4º Bimestre							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.284.567,11	61.269.684,06	10.828.668,08	17,67	45.848.390,60	74,83	15.421.293,46
RECEITAS CORRENTES	55.392.623,16	56.454.623,16	10.194.867,08	18,06	39.045.233,25	69,16	17.409.389,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.349.957,68	5.349.957,68	384.269,61	7,18	2.513.251,93	46,98	2.836.705,75
Impostos	5.171.775,30	5.171.775,30	358.821,21	6,94	2.341.645,07	45,28	2.830.130,23
Taxas	178.182,38	178.182,38	25.448,40	14,28	171.606,86	96,31	6.575,52
Contribuição de Melhoria				-		-	-

CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	271.161,26	271.161,26	277.272,70	102,25	1.228.620,99	453,10 -	957.459,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	271.161,26	271.161,26	277.272,70	102,25	1.228.620,99	453,10 -	957.459,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	93.424,92	93.424,92	57.576,68	61,63	130.576,10	139,77 -	37.151,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	93.424,92	93.424,92	57.576,68	61,63	130.576,10	139,77 -	37.151,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.566.060,27	50.628.060,27	9.465.759,38	18,70	35.131.382,55	69,39	15.496.677,72
Transferências da União e de suas Entidades	21.827.252,63	22.873.252,63	4.287.735,06	18,75	15.392.434,32	67,29	7.480.818,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	13.657.791,83	13.673.791,83	2.782.928,31	20,35	9.832.217,98	71,91	3.841.573,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.081.015,81	14.081.015,81	2.395.096,01	17,01	9.906.730,25	70,36	4.174.285,56
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.019,03	112.019,03	9.988,71	8,92	41.401,68	36,96	70.617,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	112.019,03	112.019,03	9.988,71	8,92	41.401,68	36,96	70.617,35
RECEITAS DE CAPITAL	891.943,95	4.815.060,90	633.801,00	13,16	6.803.157,35	141,29 -	1.988.096,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	3.654.356,35	- -	3.654.356,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	3.654.356,35	- -	3.654.356,35
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	891.943,95	4.815.060,90	633.801,00	13,16	3.148.801,00	65,39	1.666.259,90
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.918.606,00	633.801,00	33,03	1.943.801,00	101,31 -	25.195,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	891.943,95	2.896.454,90	-	-	1.205.000,00	41,60	1.691.454,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-

Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.284.567,11	61.269.684,06	10.828.668,08	17,67	45.848.390,60	74,83	15.421.293,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.284.567,11	61.269.684,06	10.828.668,08	17,67	45.848.390,60	74,83	15.421.293,46
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.284.567,11	61.269.684,06	10.828.668,08	17,67	45.848.390,60	74,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.794.952,97			8.794.952,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.794.952,97			8.794.952,97		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.284.567,11	70.064.637,03	9.306.266,11	51.054.207,55	19.010.429,48	10.121.227,39	42.675.778,97	27.388.858,06	40.412.396,62	-
DESPESAS CORRENTES	51.409.166,50	55.921.132,40	8.588.375,09	42.793.160,71	13.127.971,69	8.591.029,74	37.788.900,57	18.132.231,83	35.796.879,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.472.728,80	29.432.467,02	5.548.316,22	21.273.846,49	8.158.620,53	5.548.316,22	21.233.931,54	8.198.535,48	20.431.876,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	1.200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	-	274.423,42	869.651,52	330.348,48	869.651,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.936.437,70	25.288.665,38	2.440.058,87	20.319.314,22	4.969.351,16	2.768.290,10	15.685.317,51	9.603.347,87	14.495.351,62	
DESPESAS DE CAPITAL	3.743.883,79	13.891.273,50	717.891,02	8.261.046,84	5.630.226,66	1.530.197,65	4.886.878,40	9.004.395,10	4.615.516,63	-
INVESTIMENTOS	2.862.913,66	12.604.303,37	572.883,50	7.037.928,51	5.566.374,86	1.343.546,63	3.895.560,58	8.708.742,79	3.655.671,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.970,13	1.286.970,13	145.007,52	1.223.118,33	63.851,80	186.651,02	991.317,82	295.652,31	959.844,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.131.516,82	252.231,13			252.231,13			252.231,13		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.284.567,11	70.064.637,03	9.306.266,11	51.054.207,55	19.010.429,48	10.121.227,39	42.675.778,97	27.388.858,06	40.412.396,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.284.567,11	70.064.637,03	9.306.266,11	51.054.207,55	19.010.429,48	10.121.227,39	42.675.778,97	27.388.858,06	40.412.396,62	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			3.172.611,63		5.435.993,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.284.567,11	70.064.637,03	9.306.266,11	51.054.207,55		10.121.227,39	45.848.390,60		45.848.390,60	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2023, às 09:55:20. Assinado Digitalmente no dia 19/09/2023, às 09:55:20.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	42.985.448,67									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	42.985.448,67									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-

Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-

Demais Receitas de Capital					-		-	-		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2023, às 09:55:20. Assinado Digitalmente no dia 19/09/2023, às 09:55:20.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A0C00549

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95												
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE												
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção												
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 4º Bimestre Bimestre												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.284.567,11	70.064.637,03	9.306.266,11	51.054.207,55	100,00	19.010.429,48	10.121.227,39	42.675.778,97	100,00	27.388.858,06	-	
LEGISLATIVA	2.916.771,31	2.916.771,31	421.666,13	1.936.497,64	3,79	980.273,67	420.668,27	1.672.256,79	3,92	1.244.514,52	-	
Ação Legislativa	2.916.771,31	2.916.771,31	421.666,13	1.936.497,64	3,79	980.273,67	420.668,27	1.672.256,79	3,92	1.244.514,52		
Controle Externo					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-		
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
ADMINISTRAÇÃO	11.479.352,36	12.564.352,36	1.925.449,34	10.472.295,38	20,51	2.092.056,98	1.912.324,84	9.009.119,25	21,11	3.555.233,11	-	

Planejamento e Orçamento	51.128,25	31.128,25	-	-	-	31.128,25	-	-	-	31.128,25	
Administração Geral	10.997.584,59	10.797.584,59	1.249.090,70	8.809.874,70	17,26	1.987.709,89	1.581.893,16	7.787.083,82	18,25	3.010.500,77	
Administração Financeira	430.639,52	1.735.639,52	676.358,64	1.662.420,68	3,26	73.218,84	330.431,68	1.222.035,43	2,86	513.604,09	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.778.310,20	2.781.936,01	505.296,97	1.885.603,13	3,69	896.332,88	508.249,63	1.421.853,46	3,33	1.360.082,55	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.520,43	1.022.918,34	61.583,77	516.419,86	1,01	506.498,48	200.077,06	425.921,19	1,00	596.997,15	
Assistência Comunitária	120.600,69	749.828,59	292.813,89	510.167,50	1,00	239.661,09	119.183,43	191.146,57	0,45	558.682,02	
Administração Geral	1.009.189,08	1.009.189,08	150.899,31	859.015,77	1,68	150.173,31	188.989,14	804.785,70	1,89	204.403,38	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.167.951,41	13.654.966,09	2.060.560,86	9.862.255,33	19,32	3.792.710,76	2.288.038,14	8.839.656,62	20,71	4.815.309,47	-
Atenção Básica	11.919.173,42	13.100.188,10	2.016.726,70	9.351.628,27	18,32	3.748.559,83	2.137.930,03	8.615.761,55	20,19	4.484.426,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	6.189,36	0,01	5.810,64	-	6.189,36	0,01	5.810,64	
Vigilância Epidemiológica	236.777,99	542.777,99	43.834,16	504.437,70	0,99	38.340,29	150.108,11	217.705,71	0,51	325.072,28	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	21.462.012,02	25.461.946,66	3.330.995,17	19.675.218,09	38,54	5.786.728,57	3.709.109,24	17.845.167,35	41,82	7.616.779,31	-
Ensino Fundamental	15.297.497,86	18.140.301,92	2.633.913,50	15.795.345,75	30,94	2.344.956,17	3.019.907,56	14.336.075,23	33,59	3.804.226,69	

Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	6.164.514,16	7.321.644,74	697.081,67	3.879.872,34	7,60	3.441.772,40	689.201,68	3.509.092,12	8,22	3.812.552,62	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	29.646,18	185.540,72	-	-	-	185.540,72	-	-	-	185.540,72	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	29.646,18	185.540,72	-	-	-	185.540,72	-	-	-	185.540,72	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	459.000,00	-	456.648,24	0,89	2.351,76	141.988,71	141.988,71	0,33	317.011,29	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	459.000,00	-	456.648,24	0,89	2.351,76	141.988,71	141.988,71	0,33	317.011,29	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.139.594,36	1.605.147,93	515.899,85	995.870,11	1,95	609.277,82	143.606,00	538.776,26	1,26	1.066.371,67	-
Infra-Estrutura Urbana	-	555.553,57	310.984,53	310.984,53	0,61	244.569,04	-	-	-	555.553,57	
Serviços Urbanos	1.139.594,36	1.049.594,36	204.915,32	684.885,58	1,34	364.708,78	143.606,00	538.776,26	1,26	510.818,10	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.319.369,56	1.269.369,56	245.644,95	627.383,57	1,23	641.985,99 - 3.976,74		204.499,84	0,48	1.064.869,72	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.319.369,56	1.269.369,56	245.644,95	627.383,57	1,23	641.985,99 - 3.976,74		204.499,84	0,48	1.064.869,72	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	302.200,18	302.200,18	150.000,00	150.000,00	0,29	152.200,18	75.000,00	75.000,00	0,18	227.200,18	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	302.200,18	302.200,18	150.000,00	150.000,00	0,29	152.200,18	75.000,00	75.000,00	0,18	227.200,18	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	37.756,18	2.520.723,15	-	1.308.213,80	2,56	1.212.509,35	308.446,87	1.267.651,80	2,97	1.253.071,35	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	37.756,18	2.520.723,15	-	1.308.213,80	2,56	1.212.509,35	308.446,87	1.267.651,80	2,97	1.253.071,35	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	891.943,95	3.117.056,41	-	1.111.267,05	2,18	2.005.789,36	176.228,62	219.488,16	0,51	2.897.568,25	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	891.943,95	3.117.056,41	-	1.111.267,05	2,18	2.005.789,36	176.228,62	219.488,16	0,51	2.897.568,25	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	274.037,38	1.273.290,32	5.745,32	1.081.679,29	2,12	191.611,03	169.331,80	276.996,90	0,65	996.293,42	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	274.037,38	1.273.290,32	5.745,32	1.081.679,29	2,12	191.611,03	169.331,80	276.996,90	0,65	996.293,42	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.354.105,20	1.700.105,20	145.007,52	1.491.275,92	2,92	208.829,28	272.212,01	1.163.323,83	2,73	536.781,37	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	802.773,42	1.148.773,42	145.007,52	1.090.637,20	2,14	58.136,22	186.651,02	858.836,69	2,01	289.936,73	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	33.075,05	33.075,05	-	638,72	0,00	32.436,33	-	638,72	0,00	32.436,33	
Outros Encargos Especiais	518.256,73	518.256,73	-	400.000,00	0,78	118.256,73	85.560,99	303.848,42	0,71	214.408,31	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.131.516,82	252.231,13				252.231,13				252.231,13	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	56.284.567,11	70.064.637,03	9.306.266,11	51.054.207,55	100,00	19.010.429,48	10.121.227,39	42.675.778,97	100,00	27.388.858,06	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2023, às 09:55:29. Assinado Digitalmente no dia 19/09/2023, às 09:55:29.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:81B0A734

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95														
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE														
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 4º Bimestre														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) <EXERCÍCIO>**	**PREVISÃO ATUALIZADA**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.783.250,43	4.668.192,26	4.911.221,37	6.826.089,21	4.498.621,05	5.827.076,89	5.223.141,26	4.809.187,04	6.822.225,90	5.664.104,16	6.154.180,44	5.372.903,45	65.560.193,46	63.864.602,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.821,90	270.529,30	311.325,33	596.692,63	149.240,51	197.045,17	689.432,10	294.125,68	435.114,46	364.024,40	176.295,78	207.973,83	4.020.621,09	5.349.957,68
IPTU	54.581,17	49.105,62	73.317,33	59.471,03	39.047,36	67.162,75	238.638,95	65.181,36	69.490,76	47.492,43	75.072,65	70.996,12	909.557,53	2.801.495,58
ISS	45.339,44	133.434,04	68.672,63	286.995,74	60.207,80	47.232,10	146.080,55	158.125,23	117.878,87	199.580,54 -	108.461,43	91.160,71	1.246.246,22	1.663.219,61
ITBI	37.632,37	20.418,06	23.552,47	23.494,14	37.394,86	8.970,03	39.859,74	18.419,38	67.409,01	7.083,29	14.249,67	25.466,08	323.949,10	246.848,38
IRRF	135.671,94	60.217,35	137.322,08	220.170,91	-	31.062,22	220.070,44	26.971,23	167.248,43	102.216,53	182.610,99	7.726,42	1.291.288,54	460.211,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.596,98	7.354,23	8.460,82	6.560,81	12.590,49	42.618,07	44.782,42	25.428,48	13.087,39	7.651,61	12.823,90	12.624,50	249.579,70	178.182,38
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	272.396,64	227.969,23	234.373,93	198.645,89	214.167,64	189.436,42	164.928,66	106.082,38	145.521,44	131.211,75	141.204,74	136.067,96	2.162.006,68	271.161,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	272.396,64	227.969,23	234.373,93	198.645,89	214.167,64	189.436,42	164.928,66	106.082,38	145.521,44	131.211,75	141.204,74	136.067,96	2.162.006,68	271.161,26
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	25.803,44	32.142,16	16.503,32	14.314,60	20.340,88	11.825,20	17.561,16	4.981,68	8.251,80	10.038,70	7.145,44	50.431,24	219.339,62	93.424,92
Transferências Correntes	4.151.302,45	4.133.343,17	4.314.893,58	6.005.250,97	4.112.265,37	5.422.916,58	4.344.827,85	4.396.112,36	6.230.552,65	5.152.938,49	5.826.713,36	4.971.262,83	59.062.379,66	58.038.039,92
Cota-Parte do FPM	1.515.478,18	1.441.305,55	1.814.742,99	2.826.828,87	1.531.459,99	2.456.462,36	1.502.730,70	1.718.090,17	1.909.933,05	1.783.863,14	2.541.576,27	1.527.384,64	22.569.855,91	22.110.417,26
Cota-Parte do ICMS	1.176.397,72	1.166.491,80	1.057.386,90	1.206.616,89	1.223.027,98	1.052.089,13	1.114.856,48	980.966,14	1.949.900,18	1.589.791,80	1.528.946,09	1.574.386,39	15.620.857,50	16.092.594,97
Cota-Parte do IPVA	59.276,19	62.702,91	41.823,75	63.199,69	124.219,64	92.231,40	138.333,55	106.599,79	131.318,86	145.670,48	133.350,30	132.841,11	1.231.567,67	609.768,36
Cota-Parte do ITR	5.928,82	38.188,10	1.459,32	793,52	82,33	4.313,37	515,61	607,45	337,60	125,55	525,70	404,17	53.281,54	31.800,70
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	66.607,73	-	6.050,06	7.747,10	-	10.364,06	4.609,74	1.014,20	10.709,69	107.102,58	45.988,15
Transferências do FUNDEB	1.009.544,45	1.013.055,92	1.058.124,06	1.278.866,72	940.244,61	1.480.376,95	1.135.861,42	1.209.956,02	1.479.845,78	1.262.398,06	1.194.044,50	1.212.750,81	14.275.069,30	14.081.015,81
Outras Transferências Correntes	384.677,09	411.598,89	341.356,56	562.337,55	293.230,82	331.393,31	444.782,99	379.892,79	748.853,12	366.479,72	427.256,30	512.786,02	5.204.645,16	5.066.454,67
Outras Receitas Correntes	4.926,00	4.208,40	34.125,21	11.185,12	2.606,65	5.853,52	6.391,49	7.884,94	2.785,55	5.890,82	2.821,12	7.167,59	95.846,41	112.019,03
DEDUÇÕES (II)	524.030,71	544.295,32	585.640,26	658.621,68	575.757,98	722.229,27	552.836,70	561.252,70	800.371,37	704.812,19	665.285,88	649.145,15	7.544.279,21	7.256.519,81

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	524.030,71	544.295,32	585.640,26	658.621,68	575.757,98	722.229,27	552.836,70	561.252,70	800.371,37	704.812,19	665.285,88	649.145,15	7.544.279,21	7.256.519,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	5.488.894,56	4.723.758,30	58.015.914,25	56.608.083,00
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	5.488.894,56	4.723.758,30	58.015.914,25	56.608.083,00
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	5.488.894,56	4.723.758,30	58.015.914,25	56.608.083,00
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	5.488.894,56	4.723.758,30	58.015.914,25	56.608.083,00
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	5.488.894,56	4.723.758,30	58.015.914,25	56.608.083,00
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	5.488.894,56	4.723.758,30	58.015.914,25	56.608.083,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2023, às 09:55:31. Assinado Digitalmente no dia 19/09/2023, às 09:55:31.														

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9A742274

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95													
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE													
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período: 4º Bimestre													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	**Saldo Total (a+b)**
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.482,31	56.942,86	98.672,50	3.477,00	25.275,67	433.827,52	23.935.662,69	15.189.420,97	#########	133.483,99	#########	#########
PODER EXECUTIVO	70.482,31	48.950,68	90.680,32	3.477,00	25.275,67	433.827,52	23.926.516,50	15.189.420,97	#########	133.483,99	#########	#########
PODER LEGISLATIVO	-	7.992,18	7.992,18	-	-	-	9.146,19	-	-	-	9.146,19	9.146,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**70.482,31**	**56.942,86**	**98.672,50**	**3.477,00**	**25.275,67**	**433.827,52**	**23.935.662,69**	**15.189.420,97**	#########	**133.483,99**	#########	#########

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2023, às 09:55:47. Assinado Digitalmente no dia 19/09/2023, às 09:55:47.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:17189666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2022 A AGO/2023															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.951.113,66	4.898.168,56	5.160.533,88	7.723.239,60	5.487.325,10	5.028.851,85	5.694.098,88	4.974.468,79	5.181.337,84	5.490.365,63	5.344.450,82	5.755.808,99	66.689.763,60	0,00
Pessoal Ativo	5.114.923,05	4.505.431,39	5.154.944,38	6.628.568,80	4.522.971,12	4.380.169,77	5.124.201,38	4.519.169,45	4.720.074,84	4.800.830,88	4.875.156,46	4.741.003,02	59.087.444,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.628.973,75	4.011.096,87	4.578.450,20	5.582.797,82	3.901.975,68	3.790.776,28	4.463.661,49	3.924.950,99	4.137.396,53	4.138.955,17	4.285.958,93	4.136.071,40	51.581.065,11	0,00
Obrigações Patronais	485.949,30	494.334,52	576.494,18	1.045.770,98	620.995,44	589.393,49	660.539,89	594.218,46	582.678,31	661.875,71	589.197,53	604.931,62	7.506.379,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	384.460,16	391.987,17	5.589,50	1.012.154,64	459.013,03	428.994,50	490.007,98	455.299,34	461.263,00	689.534,75	469.294,36	471.420,30	5.719.018,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	301.097,32	299.232,82	0,00	786.958,08	364.261,78	334.898,78	393.056,54	357.823,66	362.536,52	545.349,15	370.567,88	372.693,82	4.488.476,35	0,00
Pensões	83.362,84	92.754,35	5.589,50	225.196,56	94.751,25	94.095,72	96.951,44	97.475,68	98.726,48	144.185,60	98.726,48	98.726,48	1.230.542,38	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	451.730,45	750,00	0,00	82.516,16	505.340,95	219.687,58	79.889,52	0,00	0,00	0,00	0,00	543.385,67	1.883.300,33	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.409.392,50	427.664,74	500.307,89	1.041.285,69	749.675,47	712.423,72	961.374,87	688.819,86	850.105,52	978.450,84	742.105,78	755.412,63	9.817.019,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	65.916,29	41.267,07	150.307,89	34.720,55	304.534,61	289.071,40	397.581,81	240.924,92	334.291,92	277.646,99	280.260,82	283.837,56	2.700.361,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	964.605,55	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	79.114,78	0,00	62.000,00	18.718,50	0,00	7.604,17	1.482.043,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	378.870,66	386.397,67	0,00	1.006.565,14	445.140,86	423.352,32	484.678,28	447.894,94	453.813,60	682.085,35	461.844,96	463.970,90	5.634.614,68	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.541.721,16	4.470.503,82	4.660.225,99	6.681.953,91	4.737.649,63	4.316.428,13	4.732.724,01	4.285.648,93	4.331.232,32	4.511.914,79	4.602.345,04	5.000.396,36	56.872.744,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.808.731,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	287.456,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	1.363.440,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	123.157.835,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	56.872.744,09	46,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.505.230,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.179.969,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.854.707,83	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***					***RENATO RODRIGUES DA COSTA***						
469.701.772-20	562.574.309-68					574.763.149-72						
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito					Controlador Geral						

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BE814DCF

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.021.189,70	137.521.257,79	28.501.506,83	20,73	103.020.973,50	74,91	34.500.284,29
RECEITAS CORRENTES	132.262.194,14	132.449.650,14	24.663.304,83	18,62	94.347.401,00	71,23	38.102.249,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.088.566,84	13.088.566,84	2.541.491,73	19,42	9.808.357,21	74,94	3.280.209,63
Impostos	11.105.285,67	11.105.285,67	2.144.025,05	19,31	7.996.057,70	72,00	3.109.227,97
Taxas	1.983.281,17	1.983.281,17	397.466,68	20,04	1.812.299,51	91,38	170.981,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.662.015,21	4.662.015,21	1.013.527,04	21,74	4.006.887,26	85,95	655.127,95
Contribuições Sociais	2.996.264,96	2.996.264,96	689.072,55	23,00	2.696.725,06	90,00	299.539,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.665.750,25	1.665.750,25	324.454,49	19,48	1.310.162,20	78,65	355.588,05
RECEITA PATRIMONIAL	6.683.916,79	6.683.916,79	1.955.474,69	29,26	9.874.376,39	147,73	-3.190.459,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	205,48	0,00	-205,48
Valores Mobiliários	6.683.916,79	6.683.916,79	1.955.474,69	29,26	9.874.170,91	147,73	-3.190.254,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	7.584,76	0,00	31.867,72	0,00	-31.867,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	7.584,76	0,00	31.867,72	0,00	-31.867,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.579.734,46	107.767.190,46	19.107.836,14	17,73	70.355.387,03	65,28	37.411.803,43
Transferências da União e de suas Entidades	44.357.945,17	44.545.401,17	6.943.317,24	15,59	26.575.674,26	59,66	17.969.726,91

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.653.465,13	36.653.465,13	8.019.506,35	21,88	26.625.629,18	72,64	10.027.835,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.568.324,16	26.568.324,16	4.145.012,55	15,60	17.154.083,59	64,57	9.414.240,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	247.960,84	247.960,84	37.390,47	15,08	270.525,39	109,10	-22.564,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.872,79	21.872,79	2.026,87	9,27	76.993,93	352,01	-55.121,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.658,73	24.658,73	9.120,86	36,99	63.305,52	256,73	-38.646,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	201.429,32	201.429,32	26.242,74	13,03	130.225,94	64,65	71.203,38
RECEITAS DE CAPITAL	1.758.995,56	5.071.607,65	3.838.202,00	75,68	8.673.572,50	171,02	-3.601.964,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.758.995,56	5.071.607,65	3.838.202,00	75,68	8.673.572,50	171,02	-3.601.964,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.260.000,00	3.838.202,00	169,83	6.901.504,66	305,38	-4.641.504,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.758.995,56	2.811.607,65	0,00	0,00	1.772.067,84	63,03	1.039.539,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.866.754,77	7.866.754,77	1.263.804,06	16,07	5.706.776,11	72,54	2.159.978,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	141.887.944,47	145.388.012,56	29.765.310,89	20,47	108.727.749,61	74,78	36.660.262,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	141.887.944,47	145.388.012,56	29.765.310,89	20,47	108.727.749,61	74,78	36.660.262,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	141.887.944,47	145.388.012,56	29.765.310,89	20,47	108.727.749,61	74,78	36.660.262,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.933.636,91			30.933.636,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		30.933.636,91			30.933.636,91		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.032.543,62	199.154.853,22	22.732.992,60	121.028.881,03	78.125.972,19	28.358.918,78	93.974.681,79	105.180.171,43	92.634.447,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	115.039.002,82	134.254.556,44	19.335.561,70	102.167.859,10	32.086.697,34	22.643.762,21	81.414.900,05	52.839.656,39	80.413.010,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.246.350,47	58.364.939,58	10.291.189,60	40.882.757,48	17.482.182,10	10.311.344,40	40.699.865,95	17.665.073,63	40.389.251,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	611.000,00	611.000,00	0,00	561.000,00	50.000,00	86.271,35	347.439,34	263.560,66	347.439,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.181.652,35	75.278.616,86	9.044.372,10	60.724.101,62	14.554.515,24	12.246.146,46	40.367.594,76	34.911.022,10	39.676.319,82	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.181.652,35	75.278.616,86	9.044.372,10	60.724.101,62	14.554.515,24	12.246.146,46	40.367.594,76	34.911.022,10	39.676.319,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.694.065,51	54.600.821,49	3.397.430,90	18.861.021,93	35.739.799,56	5.715.156,57	12.559.781,74	42.041.039,75	12.221.436,78	0,00
INVESTIMENTOS	6.576.910,07	53.483.666,05	3.397.430,90	17.821.542,30	35.662.123,75	5.528.098,30	11.815.427,50	41.668.238,55	11.477.082,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.117.155,44	1.117.155,44	0,00	1.039.479,63	77.675,81	187.058,27	744.354,24	372.801,20	744.354,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.299.475,29	10.299.475,29	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.855.400,85	8.280.876,51	732.361,50	7.099.372,29	1.181.504,22	1.620.001,39	5.801.920,53	2.478.955,98	5.647.708,07	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.887.944,47	207.435.729,73	23.465.354,10	128.128.253,32	79.307.476,41	29.978.920,17	99.776.602,32	107.659.127,41	98.282.155,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.887.944,47	207.435.729,73	23.465.354,10	128.128.253,32	79.307.476,41	29.978.920,17	99.776.602,32	107.659.127,41	98.282.155,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.951.147,29		10.445.594,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.887.944,47	207.435.729,73	23.465.354,10	128.128.253,32		29.978.920,17	108.727.749,61		108.727.749,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.866.754,77	7.866.754,77	1.263.804,06	16,07	5.706.776,11	72,54	2.159.978,66
RECEITAS CORRENTES	7.866.754,77	7.866.754,77	1.263.804,06	16,07	5.706.776,11	72,54	2.159.978,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.096.567,25	7.096.567,25	653.330,86	9,21	2.459.315,23	34,65	4.637.252,02
Contribuições Sociais	7.096.567,25	7.096.567,25	653.330,86	9,21	2.459.315,23	34,65	4.637.252,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	715.672,61	715.672,61	182.193,97	25,46	725.820,80	101,42	-10.148,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	715.672,61	715.672,61	182.193,97	25,46	725.820,80	101,42	-10.148,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.514,91	54.514,91	428.279,23	785,62	2.521.640,084.625,60		-2.467.125,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.952,18	7.952,18	1.711,84	21,53	6.540,28	82,25	1.411,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.562,73	46.562,73	8.138,66	17,48	32.051,22	68,83	14.511,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	418.428,73	0,00	2.483.048,58	0,00	-2.483.048,58
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.855.400,85	8.280.876,51	732.361,50	7.099.372,29	1.181.504,22	1.620.001,39	5.801.920,53	2.478.955,98	5.647.708,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.423.870,41	7.849.346,07	732.361,50	6.667.841,85	1.181.504,22	1.548.079,65	5.514.233,57	2.335.112,50	5.360.021,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.827.870,41	3.832.858,84	719.774,54	2.740.539,49	1.092.319,35	719.774,54	2.740.102,90	1.092.755,94	2.658.821,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	288.248,94	11.751,06	67.273,34	256.789,86	43.210,14	256.789,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.296.000,00	3.716.487,23	12.586,96	3.639.053,42	77.433,81	761.031,77	2.517.340,81	1.199.146,42	2.444.410,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	287.686,96	143.843,48	287.686,96	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	287.686,96	143.843,48	287.686,96	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:FE6D2666

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2022 A AGO/2023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	9.708.327,22	11.308.347,29	11.955.692,61	14.529.718,33	10.051.516,89	12.006.280,64	14.169.171,50	10.477.240,13	17.051.897,41	12.420.297,83	12.616.619,07	14.140.681,86		150.435.790,78	144.472.629,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.369.586,75	1.762.327,08	1.186.526,52	2.200.274,84	900.710,13	1.188.643,27	1.540.638,23	1.115.098,40	1.322.915,22	1.198.860,23	1.201.511,30	1.339.980,43		16.327.072,40	13.088.566,84
IPTU	282.319,83	586.737,39	162.598,79	190.988,91	142.070,05	159.442,02	290.837,14	134.735,38	175.157,60	117.203,98	144.725,84	171.459,55		2.558.276,48	2.576.126,71
ISS	360.760,77	460.243,24	476.455,76	712.193,76	256.838,61	314.001,19	356.664,41	548.060,99	453.565,85	495.416,50	509.704,00	439.158,41		5.383.063,49	3.455.770,77
ITBI	88.563,24	67.196,96	161.556,12	189.429,09	56.364,95	119.993,46	223.778,65	107.480,22	73.291,80	64.681,54	146.884,23	174.381,84		1.473.602,10	1.535.063,54
IRRF	354.906,13	242.995,40	235.220,61	937.207,76	254.313,88	346.377,22	356.112,42	92.863,64	408.141,81	304.639,34	216.713,55	340.997,63		4.090.489,39	3.538.324,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.036,78	405.154,09	150.695,24	170.455,32	191.122,64	248.829,38	313.245,61	231.958,17	212.758,16	216.918,87	183.483,68	213.983,00		2.821.640,94	1.983.281,17
Contribuições	450.091,51	489.822,83	431.979,69	768.366,13	164.892,82	739.536,43	567.291,77	488.034,08	534.069,39	499.535,73	514.563,28	498.963,76		6.147.147,42	4.662.015,21
Receita Patrimonial	484.280,67	1.623.660,40	713.198,56	605.694,85	1.419.182,37	703.035,15	1.388.095,45	1.131.176,94	1.495.476,95	1.781.934,84	1.354.911,69	600.563,00		13.301.210,87	6.683.916,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	484.280,66	1.618.712,08	713.198,56	605.694,85	1.416.946,35	703.035,15	1.387.889,97	1.130.401,82	1.495.476,95	1.781.934,84	1.351.925,96	600.563,00		13.290.060,19	6.683.916,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,01	4.948,32	0,00	0,00	2.236,02	0,00	205,48	775,12	0,00	0,00	2.985,73	0,00		11.150,68	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	890,81	6.408,51	3.213,56	3.324,06	7.228,80	3.217,22	3.896,85	3.687,91		31.867,72	0,00
Transferências Correntes	7.388.972,61	7.428.296,32	9.616.545,60	10.923.734,67	7.543.816,03	9.285.232,16	10.637.833,00	7.718.699,93	13.645.034,72	8.909.243,28	9.516.935,51	11.684.896,73		114.299.240,56	119.790.169,46
Cota Parte do FPM	2.292.399,75	2.181.140,81	2.741.296,97	4.259.425,79	2.703.258,92	3.684.693,54	2.254.096,08	2.577.135,24	2.864.899,56	2.675.794,71	3.406.295,50	2.291.076,96		33.931.513,83	35.599.317,17
Cota Parte do ICMS	2.035.947,56	2.018.803,75	1.829.980,00	2.088.246,75	2.074.373,81	1.784.164,05	1.890.606,74	1.663.551,55	3.306.698,71	2.696.016,21	2.658.892,16	2.537.143,77		26.584.425,06	30.181.914,85
Cota Parte do IPVA	250.732,84	167.134,77	126.474,15	155.929,13	310.472,92	305.421,50	415.496,34	343.030,16	452.628,46	396.731,38	421.181,95	375.064,20		3.720.297,80	3.433.795,34
Cota Parte do ITR	13.990,18	86.002,91	2.738,91	2.707,00	7.396,59	801,18	633,77	1.271,21	872,86	2.705,76	534,41	4.069,06		123.723,84	15.138,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	115.275,54	0,00	10.259,88	13.137,77	0,00	17.575,69	7.817,33	1.719,91	18.161,81		183.947,93	140.007,31
Transferencias do FUNDEB	1.770.576,68	1.785.770,05	1.865.214,15	2.254.329,57	1.629.232,44	2.562.955,59	1.967.532,56	2.095.776,41	2.562.799,08	2.186.985,77	2.068.772,48	2.101.364,57		24.851.309,35	26.568.324,16
Outras Transferências Correntes	1.025.325,60	1.189.444,03	3.050.841,42	2.047.820,89	819.081,35	936.936,42	4.096.329,74	1.037.935,36	4.439.560,36	943.192,12	959.539,10	4.358.016,36		24.904.022,75	23.851.671,95
Outras Receitas Correntes	15.395,68	4.240,66	7.442,24	31.647,84	22.024,73	83.425,12	32.099,49	20.906,72	47.172,33	27.506,53	24.800,44	12.590,03		329.251,81	247.960,84
DEDUÇÕES (II)	1.085.083,51	2.404.979,11	1.360.587,77	1.866.756,04	1.983.314,32	2.068.635,02	2.114.395,75	1.972.372,20	2.746.185,79	2.875.500,65	2.355.426,57	1.698.162,28		24.531.399,01	19.327.180,65
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	268.789,61	282.905,95	273.273,47	606.316,34	13.631,37	587.350,62	348.274,45	329.168,39	389.202,59	340.025,09	359.299,77	329.772,78		4.128.010,43	2.972.782,89
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	-57.405,43	1.231.456,75	147.216,31	201.240,93	950.582,55	324.216,38	851.327,16	726.206,21	1.028.448,17	1.379.662,52	973.783,32	296.736,88		8.053.471,75	4.331.418,76
Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	873.699,33	890.616,41	940.097,99	1.059.198,77	1.019.100,40	1.157.068,02	914.794,14	916.997,60	1.328.535,03	1.155.813,04	1.022.343,48	1.071.652,62		12.349.916,83	12.022.979,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.662.962,29	8.068.202,57	9.937.645,62	12.054.775,75	8.504.867,93	14.305.711,62	9.544.797,18	10.261.192,50	12.442.519,58		125.904.391,77	125.145.448,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.456,00	0,00	0,00	0,00		287.456,00	187.456,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.562.962,29	8.068.202,57	9.937.645,62	12.054.775,75	8.504.867,93	14.118.255,62	9.544.797,18	10.261.192,50	12.442.519,58		125.616.935,77	124.957.992,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	169.260,00	169.260,00	169.260,00	169.260,00	0,00	343.200,00	171.600,00	171.600,00		1.363.440,00	3.107.328,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.562.962,29	7.898.942,57	9.768.385,62	11.885.515,75	8.335.607,93	14.118.255,62	9.201.597,18	10.089.592,50	12.270.919,58		124.253.495,77	121.850.664,49

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:67B02E26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RGF DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO 2º QUAD 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2022 A AGO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.991.089,54	6.081.207,47	6.238.885,49	8.200.713,97	7.069.229,69	6.527.859,85	7.127.439,64	6.802.258,79	7.457.246,31	7.408.612,72	7.589.179,81	7.379.810,97	83.873.534,25	0,00
Pessoal Ativo	5.102.866,39	5.201.740,94	5.341.044,50	6.457.007,18	6.087.359,71	5.553.248,88	6.159.332,06	5.819.669,38	6.479.800,99	6.435.438,44	6.616.429,53	6.403.378,31	71.657.316,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.460.185,89	4.545.879,24	4.696.146,25	5.697.342,49	5.232.410,89	4.756.866,15	5.223.208,65	4.950.361,67	5.512.678,16	5.386.937,83	5.648.503,77	5.438.328,80	61.548.849,79	0,00
Obrigações Patronais	642.680,50	655.861,70	644.898,25	759.664,69	854.948,82	796.382,73	936.123,41	869.307,71	967.122,83	1.048.500,61	967.925,76	965.049,51	10.108.466,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	888.223,15	879.466,53	897.840,99	1.743.706,79	981.869,98	974.610,97	968.107,58	982.589,41	977.445,32	973.174,28	972.750,28	976.432,66	12.216.217,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	783.745,72	778.300,80	782.209,06	1.551.189,78	856.666,35	859.725,16	856.960,58	872.452,41	860.338,91	861.303,15	860.528,15	863.963,74	10.787.383,81	0,00
Pensões	104.477,43	101.165,73	115.631,93	192.517,01	125.203,63	114.885,81	111.147,00	110.137,00	117.106,41	111.871,13	112.222,13	112.468,92	1.428.834,13	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.067.514,73	1.155.328,80	1.147.057,93	2.590.061,84	1.512.810,52	1.469.985,00	1.465.110,60	1.475.699,29	1.551.426,41	1.493.826,10	1.186.613,12	1.181.456,60	17.296.890,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	188.408,67	293.240,27	275.283,94	872.422,05	548.903,54	513.337,03	514.966,02	511.072,88	591.944,09	538.614,82	232.176,84	223.103,94	5.303.474,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.260,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.260,91	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	870.845,15	862.088,53	871.773,99	1.717.639,79	963.906,98	956.647,97	950.144,58	964.626,41	959.482,32	955.211,28	954.436,28	958.352,66	11.985.155,94	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.923.574,81	4.925.878,67	5.091.827,56	5.610.652,13	5.556.419,17	5.057.874,85	5.662.329,04	5.326.559,50	5.905.819,90	5.914.786,62	6.402.566,69	6.198.354,37	66.576.643,31	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													147.868.289,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													2.448.666,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													1.886.004,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													143.533.619,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													66.576.643,31	46,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													77.508.154,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													73.632.746,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													69.757.339,22	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:8819F3A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2022 A AGO/2023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.231.665,83	13.625.392,19	10.078.138,24	15.560.987,46	11.935.006,46	19.033.129,08	13.694.889,38	11.771.479,44	17.488.006,71	19.913.013,21	15.079.915,25	18.760.925,88	178.172.549,13	138.384.441,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.713.859,15	1.747.036,53	1.090.880,28	1.533.444,54	1.279.923,04	1.512.953,10	1.649.490,56	1.432.188,11	1.527.930,24	1.411.171,63	1.808.463,66	2.214.390,37	18.921.731,21	15.358.055,65
IPTU	286.836,92	337.975,49	166.543,16	170.001,22	108.630,99	124.808,09	297.129,38	187.267,49	151.095,56	115.883,13	159.415,04	491.815,43	2.597.401,90	2.624.273,92
ISS	628.310,37	682.485,88	527.441,70	616.230,41	550.246,14	507.764,80	541.826,10	548.667,32	603.510,25	572.649,05	657.086,02	628.342,84	7.064.560,88	4.865.037,82
ITBI	147.689,87	83.077,93	146.916,77	198.574,88	81.886,09	155.526,40	145.802,05	162.253,58	200.107,70	173.808,58	253.844,61	198.155,58	1.947.644,04	0,00
IRRF	381.954,37	335.397,37	77.104,35	378.218,16	270.650,09	439.103,51	321.205,71	333.033,81	337.862,39	407.506,53	558.442,35	355.542,30	4.196.020,94	2.189.038,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.067,62	308.099,86	172.874,30	170.419,87	268.509,73	285.750,30	343.527,32	200.965,91	235.354,34	141.324,34	179.675,64	540.534,22	3.116.103,45	5.679.705,14
Contribuições	693.760,74	662.876,97	696.032,34	758.305,68	651.685,15	727.737,86	766.809,06	827.368,09	782.469,59	863.928,28	822.946,78	829.670,47	9.083.591,01	7.459.664,82
Receita Patrimonial	1.450.544,93	2.746.728,61	805.427,94	1.525.985,54	2.109.727,93	117.867,57	1.339.073,18	1.467.913,52	2.040.796,73	2.925.799,83	1.966.781,02	-9.174,74	18.487.472,06	14.259.416,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.446.313,53	2.741.650,84	802.416,10	1.523.496,59	2.104.978,07	114.412,61	1.333.169,00	1.463.153,92	2.037.193,72	2.921.062,36	1.962.910,45	-12.811,78	18.437.945,41	14.179.263,42
Outras Receitas Patrimoniais	4.231,40	5.077,77	3.011,84	2.488,95	4.749,86	3.454,96	5.904,18	4.759,60	3.603,01	4.737,47	3.870,57	3.637,04	49.526,65	80.153,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.600,75	7.672,30	2.304,48	2.928,61	1.987,83	2.803,35	4.179,54	4.383,42	4.995,06	3.211,11	2.701,41	3.822,75	44.590,61	53.622,32
Transferências Correntes	7.312.842,37	8.363.430,68	7.389.031,95	11.430.189,52	7.842.449,66	16.518.494,36	9.829.257,80	8.008.997,37	13.090.625,85	13.843.743,97	9.629.636,32	15.704.489,71	128.963.189,56	100.939.976,87
Cota Parte do FPM	2.292.399,75	2.181.140,81	2.741.296,97	4.259.422,79	2.703.258,92	3.684.693,54	2.254.096,08	2.577.135,24	2.864.899,56	2.675.794,71	3.406.295,50	2.291.076,96	33.931.510,83	27.844.376,24
Cota Parte do ICMS	1.751.765,31	1.737.014,47	1.574.547,17	1.796.764,45	1.739.858,59	1.496.143,35	1.585.402,82	1.395.001,53	2.772.892,59	2.260.793,63	2.229.662,59	2.238.886,07	22.578.732,57	23.770.173,26
Cota Parte do IPVA	383.712,30	339.225,83	199.202,52	188.747,23	720.596,78	584.529,60	767.147,15	699.463,80	777.592,75	725.755,78	696.015,86	709.146,11	6.791.135,71	5.677.479,78
Cota Parte do ITR	0,00	45.081,12	19.381,12	12.031,86	11.990,10	1.368,37	152,81	1.172,08	790,04	977,30	955,78	15.385,12	109.285,70	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	99.185,10	0,00	8.603,61	11.016,91	0,00	14.738,39	6.555,36	1.442,26	15.229,92	156.771,55	5.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.865.054,35	1.881.058,41	1.964.741,63	2.374.620,18	1.769.203,57	2.786.318,35	2.137.771,23	2.277.341,57	2.785.319,25	2.376.046,64	2.247.393,87	2.282.602,47	26.747.471,52	26.069.539,21
Outras Transferências Correntes	1.019.910,66	2.179.910,04	889.862,54	2.699.417,91	897.541,70	7.956.837,54	3.073.670,80	1.058.883,15	3.874.393,27	5.797.820,55	1.047.870,46	8.152.163,06	38.648.281,68	17.523.408,38
Outras Receitas Correntes	57.057,89	97.647,10	94.461,25	310.133,57	49.232,85	153.272,84	106.079,24	30.628,93	41.189,24	865.158,39	849.386,06	17.727,32	2.671.974,68	313.705,43
DEDUÇÕES (II)	2.181.967,68	3.409.423,00	1.782.313,23	2.278.252,99	3.119.126,58	1.412.665,06	2.060.177,97	2.505.345,79	3.314.305,26	4.107.181,58	2.933.295,43	1.200.204,76	30.304.259,33	28.112.423,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	461.888,69	447.861,70	472.532,47	534.748,82	433.441,03	488.427,28	504.503,64	502.929,94	490.273,65	514.243,38	505.068,29	498.711,10	5.854.629,99	5.338.434,01
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	190,56	190,56	190,56	173.829,17	1.690,14	94.775,39	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	286.578,70	2.226,48
Rendimentos de Aplicações de Recursos	827.062,23	2.074.795,60	376.621,96	850.472,19	1.648.854,59	-325.605,28	629.492,46	1.065.242,62	1.535.230,22	2.456.344,19	1.434.115,36	-355.069,71	12.217.556,43	11.799.522,10
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	892.826,20	886.575,14	932.968,24	719.202,81	1.035.140,82	1.155.067,67	923.563,15	934.554,51	1.286.182,67	1.133.975,29	991.493,06	1.053.944,65	11.945.494,21	10.972.240,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.049.698,15	10.215.969,19	8.295.825,01	13.282.734,47	8.815.879,88	17.620.464,02	11.634.711,41	9.266.133,65	14.173.701,45	15.805.831,63	12.146.619,82	17.560.721,12	147.868.289,80	110.272.018,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.666,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.448.666,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.049.698,15	10.215.969,19	8.295.825,01	13.282.734,47	8.815.879,88	17.620.464,02	11.634.711,41	9.266.133,65	13.725.035,45	15.805.831,63	12.146.619,82	15.560.721,12	145.419.623,80	110.172.018,74

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	239.568,00	218.736,00	260.400,00	236.964,00	240.240,00	220.176,00	234.960,00	234.960,00	1.886.004,00	2.950.784,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.049.698,15	10.215.969,19	8.295.825,01	13.282.734,47	8.576.311,88	17.401.728,02	11.374.311,41	9.029.169,65	13.484.795,45	15.585.655,63	11.911.659,82	15.325.761,12	143.533.619,80	107.221.234,74

JUAN ALEX TESTONI	*JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:6CC79841

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII RREO DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.525,37	852.549,46	847.775,58	6.804,93	68.494,32	10.166.411,52	52.711.506,28	22.968.521,47	22.948.755,25	2.236.602,21	37.692.560,34	37.761.054,66
01 PODER LEGISLATIVO	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	408.685,00	408.685,00	408.685,00	10.000,00	0,00	8.700,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	408.685,00	408.685,00	408.685,00	10.000,00	0,00	8.700,00
02 PODER EXECUTIVO	61.825,37	852.549,46	847.775,58	6.804,93	59.794,32	10.156.411,52	52.302.821,28	22.559.836,47	22.540.070,25	2.226.602,21	37.692.560,34	37.752.354,66
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.822,08	18.822,08	0,00	0,00	0,00	51.429,15	51.429,15	51.429,15	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	5.471,80	152.656,16	152.656,15	0,00	5.471,81	35.508,59	93.977,42	85.331,00	85.331,00	8.411,62	35.743,39	41.215,20
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	3.396,60	3.396,60	0,00	0,00	59.937,81	172.952,00	127.750,09	127.750,09	0,00	105.139,72	105.139,72
0205 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	0,00	157.977,50	156.654,36	425,50	897,64	108.009,32	8.169.608,00	4.219.537,39	4.219.537,24	24.833,05	4.033.247,03	4.034.144,67
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.856,04	158.561,51	128.937,62	6.379,43	32.100,50	155.946,32	4.214.874,76	2.365.740,12	2.353.903,12	1.355.313,44	661.604,52	693.705,02
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	122.405,15	101.181,60	0,00	21.223,55	3.135,24	302.721,94	248.823,33	240.894,26	21.283,03	43.679,89	64.903,44
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	47.497,53	238.730,46	286.127,17	0,00	100,82	9.793.874,24	39.294.678,01	15.461.225,39	15.461.225,39	816.761,07	32.810.565,79	32.810.666,61
0210 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00	2.580,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	495.244,98	495.244,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	495.244,98	495.244,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.525,37	1.347.794,44	1.343.020,56	6.804,93	68.494,32	10.166.411,52	52.711.506,28	22.968.521,47	22.948.755,25	2.236.602,21	37.692.560,34	37.761.054,66

JUAN ALEX TESTONI	*JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:55292CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370														
CNPJ: 15.845.365/0001-94														
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 4º Bimestre Bimestre														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.127.483,78	3.468.501,76	3.545.547,13	4.600.007,23	3.110.522,16	3.776.116,96	4.274.881,95	3.218.474,96	4.496.703,42	4.132.466,57	3.938.814,23	4.479.235,44	46.168.755,59	44.762.532,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.885,57	409.436,88	281.872,00	552.856,13	315.266,99	216.044,03	267.223,42	306.323,65	355.280,19	492.966,58	343.423,50	649.884,94	4.481.463,88	2.102.228,70
IPTU	16.824,31	17.592,09	13.341,46	4.793,81	8.362,08	11.817,29	21.010,11	20.602,25	20.304,18	25.704,73	40.412,54	62.303,90	263.068,75	182.818,43
ISS	185.293,94	221.322,93	162.834,05	259.941,12	239.410,57	49.199,59	76.438,86	93.411,56	144.036,87	92.840,70	105.334,26	209.428,23	1.839.492,68	581.994,08
ITBI	11.065,66	42.832,60	15.760,00	84.966,14	26.886,30	8.700,00	45.800,00	54.700,00	33.260,00	255.464,84	27.245,78	138.570,00	745.251,32	747.163,86
IRRF	62.065,42	112.296,74	82.792,54	187.668,95	11.784,90	115.088,46	92.299,89	98.516,00	102.918,06	83.643,16	104.879,27	146.405,40	1.200.358,79	403.321,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.636,24	15.392,52	7.143,95	15.486,11	28.823,14	31.238,69	31.674,56	39.093,84	54.761,08	35.313,15	65.551,65	93.177,41	433.292,34	186.930,52
Receita de Contribuições	44.730,90	-	44.218,07	23.882,01	-	-	-	70.094,75	42.440,71	24.270,27	23.820,43	-	273.457,14	179.731,78
Receita Patrimonial	327.108,54	296.015,87	338.133,66	398.053,65	254.993,40	321.071,73	473.591,53	248.877,06	174.861,62	256.589,09	242.755,11	241.670,33	3.573.721,59	1.920.157,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	327.108,54	296.015,87	338.133,66	398.053,65	254.993,40	321.071,73	473.591,53	248.877,06	174.861,62	256.589,09	242.755,11	241.670,33	3.573.721,59	1.920.157,34
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	2.408.513,91	2.718.894,56	2.847.268,79	3.615.463,76	2.534.202,82	3.228.715,30	3.505.044,95	2.585.858,06	3.917.809,01	3.348.435,13	3.299.034,39	3.580.547,61	37.589.788,29	40.540.245,19
Cota-Parte do FPM	749.981,61	712.895,31	899.614,02	1.151.505,31	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.123.829,86	763.692,32	11.055.822,63	15.174.487,89
Cota-Parte do ICMS	891.265,50	883.760,54	801.100,22	914.160,22	978.993,70	842.511,02	892.774,97	785.555,85	1.561.476,42	1.273.102,30	1.255.571,72	1.260.765,66	12.341.038,12	12.458.193,76
Cota-Parte do IPVA	43.982,70	34.474,51	27.562,05	53.756,13	115.738,09	77.550,94	106.523,60	130.773,05	122.158,52	80.776,13	98.402,94	284.174,81	1.175.873,47	653.361,16
Cota-Parte do ITR	25.654,93	167.203,93	37.023,75	30.442,46	33.209,99	6.947,91	12.128,23	23.760,36	57.220,97	39.229,57	11.348,59	24.041,26	468.211,95	135.456,27
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	3.875,90	4.963,09	-	6.639,61	2.953,18	649,73	6.861,04	25.942,55	55.216,07
Transferências do FUNDEB	409.556,00	392.464,69	409.924,40	495.441,62	391.827,47	619.220,42	474.000,53	505.015,85	618.162,66	526.494,80	497.765,23	505.364,19	5.845.237,86	6.269.443,00
Outras Transferências Correntes	288.073,17	528.095,58	672.044,35	970.158,02	45.669,10	450.377,92	1.263.289,16	281.707,87	597.184,31	533.947,58	311.466,32	735.648,33	6.677.661,71	5.794.087,04
Outras Receitas Correntes	56.244,86	44.154,45	34.054,61	9.751,68	6.058,95	10.285,90	29.022,05	7.321,44	6.311,89	10.205,50	29.780,80	7.132,56	250.324,69	20.169,21
DEDUÇÕES (II)	321.239,11	355.602,24	350.377,87	402.312,98	410.365,21	429.689,62	345.385,29	373.978,45	528.884,37	455.004,28	444.808,06	600.916,44	5.018.563,92	4.608.986,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	321.239,11	355.602,24	350.377,87	402.312,98	410.365,21	429.689,62	345.385,29	373.978,45	528.884,37	455.004,28	444.808,06	600.916,44	5.018.563,92	4.608.986,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	41.150.191,67	40.153.545,63
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	41.150.191,67	40.153.545,63
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	41.150.191,67	40.153.545,63
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	41.150.191,67	40.153.545,63
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	41.150.191,67	40.153.545,63
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.806.244,67	3.112.899,52	3.195.169,26	4.197.694,25	2.700.156,95	3.346.427,34	3.929.496,66	2.844.496,51	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	41.150.191,67	40.153.545,63

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8A50C471

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	984.210,86	972.818,00	3.712,28	7.680,58	24.912,60	20.243.896,19	4.976.330,49	4.975.644,24	648.470,20	14.644.694,35	14.652.374,93
PODER EXECUTIVO	-	984.210,86	972.818,00	3.712,28	7.680,58	24.912,60	20.224.293,23	4.956.727,53	4.956.041,28	648.470,20	14.644.694,35	14.652.374,93
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	19.602,96	19.602,96	19.602,96	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**984.210,86**	**972.818,00**	**3.712,28**	**7.680,58**	**24.912,60**	**20.243.896,19**	**4.976.330,49**	**4.975.644,24**	**648.470,20**	**14.644.694,35**	**14.652.374,93**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E5DA80E8